JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 4
Câmara Municipal de Matupá 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Ponte Branca 22
Camara Municipal de Salto do Céu 22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguaiana 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 150
Prefeitura Municipal de Castanheira 152
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 153
Prefeitura Municipal de Cláudia 154
Prefeitura Municipal de Cocalinho 155
Prefeitura Municipal de Colíder 155
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 158
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 166
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 167
Prefeitura Municipal de Curvelândia 170
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175
Prefeitura Municipal de General Carneiro 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Itanhangá 178
Prefeitura Municipal de Itiquira 195
Prefeitura Municipal de Jaciara 195
Prefeitura Municipal de Jauru 198
Prefeitura Municipal de Juara 199
Prefeitura Municipal de Juruena 202
Prefeitura Municipal de Juscimeira 203

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Marcelândia 205
Prefeitura Municipal de Matupá 205
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Nobres 215
Prefeitura Municipal de Nortelândia 243
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 284
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 285
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 320
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 321
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 324
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 328
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 329
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 338
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 340
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 393
Prefeitura Municipal de Paranatinga 410
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 414
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 418
Prefeitura Municipal de Poconé 436
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 437
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 437
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 437
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 438
Prefeitura Municipal de Poxoréu 438
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 441
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 441
Prefeitura Municipal de Rio Branco 441
Prefeitura Municipal de Rondolândia 442
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 444
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 444
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 444
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 449
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 450
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 451
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 453
Prefeitura Municipal de Tabaporã 455
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 472
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 480
Prefeitura Municipal de Tesouro 480
Prefeitura Municipal de União do Sul 480
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 485
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 485
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 492
Prefeitura Municipal de Vila Rica 495
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 499

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Canarana-MT, situada a Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana/MT, CEP: 78.640-000, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2020 – Tipo Menor Preço global, realizado no dia 27 de março de 2020 para serviço de manutenção e reparo de telhado, com substituição de telhas, calhas, rufos, pingadeiras e descarte de resíduos, foi considerado **DESERTO**, porque não compareceram empresas para o certame. No uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia 29 de abril de 2020, às 13h30 para credenciamento e 14h abertura das propostas, horário de Brasília – DF, sendo mantidas as demais disposições. Maiores informações pelo telefone : (66) 3478-1428 das 13h às 19h e pelo e-mail: cristiane@canarana.mt.leg.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.canarana.mt.leg.br.

Canarana, 27 de março de 2020.

Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Pregoeira

Portaria 10/2020

PORTARIA N° 17/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 31/03/2020 às 14:24, conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias em razão da pandemia do COVID19.

Considerando o estado de calamidade decretado e a notória situação crítica no enfrentamento à disseminação desta doença, visando minimizar a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal, em atenção especial à saúde dos servidores, resolve:

***Art. 1º* - Conceder férias regulamentares e a Servidora** Rosani Avelino dos Santos, matrícula nº 079, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas entre os dias 01/04/2020 à 30/04/2020 - 30 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

***Art. 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Canarana-MT, 31 de março de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.22/2020

PORTARIA nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão e a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º Acompanhando a proposta do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, exarada por este em decisão de 30 de março de 2020 nos autos supra, determinar que o Senhor Denis Gomes Rezende fica dispensado de comparecer e desenvolver suas atividades funcionais na Câmara Municipal de Confresa-MT entre 31 de março a 06 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração, a fim de lhe conferir o exercício regular do direito ao devido processo legal, especialmente comparecer ao ato de oitiva de testemunha que será realizada no município de São José do Xingu-MT, em 03 de abril, às 15h00min (Horário de Brasília), no âmbito do processo administrativo encimado.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, 31 DE MARÇO DE 2020

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.21/2020

PORTARIA Nº21/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
EDNALVA NERES GUEDES	02/01/2019 à 01/01/2020	01/04 à 30/04/2020
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	08/01/2019 à 07/01/2020	01/04 à 20/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

CONTRATADA: JN CABRAL LTDA - ME

OBJETO: objeto do presente instrumento é FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO 10MBPS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. 2020.

Prazo de Execução: 01/04/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR: 16,500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Cód. Geral: 01.001- Manutenção Processo Legislativo

01.001.031.2000.3390.39.00() – serviços de Tecnologia da Informação R$ 88.641,52

WÂNIA GONSALVES DE OLIVEIRA.

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: GEXTEC- GESTÃO DE TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Matupá-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO 01/04/2020. até 31/12/2020.

VALOR: 54.126,00(cinquenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Cód. Geral: 01.001- Manutenções Processo Legislativo.

01.001.031.2000.3390.39.00() – serviços de Tecnologia da Informação R$ 74.141,52

WâNIA GONSALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONCURSO PUBLICO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2020

CONCURSO PÚBLICO *N. 01/2019* EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2020

O Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivos interpostos ao Edital Complementar n. 06/2020, que divulgou o Gabarito Preliminar das provas objetivas do Concurso Público n. 01/2019, da **Câmara Municipal de Paranatinga** – MT, realizadas no dia 15/03/2020.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Concurso Público n. 01/2019, item **4, "Q",** da **Câmara Municipal de Paranatinga** – MT, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada dia 15/03/2020, conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO DEFINITVO.

b) ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2020.

2º - Este Edital Complementar e seu anexo **ficará** disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga – MT e no endereço eletrônico: – www.paranatinga.mt.leg.br, a partir da data.

Paranatinga – MT, 30 de março de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO	**MARCELOS FERNANDES**
Presidente Câmara Municipal	***Presidente da Comissão Organizadora***

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

COMPLEMENTAR N. 07/2020

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

Cargo: RECEPCIONISTA	
Questão	**Resultado**
1	B
2	C
3	D
4	A
5	A
6	C
7	A
8	A
9	B
10	C
11	C
12	B
13	A
14	D
15	B
16	C
17	A
18	B
19	C
20	D
21	C
22	B
23	D
24	A
25	B
26	C
27	C
28	C
29	D
30	D

Questões anuladas

Questões Retificadas

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

COMPLEMENTAR N. 07/2020

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		Cargo: ALIMENTADOR DO SISTEMA DE APLIC		Cargo: PROCURADOR JURÍDICO	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	C	1	C
2	C	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D
4	A	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B
6	C	6	X	6	X
7	D	7	A	7	A
8	A	8	B	8	B
9	B	9	C	9	C
10	D	10	A	10	A
11	A	11	D	11	D
12	D	12	B	12	B
13	B	13	X	13	X
14	C	14	X	14	X
15	B	15	C	15	C
16	B	16	C	16	C
17	C	17	A	17	A
18	D	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D
20	A	20	C	20	C
21	D	21	B	21	B
22	A	22	B	22	B
23	B	23	D	23	D
24	D	24	C	24	C
25	C	25	A	25	A
26	D	26	D	26	B
27	B	27	B	27	A
28	A	28	B	28	X
29	D	29	A	29	B
30	B	30	C	30	B
31	B	31	C	31	D
32	C	32	D	32	C
33	D	33	A	33	C
34	D	34	C	34	D
35	A	35	A	35	A
36	C	36	B	36	B
37	B	37	D	37	D
38	A	38	C	38	D
39	D	39	A	39	A
40	A	40	B	40	C

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

COMPLEMENTAR N. 07/2020

ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2020.

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Lucas Ribeiro de Padua	Agente Administrativo	Conhecimentos Específicos	39	O Conteúdo Programático, inclusive citado no recurso do candidato, traz: “5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações...”. Portanto a questão está dentro o tema apresentado, visto que as aplicações citadas são base de conhecimentos dos sistemas de informação. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Thiago Vieira do Nascimento	Agente Administrativo	Conhecimentos Específicos	34	A questão trata justamente do Poderes Constituídos, e como o mesmo está fundamentado no Brasil, o enunciado dá as informações sobre seu fundamento original e ainda trata cita a organização social Brasileira, ou seja, dá o direcionamento o as-	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				sunto questionado. Por fim o Brasil está organizado em seus poderes com o Senado Representando os Estados, desta forma a questão está correta e suas alternativas não geram dúvidas sobre qual é a resposta correta. Recurso Indeferido.	
Marcos Rocha	Alimentador do Sistema APLIC	Indefinido	Indefinido	Candidato não demonstrou recurso de erro material de questão. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Leandro Gonçalves Lopes	Alimentador do Sistema APLIC	Língua Portuguesa	6	A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Leandro Gonçalves Lopes	Alimentador do Sistema APLIC	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	Arquivo de recursos corrompido, portanto não pode ser avaliado.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	O Candidato alega que a alternativa **a** seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. O sursis é possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requi-	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				sitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP: Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que: I - o condenado não seja reincidente em crime doloso; II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício; III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código. § 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício. **§ 2o A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão.** (destacamos) Portanto, na presente questão Márcio teve seus sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa **a** como resposta. A alternativa **b** se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então. Recurso **INDEFERIDO**	
Rosiene Alves de Lima	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	31	O Candidato alega ser a resposta correta a alternativa **a**, diferentemente da alternativa **d** que foi determinada no gabarito, ou não haver resposta para a questão. Nesse sentido, a alternativa **a** se caracteriza como a correta, pois ao cometer crime durante o período de prova do livramento condicional, este será revogado assim como todo o tempo do livramento será desprezado para fins de novo cálculo de pena, como bem explica Rogério	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				Greco (Curso de Direitio Penal Parte Geral, v. I, 17ª edição, p. 727): “Diz o art. 86: ‘Art. 86. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível: I - por crime cometido durante a vigência do benefício; II - por crime anterior, observado o disposto no art. 84 deste Código.’ O mencionado art. 86 deve ser analisado juntamente com o art. 88 do Código Penal, que determina: ‘Art. 88. Revogado o livramento, não poderá ser novamente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado. ’ A primeira hipótese de revogação, tida como obrigatória, ocorre em virtude de ter o agente cometido novo crime após ter sido colocado em liberdade, quando já havia iniciado o cumprimento das condições aplicadas ao livramento condicional. A prática de novo crime demonstra a sua inaptidão para cumprir o restante da pena anterior em liberdade, devendo, pois, ser revogado o benefício, somando-se as penas, anterior e posterior, para efeitos de novo cumprimento. Como penalidade por ter praticado o crime após o início do livramento condicional, o liberado perderá todo o período em que permaneceu livre. Assim, se o condenado, após dois anos de efetivo cumprimento de sua pena, restando ainda quatro anos a cumprir, decorrido um ano de livramento condicional vier a praticar novo crime, esse tempo que permaneceu em liberdade, cumprindo determinadas condições, será perdido. O tempo total de pena anterior – quatro anos - será somado com a condenação posterior, para efeitos de cumprimento da pena privativa de liberdade. ” Dessa forma, desprezando-se os anos do livramento, Joana terá de cumprir integralmente os 10 anos da pena do primeiro crime e metade da pena do novo crime, já que agora se caracteriza também a reincidência. Recurso **INDEFERIDO**.	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternativa **c** indicada pelo gaba-	Anula-se a questão para o cargo.

				rito e a alternativa **b**, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A: Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017) I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) E mediante a revogação da Medida Provisório nº 808 de 2017. Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão. Recurso **DEFERIDO.**	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	O Candidato alega que a alternativa **a** seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. Os sursis são possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requisitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP: Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que: I - o condenado não seja reincidente em crime doloso; II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício; III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código. § 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				§ 2o A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão. (destacamos) Portanto, na presente questão Márcio teve seu sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa **a** como resposta. A alternativa **b** se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então. Recurso **INDEFERIDO**	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	31	O Candidato alega ser a resposta correta a alternativa **a**, diferentemente da alternativa **d** que foi determinada no gabarito, ou não haver resposta para a questão. Nesse sentido, a alternativa **a** se caracteriza como a correta, pois ao cometer crime durante o período de prova do livramento condicional, este será revogado assim como todo o tempo do livramento será desprezado para fins de novo cálculo de pena, como bem explica Rogério Greco (Curso de Direitio Penal Parte Geral, v. I, 17ª edição, p. 727): "Diz o art. 86: 'Art. 86. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível: I - por crime cometido durante a vigência do benefício; II - por crime anterior, observado o disposto no art. 84 deste Código. ' O mencionado art. 86 deve ser analisado juntamente com o art. 88 do Código Penal, que determina: 'Art. 88. Revogado o livramento, não poderá ser novamente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				em que esteve solto o condenado.' A primeira hipótese de revogação, tida como obrigatória, ocorre em virtude de ter o agente cometido novo crime após ter sido colocado em liberdade, quando já havia iniciado o cumprimento das condições aplicadas ao livramento condicional. A prática de novo crime demonstra a sua inaptidão para cumprir o restante da pena anterior em liberdade, devendo, pois, ser revogado o benefício, somando-se as penas, anterior e posterior, para efeitos de novo cumprimento. Como penalidade por ter praticado o crime após o início do livramento condicional, o liberado perderá todo o período em que permaneceu livre. Assim, se o condenado, após dois anos de efetivo cumprimento de sua pena, restando ainda quatro anos a cumprir, decorrido um ano de livramento condicional vier a praticar novo crime, esse tempo que permaneceu em liberdade, cumprindo determinadas condições, será perdido. O tempo total de pena anterior – quatro anos - será somado com a condenação posterior, para efeitos de cumprimento da pena privativa de liberdade." Dessa forma, desprezando-se os anos do livramento, Joana terá de cumprir integralmente os 10 anos da pena do primeiro crime e metade da pena do novo crime, já que agora se caracteriza também a reincidência. Recurso **INDEFERIDO**.	
Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa	Muda-se a alternativa correta para C.

				assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	
Angela Chiamulera	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Angela Chiamulera	Procurador Jurídico	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Angela Chiamulera	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	Muda-se a alternativa correta para C.

Daniela Gonçalves Vilela	Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	6	A questão que trata de acentuação gráfica das sílabas tônicas, está sem resposta correta. Recurso Deferido	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Daniela Gonçalves Vilela	Procurador Jurídico	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Daniela Gonçalves Vilela	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	Muda-se a alternativa correta para C.
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Matemática	13	A censura do filme “Jumanji”: O nível seguinte” é **12 anos.** Se **x** é a ida-	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.

				de de Pedro, resolva a expressão a seguir e descubra se ele poderia assistir ao filme respeitando a classificação indicada. **x =** 45 – [6² + (3² - 15)] Resolução: X = 45 – [36 + (9 - 15)] X = 45 – [36 + 9 - 15] X = 45 – 30 X = 15 Se x é idade de Pedro é de 15 anos, pode-se responder à pergunta da questão com **SIM, com 15 anos** ele poderia assistir ao filme respeitando a censura de 12 anos. Assim a questão não apresenta solução nas alternativas Recurso Deferido.	
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos em Informática	23	O Enunciado da questão trata do tipo de informação que queremos armazenar no campo, e oferece algumas alternativas para o Candidato, o tipo de campo que o mesmo deve optar, pelo descrito no enunciado não faz diferença que o campo seja de Texto Longo ou Curto, que são dois campos de tipo Texto, o que define a resposta correta é o tipo de dados, uma vez que nenhuma outra alternativa preencheria o solicitado no enunciado, além da Alternativa “Texto”. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternati-	Anula-se a questão para o cargo.

				va **c** indicada pelo gabarito e a alternativa **b**, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A: Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017) I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) E mediante a revogação da Medida Provisório nº 808 de 2017. Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão. Recurso **DEFERIDO.**	
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	Muda-se a alternativa correta para C.
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	36	O candidato entrou com recurso solicitando a anulação. A alternativa **b**, como colocada, não merece reparo vez que trata, primeiramente, da necessidade de lei específica para criação de autarquia, podendo a própria lei estabelecer condições para criação de possíveis subsidiárias, o	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				que não tira o caráter de norma específica. Ademais, a proposição foi formulada em caráter subjetivo e aberto, não sendo possível considerar como fundamento recursal a análise de caso concreto. Recurso **INDEFERIDO**.	
Marco Antonio Souza e Silva	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	37	Quanto as alegações do Recorrente, os fundamentos recursais não merecem prosperar. O enunciado da questão remete o candidato para o âmbito específico dos atos administrativos. Decreto Legislativo não se trata propriamente de ato administrativo, mas sim de ato normativo cuja competência é do Poder Legislativo, sendo sua eficácia similar à de uma lei. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Tiago Pallosa	Procurador Jurídico	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.
Tiago Pallosa	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	28	O Candidato solicitou a anulação da questão por haver duas alternativas válidas, a alternativa **c** indicada pelo gabarito e a alternativa **b**, mediante o previsto na CLT em seu artigo 349-A: Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: (Redação dada pela Lei no 13.467, de 2017) I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017)	Anula-se a questão para o cargo.

				II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, durante a gestação; (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, durante a lactação. (Incluído pela Lei no 13.467, de 2017) (Vide ADIN 5938) E mediante a revogação da Medida Provisório nº 808 de 2017. Tomando em conta o exposto, verificou-se que realmente haviam duas alternativas incorretas que responderiam a questão. Recurso **DEFERIDO.**	
Tiago Pallosa	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	39	Entrou com recurso o Recorrente solicitando a anulação da questão. Com o devido respeito ao Recorrente, a qualidade da caligrafia tornou difícil a compreensão adequada do que este pretendia. Num esforço incomum, para não deixa-lo sem uma resposta, extraímos do recurso, sem afirmar certeza, que o Recorrente aponta que o conteúdo da questão não estaria contemplado no Edital do concurso. Todavia, tal não é verdadeiro, pois vê-se no conteúdo programático o seguinte trecho: “Entidades Paraestatai e Terceiro Setor”. Desse modo, OSCIP é tema afeto ao terceiro setor. Recurso **INDEFERIDO**.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Gilmar Alves de Oliveira Filho	Procurador Jurídico	Matemática	14	A questão apresenta as seguintes informações: Levantamento realizado nos 50 restaurantes da cidade, demonstrou os seguintes valores dos Marmitex: **Valor A**: R$12,00 para 40% dos 50 restaurantes, igual a 20; **Valor B**: R$15,00 para 20% dos 50 restaurantes, igual a 10; **Valor C**: R$18,00 para 30% dos 50 restaurantes, igual a 15; **Valor D:** R$20,00 para 10% dos 50 restaurantes, igual a 5. Assim, temos o seguinte conjunto dos valores ordenados de marmitex, senão vejamos: M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20} **O valor mediano, em reais, dos marmitex desta cidade:** Como a sequencia possui 50 termos, o valor da Mediana é a média aritmética entre o 25º e 26º termo M={12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,12,15,15,15,15,15,**15,15**,15,15,15,15,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,18,20,20,20,20,20}	Anula-se a questão para todos os cargos de nível Superior.

				Assim a questão **não apresenta** solução nas alternativas Recurso Deferido.	
Gilmar Alves de Oliveira Filho	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	Muda-se a alternativa correta para C.
Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	26	O Candidato não apontou nenhum erro material na questão, o fato de ter duas alternativas iguais, e ambas estarem incorretas, não invalida a questão e nem viola a concorrência. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	32	O Candidato alega que o gabarito da questão deveria ser alterado da alternativa **b**, constante no gabarito publicado, para a alternativa **c**, mediante o disposto no Art. 12 da Constituição Federal: Art. 12. São brasileiros: I - natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; **c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;** (destacamos) Mediante o exposto, verificou-se que houve equívoco na alternativa assinalada como certa pelo gabarito publicado. Recurso **DEFERIDO**.	Muda-se a alternativa correta para C.

Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	37	Quanto as alegações da Recorrente, a questão não merece reparo, pelo que o recurso deve ser indeferido, primeiramente, porque não se está discutindo todos os requisitos de validade do ato administrativo, mas apenas se a competência administrativa milita ou não em favor do ato, sendo a alternativa **b** do caderno de provas uma afirmação falsa. Segundo, o Decreto, no contexto constitucional, é ato administrativo privativo do Presidente da República, não devendo tal ato ser confundido como Decreto Legislativo (ato normativo). Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Marinalva Lenir Leite de Souza	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	38	Entrou com recurso a Recorrente solicitando a anulação da questão. O recurso não merece prosperar. Investidura, para a administração, é modo de alienar e não de adquirir imóveis. No que tange a alternativa **d**, a afirmação está correta, de modo que existe apenas uma proposição que deveria ter sido assinalada pela candidata. Recurso **INDEFERIDO**.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Dela Justina	Procurador Jurídico	Conhecimentos Gerais	16	Sobre o conteúdo programático para a questão temos: “Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município...” Temos ainda: “Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais... “ Portanto a questão está dentro do conteúdo programático. Recursos Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Dela Justina	Procurador Jurídico	Conhecimentos Gerais	17	Vejamos o enunciado a questão: “A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos **Secretários Municipais** ou Diretores equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento. Em que prazo estas informações devem ser dadas?” Veja o texto sublinhado e observe que a questão contextualiza o universo municipal, ou seja, a pergunta se refere a Câmara Municipal. Recursos Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Daiane Dela Justina	Procurador Jurídico	Conhecimentos em Informática	25	O Candidato pegou o guia de orientação de função do Excel e colocou em seu recurso, contudo não observou que a formula escrita já está realizada com referência na tabela apresentada, ou seja, a formula está correta conforme o próprio candidato demonstrou em seu recurso, porém o mes-	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				mo não soube interpretar o guia do aplicativo. Recurso Indeferido.	
Daiane Dela Justina	Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos	30	O Candidato alega que a alternativa **a** seria a correta é que não haveria possibilidade de concessão de sursis a penas maiores que 2 anos. O sursis é possível em duas possibilidades de pena e em quatro modalidades diferentes, como prevê o Código Penal e a doutrina nacional, sendo elas o sursis simples, especial, etário e humanitário. Os sursis simples e especial estão previstos no caput do art. 77 do Código Penal, sendo possível a suspensão de penas inferiores ou iguais a 2 anos. Os sursis etário e humanitário estão previstos art. 77, § 2º do Código Penal, em que, presentes determinados requisitos, a suspensão será feita a penas menores ou iguais a 4 anos, tendo seu valor mínimo de 4 anos. Abaixo o art. 77 do CP: Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que: I - o condenado não seja reincidente em crime doloso; II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício; III - Não seja indicada ou cabível a substituição prevista no art. 44 deste Código. § 1º - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício. **§ 2o A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão.** (destacamos) Portanto, na presente questão Márcio teve seu sursis concedido na quantidade mínima, ou seja, 4 anos, impossibilitando a alternativa **a** como resposta. A alternativa **b** se caracteriza como correta, pois, tendo a audiência admonitória sido realizada no dia 20/10/2010, a partir desta data se conta o prazo de 5 anos para o fim dos efeitos de reincidência, como prevê o CP: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; Dessa forma, em 20/10/2015 Márcio não era mais reincidente, podendo receber a substituição de pena a partir de então. Recurso **INDEFERIDO**	

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Alteração da Resolução Nº 002/2013, onde fixa diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 55, § 3º, Alínea f, do Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal de Ponte Branca, através de seus representantes, aprovou, e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Senhores Vereadores, em viagem, em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação.

Art. 2º - Fixa o valor da diária a ser paga aos Servidores de Nível Superior da Câmara Municipal, em viagem, em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação.

Art. 3º - Fixa o valor da diária a ser paga aos demais Servidores da Câmara Municipal, em viagem, em R$ 200,00 (duzentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Capital do Estado, e outros Estados da Federação.

Art. 4º - A utilização das diárias de que trata a presente Resolução, só poderá ocorrer, após deferimento pela Presidência da Câmara Municipal, quando seus usuários forem em nome do Poder Legislativo Municipal, representar este, em eventos, reuniões e capacitações fora do âmbito do Município.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere os artigos 1º, 2º, e 3º, deverão ser requisitados pelos usuários através de formulário específico, e diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, e este (a) deferirá ou não, de acordo com as prerrogativas e conveniências administrativas, e observando sempre os interesses maiores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de março de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) ***"Aquisição de 03 (TRÊS) BANCADAS, DE 03 (TRÊS) LUGARES CADA, EM MDF DECORATIVO COM VIDRO E 01 (UM) PULPITO EM MDF para o plenário desta Câmara Municipal"*** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 004/2020 – DISPENSA Nº 004/2020**; e) Cobertura Orçamentária: **Elemento de Despesa: 01.031.0001.1003.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**; f) Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); g) **CONTRATADA: ART MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 20.356.716/0001-33**; h) Autorização: em **13/03/2020**, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; i) Ratificação: em **31/03/2020**, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA;** j) Homologação: em **31/03/2020, por VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu, permanecendo apenas o exercício das atividades internas.

Parágrafo único: O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3233-1122 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias a realização de sessões presenciais de licitação, de sessões solenes, audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu.

Parágrafo Único: A realização das sessões ordinárias ou extraordinárias estão mantidas, porém, sem a presença de público, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º Fica suspensa pelo prazo de 30 (trinta) dias qualquer autorização para utilização do Plenário da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT a entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 5º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, ou que retornarem de quaisquer países ou Estados atingidos por contaminação do COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 7º Fica definido o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT pelo prazo de 30 (trinta) dia, sendo o mesmo das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até ulterior deliberação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2020.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Vigia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. Orlando Lino de Souza, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.594.741-15, portador da cédula de identidade RG nº 0063179-5, SSP/MT, do cargo de VIGIA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 30 de Março de 2020.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 30 de Março de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 01/2020 objetivando o registro de preços para futura e eventual a**quisição de 4 Tratores agrícolas conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o** Contrato de Repasse Nº 874383/2018/MAPA/CAIXA. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, Vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2020 às 9:30h. Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de março de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

PORTARIA Nº. 43/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA VIA DIRETA.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2019/CIDESAT não houve o preenchimento total das vagas de MOTORISTA, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR, para exercer o cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 01 de Abril de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 14/2020 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte (2. 020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. José Flavio do Carmo Junior,** portador carteira de identidade RG. Nº 1456437-8 SSP/MT, do CPF: 013.583.871-17, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 43/2020 do dia 01 de Abril de 2020**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 15/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Abril de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

José Flavio do Carmo Junior

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/ CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361. 992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1456437-8 SSP/MT, do CPF: 013.583.871-17, residente na Rua Elsio Gonçalves de Aguiar N° 369, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.764,74 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1. A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada a habilidade operacional do equipamento em serviço, zelo e manutenção do equipamento evitando-se avarias e quebra do equipamento; ajudar, tomando frente do serviços quando o equipamento estiver em manutenção; disponibilizar-se para ajudar os companheiros parceiros da equipe sempre que necessário; ter boa convivência com os membros da equipe; ter boas práticas de limpeza e higiene e contribuir com a limpeza no acampamento, entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto.

4.1.2. A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado;

c) - Em caso de rescisão por aprovação de candidato em processo de seleção pública;

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

5.6. **Em caso de rescisão por aprovação de candidato em processo de seleção pública** conforme item 4.2.**, o CONTRATADO deverá ser comunicado em prazo não inferior a 30 dias.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 3.2** ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Abril de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR

CPF: 013.583.871-17

TESTEMUNHAS:

NOME: Danilo Ricardo Pivetta

CPF: 032.867.841-41

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

CPF: 015.400.521-50

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº02/2020 PROCESSO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL DE RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR

De ordem do Exm.º Sr. Paulo Remédio, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/*CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Estagiário, torna público o **RESULTADO da ANÁLISE CURRICULAR** dos Candidatos ao Processo de Seleção Simplificada nº 02/2020/CIDESAT para contratação de Estagiário conforme pontuação obtida demonstrado a seguir:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO Análise Curricular
1	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	45

São José dos Quatro Marcos – MT, em 31 de Março de 2020.

Mauri Queiroz de Menezes Júnior

Presidente da CCPS – Portaria nº 36/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE UMA MICROVAN, A SER ENTREGUE NA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007 BAIRRO SENHOR DOS PASSOS"**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,realizado pela quarta vez em **30 de março de 2020**,foi declarado **DESERTO**, por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE PEIXOTO DE AZEVEDO X CUIABÁ, CUIABÁ X PEIXOTO DE AZEVEDO, PEIXOTO DE AZEVEDO X SORRISO E SORRISO X PEIXOTO DE AZEVEDO, A SEREM NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT",** constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado em 31 de março de 2020,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhum participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de Outubro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 28/2020

Resolução n. 28/2020 São Félix do Araguaia, 16 de março de 2020.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contrato de nº. 004/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 004/2020- firmado com a empresa:

1)- CLEITON PEREIRA MELO – ELETRIFICAÇÃO devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.414.728/0001-13 -**SITUADA NAAV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 106 – VILA SÃO JOSE – CEP: 78.670-000- FONE (66) 98403-4227 **C**uja objeto do referido contrato é SERVIÇOS DE **INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DO GERADO DE ENERGIA COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA NO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2020 modalidade de Dispensa nº 003/2020.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 20 de março de 2020**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	2ª
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	3ª
KEILA AGUIAR ARAÚJO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	5ª
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	1ª
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	BIOQUÍMICO	CISA	1ª
FABIANA AGUIAR DA SILVA	CONTADORA	CISA	1ª

ANEXO II

AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/ Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/ 2020" **com Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 01/04/2020 até as 08:00 horas do dia 15/04/2020. Inicio da disputa: Dia 15/04/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).**

Edital disponível no link:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 01 de abril de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3419, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

***Dispõe sobre as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus* COVID-19).**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

***CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, Decreto nº 419 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Governo do Estado;*

***CONSIDERANDO**o Decreto Municipal nº 3414 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3417 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3418 de 25 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO**o cenário local e regional de evolução do* Coronavírus (COVID-19);

***CONSIDERANDO**considerando-se o desconforto social, vivenciado pela sociedade local.*

DECRETA:

Art. 1º – *Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Água Boa-MT.

Art. 2º– Enquanto vigente este Decreto, ficam permitidas sob condições especiais as seguintes atividades:

I- O funcionamento de restaurantes e similares, exceto bares, restrito a 20% (vinte por cento) de sua capacidade de atendimento. II- O funcionamento de academias, restrito a 20% (vinte por cento) de sua capacidade de atendimento. III- O funcionamento de empresas ligadas a atividade de estética, restrito o atendimento individual, sem formação de filas de espera.

§ 1º - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento para prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Fica obrigatório o uso de álcool em gel e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre mesas

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições contidas nos Decreto anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1505, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1511, de 13 de fevereiro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 56.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara

Municipal em sessão de 02 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2020 no valor de até R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), na forma a saber:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças

04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração

04.122.0011.20014 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças

04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 200,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 002 – Tributação

04.122.0013.20021 – Manutenção das atividades da Tributação

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.365.0016.20031 – Creche-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0014.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saude - FMS

10.122.0025.20049 – Gestão das Atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saude - FMS

10.301.0025.20051 – Atendimento Médico a População bloco Atenção Básica

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS

10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0028.20069 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 001 – Agricultura e Pecuária

20.608.0029.20081 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo

20.122.0031.20085 – Manutenção das atividades da Indust. comércio e Turismo

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 200,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo

23.333.0031.20083 – Manutenção da Agencia do Sine

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 100,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 400,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Serviços Urbanos

15.452.0037.20097 – Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Demae

17.512.0039.20106 – Manutenção das atividades do Demae

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 003 – Meio Ambiente

18.541.0042.20087 – Manutenção das atividades do Meio Ambiente Municipal

3.3.90.08.00.00 – Salário Família R$ 500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças

04.122.0012.20016 – Manutenção das Atividades

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS

10.122.0025.20049 – Gestão das Atividades da Secretaria

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração

04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 800,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0014.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 300,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS

10.301.0025.20051 – Atendimento Médico a População bloco Atenção Básica

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.20062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.300,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MARÇO DE 2020

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3406, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS e Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Decreto nº 8.187 de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS de Água Boa, Estado de Mato Grosso que atuará em conformidade com o do Decreto nº 8.187/2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Habitação tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Artigo 3º - Compete a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS:

I- propor projetos e atividades que integrarão o Plano Municipal de Habitação e encaminha-los ao Conselho Municipal de Habitação para aprovação;

II- promover estudos e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de interesse da coletividade;

III- elaborar relatórios mensal/anual sobre a situação habitacional/salubridade ambiental da região;

IV- articular-se com os comitês de bacias hidrográficas visando a compatibilização das propostas de habitação e saneamento ambiental com as de recursos hídricos para a região correspondente;

V- mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes a inclusão social (formação profissional);

VI- realizar outras tarefas correlatas, desde que lícitas e concernentes ao Programa Municipal de Habitação;

Artigo 4º - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, cujas atividades se relacionem com habitação, saneamento, infraestrutura ou cidades, saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, educação, planejamento estratégico ou administração, gestão financeira do município ou assistência social;

II - 05 (cinco) representantes de entidades civis sediadas no município, membros do conselho de habitação.

I- Quatro Representantes de Órgãos Governamentais: a) Secretaria Municipal da Cidade:

Áurea Soares de Campos, CPF 571.946.021-72

b) Secretaria De Assistência Social:

Valquíria Soares Dantas Ferreira, CPF 948.952.951-68

c) Representante Secretaria de Educação Denise Adriana Ferrari, CPF 536.495.831-00 **d) Representante da Secretaria de Administração** Isaque Silva Coelho, CPF. 702.505.371-68 **II- Cinco Representantes da Sociedade Civil Sediados no Município: a) Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT** Luiz Omar Pichetti, CPF 376.764.239-53 **b) Representante da ONGARA** Tânia Segura, CPF 076.415.228-90 **c) CREA Cons. Reg. de Engenharia e Agronomia de Água Boa**

Márcia Regina da Silva Rehder, CPF nº. 698.446.746

d) Representante de Associação de Bairros de Água Boa

Zilfa Carneiro, CPF: 420.605.161.53

e) Entidades Representativas - Pastoral da Criança

Marlene Maria Zandoná Galle, CPF 889.024.471-20

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS será presidida pelo Representante da sociedade civil e alternando a cada dois anos pelo representante do governo, competindo-lhe:

I- representar legalmente a Comissão;

II- convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III- nomear dentre seus membros um secretário;

IV- cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pelo Decreto nº 8. 187, de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006;

V- dirigir e coordenar as atividades da Comissão determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Artigo 6º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento– CMHS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Artigo 7º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento indicados no presente Decreto na forma do art. 39 do Decreto nº 8.187/2006 pela Prefeito Municipal de Água Boa, será de dois anos.

Artigo 8º - Toda reunião da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento deverá ter quórum mínimo de 05 (cinco) membros, em local e data previamente definidos pelo presidente.

Artigo 9º – De toda reunião também deverá ser lavrada ata com aposição de assinatura de todas e todos membros presentes;

Artigo 10º - A comissão terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Artigo 11º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3329/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de março de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3407, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS – período de 2020-2021.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1096, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Secretaria de Assistente Social

TITULAR	Lilian Rodrigues da Costa
CPF	015.433.631-99
SUPLENTE	Wanderson Ferreira Clemente
CPF	809.176.741-20

2. Representante da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura

TITULAR	Denise Adriana Ferrari
CPF	536.495.831-00
SUPLENTE	Cristiane Roberta Eckeit
CPF	002.544.221.01

3. Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR	Sandra Beatriz Dammann
CPF	482.676.191-00
SUPLENTE	Lisiani Maria Luz Figueiró
CPF	948.061.950-49

4. Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

TITULAR	Larissa Ferreira Zanin
CPF	062.094.791-89
SUPLENTE	Fabio Tadeu Weiler
CPF	587.591.070-49

5. Representante Secretaria de Desenvolvimento

TITULAR	Leidiane Oliveira Ramos
CPF	011.289.611-13
SUPLENTE	Félix de Fátima Adorno
CPF	309.579.661-72

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT

TITULAR	Emerson Marcelo Godoy
CPF	978.573.400-25
SUPLENTE	Margarete Abreu Da Silva
CPF	033.651.281-80

2. Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos

TITULAR	Anderson Karnopp
CPF	007.919.259-94
SUPLENTE	Heloise Gonçalves Rezende
CPF	735.867.221-68

3. Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social

TITULAR	Conceição Souza Lemes
CPF	024.767.961-58
SUPLENTE	Gildeth Maria da Silva
CPF	009.004.021-05

4. Entidades Representativas - Pastoral da Criança

TITULAR	Almanir Faoro
CPF	779.891.041-72
SUPLENTE	Lucia Schuster
CPF	283.513.980.04

5. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP; e Sindicato Dos Servidores Públicos De Água Boa.

TITULAR	Geisa Pereira De Sousa Schereiber
CPF	905.799.681-20
SUPLENTE	Noeli Saurim Capitanio
CPF	532.147.491-53

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a nova diretoria fica composta, como segue:

Presidente: **Anderson Karnopp**

Vice-Presidente: **Emerson Marcelo Godoy**

Secretária: **Neusa de Almeida Mourão Santos**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3351/ 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3408 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2020/2021, e dá outras providencias;

MAURO ROSA DA SILVA, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-(FUMID, revogada as disposições das Leis Municipal nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.*

Considerando*, a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003,*

R E S O L V E:

Art. 1º *– Nomear os Membros do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:*

REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria de Assistência Social:

Titular	*Valquíria Soares Dantas*
CPF	*948.952.951-68*
Suplente	*Meiryelen Fernandes Araújo Fachinello*
CPF	*009.297.541-07*

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	*Polyana Bohrz Giacomolli*
CPF	*923.900.561-72*
Suplente	*Marilaini Tibola*
CPF	*662.681.250-53*

III – Secretaria de Administração:

Titular	*Rosimeire Mendanha Dias Costa*
CPF	*984.784.431-34*
Suplente	*Lucineia Bernardo da Silva*
CPF	*317.870.881-20*

IV - Secretaria de Educação:

Titular	*Clausinéia Simone Scholze*
CPF	*013.612.311-22*
Suplente	*Cristiane Roberta Eckeit*
CPF	*002.544.221.01*

V- REPRESENTANTES DO INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

Titular	*Igor De Sousa Matos*
CPF	*012.624.786.26*
Suplente	*Celina Cicilia Secco Cabelho*
CPF	*003.144.381-81*

VI – Defensoria Pública – Água Boa

Titular	*Paulo Sergio Silva de Queiroz*
CPF	*086.647.434-01*
Suplente	*Murillo David Brito*
CPF	*039.474.663-10*

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação dos Aposentados e Pensionistas:

Titular	*Lucia Maria Behnen Benini*
CPF	*281.966.600.-06*
Suplente	*Lorena Muhl*
CPF	*766.938.301-10*

ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular	*Helena Jurema Barreto*
CPF	*429.326.531-72*
Suplente	*Silvestre Bonoro*
CPF	*197.108.100-06*

Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:

Titular	*Joao Ireno Lunkes*
CPF	*127.611.929-15*
Suplente	*Ari Bruno Both*
CPF	*177.914.480-68*

Grupo da Terceira Idade do Centro "Maria Helena Dürr":

Titular	*Elga Terezinha Rebelatto*
CPF	*944.971.841-53*
Suplente	*Marli Fries*
CPF	*768062331-53*

***Art. 2°** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos. Com a seguinte composição da diretoria:*

Presidente: Rosimeire Mendanha Dias Costa

Vice-Presidente: Valquíria Soares Dantas

Secretária: Clausinéia Simone Scholze

***Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 06 de março de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária de Assistência Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1504, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1510, de 13 de fevereiro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 846.066,86 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 846. 066,86 (Oitocentos e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), na forma a saber:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orç.: 001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.20010 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração

04.122.0011.20014 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças

04.122.0012.20016 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 56.066,86**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 002 – Tributação

04.122.0013.20021 – Manutenção das atividades da Tributação

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.244.0028.20069 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 001 – Agricultura e Pecuária

20.608.0029.20081 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15,000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo

20.122.0031.20085 – Manutenção das atividades da Indust. Comércio e Turismo

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 15.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 15.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comercio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Industria Comercio e Turismo

23.333.0031.20083 – Manutenção da Agencia do Sine

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 25.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 25.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Serviços Urbanos

15.452.0037.20097 – Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 45.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 45.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Demae

17.512.0039.20106 – Manutenção das atividades do Demae

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 40.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 40.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 003 – Meio Ambiente

18.541.0042.20087 – Manutenção das atividades do Meio Ambiente Municipal

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS **R$ 50.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS **R$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.37.000000 – Recursos do Pré-Sal Cessão Onerosa– Exercício. Anterior

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 142/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 142/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 097/2019

LICITAÇÃO: TP 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Contrato

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2020

DATA: 30/03/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1506, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1512, de 13 de fevereiro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 1.714.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 1. 714.000,00 (Um Milhão, setecentos e quatorze mil reais), na forma a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Industria, Comércio e Turismo

27.813.0032.10036 – Const. Compl. Araguaia de Lazer – Lagoa dos Buritis

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 316.000,00**

Fonte: 0.3.92.000000 – Recursos Alienação de Bens – Exercício Anterior

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.302.0026.20056 – Participação em Consórcio Público de Saúde

4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 650. 000,00**

Fonte: 0.3.47.000000 – Transf. Recursos do SUS – Bloco de Investimentos – ASPS – Exerc. Ant.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0025.20051 – Atendimento Médico a População Bloco de Atenção Básica

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou distribuição Gratuita **R$ 100.000,00**

Fonte: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Sus Governo Federal – bloco custeio de ASPS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0025.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou distribuição Gratuita **R$ 100.000,00**

Fonte: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Sus Governo Federal – bloco custeio de ASPS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0025.20051 – Atend. Médico a População Bloco de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 109.000,00**

Fonte: 0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sistema Único de Saude – Sus Estado

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde, Recursos Vinculados

10.301.0025.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou distribuição Gratuita **R$ 100.000,00**

Fonte: 0.3.42.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Sus Governo Federal – bloco custeio de ASPS

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

26.782.0034.20092 – Manutenção de Estradas Municipais Vicinais Cide e Fethab

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 64. 000,00**

Fonte: 0.3.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Serviços Urbanos

15.451.0044.10055 – Parceria Público Privada para Ampliação e Manut. Rede de Energia

3.3.67.83.00.00 – Despesas decorrente de Contrato de Parceria Público Privada **R$ 225.000,00**

Fonte: 0.3.17.000000 – Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública.

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

08.243.0028.20117 – Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.29.000000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 3405, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, e dá outras providências;

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando, o que estabelece a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990,

Considerando, Lei nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT**, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular	Meiryelen Fernandes Araújo Fachinello
CPF	009.297.541-07
Suplente	Helaine Cristina Santos Barbosa
CPF	694.235.471-68.

b) Representante da Secretaria de Educação

Titular	Vanderlea Terezinha Backes Brunhauser
CPF	796.514.291-00
Suplente	Denise Adriana Ferrari
CPF	536.495.831-00

c) Representante da Secretaria de Saúde

Titular	Juliane Ceolin Facio
CPF	025.184.121-90
Suplente	Naira Aparecida Castro Piccinini Fabro
CPF	447.710.700-59

d) Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular	**Larissa Ferreira Zanin**
CPF	062.094.791-89
Suplente	**Daiane Coelho da Silva**
CPF	CPF: 067.553.761-74

II -REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Escola Pestalozzi.

Titular	Emerson Marcelo Godoy
CPF	978.573.400-25
Suplente	Margarete Abreu da Silva
CPF	003.651.281-80

b) Representante –Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

Titular	Danielly Selke da Luz
CPF	046.075.431-95
Suplente	Karulliny Neves Da Silva
CPF	027.450.141-45

c) Entidades Religiosa- Pastoral da Criança.

Titular	Margarida Campos Valerio
CPF	362.780.840-15
Suplente	Lucia Schuster -
CPF	283.513.980.04

d) Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa

Titular	Donata Maria Bastos de Oliveira
CPF	895.379.041-72
Suplente	Valquiria Soares Dantas
CPF	948.952.951-68

Art. 2º O mandato dos conselheiros são de 2 (dois) anos.

Presidente: Danielly Selke da Luz

Vice- Presidente: Emerson Marcelo Godoy

Secretária: Vanderléa Terezinha Backes Brunhauser

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3305/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 097/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe a servidora **DALVA PEREIRA PASSARINHO**, cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** RG: 1370002 SSP/GO, e CPF: 280.410.891-00, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 096/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe a servidora **ELENIR FERNANDES CHAGAS**, cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** RG: 331952942528 SSP/MT, e CPF: 759.506.421-04, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 092/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe ao servidor **CLEITON MARINHO DA SILVA**, cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** RG 1519467-1 SSP/MT, e CPF 021.247.431-63, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 093/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe ao servidor **UDERSSON DE SOUZA MELO**, cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM** RG: 1107943-6 SSP/MT, e CPF: 810.810.301-00, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 094/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe a servidora **WILMA ROSA AMERICO BARREIRA**, cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM** RG: 819 077 SSP/MT, e CPF: 361.488.571-20, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 095/2020

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe a servidora **MARIA DAS DORES MENDES DA SILVA**, cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** RG: 1734089 SSP/MA, e CPF: 912.835.071-53, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Março de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 16 de abril de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para EPP, ME e MEI para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTETOR SOLAR FPS 60, KIT FANTASIAS EDUCATIVAS, KIT EPI P/ PULVERIZAÇÃO, KIT DENGUE, CÂMERA DIGITAL, IMPRESSORA A LASER, MICROCOMPUTADOR, NO-BREAK, NOTEBOOK, TABLET) AFIM DE ATENDER E DAR APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, BEM COMO AS UNIDADES DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 14h00min do dia 02/04/2020 às 14h00min do dia 15/04/2020, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 16/04/2020, **INÍCIO DA DISPUTA:** 16/04/2020 às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 31 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 15 de abril de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO "B") E/OU AVANÇADO (TIPO "D"), COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 14h00min do dia 01/04/2020 às 14h00min do dia 14/04/2020, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 15/04/2020, **INÍCIO DA DISPUTA:** 15/04/2020 às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** ROSILENE DA SILVA-ME - CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ: 04.018.514/0001-25, no valor total de **R$ 11.475,00** (Onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para **AQUISIÇÃO DE 1.500 KG DE FRANGO PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO FAMÍLIAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas. Alto Taquari - MT, 30 de Março de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** CARLA GUTIERREZ PINHEIRO, CNPJ: 32.851.019/0001-38, no valor total de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), para **AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as com-

pras públicas. Alto Taquari - MT, 30 de Março de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 050/2020 EXECUÇÃO DE OBRA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr**. JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714**.** Tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRODRENAGEM URBANA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 049/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA:BANCO BRADESCO S.A.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI,** ADVOGADA. Tendo como objeto prestação de serviços bancários da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial nº 012/2020.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 080/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido **ADRIANO PAULI,** portador da cédula de identidade 2607229-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 059.386. 171-03, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 31 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 052/2020 EXECUÇÃO DE OBRA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr**. JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714**.** Tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2020

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 051/2020 EXECUÇÃO DE OBRA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr**. JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714**.** Tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESTRATÉGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus no Brasil, pelo Ministério da Saúde em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de caso positivo para o Coronavírus no Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica alterado o horário de atendimento estratégico das Equipes de Saúde da Família, para que as terças-feiras, retornem o **atendimento ao público das 13:00 às 17:00 horas até 30 de abril de 2020;**

ARTIGO 2º - Fica transferido os atendimentos da Equipe de Saúde da Família 3 para a Unidade de Saúde do Bairro Primavera;

ARTIGO 3º - Fica Suspenso até o dia 30 de abril de 2020 os atendimentos **eletivos** de fisioterapia para que os fisioterapeutas possam dar suporte no Hospital Municipal de Apiacás.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás - MT, 31 de março de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 31/03/2020 11:00:33 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 31/03/2020 10:57:55

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/03/2020, às 11:01:11** , é:

03.96.WF-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/03/2020 11:01:11 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.822.000,00	36.822.000,00	5.408.176,79	14,69	5.242.136,93	14,24	31.579.863,07
RECEITAS CORRENTES	34.432.000,00	34.432.000,00	5.408.176,79	15,71	5.242.136,93	15,22	29.189.863,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.987.000,00	1.987.000,00	239.222,18	12,04	239.222,18	12,04	1.747.777,82
Impostos	1.876.000,00	1.876.000,00	195.110,97	10,40	195.110,97	10,40	1.680.889,03
Taxas	111.000,00	111.000,00	44.111,21	39,74	44.111,21	39,74	66.888,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.255.000,00	1.255.000,00	128.249,51	10,22	128.249,51	10,22	1.126.750,49
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	76.602,79	9,82	76.602,79	9,82	703.397,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	475.000,00	475.000,00	51.646,72	10,87	51.646,72	10,87	423.353,28
RECEITA PATRIMONIAL	585.000,00	585.000,00	34.132,77	5,83	34.132,77	5,83	550.867,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	585.000,00	585.000,00	34.132,77	5,83	34.132,77	5,83	550.867,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	561.000,00	561.000,00	88.081,71	15,70	88.081,71	15,70	472.918,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	561.000,00	561.000,00	88.081,71	15,70	88.081,71	15,70	472.918,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.879.000,00	29.879.000,00	4.748.158,36	15,89	4.748.158,36	15,89	25.130.841,64
Transferências da União e de suas Entidades	12.364.000,00	12.364.000,00	1.722.742,89	13,93	1.722.742,89	13,93	10.641.257,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.940.000,00	12.940.000,00	2.162.912,65	16,71	2.162.912,65	16,71	10.777.087,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.575.000,00	4.575.000,00	862.502,82	18,85	862.502,82	18,85	3.712.497,18
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	170.332,26	103,23	4.292,40	2,60	160.707,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	166.039,86	332,08			50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	4.292,40	3,73	4.292,40	3,73	110.707,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00		2.390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	275.000,00	275.000,00	0,00		0,00		275.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	275.000,00	275.000,00					275.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	75.000,00	75.000,00	0,00		0,00		75.000,00
Alienação de Bens Móveis	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00		0,00		2.040.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.615.000,00	1.615.000,00					1.615.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	425.000,00	425.000,00					425.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.415.000,00	1.415.000,00	135.713,86	9,59	135.713,86	9,59	1.279.286,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.237.000,00	38.237.000,00	5.543.890,65	14,50	5.377.850,79	14,06	32.859.149,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.237.000,00	38.237.000,00	5.543.890,65	14,50	5.377.850,79	14,06	32.859.149,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.237.000,00	38.237.000,00	5.543.890,65	14,50	5.377.850,79	14,06	32.859.149,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.857.663,64	23.857.663,64			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.857.663,64	23.857.663,64					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.947.000,00	37.750.000,00	6.822.883,39	6.822.883,39	30.927.116,61	4.410.600,42	4.410.600,42	33.339.399,58	3.954.429,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.245.000,00	31.107.998,00	6.216.978,08	6.216.978,08	24.891.019,92	4.276.846,12	4.276.846,12	26.831.151,88	3.827.679,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.319.500,00	16.322.500,00	2.785.929,79	2.785.929,79	13.536.570,21	2.785.929,79	2.785.929,79	13.536.570,21	2.647.021,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.775.500,00	14.635.498,00	3.431.048,29	3.431.048,29	11.204.449,71	1.490.916,33	1.490.916,33	13.144.581,67	1.180.658,25	
DESPESAS DE CAPITAL	4.332.000,00	6.272.002,00	605.905,31	605.905,31	5.666.096,69	133.754,30	133.754,30	6.138.247,70	126.750,30	0,00
INVESTIMENTOS	4.032.000,00	5.972.002,00	599.184,83	599.184,83	5.372.817,17	127.033,82	127.033,82	5.844.968,18	120.029,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	6.720,48	6.720,48	293.279,52	6.720,48	6.720,48	293.279,52	6.720,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	1.240.715,69	137.548,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.441.000,00	39.241.000,00	7.075.839,27	7.075.839,27	32.165.160,73	4.660.884,73	4.660.884,73	34.580.115,27	4.091.978,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.441.000,00	39.241.000,00	7.075.839,27	7.075.839,27	32.165.160,73	4.660.884,73	4.660.884,73	34.580.115,27	4.091.978,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.441.000,00	39.241.000,00	7.075.839,27	7.075.839,27		4.660.884,73	4.660.884,73		4.091.978,43	0,00
RESERVA DO RPPS	1.159.000,00	1.159.000,00			1.159.000,00			1.159.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.415.000,00	1.415.000,00	135.713,86	9,59	135.713,86	9,59	1.279.286,14
RECEITAS CORRENTES	1.415.000,00	1.415.000,00	135.713,86	9,59	135.713,86	9,59	1.279.286,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	1.415.000,00	135.713,86	9,59	135.713,86	9,59	1.279.286,14
Contribuições Sociais	1.415.000,00	1.415.000,00	135.713,86	9,59	135.713,86	9,59	1.279.286,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	1.240.715,69	137.548,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	1.240.715,69	137.548,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	1.240.715,69	137.548,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.947.000,00	37.750.000,00	6.822.883,39	6.822.883,39	96,43	30.927.116,61	4.410.600,42	4.410.600,42	94,63	33.339.399,58	0,00
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	263.759,78	263.759,78	3,73	1.301.240,22	230.043,28	230.043,28	4,94	1.334.956,72	0,00
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	263.759,78	263.759,78	3,73	1.301.240,22	230.043,28	230.043,28	4,94	1.334.956,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00		146.000,00	0,00	0,00		146.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	146.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.007.000,00	4.987.000,00	1.668.219,19	1.668.219,19	23,58	3.318.780,81	770.265,53	770.265,53	16,53	4.216.734,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.053.000,00	4.040.000,00	1.544.512,16	1.544.512,16	21,83	2.495.487,84	646.558,50	646.558,50	13,87	3.393.441,50	
Administração Financeira	420.000,00	420.000,00	89.997,00	89.997,00	1,27	330.003,00	89.997,00	89.997,00	1,93	330.003,00	
Controle Interno	104.000,00	104.000,00	15.889,77	15.889,77	0,22	88.110,23	15.889,77	15.889,77	0,34	88.110,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	405.000,00	398.000,00	17.820,26	17.820,26	0,25	380.179,74	17.820,26	17.820,26	0,38	380.179,74	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.333.000,00	2.333.000,00	259.095,46	259.095,46	3,66	2.073.904,54	201.596,80	201.596,80	4,33	2.131.403,20	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.000,00	476.000,00	49.114,18	49.114,18	0,69	426.885,82	45.088,93	45.088,93	0,97	430.911,07	
Assistência Comunitária	1.262.000,00	1.262.000,00	107.330,89	107.330,89	1,52	1.154.669,11	95.802,63	95.802,63	2,06	1.166.197,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	515.000,00	515.000,00	101.650,39	101.650,39	1,44	413.349,61	59.705,24	59.705,24	1,28	455.294,76	
FU08 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	69.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	69.000,00	
Previdência Social	1.419.000,00	1.419.000,00	170.846,15	170.846,15	2,41	1.248.153,85	130.746,84	130.746,84	2,81	1.288.253,16	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.419.000,00	1.419.000,00	170.846,15	170.846,15	2,41	1.248.153,85	130.746,84	130.746,84	2,81	1.288.253,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.825.000,00	7.828.000,00	1.682.717,37	1.682.717,37	23,78	6.145.282,63	1.204.509,21	1.204.509,21	25,84	6.623.490,79	0,00
Atenção Básica	1.933.000,00	1.981.000,00	376.845,20	376.845,20	5,33	1.604.154,80	292.749,66	292.749,66	6,28	1.688.250,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.541.000,00	4.521.800,00	995.073,33	995.073,33	14,06	3.526.726,67	728.172,14	728.172,14	15,62	3.793.627,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	228.000,00	268.000,00	72.457,53	72.457,53	1,02	195.542,47	6.116,25	6.116,25	0,13	261.883,75	
Vigilância Sanitária	144.000,00	136.000,00	404,82	404,82	0,01	135.595,18	404,82	404,82	0,01	135.595,18	
Vigilância Epidemiológica	266.000,00	274.000,00	67.378,81	67.378,81	0,95	206.621,19	56.200,01	56.200,01	1,21	217.799,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	611.000,00	551.000,00	168.997,68	168.997,68	2,39	382.002,32	119.306,33	119.306,33	2,56	431.693,67	
FU10 - Demais Subfunções	102.000,00	96.200,00	1.560,00	1.560,00	0,02	94.640,00	1.560,00	1.560,00	0,03	94.640,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.759.000,00	7.759.000,00	1.340.782,93	1.340.782,93	18,95	6.418.217,07	936.421,17	936.421,17	20,09	6.822.578,83	0,00
Ensino Fundamental	5.984.000,00	6.030.467,00	1.125.561,26	1.125.561,26	15,91	4.904.905,74	721.199,50	721.199,50	15,47	5.309.267,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.657.000,00	1.610.533,00	215.221,67	215.221,67	3,04	1.395.311,33	215.221,67	215.221,67	4,62	1.395.311,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.310.000,00	2.310.000,00	263.588,57	263.588,57	3,73	2.046.411,43	151.983,61	151.983,61	3,26	2.158.016,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	415.000,00	765.000,00	69.779,35	69.779,35	0,99	695.220,65	23.000,00	23.000,00	0,49	742.000,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	815.000,00	815.000,00	193.809,22	193.809,22	2,74	621.190,78	128.983,61	128.983,61	2,77	686.016,39	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	806.000,00	806.000,00	98.210,66	98.210,66	1,39	707.789,34	62.049,35	62.049,35	1,33	743.950,65	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	806.000,00	806.000,00	98.210,66	98.210,66	1,39	707.789,34	62.049,35	62.049,35	1,33	743.950,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	88.000,00	88.000,00	4.906,13	4.906,13	0,07	83.093,87	4.906,13	4.906,13	0,11	83.093,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00	4.906,13	4.906,13	0,07	76.093,87	4.906,13	4.906,13	0,11	76.093,87	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	558.000,00	1.358.000,00	44.292,99	44.292,99	0,63	1.313.707,01	31.885,99	31.885,99	0,68	1.326.114,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	477.000,00	1.277.000,00	44.292,99	44.292,99	0,63	1.232.707,01	31.885,99	31.885,99	0,68	1.245.114,01	
FU20 - Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	65.000,00	85.000,00	28.573,00	28.573,00	0,40	56.427,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	65.000,00	85.000,00	28.573,00	28.573,00	0,40	56.427,00				85.000,00	
Energia	527.000,00	527.000,00	79.671,00	79.671,00	1,13	447.329,00	7.698,00	7.698,00	0,17	519.302,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.000,00	527.000,00	79.671,00	79.671,00	1,13	447.329,00	7.698,00	7.698,00	0,17	519.302,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.200.000,00	5.200.000,00	858.908,70	858.908,70	12,14	4.341.091,30	621.120,35	621.120,35	13,33	4.578.879,65	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.200.000,00	5.200.000,00	858.908,70	858.908,70	12,14	4.341.091,30	621.120,35	621.120,35	13,33	4.578.879,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	364.000,00	364.000,00	52.590,98	52.590,98	0,74	311.409,02	50.653,68	50.653,68	1,09	313.346,32	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	364.000,00	364.000,00	52.590,98	52.590,98	0,74	311.409,02	50.653,68	50.653,68	1,09	313.346,32	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	6.720,48	6.720,48	0,09	443.279,52	6.720,48	6.720,48	0,14	443.279,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	6.720,48	6.720,48	0,09	443.279,52	6.720,48	6.720,48	0,14	443.279,52	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	3,57	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	5,37	1.240.715,69	
TOTAL (III) = (I + II)	37.441.000,00	39.241.000,00	7.075.839,27	7.075.839,27	100,00	32.165.160,73	4.660.884,73	4.660.884,73	100,00	34.580.115,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.494.000,00	1.491.000,00	252.955,88	252.955,88	3,57	1.238.044,12	250.284,31	250.284,31	5,37	1.240.715,69	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	6.000,15	6.000,15	0,08	28.999,85	6.000,15	6.000,15	0,13	28.999,85	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	6.000,15	6.000,15	0,08	28.999,85	6.000,15	6.000,15	0,13	28.999,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	185.000,00	185.000,00	38.080,84	38.080,84	0,54	146.919,16	38.080,84	38.080,84	0,82	146.919,16	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	35.560,18	35.560,18	0,50	134.439,82	35.560,18	35.560,18	0,76	134.439,82	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.520,66	2.520,66	0,04	12.479,34	2.520,66	2.520,66	0,05	12.479,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	91.000,00	91.000,00	9.519,32	9.519,32	0,13	81.480,68	9.519,32	9.519,32	0,20	81.480,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	59.000,00	59.000,00	6.316,00	6.316,00	0,09	52.684,00	6.316,00	6.316,00	0,14	52.684,00	
FU08 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.203,32	3.203,32	0,05	18.796,68	3.203,32	3.203,32	0,07	18.796,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	626,68	626,68	0,01	21.373,32	626,68	626,68	0,01	21.373,32	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	626,68	626,68	0,01	21.373,32	626,68	626,68	0,01	21.373,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	304.000,00	301.000,00	61.194,47	61.194,47	0,86	239.805,53	58.522,90	58.522,90	1,26	242.477,10	0,00
Atenção Básica	109.000,00	106.000,00	26.301,83	26.301,83	0,37	79.698,17	23.630,26	23.630,26	0,51	82.369,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.000,00	121.000,00	21.394,60	21.394,60	0,30	99.605,40	21.394,60	21.394,60	0,46	99.605,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	4.956,23	4.956,23	0,07	19.043,77	4.956,23	4.956,23	0,11	19.043,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	27.000,00	8.541,81	8.541,81	0,12	18.458,19	8.541,81	8.541,81	0,18	18.458,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	667.000,00	667.000,00	107.443,39	107.443,39	1,52	559.556,61	107.443,39	107.443,39	2,31	559.556,61	0,00
Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	76.805,21	76.805,21	1,09	423.194,79	76.805,21	76.805,21	1,65	423.194,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	167.000,00	167.000,00	30.638,18	30.638,18	0,43	136.361,82	30.638,18	30.638,18	0,66	136.361,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	7.889,81	7.889,81	0,11	42.110,19	7.889,81	7.889,81	0,17	42.110,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.889,81	7.889,81	0,11	42.110,19	7.889,81	7.889,81	0,17	42.110,19	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	32.000,00	32.000,00	2.305,96	2.305,96	0,03	29.694,04	2.305,96	2.305,96	0,05	29.694,04	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	2.305,96	2.305,96	0,03	29.694,04	2.305,96	2.305,96	0,05	29.694,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.411,84	1.411,84	0,02	15.588,16	1.411,84	1.411,84	0,03	15.588,16	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.411,84	1.411,84	0,02	15.588,16	1.411,84	1.411,84	0,03	15.588,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	70.000,00	15.134,14	15.134,14	0,21	54.865,86	15.134,14	15.134,14	0,32	54.865,86	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	15.134,14	15.134,14	0,21	54.865,86	15.134,14	15.134,14	0,32	54.865,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	3.349,28	3.349,28	0,05	13.650,72	3.349,28	3.349,28	0,07	13.650,72	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00	3.349,28	3.349,28	0,05	13.650,72	3.349,28	3.349,28	0,07	13.650,72	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2020.03.31 10:57:16 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2020.03.31 10:59:57 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19).

Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

O Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID- 19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Corona vírus (COVID - 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento a pandemia em curso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 13 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 15 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 17 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n° 424, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n° 425, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos Estaduais n° 407/2020, 413/2020, 417/2020, 419/2020, 421/2020 e 425/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n°

101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do Município Araguaiana-MT, em razão dos

impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias a prevenção e ao combate a situação tratada no artigo 1°.

Art. **3°** O Poder Executivo Municipal solicitara aos governos estadual e federal, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Araguaiana-MT, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de Araguaiana-MT, aos 31 dias do mês de março de 2020

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
ERRATA: PORTARIA N.º 111/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095, 096, 097 e 098, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 – A F DA SILVA REIS - CNPJ CNPJ n°. 05.318.473/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – LORENA ELI FISCHER - CNPJ n°. 26.302.082/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ n°. 03.532.991/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PNEUS VIA NOBRE LTDA -CNPJ n°. 01.976.860/0048-91.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Souza - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/ Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/ Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Sérgio Luiz Pires Salomé- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n°. 295 e 332/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 17/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	29/03/2020 á 15/04/2020	*Prorrogação Licença Saúde*
Divina Oliveira Souza	Professora	20/03/2020 à 10/04/2020	*Licença Saúde Pericial*
Renata Borges Batista Martins	Auditor Público Municipal	30/03/2020 à 09/04/2020	*Licença Saúde*
Isaias Soares de Souza	Professor	27/03/2020 à 02/04/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de março de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS DA RREO- 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
DESPESAS CORRENTES	24.769.838,00	24.834.123,05	7.873.210,17	7.873.210,17	16.960.912,88	3.486.724,64	3.486.724,64	21.347.398,41	1.759.026,82	
Pessoal e Encargos Sociais	13.315.860,00	13.353.645,00	1.981.337,22	1.981.337,22	11.372.307,78	1.981.337,22	1.981.337,22	11.372.307,78	763.936,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.453.978,00	11.480.478,05	5.891.872,95	5.891.872,95	5.588.605,10	1.505.387,42	1.505.387,42	9.975.090,63	995.090,45	
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.012,00	1.505.008,34	1.130.207,69	1.130.207,69	374.800,65	126.399,87	126.399,87	1.378.608,47	90.582,93	
Investimentos	940.012,00	1.335.008,34	960.207,69	960.207,69	374.800,65	70.602,45	70.602,45	1.264.405,89	34.785,51	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00		55.797,42	55.797,42	114.202,58	55.797,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.150,00	23.468,70			23.468,70			23.468,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
SUPERÁVIT (XIII)							225.958,96		1.989.473,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.839.083,47	22.523.516,62	3.839.083,47	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2020 15:53:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.839.083,47	14,77	3.839.083,47	14,77	22.160.916,53
RECEITAS CORRENTES	24.030.000,00	24.030.000,00	3.839.083,47	15,98	3.839.083,47	15,98	20.190.916,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.132.620,52	2.132.620,52	363.410,04	17,04	363.410,04	17,04	1.769.210,48
Impostos	1.976.550,52	1.976.550,52	313.407,04	15,86	313.407,04	15,86	1.663.143,48
Taxas	156.070,00	156.070,00	50.003,00	32,04	50.003,00	32,04	106.067,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	94.923,17	13,56	94.923,17	13,56	605.076,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	700.000,00	700.000,00	94.923,17	13,56	94.923,17	13,56	605.076,83
RECEITA PATRIMONIAL	45.315,00	45.315,00	6.138,09	13,55	6.138,09	13,55	39.176,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	45.215,00	45.215,00	6.138,09	13,58	6.138,09	13,58	39.076,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	100,00	100,00					100,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.142.464,48	21.142.464,48	3.373.348,29	15,96	3.373.348,29	15,96	17.769.116,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.748.838,52	10.748.838,52	1.737.619,44	16,17	1.737.619,44	16,17	9.011.219,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.989.625,96	5.989.625,96	856.491,35	14,30	856.491,35	14,30	5.133.134,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.404.000,00	4.404.000,00	779.237,50	17,69	779.237,50	17,69	3.624.762,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600,00	9.600,00	1.263,88	13,17	1.263,88	13,17	8.336,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	213,88	19,44	213,88	19,44	886,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	8.500,00	8.500,00	1.050,00	12,35	1.050,00	12,35	7.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.970.000,00	1.970.000,00					1.970.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.950.000,00	1.950.000,00					1.950.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00					1.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.839.083,47	14,77	3.839.083,47	14,77	22.160.916,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.839.083,47	14,77	3.839.083,47	14,77	22.160.916,53
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.839.083,47	14,77	3.839.083,47	14,77	22.160.916,53

Emissão: 30/03/2020 15:53:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					362.600,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					362.600,09		

Emissão: 30/03/2020 15:53:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.983.141,45	2.130.037,41	2.165.065,72	1.856.671,85	2.678.286,79	2.137.284,10	1.803.195,21	2.211.789,34	2.337.779,71	4.241.741,40	1.932.085,27	2.380.468,61	27.857.546,86	26.717.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.179,52	264.583,81	200.296,30	181.405,33	244.051,00	323.211,23	228.310,24	169.703,16	166.460,25	265.232,48	136.136,58	227.273,46	2.511.843,36	2.132.620,52
IPTU	22.474,47	11.955,16	13.787,23	35.737,66	162.468,50	150.537,07	56.081,90	22.039,18	15.023,85	17.435,70	9.936,11	11.734,48	529.211,31	507.202,52
ISS	34.219,22	39.653,71	54.011,68	125.327,27	57.729,53	80.455,06	93.487,29	55.411,26	62.312,31	72.668,43	57.453,47	58.626,45	791.355,68	681.300,00
ITBI	29.583,79	72.189,96	23.673,22	10.125,66	15.510,03	26.179,75	28.324,37	19.930,58	18.273,35	19.410,22	9.166,70	58.904,39	331.272,02	220.200,00
IRRF	5.567,61	120.128,63	56.553,08	755,74	5.462,41	61.854,24	45.291,64	66.730,00	65.346,83	151.239,00	50.608,95	56.976,49	686.514,62	567.748,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.334,43	20.656,35	52.271,09	9.459,00	2.880,53	4.185,11	5.125,04	5.592,14	5.503,91	4.479,13	8.971,35	41.031,65	173.489,73	156.170,00
Contribuições	43.561,00	43.239,50	45.896,50	46.395,00	43.996,50	48.845,00	38.908,87	4.254,63	92.024,50	7.674,91	46.802,00	48.121,17	509.719,58	700.000,00
Receita Patrimonial	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	2.558,11	3.916,53	3.405,90	3.065,90	3.553,53	2.584,56	37.370,49	45.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	2.558,11	3.916,53	3.405,90	3.065,90	3.553,53	2.584,56	37.370,49	45.215,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.672.381,83	1.818.643,53	1.904.091,73	1.624.062,82	2.387.312,28	1.763.101,59	1.513.485,65	1.841.505,02	2.071.702,60	3.965.768,11	1.745.593,16	2.101.225,54	24.408.873,86	23.829.464,48
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.600.000,00
Cota Parte do ICMS	311.717,07	340.484,32	326.440,13	277.438,04	413.546,66	358.734,93	314.933,62	465.032,49	386.351,55	599.144,60	368.227,50	326.891,79	4.488.942,70	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	113.415,98	162.438,96	142.908,98	128.974,69	130.307,36	69.668,81	53.878,28	40.370,70	30.983,64	43.442,53	80.265,69	97.187,74	1.093.843,36	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	359,41	1.112,66	716,32	924,47	1.815,87	188,88	5.102,73	68.396,49	12.823,67	12.403,88	12.070,74	350,92	116.266,04	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989	1.951,26	2.215,59	1.864,13	2.033,79	2.169,93	1.782,40	2.225,70	2.268,67	1.964,26	2.187,17	639,88	3.093,59	24.396,37	25.000,00
Transferências FUNDEB	312.168,98	337.754,62	344.467,03	287.746,51	359.849,05	327.956,86	292.962,67	407.676,37	354.244,68	518.842,47	379.805,82	399.431,68	4.322.906,74	4.404.000,00
Outras Transferências Correntes	378.916,87	434.293,54	394.257,97	380.726,39	732.671,06	459.545,43	359.052,63	410.950,98	678.950,63	1.755.962,55	298.290,64	398.203,65	6.681.822,34	5.365.464,48
Outras Receitas Correntes	158.187,61		11.436,87	2.122,41	200,00		19.932,34	192.410,00	4.186,46			1.263,88	389.739,57	9.600,00
DEDUÇÕES (II)	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	171.848,82	204.121,65	207.308,50	275.929,57	213.371,21	260.099,20	2.554.581,72	2.687.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	171.848,82	204.121,65	207.308,50	275.929,57	213.371,21	260.099,20	2.554.581,72	2.687.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.787.272,58**	**1.921.161,52**	**1.932.365,27**	**1.665.960,67**	**2.479.303,73**	**1.942.520,78**	**1.631.346,39**	**2.007.667,69**	**2.130.471,21**	**3.965.811,83**	**1.718.714,06**	**2.120.369,41**	**25.302.965,14**	**24.030.000,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 30/03/2020 16:06:26
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	25.274.826,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV** = **I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 31/03/2020 07:35:11 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.976.450,52	1.976.450,52	313.407,04	15,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.202,52	507.202,52	21.670,59	4,27
IPTU	316.002,52	316.002,52	6.625,33	2,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	191.200,00	191.200,00	15.045,26	7,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.200,00	220.200,00	68.071,09	30,91
ITBI	219.900,00	219.900,00	68.071,09	30,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.300,00	681.300,00	116.079,92	17,04
ISS	680.000,00	680.000,00	116.079,92	17,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.300,00	1.300,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	567.748,00	567.748,00	107.585,44	18,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.460.000,00	13.460.000,00	2.371.086,91	17,62
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.482.359,06	18,53
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	12.421,66	5,65
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	177.453,43	17,75
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	695.119,29	16,55
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	3.733,47	14,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.436.450,52**	**15.436.450,52**	**2.684.493,95**	**17,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.858.945,00	3.887.972,73	1.655.776,75	42,59	665.535,39	17,12	343.098,29	8,82	
Despesas Correntes	3.808.945,00	3.796.320,73	1.583.787,25	41,72	619.539,39	16,32	326.898,29	8,61	
Despesas de Capital	50.000,00	91.652,00	71.989,50	78,55	45.996,00	50,19	16.200,00	17,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.373.604,00	2.476.406,57	1.537.494,48	62,09	332.379,95	13,42	197.205,29	7,96	
Despesas Correntes	2.358.604,00	2.468.406,57	1.537.494,48	62,29	332.379,95	13,47	197.205,29	7,99	
Despesas de Capital	15.000,00	8.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	429.020,00	429.020,00	92.910,26	21,66	83.410,26	19,44	14.026,53	3,27	
Despesas Correntes	429.020,00	429.020,00	92.910,26	21,66	83.410,26	19,44	14.026,53	3,27	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	142.360,00	137.360,00	29.218,04	21,27	14.647,64	10,66	7.658,66	5,58	
Despesas Correntes	132.360,00	127.360,00	29.218,04	22,94	14.647,64	11,50	7.658,66	6,01	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	333.600,00	339.106,00	84.125,94	24,81	45.027,52	13,28	20.565,91	6,06	
Despesas Correntes	333.600,00	339.106,00	84.125,94	24,81	45.027,52	13,28	20.565,91	6,06	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	665.978,00	656.921,00	125.772,62	19,15	97.081,35	14,78	46.601,40	7,09	
Despesas Correntes	663.978,00	654.921,00	125.772,62	19,20	97.081,35	14,82	46.601,40	7,12	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.803.507,00**	**7.926.786,30**	**3.525.298,09**	**44,47**	**1.238.082,11**	**15,62**	**629.156,08**	**7,94**	

Emissão: 31/03/2020 07:32:23
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.525.298,09	1.238.082,11	629.156,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.525.298,09**	**1.238.082,11**	**629.156,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			402.674,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			402.674,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.122.624,00	835.408,02	226.481,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	131,32	**46,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 31/03/2020 07:32:23
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.167.734,48	3.167.734,48	462.846,47	14,61
Provenientes da União	382.180,00	382.180,00	9.304,69	2,43
Provenientes dos Estados	398.295,96	398.295,96	30.888,88	7,76
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	400.000,00	400.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.567.734,48**	**3.567.734,48**	**462.846,47**	**12,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.299.060,00	2.306.797,30	1.375.702,74	59,64	395.895,38	17,16	230.795,87	10,01	
Despesas Correntes	2.254.060,00	2.220.145,30	1.304.043,24	58,74	350.229,38	15,78	214.595,87	9,67	
Despesas de Capital	45.000,00	86.652,00	71.659,50	82,70	45.666,00	52,70	16.200,00	18,70	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	823.804,00	1.047.410,43	977.632,39	93,34	133.680,53	12,76	114.386,94	10,92	
Despesas Correntes	813.804,00	1.044.410,43	977.632,39	93,61	133.680,53	12,80	114.386,94	10,95	
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	200.400,00	200.400,00	50.669,37	25,28	47.438,87	23,67			
Despesas Correntes	200.400,00	200.400,00	50.669,37	25,28	47.438,87	23,67			
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	59.360,00	54.360,00	17.749,20	32,65	3.178,80	5,85	3.178,80	5,85	
Despesas Correntes	50.360,00	45.360,00	17.749,20	39,13	3.178,80	7,01	3.178,80	7,01	
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	142.000,00	162.585,00	83.564,94	51,40	45.027,52	27,69	20.565,91	12,65	
Despesas Correntes	142.000,00	162.585,00	83.564,94	51,40	45.027,52	27,69	20.565,91	12,65	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	3.000,00	3.000,00							
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	3.527.624,00	3.774.552,73	2.505.318,64	66,37	625.221,10	16,56	368.927,52	9,77	

Emissão: 31/03/2020 07:32:23
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.858.945,00	3.887.972,73	1.655.776,75	42,59	665.535,39	17,12	343.098,29	8,82	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.373.604,00	2.476.406,57	1.537.494,48	62,09	332.379,95	13,42	197.205,29	7,96	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	429.020,00	429.020,00	92.910,26	21,66	83.410,26	19,44	14.026,53	3,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	142.360,00	137.360,00	29.218,04	21,27	14.647,64	10,66	7.658,66	5,58	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	333.600,00	339.106,00	84.125,94	24,81	45.027,52	13,28	20.565,91	6,06	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	665.978,00	656.921,00	125.772,62	19,15	97.081,35	14,78	46.601,40	7,09	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.803.507,00	7.926.786,30	3.525.298,09	44,47	1.238.082,11	15,62	629.156,08	7,94	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.408.702,52	1.408.702,52	205.821,60	14,61 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	507.202,52	507.202,52	21.670,59	4,27 %
1.1.1-IPTU	316.002,52	316.002,52	6.625,33	2,10 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	191.200,00	191.200,00	15.045,26	7,87 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.200,00	220.200,00	68.071,09	30,91 %
1.2.1-ITBI	219.900,00	219.900,00	68.071,09	30,96 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.300,00	681.300,00	116.079,92	17,04 %
1.3.1-ISS	680.000,00	680.000,00	116.079,92	17,07 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.300,00	1.300,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.060.000,00	14.060.000,00	2.371.086,91	16,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	1.482.359,06	17,24 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.482.359,06	18,53 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	695.119,29	16,55 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	3.733,47	14,93 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	12.421,66	5,65 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	177.453,43	17,75 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.468.702,52**	**15.468.702,52**	**2.576.908,51**	**16,66 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	475.300,00	475.300,00	89.393,66	18,81 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	355.000,00	355.000,00	78.253,66	22,04 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	11.140,00	9,28 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	100,00	100,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	100,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	476.000,00	476.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	476.000,00	476.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	17.517,46	4,38 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.351.300,00**	**1.351.300,00**	**106.911,12**	**7,91 %**

Emissão: 30/03/2020 16:22:00
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.692.000,00	2.692.000,00	474.217,36	17,62 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	296.471,81	18,53 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	139.023,85	16,55 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	746,69	14,93 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	2.484,33	5,65 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	35.490,68	17,75 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	779.237,50	17,69 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	779.237,50	17,69 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.712.000,00**	**1.712.000,00**	**305.020,14**	**17,82 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.801.498,00	2.801.498,00	339.994,19	12,14 %	339.994,19	12,14 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.298.471,00	1.298.471,00	132.484,60	10,20 %	132.484,60	10,20 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.503.027,00	1.503.027,00	207.509,59	13,81 %	207.509,59	13,81 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.602.502,00	1.602.502,00	231.435,72	14,44 %	172.213,63	10,75 %	59.222,09
14.1-Com Educação Infantil	860.400,00	860.400,00	119.617,32	13,90 %	85.033,61	9,88 %	34.583,71
14.2-Com Ensino Fundamental	742.102,00	742.102,00	111.818,40	15,07 %	87.180,02	11,75 %	24.638,38
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**4.404.000,00**	**4.404.000,00**	**571.429,91**	**12,98 %**	**512.207,82**	**11,63 %**	**59.222,09**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	512.207,82
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,63
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,10
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	34,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	244.112,68
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	244.112,68

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.158.871,00	2.158.871,00	252.101,92	11,68 %	217.518,21	10,08 %	34.583,71
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.158.871,00	2.158.871,00	252.101,92	11,68 %	217.518,21	10,08 %	34.583,71
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.245.129,00	2.245.129,00	319.327,99	14,22 %	294.689,61	13,13 %	24.638,38
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.129,00	2.245.129,00	319.327,99	14,22 %	294.689,61	13,13 %	24.638,38
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.404.000,00**	**4.404.000,00**	**571.429,91**	**12,98 %**	**512.207,82**	**11,63 %**	**59.222,09**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	305.020,14
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	244.112,68
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**549.132,82**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-36.925,00**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-1,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.397.217,00	2.436.747,90	848.412,19	34,82 %	302.882,53	12,43 %	545.529,66
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.397.217,00	2.436.747,90	848.412,19	34,82 %	302.882,53	12,43 %	545.529,66
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.801.217,00	6.840.747,90	1.419.842,10	20,76 %	815.090,35	11,92 %	604.751,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	103,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	20,63	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	244.133,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	779.237,50	78.253,66
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	191.342,27	
47.1-Orçamento do Exercício	191.342,27	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	841,42	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	832.869,96	78.253,66
50-(+) Ajustes	35.572,55	9.852,24
50.1-(+)Retenções	35.572,55	9.852,24
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	868.442,51	88.105,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 30/03/2020 16:22:00
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.745,19	898.622,56	487.566,26		609.801,49	572.702,38	1.854.355,60	434.879,95	303.429,95		2.123.628,03	2.733.429,52
EXECUTIVO	198.745,19	898.622,56	487.566,26		609.801,49	572.702,38	1.854.355,60	434.879,95	303.429,95		2.123.628,03	2.733.429,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.577,81	33.316,31	16.160,41		21.733,71		1.000,00				1.000,00	22.733,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	32.451,34	101.011,91	78.375,32		55.087,93		50.926,32	47.000,00	45.550,00		5.376,32	60.464,25
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	3.989,45	15.647,33	10.478,03		9.158,75		479.000,00	130.000,00			479.000,00	488.158,75
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	15.227,58	10.804,89	10.709,08		15.323,39	136.851,29					136.851,29	152.174,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	81.219,10	274.855,06	109.887,76		246.186,40	87.007,67	51.681,21				138.688,88	384.875,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.235,93	12.798,39	2.927,54		20.106,78	140.922,32	1.200,00	1.200,00	1.200,00		140.922,32	161.029,10
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	51.043,94	450.188,67	259.028,12		242.204,49	207.921,10	1.270.548,07	256.679,95	256.679,95		1.221.789,22	1.463.993,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04				0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**198.745,19**	**898.622,56**	**487.566,26**		**609.801,49**	**572.702,38**	**1.854.355,60**	**434.879,95**	**303.429,95**		**2.123.628,03**	**2.733.429,52**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 30/03/2020 às 16:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.030.000,00	3.839.083,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.132.620,52	363.410,04
IPTU	507.202,52	21.670,59
ISS	681.300,00	116.079,92
ITBI	220.200,00	68.071,09
IRRF	567.748,00	107.585,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.170,00	50.003,00
Contribuições	700.000,00	94.923,17
Receita Patrimonial	45.315,00	6.138,09
Aplicações Financeiras (II)	45.215,00	6.138,09
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	21.142.464,48	3.373.348,29
Cota-parte do FPM	7.000.000,00	1.185.887,31
Cota-parte do ICMS	3.360.000,00	556.095,46
Cota-parte do IPVA	800.000,00	141.962,91
Cota Parte do ITR	176.000,00	9.937,35
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	3.733,47
Transferências do FUNDEB	4.404.000,00	779.237,50
Outras Transferências Correntes	5.365.464,48	696.494,29
Demais Receitas Correntes	9.600,00	1.263,88
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	1.050,00
Receitas Correntes Restantes	1.600,00	213,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.976.785,00	3.831.895,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.970.000,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.950.000,00	0,00
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.970.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.946.785,00**	**3.831.895,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.834.123,05	7.873.210,17	3.486.724,64	1.759.026,82	475.606,26	50.850,00	49.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.353.645,00	1.981.337,22	1.981.337,22	763.936,37	9.477,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.480.478,05	5.891.872,95	1.505.387,42	995.090,45	466.128,99	50.850,00	49.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.191.094,05	5.834.608,16	1.479.655,01	980.299,24	455.187,85	49.400,00	49.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.834.123,05	7.873.210,17	3.486.724,64	1.759.026,82	475.606,26	50.850,00	49.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.505.008,34	1.130.207,69	126.399,87	90.582,93	11.960,00	384.029,95	254.029,95
Investimentos	1.335.008,34	960.207,69	70.602,45	34.785,51	11.960,00	384.029,95	254.029,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	55.797,42	55.797,42	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.335.008,34	960.207,69	70.602,45	34.785,51	11.960,00	384.029,95	254.029,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.468,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.192.600,09**	**8.833.417,86**	**3.557.327,09**	**1.793.812,33**	**487.566,26**	**434.879,95**	**303.429,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.247.086,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/03/2020 às 16:08 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.138,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	587.160,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**666.064,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	725.328,46	1.256.691,69
DEDUÇÕES (XXIX)	1.772.934,25	2.715.337,39
Disponibilidade de Caixa	1.772.934,25	2.715.337,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.302,00	3.802.455,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.097.367,75	1.087.118,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.047.605,79	-1.458.645,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**411.039,91**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.249,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.256.691,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.657.482,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.064.183,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crêditos Adicionais	362.600,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 30/03/2020 às 16:08 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR AGRITECH 1185/2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.859/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **ERICA APARECIDA DA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000887584 SESDC/RO e inscrita no CPF

sob o nº. 840.543.282-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 30/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.563/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 10/2020, levado a efeito às **14h00min** do dia **25/03/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **CONTI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº. 14.751.930/0001-91 **totalizando R$ 119.476,50**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 38/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 010/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento a demanda das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ** Nº. 14.751.930/0001-91, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, Inscrição Municipal Nº. 4035458717, com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 449, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1003 representada por seu procurador Sr. Luiz Carlos Conceição, portador do RG nº 13937022 SSP/MT e CPF nº 940.812.041-87, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 010/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento a demanda das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 010/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	COPAGAZ	KILO	12.558	R$ 7,70	R$ 96.696,60
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	COPAGAZ	KILO	2.655	R$ 8,58	R$ 22.779,90
Total geral							**R$ 119.476,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será imediatamente, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida **imediatamente** pelo Fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020** e a proposta da empresa **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 31 de março de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME

CNPJ Nº. 14.751.930/0001-91

Luiz Carlos Conceição

CPF Nº. 940.812.041-87

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2020

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GO **MARILSA ANTUNES DOS SANTOS, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA**, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ /MT; VIGENCIA: 15/02/2020 ATÉ 31/12/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a c***ontratação de empresa para a prestação de serviço odontológico em atendimento a Unidade Básica de Saúde da Família no distrito de Conselvan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã/MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 31 de março de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 106/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 107/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 108/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 109/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 110/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 111/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 112/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 113/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 114/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 115/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 116/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 117/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 118/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 119/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTA-

DO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 120/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 121/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 122/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 123/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 124/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 125/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 126/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 127/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 128/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 129/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 130/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 131/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 132/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 86.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 133/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 85.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 134/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 85.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 135/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 85.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 136/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 85.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 137/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTA-

DO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 85.

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 276/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2020, ANO XV, N° 3.447 PAGINA 87.

COORDENADORIA DE ADM
DECIMO ADITIVO Nº. 031/2020

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 1º/05/2020 A 30/07/2020.

COORDENADORIA DE ADM
QUINTO ADITIVO Nº. 032/2020

AO CONTRATO Nº. 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 10/05/2020 A 07/09/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE; *REFERENTE À*CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2014 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; INEXIGIBILIDADE 008/2018; VALOR GLOBAL R$ 12. 000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2013 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; INEXIGIBILIDADE 008/2018; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – “ARULIPRO”; *REFERENTE À*CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR LS 50 CV /2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; INEXIGIBILIDADE 008/2018; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MILAGROSA; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DA GLEBA AR-2 DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO ARIPUANÃ-MT; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12. 000,00; VIGENCIA: 1°/04/2020 A 31/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.343.804,95	95.343.804,95	13.437.050,67	14,09	13.437.050,67	14,09	81.906.754,28
RECEITAS CORRENTES	79.997.972,19	79.997.972,19	13.391.396,44	16,73	13.391.396,44	16,73	66.606.575,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	8.074.109,15	8.074.109,15	1.648.469,57	20,41	1.648.469,57	20,41	6.425.639,58
Impostos	7.125.073,19	7.125.073,19	1.488.453,11	20,89	1.488.453,11	20,89	5.636.620,08
Taxas	946.347,27	946.347,27	159.836,35	16,88	159.836,35	16,88	786.510,92
Contribuição de Melhoria	2.688,69	2.688,69	180,11	6,69	180,11	6,69	2.508,58
CONTRIBUIÇÕES	1.079.650,54	1.079.650,54	110.827,25	10,26	110.827,25	10,26	968.823,29
Contribuições Sociais	32.599,50	32.599,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.599,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.047.051,04	1.047.051,04	110.827,25	10,58	110.827,25	10,58	936.223,79
RECEITA PATRIMONIAL	431.396,36	431.396,36	19.730,29	4,57	19.730,29	4,57	411.666,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.601,40	7.601,40	614,62	8,08	614,62	8,08	6.986,78
Valores Mobiliários	423.794,96	423.794,96	19.115,67	4,51	19.115,67	4,51	404.679,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.464.996,73	3.464.996,73	660.323,10	19,05	660.323,10	19,05	2.804.673,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.464.996,73	3.464.996,73	660.323,10	19,05	660.323,10	19,05	2.804.673,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.599.363,87	66.599.363,87	10.680.931,22	16,03	10.680.931,22	16,03	55.918.432,65
Transferências da União e de suas Entidades	29.371.855,75	29.371.855,75	4.495.666,19	15,30	4.495.666,19	15,30	24.876.189,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.315.153,57	23.315.153,57	3.767.917,05	16,16	3.767.917,05	16,16	19.547.236,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.912.354,55	13.912.354,55	2.417.347,98	17,37	2.417.347,98	17,37	11.495.006,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.455,54	348.455,54	271.115,01	77,80	271.115,01	77,80	77.340,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.879,45	173.879,45	20.643,41	11,87	20.643,41	11,87	153.236,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.354,95	40.354,95	195.277,74	483,90	195.277,74	483,90	-154.922,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.221,14	134.221,14	55.193,86	41,12	55.193,86	41,12	79.027,28
RECEITAS DE CAPITAL	5.345.832,76	15.345.832,76	45.654,23	0,29	45.654,23	0,29	15.300.178,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	10.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	10.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.095.832,76	5.095.832,76	45.654,23	0,89	45.654,23	0,89	5.050.178,53
Transferências da União e de suas Entidades	3.913.192,76	3.913.192,76	45.654,23	1,16	45.654,23	1,16	3.867.538,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.182.640,00	1.182.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.640,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	85.343.804,95	95.343.804,95	13.437.050,67	14,09	13.437.050,67	14,09	81.906.754,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	85.343.804,95	95.343.804,95	13.437.050,67	14,09	13.437.050,67	14,09	81.906.754,28
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.343.804,95	95.343.804,95	13.437.050,67	14,09	13.437.050,67	14,09	81.906.754,28
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	426.410,00			426.410,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

88.671.366,44

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	78.267.456,44	88.671.366,44	15.797.557,91	15.797.557,91	72.873.808,53	11.857.514,88	11.857.514,88	76.813.851,56	10.351.949,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.129.637,14	70.371.874,24	14.344.767,79	14.344.767,79	56.027.106,45	10.712.631,31	10.712.631,31	59.659.242,93	9.242.469,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.038.957,46	38.228.457,46	6.519.945,72	6.519.945,72	31.708.511,74	6.496.718,24	6.496.718,24	31.731.739,22	6.334.974,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.698,48	71.698,48	22.174,04	22.174,04	49.524,44	22.174,04	22.174,04	49.524,44	22.174,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.018.981,20	32.071.718,30	7.802.648,03	7.802.648,03	24.269.070,27	4.193.739,03	4.193.739,03	27.877.979,27	2.885.320,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.537.819,30	17.699.492,20	1.452.790,12	1.452.790,12	16.246.702,08	1.144.883,57	1.144.883,57	16.554.608,63	1.109.479,68	0,00
INVESTIMENTOS	7.248.158,03	17.409.830,93	1.385.016,67	1.385.016,67	16.024.814,26	1.077.110,12	1.077.110,12	16.332.720,81	1.041.706,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	289.661,27	289.661,27	67.773,45	67.773,45	221.887,82	67.773,45	67.773,45	221.887,82	67.773,45	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	304.973,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.493.225,77	91.919.635,77	16.408.438,78	16.408.438,78	75.511.196,99	12.468.395,75	12.468.395,75	79.451.240,02	10.656.922,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	81.493.225,77	91.919.635,77	16.408.438,78	16.408.438,78	75.511.196,99	12.468.395,75	12.468.395,75	79.451.240,02	10.656.922,86	0,00
SUPERAVIT(XIII)							968.654,92			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.493.225,77	968.654,92	16.408.438,78	16.408.438,78	75.511.196,99		13.437.050,67		10.656.922,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	304.973,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	304.973,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	610.880,87	610.880,87	2.637.388,46	304.973,68	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 31/03/2020 07:48:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	78.267.456,44	88.671.366,44	15.797.557,91	15.797.557,91	0,00	72.873.808,53	11.857.514,88	11.857.514,88	0,00	76.813.851,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.670.468,12	21.033.769,22	5.673.786,66	5.673.786,66	0,34	15.359.982,56	3.862.031,10	3.862.031,10	0,31	17.171.738,12	0,00
Planejamento e Orçamento	357.482,68	509.683,78	205.933,58	205.933,58	0,01	303.750,20	205.933,58	205.933,58	0,02	303.750,20	0,00
Administração Geral	19.298.459,14	19.509.559,14	5.316.998,99	5.316.998,99	0,32	14.192.560,15	3.506.009,87	3.506.009,87	0,28	16.003.549,27	0,00
Controle Interno	696.372,01	696.372,01	140.080,81	140.080,81	0,01	556.291,20	139.314,37	139.314,37	0,01	557.057,64	0,00
Normatização e Fiscalização	41.186,63	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00
Tecnologia da Informação	256.212,66	256.212,66	10.773,28	10.773,28	0,00	245.439,38	10.773,28	10.773,28	0,00	245.439,38	0,00
Comunicação Social	20.755,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.705.799,41	3.704.799,41	645.546,14	645.546,14	0,04	3.059.253,27	565.952,55	565.952,55	0,05	3.138.846,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	743.503,39	741.503,39	138.784,50	138.784,50	0,01	602.718,89	126.336,10	126.336,10	0,01	615.167,29	0,00
Assistência Especial	2.962.296,02	2.963.296,02	506.761,64	506.761,64	0,03	2.456.534,38	439.616,45	439.616,45	0,04	2.523.679,57	0,00
SAÚDE	19.157.438,65	19.292.553,55	3.271.433,41	3.271.433,41	0,20	16.021.120,14	2.791.139,98	2.791.139,98	0,22	16.501.413,57	0,00
Administração Geral	3.268.615,29	3.263.115,29	560.951,50	560.951,50	0,03	2.702.163,79	494.951,38	494.951,38	0,04	2.768.163,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Atenção Básica	4.829.848,78	5.061.263,68	800.246,65	800.246,65	0,05	4.261.017,03	637.526,68	637.526,68	0,05	4.423.737,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.711.754,20	9.588.354,20	1.636.103,22	1.636.103,22	0,10	7.952.250,98	1.428.002,88	1.428.002,88	0,11	8.160.351,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	489.113,78	492.713,78	122.503,73	122.503,73	0,01	370.210,05	87.571,36	87.571,36	0,01	405.142,42	0,00
Vigilância Sanitária	590.495,54	619.495,54	121.374,96	121.374,96	0,01	498.120,58	118.109,93	118.109,93	0,01	501.385,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	266.011,06	266.011,06	30.253,35	30.253,35	0,00	235.757,71	24.977,75	24.977,75	0,00	241.033,31	0,00
EDUCAÇÃO	20.226.495,97	20.419.053,97	4.492.118,86	4.492.118,86	0,27	15.926.935,11	3.436.646,07	3.436.646,07	0,28	16.982.407,90	0,00
Ensino Fundamental	18.012.716,81	17.749.489,81	3.311.270,70	3.311.270,70	0,20	14.438.219,11	2.584.823,81	2.584.823,81	0,21	15.164.666,00	0,00
Ensino Superior	104.214,67	104.214,67	29.565,91	29.565,91	0,00	74.648,76	15.873,52	15.873,52	0,00	88.341,15	0,00
Educação Infantil	2.109.564,49	2.565.349,49	1.151.282,25	1.151.282,25	0,07	1.414.067,24	835.948,74	835.948,74	0,07	1.729.400,75	0,00
CULTURA	120.224,80	121.060,80	23.470,00	23.470,00	0,00	97.590,80	6.291,87	6.291,87	0,00	114.768,93	0,00
Difusão Cultural	120.224,80	121.060,80	23.470,00	23.470,00	0,00	97.590,80	6.291,87	6.291,87	0,00	114.768,93	0,00
URBANISMO	6.279.622,22	16.039.622,22	675.668,57	675.668,57	0,04	15.363.953,65	415.463,73	415.463,73	0,03	15.624.158,49	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.424.289,04	13.424.289,04	28.899,80	28.899,80	0,00	13.395.389,24	28.899,80	28.899,80	0,00	13.395.389,24	0,00
Serviços Urbanos	2.855.333,18	2.615.333,18	646.768,77	646.768,77	0,04	1.968.564,41	386.563,93	386.563,93	0,03	2.228.769,25	0,00
HABITAÇÃO	97.183,95	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00
Habitação Urbana	97.183,95	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00
SANEAMENTO	639.817,95	991.917,95	422.548,12	422.548,12	0,02	569.369,83	409.764,12	409.764,12	0,03	582.153,83	0,00
Infra-estrutura Urbana	316.260,70	668.360,70	365.579,12	365.579,12	0,02	302.781,58	365.579,12	365.579,12	0,03	302.781,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	323.557,25	323.557,25	56.969,00	56.969,00	0,00	266.588,25	44.185,00	44.185,00	0,00	279.372,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	811.406,20	512.406,20	0,00	0,00	0,00	512.406,20	0,00	0,00	0,00	512.406,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	446.040,50	147.040,50	0,00	0,00	0,00	147.040,50	0,00	0,00	0,00	147.040,50	0,00
Controle Ambiental	365.365,70	365.365,70	0,00	0,00	0,00	365.365,70	0,00	0,00	0,00	365.365,70	0,00
AGRICULTURA	844.679,09	844.679,09	19.764,46	19.764,46	0,00	824.914,63	18.625,51	18.625,51	0,00	826.053,58	0,00
Extensão Rural	109.189,09	109.189,09	19.764,46	19.764,46	0,00	89.424,63	18.625,51	18.625,51	0,00	90.563,58	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	735.490,00	735.490,00	0,00	0,00	0,00	735.490,00	0,00	0,00	0,00	735.490,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	849.435,46	839.435,46	540,00	540,00	0,00	838.895,46	540,00	540,00	0,00	838.895,46	0,00
Promoção Comercial	31.479,27	31.479,27	540,00	540,00	0,00	30.939,27	540,00	540,00	0,00	30.939,27	0,00
Turismo	817.956,19	807.956,19	0,00	0,00	0,00	807.956,19	0,00	0,00	0,00	807.956,19	0,00
TRANSPORTE	3.042.625,32	3.042.625,32	406.573,13	406.573,13	0,02	2.636.052,19	190.741,39	190.741,39	0,02	2.851.883,93	0,00
Transporte Rodoviário	3.042.625,32	3.042.625,32	406.573,13	406.573,13	0,02	2.636.052,19	190.741,39	190.741,39	0,02	2.851.883,93	0,00
DESPORTO E LAZER	860.899,55	770.899,55	76.161,07	76.161,07	0,00	694.738,48	70.371,07	70.371,07	0,01	700.528,48	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	850.899,55	760.899,55	76.161,07	76.161,07	0,00	684.738,48	70.371,07	70.371,07	0,01	690.528,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.359,75	361.359,75	89.947,49	89.947,49	0,01	271.412,26	89.947,49	89.947,49	0,01	271.412,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.359,75	361.359,75	89.947,49	89.947,49	0,01	271.412,26	89.947,49	89.947,49	0,01	271.412,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	0,00	2.637.388,46	610.880,87	610.880,87	0,00	2.637.388,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.493.225,77	91.919.635,77	16.408.438,78	16.408.438,78	100,00	75.511.196,99	12.468.395,75	12.468.395,75	100,00	79.451.240,02	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	610.880,87	610.880,87	0,75	18,81	2.637.388,46
ADMINISTRAÇÃO	668.489,56	679.989,56	167.530,99	167.530,99	167.530,99	167.530,99	0,75	16,92	22.362,20
Planejamento e Orçamento	26.916,34	26.916,34	4.554,14	4.554,14	4.554,14	4.554,14	0,75	16,92	22.362,20
Administração Geral	559.163,12	570.663,12	144.461,58	144.461,58	144.461,58	144.461,58	23,65	25,31	426.201,54
Controle Interno	77.300,27	77.300,27	18.515,27	18.515,27	18.515,27	18.515,27	3,03	23,95	58.785,00
Tecnologia da Informação	5.109,83	5.109,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.361,05	73.361,05	18.024,73	18.024,73	18.024,73	18.024,73	2,95	24,57	55.336,32
Assistência Especial	73.361,05	73.361,05	18.024,73	18.024,73	18.024,73	18.024,73	2,95	24,57	55.336,32
SAÚDE	971.487,46	971.487,46	159.332,52	159.332,52	159.332,52	159.332,52	6,91	16,60	212.163,53
Administração Geral	254.383,80	254.383,80	42.220,27	42.220,27	42.220,27	42.220,27	6,91	16,60	212.163,53
Atenção Básica	76.353,31	76.353,31	32.949,38	32.949,38	32.949,38	32.949,38	5,39	43,15	43.403,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.392,51	581.392,51	67.858,09	67.858,09	67.858,09	67.858,09	11,11	11,67	513.534,42
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	58.257,84	58.257,84	16.304,78	16.304,78	16.304,78	16.304,78	2,67	27,99	41.953,06
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	1.406.677,75	1.417.677,75	242.699,53	242.699,53	242.699,53	242.699,53	37,52	16,34	1.173.507,35
Ensino Fundamental	1.402.717,41	1.402.717,41	229.210,06	229.210,06	229.210,06	229.210,06	37,52	16,34	1.173.507,35
Educação Infantil	3.960,34	14.960,34	13.489,47	13.489,47	13.489,47	13.489,47	2,21	90,17	1.470,87
CULTURA	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08
Difusão Cultural	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

URBANISMO	26.389,49	26.389,49	5.806,60	5.806,60	5.806,60	5.806,60	0,95	22,00	20.582,89
Serviços Urbanos	26.389,49	26.389,49	5.806,60	5.806,60	5.806,60	5.806,60	0,95	22,00	20.582,89
TRANSPORTE	54.725,52	54.725,52	10.028,04	10.028,04	10.028,04	10.028,04	1,64	18,32	44.697,48
Transporte Rodoviário	54.725,52	54.725,52	10.028,04	10.028,04	10.028,04	10.028,04	1,64	18,32	44.697,48
DESPORTO E LAZER	21.592,42	21.592,42	7.458,46	7.458,46	7.458,46	7.458,46	1,22	34,54	14.133,96
Desporto Comunitário	21.592,42	21.592,42	7.458,46	7.458,46	7.458,46	7.458,46	1,22	34,54	14.133,96
TOTAL	3.225.769,33	3.248.269,33	610.880,87	610.880,87	610.880,87	610.880,87	100,00	34,54	2.637.388,46

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 31/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2020
	Março 19	Abril 19	Maio 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.710.794,67**	**7.574.838,25**	**7.623.117,64**	**6.210.281,69**	**9.415.847,66**	**8.067.866,88**	**6.277.162,10**	**10.264.183,79**	**7.889.756,81**	**14.892.458,05**	**7.307.113,73**	**7.737.983,19**	**99.971.404,46**	**89.428.487,54**
Receita Tributária	**750.085,70**	**1.160.821,28**	**900.552,99**	**506.089,27**	**1.223.654,06**	**1.628.752,81**	**825.956,98**	**2.033.353,04**	**847.136,16**	**3.508.098,37**	**795.389,10**	**852.900,36**	**15.032.790,12**	**8.071.420,47**
IPTU	51.882,26	323.912,71	137.034,87	110.330,66	151.171,68	146.406,98	229.934,90	701.484,37	88.854,11	361.955,62	107.141,58	77.218,71	2.487.328,45	1.213.260,18
ISS	252.650,48	322.231,98	326.732,90	318.976,52	308.159,20	385.494,40	448.115,79	681.125,53	369.555,10	528.146,67	370.833,54	319.133,30	4.631.155,41	3.726.524,32
ITBI	25.841,69	220.996,97	198.501,85	24.136,69	197.875,08	857.920,00	62.464,95	54.543,52	121.352,87	2.246.450,88	14.366,93	181.252,33	4.205.703,76	590.050,96
IRRF	193.768,93	196.708,04	196.733,15	25.795,78	517.728,22	198.786,33	5.017,90	444.839,81	237.209,19	289.093,16	219.585,90	198.920,82	2.724.187,23	1.595.237,74
Outras Receitas Tributárias	225.942,34	96.971,58	41.550,22	26.849,62	48.719,88	40.145,10	80.423,44	151.359,81	30.164,89	82.452,04	83.461,15	76.375,20	984.415,27	946.347,27
Receita de Contribuições	**71.396,78**	**64.311,42**	**64.983,28**	**83.700,71**	**67.956,58**	**76.771,12**	**0,00**	**59.259,85**	**152.646,09**	**72.621,56**	**56.523,38**	**54.303,87**	**824.474,64**	**1.079.650,04**
Receita Patrimonial	**26.697,23**	**32.994,53**	**22.646,87**	**18.719,64**	**21.906,24**	**15.424,04**	**11.637,67**	**16.538,61**	**13.327,47**	**10.686,63**	**12.505,86**	**7.224,43**	**210.309,22**	**431.396,36**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**280.169,54**	**322.236,88**	**305.286,44**	**308.673,19**	**401.681,27**	**385.172,10**	**388.959,88**	**378.581,53**	**374.105,76**	**391.932,61**	**346.024,97**	**314.298,13**	**4.197.122,30**	**3.464.996,73**
Transferências Correntes	**5.552.167,21**	**5.953.456,20**	**6.312.535,68**	**5.280.879,22**	**7.475.301,94**	**5.878.776,10**	**5.039.479,23**	**7.760.257,63**	**6.489.201,43**	**10.835.792,04**	**5.840.032,57**	**6.494.779,24**	**78.912.658,49**	**76.032.568,49**
Cota-Parte do FPM	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,74	1.019.790,06	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	20.045.062,99	20.830.480,58
Cota-Parte do ICMS	1.718.963,45	1.877.600,36	1.800.153,64	1.966.725,46	2.280.502,47	1.978.243,25	1.736.701,04	2.564.421,01	2.130.535,06	3.303.982,07	1.924.728,20	1.687.131,46	24.969.687,47	22.092.707,19
Cota-Parte do IPVA	345.282,05	379.986,16	340.929,83	299.008,63	285.055,24	160.765,64	156.405,39	92.090,01	54.589,24	55.206,16	269.229,36	329.937,96	2.768.485,67	2.516.485,44
Cota-Parte do ITR	3.605,95	5.357,67	12.583,04	2.988,29	548,36	1.774,67	69.819,08	1.120.894,51	141.477,33	151.723,41	99.039,70	5.477,18	1.615.289,19	1.488.853,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.760,17	13.540,96	13.031,38	11.215,36	15.244,36	11.153,55	13.799,43	13.985,84	10.862,60	15.089,97	4.887,83	15.995,26	149.566,71	144.889,00
Transferências do FUNDEB	1.047.191,92	1.133.020,61	1.155.537,81	965.264,94	1.207.137,89	1.100.227,14	982.762,99	1.367.577,89	1.188.337,50	1.740.491,88	1.184.802,04	1.232.545,94	14.304.898,55	13.912.354,55
Outras Transferências Correntes	949.424,31	1.103.033,53	1.141.134,24	1.015.886,48	1.694.940,70	1.172.680,44	785.777,92	1.409.796,88	1.346.375,26	2.812.538,80	740.564,38	887.514,97	15.059.667,91	15.046.798,26
Outras Receitas Correntes	**30.278,21**	**41.017,94**	**17.112,38**	**12.219,66**	**225.347,57**	**82.970,71**	**11.128,34**	**16.193,13**	**13.339,90**	**73.326,84**	**256.637,85**	**14.477,16**	**794.049,69**	**348.455,45**
DEDUÇÕES (II)	**708.958,11**	**740.772,14**	**800.566,36**	**657.702,43**	**752.818,92**	**718.942,90**	**651.427,64**	**993.779,26**	**788.725,09**	**1.088.666,24**	**781.955,48**	**871.745,00**	**9.556.059,57**	**9.430.515,35**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	708.958,11	740.772,14	800.566,36	657.702,43	752.818,92	718.942,90	651.427,64	993.779,26	788.725,09	1.088.666,24	781.955,48	871.745,00	9.556.059,57	9.430.515,35
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**6.001.836,56**	**6.834.066,11**	**6.822.551,28**	**5.552.579,26**	**8.663.028,74**	**7.348.923,98**	**5.625.734,46**	**9.270.404,53**	**7.101.031,72**	**13.803.791,81**	**6.525.158,25**	**6.866.238,19**	**90.415.344,89**	**79.997.972,19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 017.239.474/0001-93

DO OBJETO - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	00016160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 11,77	R$ 117. 700,00
2	420195-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, INFANTIL E NEONATAL COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 11,77	R$ 117. 700,00

Valor: R$ 235.400,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 03/2020, Ata de Registro e Preço nº 094/2019, **oriunda do Pregão Presencial nº 019/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

Dotação Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

09 00200 10 302 6030 2150-3.3.90.39.00.00-0102000000 – MANUT. E ENCARGOS ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

09 00200 10 302 6030 2150-3.3.90.39.00.00-0146000000 – MANUT. E ENCARGOS ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vigência: 14/02/2020 ate 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 03.512.021/0001-84

OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. Os preços, a quantidade e as especificações do item registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Equipamento	Unidade	Valor Médio
1	Veiculo o km, tipo Hatch, fabricação nacional, para 05 lugares incluindo o motorista, quatro portas, movido à gasolina/álcool (flex); motor 1.0, potencia mínima 78 CV (gasolina) 80 CV (etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, porta malas no mínimo 280 litros, ano/modelo mínimo 2018/2019, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, freios com sistema ABS, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Air-bag (motorista e passa-	1	R$ 47. 500,00

	geiro) protetor de cárter, rodas de aço 14 + pneus 185/70 ou superior, e equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran, com garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação. (cor branca/prata)		
	TOTAL		**R$ 47. 500,00**

Valor; R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Processo Licitatório: **Adesão Carona 02/2020, Ata de Registro e Preço nº 009/2019**, **oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

Dotação Orçamentária 09 - Secretaria Municipal de Saúde

09 00200 10 301 6010 1125-4.4.90.52.00.00-0147000000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO

Vigência: 13/02/2020 ate 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 004/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	2.900	KG	RESINA DE TROCA IONICA - ANIONICA, FORTEMENTE ALCALINA, PARA TRATAMENTO DE AGUA NA INDUSTRIA FARMACEUTICA,SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, COM INFORMACOES SOBRE O CORRETO MANUSEIO DO PRODUTO, FORMA CORRETA DE ESTOCAGEM, LOTE DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,POLIMERO ESTIRENODIVINILBENZENO COM GRUPOS TRIALQUILAMONIA EM FORMA DE CLORO,PFA-400 OU SIMILAR	CMT	30,00	87.000,00
2	8.800	UN	CLORO - GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES INERTES 35%	CMT	22,67	119.496,00
4	1. 000,00	KG	CLORO - TIPO PASTILHA,ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA,COM PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO PARA PURIFICACAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO.	CMT	18,00	18.000,00
TOTAL GERAL						**224.496,00**

Valor: R$ 224.496,00 (Duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e novencenta e seis reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 002/2019- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

Dotação Orçamentária: 12-Secretaria Municipal e Infraestrutura

12.00400.17. 512. 3040. 2060. 3.3.90.30.00.00- 0100000000 Material de Consumo

Vigência: 11/02/2020 ate 31/12/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.700.788/0001-32.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS DE "LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB A REGENCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, COM ENFASE NAS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 10.024/2019", PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES -MT. Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº.:001/2020 Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00–100000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vigência; de **05/02/2020 ate 05/05/2020**

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 002/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA JULIANA SILVA DE OLIVEIRA -ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.429.662/0001-38

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de cozinha e manutenção, porteiro, condutor de ônibus escolar, monitor de ônibus escolar, interprete de libras e instrutor surdo, em regime de horas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Cód. TCE/M	Descrição	Unid	Horas / Mês.	Horas / Ano	Valor da	Valor Total de Horas
01	305949-9	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DO TIPO COZINHEIRA	HORA	4000	48000	R$ 13,50	R$ 648.000,000
02	387049-9	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DO TIPO PORTEIRO	HORA	1200	14400	R$ 12,00	R$ 172.800,00
03	386970-9	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DO TIPO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	HORA	960	11520	R$ 12,99	R$ 149.644,80
TOTAL			**R$ 970.444,80**				

Valor: R$ 970.444,80 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 001/2020 da Ata de Registro de Preços nº 213/20198, do Município de SINOP - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 028/201

Dotação Orçamentária: 2025.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental;

2026.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil;

2019.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 – Manutenção do Gabinete;

2029.33.90.39.00.00.01.19.00.00.00 – FUNDEB 40%

Vigência: 05/02/2020 ate 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/2017

TOMADA DE PREÇOS nº.:003/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. :08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a Construção da "CRECHE *ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B"*,, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

Vigência: **23/02/2020 à 23/05/2020**.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2017

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. :08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a Construção da "CRECHE *ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B"*,, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

Vigência: 25/11/2019 à 23/02/2020

Responsável Jurídico: LUIZ ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 originária do Pregão Presencial nº 001/2020 – Município de ARENAPOLIS/MT, que trata da CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO. Valor contratado conforme tabela abaixo.:

ITENS DA ATA 001/ 2020	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID	QUANT	COD	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R$ 1,00 ARRECADADO
01	Cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-cientifico á fiscalização a serem auditados, visando á verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do município	UNID	5.030.00	328538	R$ 0,12 (doze centavos por real arrecadado
02	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas á taxa de licença ambiental e taca de localização e funcionamento devidas por todos os contribuintes	UNID	4.200.00	328539	R$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)
03	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas correspondentes bancários com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	UNID	4.200.00	328541	R$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)
04	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e/ou restituição de valores pagos indevidamente à receita federal do brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários".	UNID	2.700,00	328540	R$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)
05	Recuperação de taxas de instação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive imposto predial e territorial urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	UNID	4.200.00	328542	R$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)

CONTRATADO: ERENDIRH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIAinscrito no CNPJ sob nº.: 30.936.635/0001-66. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 10 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 originária do Pregão Presencial nº 003/2019 – Município de ALTO PARAGUAI/MT**,** que trata da Contratação de empresa para**" FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E PEÇAS ELETRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS E MOTOCICLETA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS."**.. Valor contratado R$ ***90. 000,00*** (Noventa mil Reais). CONTRATADO: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD**A, inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 12 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 originária do Pregão Presencial nº 006/2019 – Município de GUIRATINGA/MT, que trata da Contratação de empresa para**"AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS E MECANICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE."**..Valor contratado R$ ***121.500,00*** (Cento e vinte um mil e quinhentos reais). CONTRATADO: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD**A, inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 originária do Pregão Presencial nº 035/2019 – Município de TANGARA DA SERRA/MT**,** que trata da Contratação de empresa para**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA."**..Valor contratado R$ ***211.419,30*** (Duzentos e onze mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos). CONTRATADO: **E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº.: 00. 499.809/0001-00. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 originária do Pregão Presencial nº 009/2019 – Município de TANGARA DA SERRA/MT**,** que trata da **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO CORRETIVA E OU PREVENTIVA A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PUBLICOS"**. .V**alor contratado R$ *1.088.900,00* (Um milhão, oitenta e oito mil, novecentos reais). CONTRATADO: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI ,** inscrito no CNPJ sob nº.: 27.298.497/000-22. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado M A SANTI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49,

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO, da ATA de **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** conforme documentos em anexo.

DA PORCENTAGEM – O valor dos serviços objeto do presente aditivo tiveram um aumento de quantitativo conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VV VALOR COM RE REEQUILI-BRIO	VALOR TOTAL
21	2.041	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	NATURA FRIG	R$ R$ 22,99	R$ 46. 922,59
22	970	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	NATURA FRIG	R$ 14,64	R$ 14. 200,80
23	1.246	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	NATURA FRIG	27,89	R$ 34. 750,94
24	1.308	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS	NATURA FRIG	R$ 18,99	R$ 24. 838,92
25	1.023	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	NATURA FRIG	R$ 20,99	R$ 21. 472,77
26	1.441	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO, COM SELO DO SIF OU SIE	NATURA FRIG	R$ 29,99	R$ 43,215,59
27	210	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	NATURA FRIG	R$ 8,40	R$ 1. 764,00
28	1.889	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SEARA	R$ 7,99	R$ 15. 093,11
29	419	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 500 A 600G POR PECA	SEARA	R$ 8,49	R$ 3. 557,31
31	1.570	KG	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NUTRIBRAS	R$ 11,99	R$ 18. 824,30
TOTAL GERAL					**R$ 224.640,33**	

- DO VALOR - O valor para este aditivo de Reequilibrio adicionais importou em **R$ 224.640,33** (Duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavo), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: REINALDO LOURENÇONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM– PROTOCOLO 3.420/2020.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 17/03/2020, Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 09/2020, com Processo Administrativo de Protocolo nº 3. 420/2020, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de **Perfuratriz Pneumática** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2, parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de dar continuidade nos serviços de substituição e manutenção de rede do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, deflagrou-se **FRACASSADA**, em razão da impossibilidade de contratação diante da disparidade entre o valor de referência e os valores ofertados.

Cáceres – MT, 30 de março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 289/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**MARIA APARECIDA DA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua, São Marcos Nº 145 Bairro: Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1901696-4 SSP/MT e CPF nº 023.256.621-60 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **MARIA APARECIDA DA SILVA** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Março de 2020 a 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e e dezenove reais e trinta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0005/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Quirino Nunes da Cunha	00.000.000/0065-44	600200550033001	R. dos Flores Vigo - L:02 -Q: A - Jardim Imperial	50 (Cinquenta-UFIC)
Albeiro Miranda Ferreira	415.505.101-00	500300350126001	R. Holanda - L:09 - Q: 60 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Albeiro Miranda Ferreira	415.505.101-00	500300250045001	R. Holanda - L: 02 - Q: 60 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Wermes Souza de Aquino	053.996.661-46	500300350102001	R. Itália - L:05 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Antonio Joaquim Silva	160.433.753-20	500300350150001	R. Itália - L:13 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Antonio Joaquim Silva	160.433.753-20	500300350306001	R. Itália - L:10 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Antonio Joaquim Silva	160.433.753-20	500300350318001	R. Itália - L:08 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Antonio Joaquim Silva	160.433.753-20	500300350138001	R. Itália - L:11 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Orlando José Gonzales Neves	740.993.611-87	500300350277001	R. Noruega - L: 15 - Q: 60 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Dagoberto S. do Nascimento	040.830.241-00	500300350090001	R. Holanda - L: 01 - Q: 60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Manoel Izidio da Silva	314.145.831-68	500300350030001	R. Holanda - L:03 - Q:60 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Manoel Izidio da Silva	314.145.831-68	500300350015001	R. Holanda - L:04 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Josimar Miranda Ferreira	429.865.401-04	500300350114001	R. Itália - L: 07 - Q:60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Nelson C. da Costa Junior	814.626.971-00	500300350270001	R. Noruega - L:14 - Q: 60 - Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Adriano Silva Euzebio	032.222.811-57	500300350225001	R. Noruega - L: 16- Q: 60 -Vila Real	50 (Cinquenta-UFIC)
Beline Ribeiro	078.568.221-04	900200900683001	Av.Nossa Senhora do Carmo - L:08 - Q:05 - Junco	50 (Cinquenta-UFIC)
Pedro Paulo Carlino	963.561.541-871	800100170238001	R. Vasco da Gama - S/N - Santa Cruz	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 31 de Março de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 248/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE SURUBI DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Radial 01, n°601, , Bairro Rodeio, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1781074-4 SSP-MT e CPF n.º029.368.081-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOSIANE SURUBI DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com

carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 9.395 de 12 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MANOEL BEZERRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2002/2007, no período de 26 de março a 23 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 31.849, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2020 que constituiu a **Comissão Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato Administrativo de Confissão e Parcelamento de Dívida Energia Elétrica nº 006/2011/D-DGC/CEMAT, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 31.849, de 27 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato Administrativo de Confissão e Parcelamento de Dívida Energia Elétrica nº 006/2011/D-DGC/CEMAT, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

MEMBROS

AVELINO SENA SANTIAGO

LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.**

258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao memorando sob nº 9.933 de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA** – Assistente Administrativo, para responder pela **Gerência de Controle de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **DERCI ANTONIO DA SILVA**, pelo período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.848, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 393.812,00 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e doze reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**2.181 – REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	118.143,60
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	275.668,40

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.847, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.227.020,00 (um milhão duzentos e vinte sete mil e vinte reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	**2.221 – MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(346) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	927.020,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.846, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 631.133,79 (seiscentos e trinta e uns mil cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	26 – Transporte
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**1.196 – AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	180.000,00

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**2.206 – MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	351.133,79
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	100.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.845, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.831.313,53 (um milhão oitocentos e trinta e um mil trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**1.097 – AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(300) Recursos Ordinários	1.831.313,53

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 30 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.844, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.381,20 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.181 – REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(142) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	39.381,20

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o

inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	**2.181 – REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	(142) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Estado	39.381,20

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.843, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA
Proj/Atividade:	**1.048 – CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA SEDE DA SMAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	467.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 06° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 178/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 178/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **R$ 5.404,94 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Cáceres – MT,31 de março de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRENI OLIVIA BIOLLADO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Madre Tereza, s/n°, Residencial Bem Viver, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1565855-4 SSP-MT e CPF n.º 010.574.251-17 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRENI OLIVIA BIOLLADO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, na turma creche I, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, sala improvisada, aberta em 03/03/2020, dada a demanda da rede, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 06° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 182/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 182/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **R$ 5.143,90 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).**

Cáceres – MT,31 de março de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, s/n°, Bairro DNER, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2551247-1 SESP-MT e CPF n.º 057.431.011-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Educação Infantil

Frei Grignion e na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial e na Creche III (Frei Grignion), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 291/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**CLAUDIO VALENTIM JUNIOR**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua, das Goiabeiras Nº 60 Bairro: Luz do Sol, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2375726-4 SEJSPP/MT e CPF nº 044.483.371-46 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **CLAUDIO VALENTIM JUNIOR** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, Escola Municipal Jardim Guanabara, Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar, para suprir os servidores que estão usufruindo de Licença prêmio, Denio de Carvalho Sousa de 10/03/2020 a 07/06/2020 guarda diurno (EM. Isabel Campos), Josafa Dancinguer Barbosa, de 08/06/2020 a 05/09/2020 guarda noturno (EM. Jardim Guanabara), Aloisio Batista da Silva de 08/09/2020 a 06/12/2020 guarda noturno (EM. Prof. Eduardo Benevides Lindote).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2020 a 06 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e e dezenove reais e trinta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria

07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 290/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua das Magnólias, S/Nº, Bairro: Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1545735-4 SEJSP /MT e CPF nº 016.736.731.55 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, Escola Municipal Frei Grignion, Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar, para suprir os servidores que estão usufruindo de Licença prêmio, Valdemilson da Silva Lacerda, de 10/03/ 2020 a 07/06/2020 (EM Pequeno Sábio), Paulo Chaga Oliveira, de 08/06/2020 a 05/09/2020 (EM Frei Grignion), Odenir Carvalho de ASSUNÇÃO de 08/09/2020 a 06/12/2020 (EM. Duque de Caxias).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2020 a 06 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e e dezenove reais e trinta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 247/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JUCILENE NEVES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, S/n°, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2151335-0 SSP-MT e CPF n. º035.787.771-37, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JUCILENE NEVES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de MARÇO de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 236 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**JUSCILENE FERRAZ DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Flamboyan, nº 113, Bairro: Massa Barro II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº: 971 656 SSP/MT e CPF nº: 649.989.751-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **JUSCILENE FERRAZ DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal de educação infantil Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, cargo não contemplado no Concurso.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2064**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077052**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2071**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077067**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SARA CONSTANTINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Retiro, nº710 Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 44.593.661-7 SSP- SP e CPF n.º 387.466. 078-89 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SARA CONSTANTINO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** na turma creche III, em substituição a Antônia Luzia Cezario da Silva que está de Licença Maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Março de 2020 e término em de 06 Abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZIANE MARQUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Judas, n°188, , Bairro Cavalhada, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2211718-0 SSP-MT e CPF n.º046.108.531-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUZIANE MARQUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 255/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/n°, QDF, LT19, Bairro Bandeirante, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1715578-9 SSP-MT e CPF n.º019.796.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Educação Brincando e Aprendendo e na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial, sendo: 20 H na Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Matutino), 20 H na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva (Vespertino) garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN YRIS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mato Grosso, s/nº, QDA 20 LT 19 Bairro Jardim Paraíso, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1747622-4 SESP-MT e CPF n.º018.422.791-73, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HELLEN YRIS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil e na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituições as professoras **Ângela Stefani Rocha Garcia**. Na creche III, Período Vespertino de 10/03/2020 a 07/06/2020 no Centro Municipal de Educação Infantil e de **Adair Pires de Moraes**, creche III Matutino de 08/06/2020 a 05/09/2020 no Centro municipal de Educação Infantil e posteriormente a professora **Dulsangela de Almeida Souza**, 4° ano (10 horas) de 08/09/2020 a 06/12/2020 na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva. Que se encontram de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Março de 2020 e término em 06 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE MASSAI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, n°36,CS 36 QD 11, Residencial Vila Real, Bairro Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1422500-0 SSP-MT e CPF n.º013.639.041-24 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE MASSAI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, na turma pré II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em Vaga Livre até que seja convocado professor do último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Março de 2020 e término em 18 de Maio de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Universitário IV, s/n°, QD 05, LT 24 , Bairro Residencial Universitário IV, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1493484-1 SSP-MT e CPF n.º998.071.221-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, n°157, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n. º 1097978-6 SESP-MT e CPF n.º 957.080.061-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCIO CESAR PAES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Transporte Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para o atendimento ao Transporte Escolar na Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Março de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0004/2020
LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
Anderson Gonçalves	596.140.802-72	100200320440001	R. dos Pescadores - Q: K - L:13 - Cavalhada I	50 (Cinquenta-UFIC)
José Pereira Ramos	000.000.002-34	100200220180001	R. dos Pescadores - Q: O - L:10 - Cavalhada I	50 (Cinquenta-UFIC)
Bertulino Luiz Sobrinho	202.509.591-00	100200220220001	R. dos Pescadores - Q: O - L:14 - Cavalhada I	50 (Cinquenta-UFIC)
Bertulino Luiz Sobrinho	202.509.591-00	100200220460001	R. dos Pescadores - Q: O - L:17 - Cavalhada I	50 (Cinquenta-UFIC)
Dulcineia Garcia da Silva	363.021.201-87	400200460066001	R. Descalvados - Q;24 - L:03 - São José	50 (Cinquenta-UFIC)
Osias Felipe Santiago	487.900.791-91	700200160378001	R. Macieira, Q: II - L:. 11 LOT. TIÁ AINDA BAIRRO JD.GUANABARA.	50 (Cinquenta-UFIC)
Osias Felipe Santiago	487.900.791-91	700200160326001	R. Macieira, Q: II - L:. 12 LOT. TIÁ AINDA BAIRRO JD. GUANABARA.	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 31 de Março de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 05° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2017-PGM

Extrato do 05° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 182/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 182/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **R$ 15.147,49 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Cáceres – MT,31 de março de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 05° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 05° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 178/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 178/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **R$ 13.559,15 (treze mil quinhentos e cinquenta nove reais e quinze centavos),**0**.**

Cáceres – MT,31 de março de 2020.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0012/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 31 de Março de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Antonio Mario Cezario Silva	395. 539. 731-91	400200310178001	Rua Ateiras, Q-09 LT-09 LAVAPES.
Espolio de José dos Santos Medrado	812. 693. 311-91	700100080204001	R. dos Coqueiros, esq c/ Av. São Luiz - Santa Cruz
Espolio de José dos Santos Medrado	812. 693. 311-91	700100080216001	R. dos Coqueiros, esq c/ Av. São Luiz - Santa Cruz
Mizael Ponce da Silva	284. 714. 821-34	500300340222001	R. Holanda - Q:6 - L:15 - Vila Real
Mizael Ponce da Silva	284. 714. 821-34	500300340177001	R. Holanda - Q:6 - L:16 - Vila Real
Mizael Ponce da Silva	284. 714. 821-34	500300340162001	R. Holanda - Q;6 - L:17 - Vila Real
Mizael Ponce da Silva	284. 714. 821-34	500300340147001	R. Holanda - Q:6 - L:18 - Vila Real
Samoel Pereira de Souza	00.000. 000/ 0058-51	500300280015001	R. Holanda - Q:62 - L:4 - Vila Real
Eunice da Silva Ferreira	415. 179. 541-34	500300280090001	R. Holanda - Q:61 - L:01 - Vila Real
Petrolino Franco Santos	00.000. 000/ 0058-09	500300210015001	R. Holanda - Q;62 - L:04 - Vila Real
Petrolino Franco Santos	00.000. 000/ 0058-09	500300210030001	R. Holanda - Q:62 -L:03 - Vila Real
Iane Pereira de Souza	013. 494. 581-63	400200200294001	Travessa da União Q: 4 LT-17 - São José
Armando do Nascimento Silva	535. 709. 521-34	700200060042001	R. Cerejeira, Q:E LT-11 esq c/ Rua Jabuticabeira - JD. Guanabara
Eli Euripedes F. Silva	793. 537. 621-20	900200540124001	R. Amazonas- Q:8 - L;6 - Vitória Régia

Às providencias.

Cáceres, MT, 31 de março de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Máscara Hospitalar para atender as demandas das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento Médico (PAM) do Município de Cáceres/MT. Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: **ATC DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.085.413/0001-75**

Valor Total: R$44.100,00(Quarenta e quatro mil e cem reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de Março de 2020

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

FRANCO & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 34.049.507/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
115	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	Unidade	191	2,28	R$ 435,48
VALOR TOTAL DE R$ 435,48 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: FRANCO & OLIVEIRA LTDA

Representante: **DANILO SILVA OLIVEIRA**

CPF: **343.616.468-21**

RG: 1228207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 06/2020, do tipo menor preço por item, para construção de pórtico de acesso, foi vencedora a empresa JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI CNPJ 26.090.844/0001-64 pelo valor de R$ 256. 013,20 (duzentos e cinquenta e seis mil treze reais e vinte centavos). Campinápolis-MT, 31/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3836/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a Chamada Pública nº 02/2020, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Chamada Pública nº 02/2020, objeto do Processo Administrativo nº 3836/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Campinápolis - MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital.

Empresa: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA CNPJ 11. 077.409/0001-22.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis, 31 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** PARA OCUPAR O CARGO DE *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 298, 299,300,301,302,303 e 304 de 2019** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 24/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ANA MARIA PIRES BELEM, SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, V. S. COSTA & CIA LTDA, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CIRURGICA PARMA LTDA E PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**, alteração solicitada pelo Memorando nº 216/2020 da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 259, 260 e 261 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 101/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: RESTAURANTE PARADA 364 LTDA – ME, VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS e VANDA BARBOSA B. DA CRUZ

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**, alteração solicitada pelo Memorando nº 216/2020 da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*) DECRETO EXECUTIVO Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20. 500,00
002.12.365. 0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33. 800,00
002.12.365. 0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33. 800,00
	SUBTOTAL	**88. 100,00**
	TOTAL	**88. 100,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20. 500,00
002.12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	67. 600,00
	SUBTOTAL	**88. 100,00**
	TOTAL	**88. 100,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 220 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 92/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: FERNANDO FERNANDES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**, alteração solicitada pelo Memorando nº 216/2020 da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 25 do Decreto Executivo nº 051/2020;

o Memorando nº 231, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de março de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR a COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, em virtude ao que dispõe o Decreto Executivo nº 51/2020, sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (covid-19). 2. DESIGNA membros da comissão, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde:

Cidirlei Felipe

Edna Mara Saibert Mallmann

Rogério dos Santos de Souza

Jason Alves Batista

Neuton Bernardes Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social: João Batista Bordini da Silva Camara Municipal de Vereadores: Humberto Ascoles Defesa Civil:

Juliano Olejas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Ronai Aparecido Soares França

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Jonatan Jardel Cardias Gomes

Bruna Caroline Justen

Corpo de Bomeiros

ACIC

Marcelo Ellert de Souza

Sergio Andrade Junqueira

Sindicato Rural:

Gezi Duarte Borges Junior

3. Os trabalhos da Comissão de Orientação serão coordenados pelo Presidente, Cidirlei Felipe, Vice-Presidente Juliano, Olejas e Secretário, Ronai Aparecido Soares França.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR **NIVALDO MOURO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor Nivaldo Mouro, atestado pela Certidão de Óbito, ocorrido em 29 de março de 2020, emitida pelo Cartório do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Campo Novo do Parecis/MT; o Art. 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1130/2006.

RESOLVE:

1. Fica declarada a**VACÂNCIA**do cargo de Operador de Outras Máquinas, em decorrência do óbito do servidor **NIVALDO MOURO,** matrícula nº 75, RG nº 3228074-2 SESP/MT e CPF nº 572.477.499-20, ocorrido na data de 29 de março de 2020.

2. EXONERAR, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2020, o referido servidor do cargo de Operador de Outras Máquinas pelas razões acima expostas.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 231 E 232 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 106/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: ÉLO TEXTIL LTDA EPP E S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**, alteração solicitada pelo Memorando nº 216/2020 da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE JUNTO AO CENTRO HOSPITALAR PARECIS, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 16 do Decreto Executivo nº 051/2020;

o memorando nº 232, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de março de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE JUNTO AO CENTRO HOSPITALAR PARECIS, em virtude ao que dispõe o Decreto Executivo nº 51/2020, sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19). 2. NOMEAR membros da comissão, a saber:

I – Membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:

ELAINE APARECIDA DA SILVA

II – Membros indicados pelo Centro Hospitalar Parecis: FERNANDA BERWALDT JUSTEN NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação da Relação de Final das Notas dos Candidatos.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de Março de 2020

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Nível/Cargo -	Nível Médio - Auxiliar de Saúde Bucal							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187114000095	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	Ampla Concorrência	31/01/1992	16.00	16.00	40.00	72.00	HABILITADO
187172000103	PRISCILA MOLINA	Ampla Concorrência	22/06/1997	12.00	12.00	44.00	68.00	HABILITADO
187483000105	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	08/10/1977	20.00	8.00	40.00	68.00	HABILITADO
187850000148	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	Ampla Concorrência	05/11/1988	12.00	16.00	36.00	64.00	HABILITADO
187283000087	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	02/03/1983	4.00	4.00	36.00	44.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Médio Técnico - Técnico em Enfermagem							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187433000111	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	14/08/1990	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187131000119	JULIANA MULLER	Ampla Concorrência	15/03/1965	20.00	20.00	28.00	68.00	HABILITADO
187814000059	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	Ampla Concorrência	14/06/1974	16.00	16.00	36.00	68.00	HABILITADO
187956000488	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência	04/02/1986	12.00	20.00	36.00	68.00	HABILITADO
187917000412	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/10/1984	16.00	12.00	32.00	60.00	HABILITADO
187558000039	LORAINE WILLE	Ampla Concorrência	09/12/1982	20.00	8.00	28.00	56.00	HABILITADO
187654000167	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/08/1995	12.00	20.00	24.00	56.00	HABILITADO
187270000240	GESSIMORAISNUNES	Ampla Concorrência	08/07/1978	8.00	12.00	36.00	56.00	HABILITADO
187340000368	RAYANE ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/12/1995	16.00	12.00	28.00	56.00	HABILITADO
187090000078	MARINALVA FERREIRA	Ampla Concorrência	21/02/1982	8.00	12.00	32.00	52.00	HABILITADO
187156000221	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	Ampla Concorrência	16/07/1991	8.00	16.00	24.00	48.00	ELIMINADO
187611000537	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	Ampla Concorrência	19/05/1992	4.00	8.00	32.00	44.00	ELIMINADO
187638000461	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	14/03/1977	4.00	16.00	24.00	44.00	ELIMINADO
187538000495	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/03/1989	8.00	8.00	28.00	44.00	ELIMINADO
187407000048	GABRIELE COSTA TAVARES	Ampla Concorrência	07/11/1988	12.00	8.00	20.00	40.00	ELIMINADO
187306000126	ELZI MARTINS SANTOS	Ampla Concorrência	15/03/1981	0.00	16.00	24.00	40.00	ELIMINADO
187898000253	MONICA DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência	18/04/1984	16.00	16.00	8.00	40.00	ELIMINADO
187429000281	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/03/1979	4.00	12.00	20.00	36.00	ELIMINADO
187371000205	DALVA APARECIDA VEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/06/1974	16.00	4.00	12.00	32.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Assistente Social							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187478000081	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	08/08/1990	24.00	12.00	36.00	72.00	HABILITADO
187297000489	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/07/1989	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187166000347	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	Ampla Concorrência	31/08/1974	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187262000337	MARIANE COSTA MOREIRA	Ampla Concorrência	23/05/1991	16.00	16.00	28.00	60.00	HABILITADO
187485000227	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	05/01/1993	24.00	16.00	12.00	52.00	HABILITADO

187595000378	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência	18/04/1981	16.00	8.00	24.00	48.00	ELIMINADO
187983000033	CAMILA DE MORAIS SERRATO	Ampla Concorrência	06/03/1998	12.00	12.00	20.00	44.00	ELIMINADO
187712000289	DANIELI CRISTINA DA SILVA CINTRA	Ampla Concorrência	14/04/1987	12.00	8.00	20.00	40.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Bioquímico							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187067000132	TATIARA BARLATTI MICKOS	Ampla Concorrência	11/03/1993	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187491000447	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	Ampla Concorrência	08/06/1961	12.00	20.00	32.00	64.00	HABILITADO
187906000264	NATHÁLIA BITENCOURT RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/12/1989	24.00	8.00	28.00	60.00	HABILITADO
187597000435	MARIANE CRISTINA PAVINE	Ampla Concorrência	07/03/1996	16.00	16.00	24.00	56.00	HABILITADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Cirurgião Dentista							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187429000044	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	Ampla Concorrência	31/12/1997	20.00	20.00	40.00	80.00	HABILITADO
187526000299	ISABELA BENDE RODRIGUES	Ampla Concorrência	06/05/1996	24.00	12.00	36.00	72.00	HABILITADO
187086000042	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	Ampla Concorrência	28/09/1981	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187279000236	MARCEL MENEZES MEURER	Ampla Concorrência	27/09/1980	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187512000176	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	Ampla Concorrência	24/05/1996	16.00	16.00	32.00	64.00	HABILITADO
187447000135	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	Ampla Concorrência	16/06/1989	16.00	12.00	28.00	56.00	HABILITADO
187370000085	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência	30/08/1979	12.00	16.00	20.00	48.00	ELIMINADO
187461000074	EDINALVA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	05/11/1980	8.00	16.00	20.00	44.00	ELIMINADO
187149000416	FRANCIELY RUBIO	Ampla Concorrência	15/01/1997	8.00	4.00	32.00	44.00	ELIMINADO
187735000241	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	Ampla Concorrência	06/11/1995	16.00	8.00	20.00	44.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Enfermeiro							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187407000090	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência	19/08/1986	24.00	20.00	40.00	84.00	HABILITADO
187936000260	ADRIANA MARTINS DE CASTRO	Ampla Concorrência	04/07/1976	0.00	4.00	4.00	8.00	ELIMINADO
187155000122	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1983	28.00	16.00	32.00	76.00	HABILITADO
187998000185	BRUNO PONTES VITORINO	Ampla Concorrência	20/03/1978	16.00	20.00	36.00	72.00	HABILITADO
187101000509	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	Ampla Concorrência	07/05/1989	16.00	20.00	32.00	68.00	HABILITADO
187496000131	LETÍCIA PICOLOTTO	Ampla Concorrência	07/09/1995	28.00	20.00	20.00	68.00	HABILITADO
187124000523	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/02/1992	20.00	20.00	28.00	68.00	HABILITADO
187282000311	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência	21/06/1995	16.00	20.00	28.00	64.00	HABILITADO
187189000080	TATIANE GRAMINHO	Ampla Concorrência	30/10/1995	16.00	12.00	36.00	64.00	HABILITADO
187811000491	JOSIELE FARIA BORGES	Ampla Concorrência	14/11/1991	16.00	16.00	28.00	60.00	HABILITADO
187970000470	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência	25/12/1983	16.00	20.00	20.00	56.00	HABILITADO
187276000306	WELMA DE MOURA	Ampla Concorrência	17/04/1979	24.00	8.00	24.00	56.00	HABILITADO
187921000473	JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER	Ampla Concorrência	03/07/1989	24.00	16.00	16.00	56.00	HABILITADO
187488000465	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência	22/06/1984	20.00	16.00	20.00	56.00	HABILITADO
187223000026	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	27/12/1992	20.00	12.00	20.00	52.00	HABILITADO
187602000265	ANGÉLICA FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência	07/11/1991	8.00	20.00	24.00	52.00	HABILITADO
187253000030	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência	17/06/1992	24.00	8.00	20.00	52.00	HABILITADO
187184000098	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	21/01/1997	16.00	12.00	24.00	52.00	HABILITADO
187389000389	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência	02/06/1983	8.00	20.00	20.00	48.00	ELIMINADO
187224000508	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	02/10/1982	16.00	12.00	20.00	48.00	ELIMINADO
187063000058	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	Ampla Concorrência	14/06/1974	16.00	20.00	12.00	48.00	ELIMINADO
187340000457	JULIANA DE ARAUJO RUSSI	Ampla Concorrência	28/12/1982	20.00	16.00	12.00	48.00	ELIMINADO

187575000183	GABRIELA DA COSTA SOUZA	Ampla Concorrência	27/08/1996	20.00	12.00	16.00	48.00	ELIMINADO
187838000325	ADRIELE LAURINDO DE MORAES	Ampla Concorrência	21/06/1989	8.00	20.00	16.00	44.00	ELIMINADO
187346000402	PAULA SOUZA SANTOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/07/1992	12.00	16.00	16.00	44.00	ELIMINADO
187851000226	DAYANE DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	24/06/1991	16.00	12.00	16.00	44.00	ELIMINADO
187510000291	HELOÍSA HERNANDES SOUSA	Ampla Concorrência	17/10/1996	16.00	8.00	16.00	40.00	ELIMINADO
187178000443	LUCELIA RITA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/06/1984	16.00	12.00	12.00	40.00	ELIMINADO
187365000178	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	Ampla Concorrência	14/03/1996	16.00	4.00	20.00	40.00	ELIMINADO
187341000032	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	14/12/1972	16.00	12.00	12.00	40.00	ELIMINADO
187583000079	MARINALVA FERREIRA	Ampla Concorrência	21/02/1982	12.00	8.00	16.00	36.00	ELIMINADO
187802000192	CARLA CRISTINA BURG	Ampla Concorrência	29/06/1996	12.00	12.00	12.00	36.00	ELIMINADO
187526000532	NANCI GUSMAO SILVA	Ampla Concorrência	12/09/1990	4.00	16.00	12.00	32.00	ELIMINADO
187068000330	FERNANDA VITORIA MAY	Ampla Concorrência	07/10/1994	16.00	12.00	0.00	28.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Farmacêutico							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187256000150	KAUANY FARIAS PAINS	Ampla Concorrência	15/05/1997	20.00	20.00	28.00	68.00	HABILITADO
187800000510	EDVANEA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07/10/1995	16.00	12.00	32.00	60.00	HABILITADO
187271000285	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO	Ampla Concorrência	16/11/1989	20.00	16.00	24.00	60.00	HABILITADO
187360000061	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	Ampla Concorrência	11/06/1992	24.00	16.00	16.00	56.00	HABILITADO
187650000287	RAFAEL PROCOPIO XAVIER	Ampla Concorrência	21/12/1988	4.00	16.00	20.00	40.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Fisioterapeuta							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187725000531	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	Ampla Concorrência	18/08/1984	24.00	16.00	20.00	60.00	HABILITADO
187129000155	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	Ampla Concorrência	19/05/1997	24.00	12.00	20.00	56.00	HABILITADO
187870000031	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	Ampla Concorrência	22/09/1996	24.00	20.00	12.00	56.00	HABILITADO
187310000294	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	28/09/1997	16.00	16.00	20.00	52.00	HABILITADO
187711000124	ANDREZA TANISE ANTUNES	Ampla Concorrência	05/12/1996	12.00	12.00	24.00	48.00	ELIMINADO
187631000502	FERNANDA CRISTINA SANTOS DO AMARAL	Ampla Concorrência	04/07/1991	16.00	12.00	20.00	48.00	ELIMINADO
187952000243	IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência	06/11/1996	8.00	16.00	20.00	44.00	ELIMINADO
187248000045	TATIANE ALENCAR VIANA	Ampla Concorrência	10/04/1991	16.00	12.00	16.00	44.00	ELIMINADO
187538000154	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	Ampla Concorrência	31/03/1992	16.00	16.00	12.00	44.00	ELIMINADO
187148000258	TAMIRES RIBEIRO MARINHO	Ampla Concorrência	20/11/1992	20.00	12.00	8.00	40.00	ELIMINADO
187444000477	DAIANE RODRIGUES NASCIMENTO MOREIRA	Ampla Concorrência	20/05/1991	12.00	8.00	20.00	40.00	ELIMINADO
187864000297	INDIANA RODRIGUES DIAS	Ampla Concorrência	12/12/1992	16.00	8.00	12.00	36.00	ELIMINADO
187969000214	JANAINA APARECIDA CARNEIRO	Ampla Concorrência	23/05/1996	8.00	16.00	12.00	36.00	ELIMINADO
187899000204	SINARA SCHOMMER CENCI	Ampla Concorrência	15/12/1995	20.00	8.00	8.00	36.00	ELIMINADO
187253000496	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	03/11/1980	8.00	12.00	12.00	32.00	ELIMINADO
187609000009	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	20/07/1988	4.00	16.00	4.00	24.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Médico - Clínico Geral							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187953000513	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência	25/11/1991	28.00	20.00	28.00	76.00	HABILITADO
187079000115	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	Ampla Concorrência	28/06/1987	24.00	16.00	28.00	68.00	HABILITADO
187137000520	NEIANE DE SOUZA DUARTE	Ampla Concorrência	24/12/1993	28.00	16.00	20.00	64.00	HABILITADO
187553000209	CAROLINA MAZUCHINI BELAI	Ampla Concorrência	03/12/1995	24.00	8.00	8.00	40.00	ELIMINADO
187118000152	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAÚJO	Ampla Concorrência	25/09/1985	20.00	8.00	8.00	36.00	ELIMINADO
Nível/Cargo -	Nível Superior - Médico USF							

Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187378000417	DENISE INÁCIO DE ANDRADE	Ampla Concorrência	13/07/1994	28.00	16.00	48.00	92.00	HABILITADO
187390000279	PATRICIA BERNARDES SILVA	Ampla Concorrência	22/05/1990	28.00	16.00	44.00	88.00	HABILITADO
187677000438	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	Ampla Concorrência	17/07/1987	28.00	20.00	36.00	84.00	HABILITADO
187827000261	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência	05/01/1981	20.00	20.00	44.00	84.00	HABILITADO
187260000394	CRYSTIANE MORAES PAIM	Ampla Concorrência	20/04/1989	24.00	20.00	40.00	84.00	HABILITADO
187587000310	EDUARDO DE ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência	02/04/1982	24.00	20.00	40.00	84.00	HABILITADO
187517000479	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	Pessoa com deficiência (PCD)	18/05/1989	20.00	16.00	44.00	80.00	HABILITADO
187582000431	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1995	28.00	16.00	36.00	80.00	HABILITADO
187177000305	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	Ampla Concorrência	10/03/1990	20.00	16.00	44.00	80.00	HABILITADO
187737000082	ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI	Ampla Concorrência	18/12/1990	24.00	16.00	40.00	80.00	HABILITADO
187337000395	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	20/11/1983	20.00	16.00	44.00	80.00	HABILITADO
187421000507	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	Ampla Concorrência	25/09/1986	28.00	16.00	32.00	76.00	HABILITADO
187106000476	BEATRIZ MOURA FARIA	Ampla Concorrência	26/06/1995	20.00	16.00	36.00	72.00	HABILITADO
187460000147	CAIO GUSTAVO DA SILVA	Ampla Concorrência	04/01/1995	16.00	20.00	36.00	72.00	HABILITADO
187013000336	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	28/01/1991	8.00	20.00	40.00	68.00	HABILITADO
187536000528	LORENA MACHADO CARNEIRO	Ampla Concorrência	29/11/1993	20.00	8.00	40.00	68.00	HABILITADO
187498000425	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	Ampla Concorrência	12/12/1987	20.00	16.00	32.00	68.00	HABILITADO
187327000304	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA	Ampla Concorrência	12/12/1992	20.00	8.00	40.00	68.00	HABILITADO
187848000025	JAQUELINE COVATTI VARGAS	Ampla Concorrência	27/05/1991	20.00	16.00	28.00	64.00	HABILITADO
187429000506	FELISBERTO MORA	Ampla Concorrência	29/01/1937	20.00	20.00	20.00	60.00	HABILITADO

Nível/Cargo -	Nível Superior - Nutricionista							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187051000076	REGIANE SCHEFFER KESTRING	Ampla Concorrência	17/10/1985	20.00	16.00	40.00	76.00	HABILITADO
187179000036	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	15/10/1976	12.00	20.00	32.00	64.00	HABILITADO
187682000453	LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA	Ampla Concorrência	04/05/1998	20.00	12.00	28.00	60.00	HABILITADO
187712000225	NATALIA REGINA DE SÁ MORAES	Ampla Concorrência	04/02/1997	12.00	12.00	16.00	40.00	ELIMINADO

Nível/Cargo -	Nível Superior - Psicólogo							
Inscrição	Nome	Cota	Data de Nascimento	LP	CG	CE	Nota OBJ	Situação OBJ
187622000411	DANIEL GALANTE ROMANINI	Ampla Concorrência	20/06/1991	20.00	20.00	48.00	88.00	HABILITADO
187791000027	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	Ampla Concorrência	17/01/1989	28.00	12.00	40.00	80.00	HABILITADO
187457000280	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	Ampla Concorrência	06/09/1995	24.00	12.00	40.00	76.00	HABILITADO
187037000423	GABRIELA PEREIRA MOGNON	Ampla Concorrência	23/06/1996	16.00	12.00	48.00	76.00	HABILITADO
187500000519	STEFANE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	24/07/1994	16.00	12.00	40.00	68.00	HABILITADO
187806000456	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1993	24.00	8.00	36.00	68.00	HABILITADO
187804000426	WELLEN THAÍS DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	30/09/1992	12.00	20.00	32.00	64.00	HABILITADO
187455000450	NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES	Ampla Concorrência	28/12/1989	16.00	8.00	40.00	64.00	HABILITADO
187726000358	RAFAELA FERREIRA LAIA	Ampla Concorrência	11/01/1996	16.00	12.00	32.00	60.00	HABILITADO
187064000158	WESLEN DA SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência	15/05/1990	16.00	16.00	20.00	52.00	HABILITADO
187565000165	SUELEN CRISTINA QUILICE	Ampla Concorrência	09/03/1995	16.00	8.00	28.00	52.00	HABILITADO
187646000486	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	11/02/1991	16.00	8.00	20.00	44.00	ELIMINADO

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETOR ADMINISTRATIVO,* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 201, 202, 203 e 204 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 81/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: GUADAGNIN E MARTINEZ LTDA, IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada a Agente fiscalizadora Srª. **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES** das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER**, alteração solicitada pelo Memorando nº 216/2020 da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ODILO LIBRELOTTO, CPF N° 047.073.970-34** na modalidade **DISPENSA N° 002/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CIDADANIA**no valor de **R$ 26.489,97 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Março de 2020.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ N° 52.541.273/0001-47** na modalidade **DISPENSA N° 006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM COVID – 19,** no valor de **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Março de 2020.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019

QUINTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,61	4,36

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 31 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019

QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	3,55	3,42

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 31 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 42, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DECORRENTE DE INADIMPLÊNCIA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PELO PERÍODO DE 60 DIAS

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

C*ONSIDERANDO* a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;***

E por fim***, CONSIDERANDO*** que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes, notadamente às famílias de baixa renda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a adoção das medidas de interrupção dos serviços de fornecimento de água (“corte”) às famílias de baixa renda, inscritas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social que acumularem até duas faturas mensais sem pagamento das faturas.

Parágrafo único. A comprovação da situação de vulnerabilidade econômica, mediante cadastramento nos programas sociais referidos no *caput* deverão ser apresentados pelos contribuintes no DAE-Ambiental, para evitar o “corte” no abastecimento.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 017/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes de oficina mecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos e demais Departamentos”,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/04/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição em caráter de emergência de conjunto de EPIs para os profissionais da saúde ao cuidar dos casos confirmados de Covid-19- Corona vírus durante a Pandemia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: **S.R. PEÇAS AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 01.044.140/0003-96.**

Valor global: R$ 2.280,00 (Dois mil reais e duzentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Dispensa de Licitação: 14/2020, Processo Administrativo nº 034/2020 e Processo de Compra nº 033/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 43, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

C*ONSIDERANDO* a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

C*ONSIDERANDO* a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o

fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;***

E por fim, CONSIDERANDOque as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo para pagamento do IPTU 2020 fica prorrogado, em relação à data base estabelecida nos exercícios anteriores, para o dia 30 de junho do fluente ano, garantindo-se o desconto de 20% (vinte por cento) à vista, em parcela única, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do imposto de forma parcelada, fica estabelecido o vencimento da primeira parcela no dia 31/7/2020, 28/8/2020 e 30/9/2020, sem direito ao desconto previsto no *caput.*

Art. 3º Para efeito de lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes, considerando a Região Fiscal, o preço por metro quadrado e os fatores de correção.

Art. 4º São partes integrantes desse decreto os seguintes anexos:

I- Anexo I: Mapa representativo de divisão dos setores;

II-Anexo II: Mapa de cada setor e a sua respectiva tabela descritiva.

Art. 5º Ficam estabelecidos os SETORES e o respectivo preço básico por metro quadrado dos terrenos por elas abrangidos e conforme Planta de Setores em Anexo I:

I- SETOR 01: VALOR POR M2 R$ 23,61- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio de números: 01 (lotes 09 a 23) – 06 (lotes 21 a 34) – 07 (lotes 09 a 19) – 08 - 09 – 10 – 11 – 12 (lotes 1 e 14 a 24) - 16 – 17 – 18 – 19 – 20 - 21 – 22 – 23 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: VALOR POR M2 R$ 15,64- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio de números: 01 (lotes 01 a 08) – 02 – 03 –

04 – 05 – 06 (lotes 01 a 20) 07 (lotes 01 a 08 e 20) – 12 (lotes 2 a 13) – 15 – 23 (lotes 15 a 28) - 24 – 28 – 29 – 30 – 031 – 32 – 33 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);

III- SETOR 03: VALOR POR M2 R$ 6,10- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio de números: 13 – 14 - 27 – 33 (lotes 15 a 28) – 34 (lotes 19 a 36) – 35 (lotes 18 a34) –36 – 37;

IV- SETOR 04: VALOR POR M2 R$ 3,70-Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio de números: 25 – 26 – 38 – 39 – 41 (lotes 01, 12 a 24) – 42 – 43 – 44 e pelas quadras Loteamento Renascer de números: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10;

V-SETOR 05:VALOR POR M² R$ 20,69- Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim de números: 01 a 45;

VI- SETOR 06:VALOR POR M² R$ 18,73- Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 24;

VII- SETOR 07: VALOR POR M² R$ 3,23- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Sol Nascente de números 01 a 10;

VIII- SETOR 08: VALOR POR M² R$ 2,98- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Águas Claras de números 01 a 04;

IX- SETOR 09: VALOR POR M² R$ 14,81- Composto pelas quadras do Loteamento Setor Industrial de Campos de Júlio de números 1 a 14;

X-SETOR 10: VALOR POR M² R$ 2,98- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, de números 01 a 28;

XI-SETOR 11: VALOR POR M² R$ 3,70- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vida Nova de números 01 a 10;

XII-SETOR 12: VALOR POR M² R$ 3,70- Composto pelas quadras integrantes Loteamento Campos de Júlio de números. 40 - 40-A, 40B - 40-C - 41 (lotes 2 a11);

XIII- SETOR 13: VALOR POR M² R$ 2,98- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Águas Claras II de números 05 a 20.

Art. 6º O valor venal dos terrenos urbanos localizados no perímetro urbano dessa municipalidade será apurado em função:

I – de sua área;

II – do metro quadrado, na forma do valor estabelecido no artigo anterior;

III– dos fatores de correção cadastrais no BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário).

§1°Na apuração do valor venal dos terrenos será aplicada a seguinte fórmula:

VVT= AxR$m2xFC1xFC2xFC3

VVT= Valor Venal do Terreno;

A= Área do Terreno;

R$= Preço por metro quadrado de cada setor;

FC1= Fator de Correção quanto a topografia;

FC2= Fator de Correção quanto a pedalogia;

FC3= Fator de Correção quanto a situação.

§ 2º Os **fatores de correção** obedecerão às seguintes tabelas de pontos:

31 – Incidência

- 0 Normal 0
- 1 Isento IPTU 0
- 2 Isento TSU 0
- 3 Isento IPTU/TSU 0
- 4 Imune IPTU 0
- 5 Imune TSU 0
- 6 Imune TSU/IPTU 0
- 7 Isento IPTU Temporada 0
- 8 Isento IPTU/TSU Tem. 0

32- Forma

- 0 Regular 100
- 1 Triangular 95
- 2 Retangular 100
- 3 Irregular 90

33– Situação

- O Meio da Quadra 95
- 1 Uma Esquina 100
- 2 Duas Esquinas 105
- 3 Três Esquinas 110
- 4 Quarteirão Inteiro 115
- 5 Encravado 90

34– Frente

- 0 Encravado com Servidão 100
- 1 Uma Frente 95
- 2 Duas Frentes 100
- 3 Três Frente 105
- 4 mais de três Frentes 110

35– Topografia

- 0 Plana 100
- 1 Aclive 100
- 2 Declive 100
- 3 Irregular 100

36– Pedologia

- 0 Normal 100
- 1 Rochoso 100
- 2 Arenoso 100
- 3 Alagado 100
- 4 Inundável 100
- 5 Combinação 100

37- Nível da Rua

- 0 Em Nível 100
- 1 Declive 100
- 2 Aclive 100
- 3 Pirambeira 100

38– Pavimentação

- 0 Asfalto 100
- 1 Pedra 98
- 2 Lajota 98
- 3 Revestimento Primário 100
- 4 Terra Batida 90
- 5 Rua Não Aberta 95

39- Limitação Frente

- 0 Sem Limitação 100
- 1 Muro 80
- 2 Cerca de Madeira 100
- 3 Cerca de Arame 100
- 4 Cerca de Ferro 100
- 5 Taipa 100
- 6 Outro Tipo 100
- 7 Combinação 100

40- Limitação Lateral Direita

- 0 Sem Limitação 100
- 1 Muro 80
- 2 Cerca de Madeira 100
- 3 Cerca de Arame 100
- 4 Cerca de Ferro 100
- 5 Taipa 00
- 6 Outro Tipo 100
- 7 Combinação 100

41 - Limitação Fundos

- 0 Sem Limitação 100
- 1 Muro 80
- 2 Cerca de Madeira 100
- 3 Cerca de Arame 100
- 4 Cerca de Ferro 100
- 5 Taipa 100
- 6 Outros Tipos 100
- 7 Combinação 100

42 - Limitação Lateral Esquerda

- 0 Sem Limitação 100
- 1 Muro 80
- 2 Cerca de Madeira 100
- 3 Cerca de Arame 100
- 4 cerca de Ferro 100
- 5 Taipa 100
- 6 Outro Tipo 100
- 7 Combinação 100

43- Fator de Diferença

- 0 Imóvel Urbano 100
- 1 Chácara Baldia 100
- 2 Gleba Baldia 100
- 3 Gleba Edificada 0

Art. 7º Para efeito de lançamento e cobranças do Imposto Predial serão atribuídos valores venais às edificações aplicando-se preço do metro quadrado da construção, em função dos fatores de correção estabelecidas nesse decreto, mais o valor do imóvel em que estiver edificada.

Art. 8º O Valor Venal das edificações localizadas no Município de Campos de Júlio/MT, são obtidas em função de:

I-sua área construída;

II-preço do metro quadrado dado pela Planta de Valores Gerais conforme anexo I;

II-fator de Correção quanto ao seu estado de conservação.

§ 1º Na apuração do valor venal das edificações será aplicada a seguinte fórmula:

VVL= AxR$m2FC, onde:

VL= Valor Venal da edificação;

A= Área construída da edificação;

R$ = Preço por m2;

FC= Fator da Correção quanto ao estado de conservação.

§2º O fator de Correção quanto ao estado de conservação obedecerá à seguinte tabela:

I- Tipo da Construção:

Alvenaria simples	45
Madeira	45
Mista –alven. e madeira	45
Alvenaria	45
Tijolo a vista	45
Metálica	45
Madeira	45
Outros similares	45

II- Características:

Casa	45
Casa/loja	45
Casa/sala	45
Apartamento	45
Sala	45
Loja	45
Barracão	45
Galpão	45

III- Utilização Dest. I:

Residência	95
Residência/comércio	100
Residência/serviço	100
Residência/indústria	100
Comércio	100
Comércio/indústria	100
Comércio/serviço	100
Serviço	100
Outros similares	100

IV- Utilização Dest. II:

Serviço/indústria	100
Serviço público	100
Indústria	99
Hospitais	100
Esporte e diversão	95
Clubes	90
Agropecuária	90
Outros similares	100

IV- Posição I:

Alinhada	100
Recuada	100
Fundos	100

V- Posição II:

Isolada	100
Superposta	100
Conjugada	100
Conjugada superposta	100
Geminada	95
Geminada superposta	100

VI- Conservação:

Ótima	100
Boa	98
Regular	95
Má	90

VIII– Esquadrias:

Especial	100
Alumínio	100
Ferro	95
Madeira	95
Madeira especial	100
Outro	94

VII- Pintura Externa:

Sem pintura	95
Especial	100
Plástica e óleo	100
Caiação	97
Óleo	100
Plástica	98
Verniz	100

VIII- Acabamento Externo:

Sem acabamento	90
Primeira linha	102
Padrão médio	100
Padrão regular	99
Padrão econômico	98
Padrão ruim	97

XI - Cobertura:

Telha amianto	95
Alumínio	100
Zinco	95
Telha colonial	100
Telha de barro	100
Laje	95
Madeira	92
Especial	100
Palha ou sapé	100

XII- Piso de Cozinha:

Sem piso	89
Cerâmica	100
Taco	98
Assoalho	98
Cimento alisável	96
Especial	100
Terra batida	90

XIII- Parede da Cozinha:

Sem revestimento	90
Azulejo até o teto	100
Azulejo até 1,80	98
Alvenaria com outro acabamento	97
Alvenaria sem acabamento	96
Madeira com outro acabamento	95
Madeira sem acabamento	93

XIV- Piso Demais Dependências:

Cerâmica	96
Taco	98
Assoalho	100
Forração ou carpete	99
Cimento alisado	95
Material plástico	98
Terra batida	90
Especial	100

XV - Forro:

Sem forro	85
Laje	98
Madeira	98
Estuque	90
Eucatex	95
Especial	100
Gesso	100

XVI- Instalação Elétrica:

Sem instalação	80
Embutida	100
Semi aparente	95
Aparente	90

XVII- Instalação Sanitária:

Sem instalação	80
Aparente completa	98
Aparente incompleta	93
Embutida completa	100
Embutida incompleta	95

XVIII- Banheiros:

Sem banheiro	80
Um banheiro	92
Dois banheiros	98
Três banheiros	100
Quatro banheiros	105
Cinco banheiros	110
Acima de cinco banheiros	115

XIX- Peças Banheiros:

Sem	80
Azulejo até o teto	100
Azulejo até 1,80	100
Alvenaria com outro acabamento	95
Alvenaria sem acabamento	92
Madeira com outro acabamento	90
Madeira sem acabamento	90

XX- Equipamentos/Serviços:

Esgoto	0
Água	0
Luz	0
Telefone	0
Coleta de lixo	0
Incêndio	0

XXI – Ocupação:

Vazio	100
Edificado	100
Em construção	100
Construção paralisada	100
Ruína	100
Demolição	100
Agropecuária	100

XXII- Patrimônio:

Particular	100
Público Federal, Estadual e Municipal	100
Sociedade	100
Religioso	100
Outro	100

§ 3º Os componentes básicos das edificações serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

§4º Os valores de metro quadrado de edificação, conforme tabela:

TIPO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria simples	64,00	55,00	55,00
Madeira	42,00	42,00	42,00
Mista	40,00	42,00	42,00
Alvenaria	58,00	60,00	60,00
Tijolo a vista	53,00	55,00	55,00
Metálica	60,00	64,00	64,00
Madeira bruta	25,00	28,00	28,00
Outros	20,00	23,00	23,00

Art. 9º Para apuração do valor das unidades imobiliárias da categoria urbana serão considerados os fatores: Principal (terrenos) e Acessórios (construções) onde:

VVP = VVT+VVE

VVP = Valor Venal da Unidade Imobiliária Predial Urbana;

VVT = Valor Venal do Terreno;

VVE = Valor Venal da Edificação.

Art. 10. As taxas por esse decreto são TE (Taxa de Expediente), TLP (Taxa de Limpeza Pública), TCVP (Taxa de Conservação de Vias Públicas), TCL (taxa de Coleta de Lixo).

§1º A base de cálculo dos valores unitários das taxas conforme tabela:

Conservação de logradouros	10,00
Limpeza pública	10,00
Coleta de lixo	10,00
Taxa de expediente	5,00

§ 2º A taxa de coleta de lixo (TCL) e taxa de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos será cobrada sobre os imóveis construídos não edificados, localizados nos logradouros servidos com esse serviço, na forma do artigo 264 do Código Tributário Municipal.

§ 3º A taxa de conservação de vias públicas (TCVP), será cobrada de todos os proprietários de imóveis urbanos, servidos por logradouros públicos.

Art. 11. A percentagem de referência para a base de cálculo do IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) para o exercício em curso será TV 6% (seis por cento) e TC 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento).

TV = Terreno Vago

TC = Terreno Construído

Art. 12. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2019 equivale a R$ 8,11 (oito reais e onze centavos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº.1, de 3 de janeiro de 2019.

Art.13. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 138/2019

ESPÉCIE: Serviço de Profissional Temporário de Mão de Obra de Pedreiro.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 138/2019, unilateral a partir de 01/04/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 014/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas**: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e **MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.082.622/0001-80**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Saúde Gabriela Pereira Lima, nas atribuições que lhe compete, conforme Portaria Nº 352/2019, de 04 de outubro de 2019, e diante do cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo vírus Coronavírus visando a restrição de contato social e em conformidade com as orientações dadas pelo Ministério da Saúde, resolve: Art.1º.Instituir Medidas Preventivas de contenção da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Art.2º. As atividades nos locais de assistência à saúde funcionarão com horário de expediente reduzido ou suspenso: I - NA ATENÇÃO BÁSICA (UBSs) a) Suspensão dos atendimentos em grupos (Gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos), apenas casos urgentes. b) Evitar permanência em local exceto em casos de Urgência ou Emergência; Seguir etiqueta respiratória preconizada pelo Ministério da Saúde. c) Troca de receita para medicamento contínuo será feita em horário específico determinado pela Responsável pela Unidade Básica de Saúde em questão; d) Os pacientes da zona rural e zona urbana serão atendidos todos no prédio da UBS urbana. No horário normal de expediente, das 07:30h ás 11:30h e 13:30h á 17:30h. e) Atendimento Odontológico: Será feito atendimento com vista a orientações de saúde de forma remota pelo telefone: Unidade Rural: 66 98431 – 5971 (auxiliar de dentista), 66 98416 – 7220 (Dentista) Unidade Urbana: 66 98447 – 3751 (auxiliar de dentista), 66 98429 – 6683 (Dentista) II - NO LABORATÓRIO: a) Atendimento de Urgência e Emergência remotamente; b) Agendamento de exames serão feitos por telefone: 66 98431 – 3378 III - CENTRO DE REABILITAÇÃO: Será feito atendimento com vista a orientações de saúde de forma remota pelo telefone: 66 98437 – 4513 (Fisioterapeuta) IV - CENTRO DE SAÚDE Estabelece orientações aos órgãos e entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Canabra-

va do Norte-MT, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). a) Proibido as visitas aos pacientes internados/observação; b) Apenas 1 acompanhante por paciente; c) Acompanhante a pacientes somente nos casos: menores de 18 anos, idosos (acima de 60 anos), e pacientes com mobilidades reduzidas. d) Evitar permanência no local exceto em caso de urgência e emergência; e) Respeitar os critérios de Classificação de Risco; d) Distanciamento de 2 metros entre os pacientes de sala de espera; V – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: a) Estarão atendendo remotamente para orientações de saúde pelos seguintes números: Nutricionista: 66 98441 – 9982 Assistente Social: 66 98411 – 3235 VI – CENTRAL DE REGULAÇÃO: a) Conforme orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, todas as consultas com especialista e cirurgias eletivas foram cancelas até segunda ordem; b) A Central de Regulação estará esclarecendo as dúvidas da população no seguinte telefone de contato: 66 98404 – 6024, em regime de trabalho remoto. VII – UNIDADE DE SAÚDE DISTRITO PRIMAVERA DO FONTOURA: a) Suspensão dos atendimentos em grupos (Gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos), apenas casos urgentes. b) Evitar permanência em local exceto em casos de Urgência ou Emergência; Seguir etiqueta respiratória preconizada pelo Ministério da Saúde. c) Troca de receita para medicamento contínuo será feita em horário específico determinado pelo responsável pela Unidade de Saúde. VIII – VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL: a) Estarão em período integral em campo, em ações de monitoramento e controle das medidas de contingência do COVID-19, estando atendendo as solicitações e denúncias da população de forma remota pelo seguinte contato: 66 98428 – 1739 e 66 98437 – 0916. IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: a) Horário de funcionamento normal: 07:30h as 11:30h e 13:30h ás 17:30h. Art. 3º. Como o quadro que enfrentamos é dinâmico, essas medidas poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento. Art. º4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. _____ Gabriela Pereira Lima Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 123/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 123/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula 1956, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
13/03/2019 Á 12/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2020 À 30/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

Aos trinta dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Construmax Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20, sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, 293, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pela Senhora **Raquel Alves da Silva,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 14859224684605 SSP/GO e do CPF nº 380.571.661-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00094743/2019 e Pregão Presencial n° 015/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	MARCA	R$ UNIT.	PREÇO TOTAL
183654	UND	133.040	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CERAMICA PORTO ALEGRE	R$ 0,70	R$ 93.128,00
7807	METRO	275	AREIA - GROSSA LAVADA	PORTO ALEGRE	R$ 97,00	R$ 26.675,00
178557	METRO	270	AREIA FINA	PORTO ALEGRE	R$ 97,00	R$ 26.190,00

184976	METRO	206	AREIA MEDIA	CERAMICA PORTO ALE-GRE	R$ 97,50	R$ 20.085,00
189267	UND	230	CAPS - PVC , SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM , FECHAMENTO DE TUBOS	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 230,00
183937	UND	400	BARRA PARA FERRO- CONSTRUÇAO 5/16 BARRA	GERDAU	R$ 29,90	R$ 11.960,00
178739	UND	520	BARRA PARA FERRO- CONSTRUÇAO 3/8 BARRA	GERDAU	R$ 43,49	R$ 22.614,80
7209	UND	30	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8(BUCHA FIX)	TECNOPLAS	R$ 0,10	R$ 3,00
2151	UND	680	ARRUELAS DE FERRO TIPO LISO , MEDINDO 3/8	ZAMAX	R$ 0,14	R$ 95,20
185054	Pacote 1 Quilo	90	PREGO 17X27	TRIANGULO	R$ 11,90	R$ 1.071,00
183775	UND	840	TRELIÇA 5/16 BARRA DE 6 METROS	GERDAU	R$ 27,00	R$ 22.680,00
182875	UND	515	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	R$ 14,99	R$ 7.719,85
183948	UND	340	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	R$ 44,00	R$ 14.960,00
183746	UND	195	JOELHO PVC 3/4 BRANCO	KRONA	R$ 2,00	R$ 390,00
180773	UND	540	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM LISO	PLASTILIT	R$ 0,98	R$ 529,20
180771	UND	170	JOELHO PVC LR , SOLDÁVEL, COM 90, COM 25 MM X 3/4	PLASTILIT	R$ 0,85	R$ 144,50
183790	UND	350	JOELHO PVC LR COM 25 MM 1/2	PLASTILIT	R$ 1,40	R$ 490,00
183953	UND	110	JOELHO PVC ESGOSTO 100 MM	PLASTILIT	R$ 4,70	R$ 517,00
183952	UND	80	TUBO PVC 20 MM, 6 METROS	PLASTILIT	R$ 11,90	R$ 952,00
183950	UND	150	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, 6 METROS	PLASTILIT	R$ 35,00	R$ 5.250,00
187395	UND	80	TEE PVC ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	R$ 7,00	R$ 560,00
187396	UND	145	TEE PVC SODAVEL 50 MM	PLASTILIT	R$ 3,50	R$ 507,50
183747	UND	140	TEE PVC LR 25 X 3/4	PLASTILIT	R$ 1,50	R$ 210,00
189443	UND	12	CAP PVC JS- EM PVC, DE CANO , CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100 MM, COM DIÂMTRO DE REFERENCIA DE 100 MM.	PLASTILIT	R$ 5,00	R$ 60,00
183787	UND	170	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	R$ 21,80	R$ 3.706,00
189444	UND	220	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC , MEDINDO 4X2, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E IN-TERRUPTORES	TRAMONTINA	R$ 1,30	R$ 286,00
183794	UND	160	TORNEIRA METAL 3/4	JAPI	R$ 19,90	R$ 3.184,00
183795	UND	130	TORNEIRA METAL 1/2	JAPI	R$ 19,90	R$ 2.587,00
183825	UND	140	LINHA DE NYLON PARA PEDEIROS COM 100 MT	POLIFIO	R$ 5,90	R$ 826,00
12690	UND	10.000	TELHA DE BARRO ROMANA	NOSSA TE-LHA	R$ 2,13	R$ 21.300,00
187408	UND	8.842	TELHA 3,66X 1,10 MM	IMBRALIT	R$ 84,90	R$ 750.685,80
644	UND	2.000	TELHA DE AMIANTO, COMUM . MEDINDO 2,30 X 50 MM	ETERNIT	R$ 16,90	R$ 33.800,00
5776	UND	30	TEE PVC - SANITÁRIO, 50 X50	PLASTILIT	R$ 2,98	R$ 89,40
187411	UND	200	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 400,00
184968	UND	97	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	R$ 15,00	R$ 1.455,00
8899	UNID	800	LUVA CONFECCIONADO EM PVC 25MM X 1/2	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 1.600,00
183743	UND	800	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 800,00
183956	UND	800	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	R$ 2,50	R$ 2.000,00
183959	UND	30	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	R$ 1,45	R$ 43,50
187413	UND	25	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	R$ 5,90	R$ 147,50
181068	UND	50	LUVA DE REDUÇAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICAÇAO CONFORME NBR 5648, COM DIÂMETRO NORMINAL DE 4 EXCÊNTRICA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	KRONA	R$ 4,65	R$ 232,50
183689	PAR	70	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	PLASTILIT	R$ 3,00	R$ 210,00
183672	UND	405	LUVA PVC LR 25X3/4	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 810,00
184067	UND	105	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	R$ 5,99	R$ 628,95
3445	UND	70	LUVA EM PVC, BRANCA, DE REDUÇAO, COM DIÂMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	PLASTILIT	R$ 1,50	R$ 105,00

184068	UND	6	REDUÇAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X ,COM DIÂMETRO DE REDUÇAO DE 3/4	PLASTILIT	R$ 22,00	R$ 132,00
185048	UND	50	TE DE PVC 1/2 COM ROSCA PRETO	PLASTILIT	R$ 1,48	R$ 74,00
183700	METROS	300	MANGUEIRA CRISTALA COM COMPRIMENTO DE 50. COM DIÂMETRO DE 1/2, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO.	DURIN	R$ 2,30	R$ 690,00
187415	UND	113	NIPLE PVC 3/4	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 113,00
8536	UND	500	ARGAMASSA TIPO AC II 20 KG	CIPLAN	R$ 14,80	R$ 7.400,00
182787	UND	50	TOMADA DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4 X 2, EXTERNA C / CAIXA E PERAFUSO , TRIFÁSICA , EM COBRE CP + T , 220 V / 20	RADIAL	R$ 8,84	R$ 442,00
184640	UND	1200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N 06	CISER	R$ 0,30	R$ 360,00
2595	UNID	2000	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - NA DIMENSÕES PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X30	ZAMAX	R$ 0,15	R$ 300,00
187422	UNID	4000	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, 5/8X1/4.PARA TELHA	CISER	R$ 0,79	R$ 3.160,00
187424	UND	250	FERRO PARA CONSTRUÇAO 4,2 MM	GERDAU	R$ 9,21	R$ 2.302,50
185099	UND	66	PORTA VENEZIANA 65X21.5MT	HB	R$ 228,00	R$ 15.048,00
8830	UND	25	PORTA DE MADEIRA MEDINDO (2,10 X 0,80 X 0,35) LISA	BOIG	R$ 94,00	R$ 2.350,00
180753	UND	6	JANELA PARA BANHEIRO 40 CM X 60 CM	ULLIAN	R$ 93,00	R$ 558,00
187427	M3	300	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57 CM 1º LINHA	KARINA PISOS	R$ 19,43	R$ 5.829,00
181014	UND	10	LIXAS FERRO 280	NORTON	R$ 2,50	R$ 25,00
183653	UND	120	LIXA PARA FERRO Nº 220	NORTON	R$ 2,50	R$ 300,00
183652	UND	120	LIXA PARA FERRO Nº 180	NORTON	R$ 2,50	R$ 300,00
8829	UND	30	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	GEOPLUS	R$ 135,00	R$ 4.050,00
183735	UND	4	PIA PARA COZINHA DE INOX COM 01 CUBA , MEDINDO 1,50 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUCAS	GEOPLUS	R$ 249,90	R$ 999,60
183972	UND	8	CAIXA D´ AGUA 2000 LITROS	FORT LEV	R$ 854,00	R$ 6.832,00
184062	UND	9	CAIXA D` AGUA 1000 LITROS	FORT LEV	R$ 348,00	R$ 3.132,00
8549	UND	13	CAIXA D` AGUA 500LITROS	FORT LEV	R$ 227,00	R$ 2.951,00
183670	UND	120	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLAS	TRAMONTINA	R$ 7,50	R$ 900,00
189271	UND	20	INTERRUPTOR - EM TERMOPLÁSTICO, COM ESPELHO DE 4 X 2 1 / 2 NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECHLA DUPLA NA COR BEGE FORFORECENTE ,COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTES	TRAMONTINA	R$ 6,80	R$ 136,00
184967	M²	1250	FORRO PVC 5 MT	MULTIPLUS	R$ 16,90	R$ 21.125,00
183641	METRO	600	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MERTOS	MULTIPLUS	R$ 16,50	R$ 9.900,00
183710	UND	150	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LEINERTEX	R$ 22,00	R$ 3.300,00
189446	UNID	2500	BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X50MM	TECNOPLAS	R$ 0,20	R$ 500,00
183668	UND	105	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL Nª 06	TECNOPLUS	R$ 0,10	R$ 10,50
189447	UND	10	TORNEIRA PLÁSTICA- EM PVC COM ADAPTADOR , DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO , BITOLA DE 1/2 POLEGADA	DURIN	R$ 4,99	R$ 49,90
183720	UND	120	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	XADREZ	R$ 3,50	R$ 420,00
182911	UND	6	VÁLVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSÃO(1, 5 A 15 MCA), VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	R$ 94,00	R$ 564,00
182606	UND	2	TANQUE PARA LAVAR ROUPA- EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 640 X 550 X280 MM, COM 01 CUBA	GEOPLUS	R$ 137,00	R$ 274,00
2378	UND	4	TANQUE PARA LAVAR ROUPA- DE MÁRMORES SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR , COM DIMENÕES DE 1,62 M X 0, 58 M , COM 3 CUBAS	MARMOTEC	R$ 280,00	R$ 1.120,00
189448	UND	10	TE EM PVC, SERIE REFORÇADA, COM PARA TUBULAÇAO DE ESGOTO, DN COM DIÂMETRO DE 75 X 50MM	PLASTILIT	R$ 3,50	R$ 35,00
189451	UND	10	TE DE PVC, RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇAO CONFORME NBR 5648/77 , COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1/2 , NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	R$ 3,50	R$ 35,00
189453	UND	10	TE EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25 MM X 3/4	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 20,00
189456	UND	12	VÁLVULAS - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIâMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	ASTRA	R$ 3,77	R$ 45,24
189463	UND	2	MANGUEIRA - DE PLASTICO , CORRUGADA , COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIÂMETRO DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	PLASTILIT	R$ 1,48	R$ 2,96
183711	METRO	1.200	MANGUEIRA PROLIPROPILILENO 1/2	NEUTILENO	R$ 1,10	R$ 1.320,00
185068	UND	300	ROLDANA PVC COM PREGO-GRANDE	CANAL	R$ 0,50	R$ 150,00
185053	UND	300	ROLDANA PVC COM PREGO-PEQUENA	CANAL	R$ 0,28	R$ 84,00
184963	UND	300	ROLDANA PLÁSTICA MEDIA	CANAL	R$ 0,38	R$ 114,00

189464	METROS	1500	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 , PARA SER APLICADO EM PISO , COR CLARA . MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE , COM APRESENTAÇAO DO SELO INMETRO	KARINA PISOS	R$ 19,90	R$ 29.850,00
189465	UND	60	CHAPA PERFIL G, 100 MM	AÇO CEARÊNCE	R$ 114,00	R$ 6.840,00
184079	UND	20	UNIAO PAD 3/4	KRONA	R$ 4,98	R$ 99,60
184083	UND	20	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	PLASTILIT	R$ 82,00	R$ 1.640,00
189466	UND	10	TRELIÇA 4,2 BARRA DE 6 METROS	GERDAU	R$ 27,00	R$ 270,00
183687	UND	90	PALHA DE AÇO Nº 1	RASP	R$ 1,50	R$ 135,00
183691	UND	63	NIPLE PVC ROSCAVEL	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 63,00
185007	PACOTE	102	GRAMPO MIGUELÃO	PLASTIM	R$ 2,75	R$ 280,50
189467	UND	8	FERROLHO EM METAL, REDOMDO, 500 MM X 5 POL , NIQUELADO	SILVANA	R$ 3,90	R$ 31,20
189468	UND	16	BARRAS, CHAPAS PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	GERDAU	R$ 109,00	R$ 1.744,00
189469	UND	16	BARRAS, CHAPAS PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	GERDAU	R$ 101,50	R$ 1.624,00
8930	UND	20	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C,A 50 8,8 MILIMETROS 12 METROS 4,74 KG.	GERDAU	R$ 29,00	R$ 580,00
189471	UND	3	BARRA, CHAPAS DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6 M DENCOMPRIMENTO NBR 7480	GERDAU	R$ 26,00	R$ 78,00
						R$ 1.222.607,70

Classificação Final

EMPRESA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 10.915.722/0001-20;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, 293, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE - MT;

E-MAIL: RAFAELLAMACARDOSO@HOTMAIL.COM

VALOR GLOBAL: R$ 1.222.607,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 1149-5

CONTA CORRENTE: 11664-5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00001518/2020

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI - ME;

CNPJ: 14.805.780/0001-51;

Valor: R$ 11.815,50 (onze mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**;**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 31 de Março de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

Aos trinta dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Mudar Comércio de Materiais de Construção e EPI's Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, sediada na Avenida Beira Rio, 1700, Praeiro, CEP: 78.070-500, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Senhor **Thiago Freitas dos Nascimento,** brasileiro, empresário, portadora do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00094743/2019 e Pregão Presencial n° 015/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	MARCA	R$ UNIT.	PREÇO TOTAL
185101	UND	345	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	R$ 11,90	R$ 4. 105,50
178553	UND	5	ARAME LISO, NUMERO 14	MORLAN	R$ 14,00	R$ 70,00
189439	UND	220	ARAME GALVANIZADO Nº 12	MORLAN	R$ 11,80	R$ 2. 596,00
185055	UND	165	ARAME GALVANIZADO Nº 18	MORLAN	R$ 17,00	R$ 2. 805,00
189440	UND	680	ARRUELAS DE AÇO TIPO LISO , MEDINDO 1/4	JOMARCA	R$ 0,10	R$ 68,00
8812	Pacote 1 Quilo	80	PREGO 22X48	ARCELOR MI-TAL	R$ 11,00	R$ 880,00
184618	Pacote 1 Quilo	62	PREGO 22X46	ARCELOR MI-TAL	R$ 10,95	R$ 678,90
183694	Pacote 1 Quilo	68	PREGO 18X24	ARCELOR MI-TAL	R$ 11,00	R$ 748,00
8811	Pacote 1 Quilo	78	PREGO 18X27	ARCELOR MI-TAL	R$ 11,00	R$ 858,00
183671	UND	600	VEDA ROSCA 20 MT	GOOL	R$ 3,80	R$ 2. 280,00
184082	UND	200	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	MAIS PVC	R$ 50,00	R$ 10. 000,00
183954	UND	300	JOELHO PVC ESGOSTO 50 MM	KRONA	R$ 1,75	R$ 525,00
189442	UND	8	JOELHO DE PVC, SOLDÁVEL , MARROM , PARA ESGOTO , COM 45 GRAUS , DIÂME-TRO NOMINAL : 40MM	KRONA	R$ 3,40	R$ 27,20
1302	UND	171	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	R$ 0,75	R$ 128,25
184629	UND	230	JOELHO 40 MM ESGOTO	KRONA	R$ 1,50	R$ 345,00
187399	UND	150	FECHADURA DE FERRO , TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO	ALIANÇA	R$ 36,00	R$ 5. 400,00
187400	UND	370	DOBRADIÇA DE AÇO , MEDINDO 20MM, 3 PAR	MERKEL	R$ 6,00	R$ 2. 220,00
183749	UND	126	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	ALUMASSA	R$ 23,90	R$ 3. 011,40
187401	UND	178	SIFAO PVC 40MM	PLASBOHN	R$ 5,00	R$ 890,00
182151	UND	97	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	R$ 8,00	R$ 776,00
187417	PAR	310	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	SUPERSAFETY	R$ 3,50	R$ 1. 085,00
184080	PAR	150	LUVA DE RASPA CANO CURTO	BIG COUROS	R$ 9,50	R$ 1. 425,00
183962	UND	23	SPUD PARA VASO SANITARIO	KRONA	R$ 2,50	R$ 57,50

15487	PAR	300	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA , TAMANHO P, M , G REFORÇADA COM BORRACHA , CANO LONGO , PRETA	SUPERSAFETY	R$ 4,80	R$ 1.440,00
13141	UND	5	BOIA PLASTICA EM PVC 3X1,00 MM ²	ALUMASSA	R$ 6,60	R$ 33,00
183715	UND	10	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DÁGUA	MARGIRIUS	R$ 41,55	R$ 415,50
183712	UND	58	ADAPTADOR PVC 20X 1/2	KRONA	R$ 0,80	R$ 46,40
183674	UND	38	ADAPTADOR PVCLR 25 X 3/4	KRONA	R$ 1,30	R$ 49,40
181168	METROS	600	MANGUEIRA PAD 1/2	POLIERG	R$ 3,50	R$ 2.100,00
184078	UND	48	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2	POLIERG	R$ 2,50	R$ 120,00
187418	UND	430	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	R$ 10,00	R$ 4.300,00
187421	UND	350	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0 X 45	JOMARCA	R$ 0,30	R$ 105,00
183630	UND	500	SOQUETE SEM RABICHO E -27	THOMPSON	R$ 2,90	R$ 1.450,00
181952	UND	150	PORTA VENEZIANA MEDINDO (2,10 X 0,80 X0,35) M	VITRALFER	R$ 258,00	R$ 38.700,00
180750	UND	92	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1 MT	VITRALFER	R$ 190,00	R$ 17.480,00
187426	UND	70	MIOLO DE PORTA SOPRANO	SOPRANO	R$ 17,90	R$ 1.253,00
184050	UND	60	MIOLO DE PORTA STAN	STAN	R$ 19,00	R$ 1.140,00
187428	KG	795	REJUNTE 1 KG	ASSENTA MAIS	R$ 4,00	R$ 3.180,00
185090	UND	310	LIXA PARA MASSA 80	WORKER	R$ 1,00	R$ 310,00
183677	UND	500	LIXAS PARA MASSA 120	WORKER	R$ 1,00	R$ 500,00
183625	GL	812	TINTA ESMELTE SINTETICO 3.600 ML	BRASILUX	R$ 65,00	R$ 52.780,00
187430	UND.	200	THINNER GALAO COM 900 ML	BRASILUX	R$ 9,90	R$ 1.980,00
183684	UND	250	FITA CREP 48X40MTS	AFA	R$ 7,15	R$ 1.787,50
183967	UND	45	VASO SANITARIO COMPLETO	LOGASA	R$ 280,00	R$ 12.600,00
183973	UND	70	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	LOGASA	R$ 130,00	R$ 9.100,00
189445	UND	7	COLUNA PARA PIA	LOGASA	R$ 50,00	R$ 350,00
183638	UND	48	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	PLUZIE	R$ 9,50	R$ 456,00
147431	UND	170	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS E 1 TOMADA	PLUZIE	R$ 9,50	R$ 1.615,00
183762	UND	70	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	PLUZIE	R$ 14,00	R$ 980,00
178745	UND	243	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	JOMARCA	R$ 12,30	R$ 2.988,90
183656	UND	748	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	NEOVINIL	R$ 150,00	R$ 112.200,00
183729	UND	300	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL Nª 10	WORKER	R$ 0,15	R$ 45,00
185076	UND	30	BUCHA DE REDUÇAO PVC ROSCÁVEL 3/4	KRONA	R$ 0,80	R$ 24,00
183688	UND	125	SELADOR LATA 18 LITROS	NEOVINIL	R$ 77,50	R$ 9.687,50
183693	UND	300	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600 ML	BRASILUX	R$ 75,00	R$ 22.500,00
183701	UND	120	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	KRONA	R$ 5,00	R$ 600,00
183717	ROLO 100	554	LONA PRETA 4 MT LARGURA	NORTENE	R$ 2,50	R$ 1.385,00
183730	UND	79	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	LIEGE	R$ 33,00	R$ 2.607,00
183731	UND	655	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75 GRAMAS	FCC	R$ 3,00	R$ 1.965,00
183738	UND	50	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2 P +TERRA 10 AMPERES	PERLEX	R$ 3,00	R$ 150,00
183758	UND	90	PLUG MACHO 20 A	PERLEX	R$ 5,50	R$ 495,00
183759	UND	180	PLUG FEMEA 20 A	PERLEX	R$ 6,00	R$ 1.080,00
189449	UND	10	TE DE PVC , COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇAO DE ESGOTO , COM BITOLA DE 200 MM	KRONA	R$ 50,00	R$ 500,00
189450	UND	10	TE DE REDUÇAO - EM PVC , COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM , COM DIÂMETRO DE REDUÇAO DE 25 MM . NA COR MARROM , PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES , DO TIPO SOLDÁVEL.	KRONA	R$ 5,00	R$ 50,00
189452	UND	10	TE EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25 MM X 1/2	KRONA	R$ 1,50	R$ 15,00
189454	ROLO	6	TELA METALICA DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10 METROS	TEC TELAS	R$ 664,41	R$ 3.986,46

189455	METRO	80	TELA DE PROTEÇAO EM NYLON , MALHA 1,5 M DE LARGURA . 400 METROS , NA COR PRETA , PARA PROTEÇAO DE VIVEIROS DE MUDAS COM SOMBREAMENTO DE 50	TEGAPE	R$ 4,50	R$ 360,00
189460	UND	24	PARAFUSO PARA FIXAÇAO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO.	JOMARCA	R$ 1,80	R$ 43,20
189461	UND	6	CHUVEIRO ELÉTRICO - DE PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220 V, POTENCIA DE 4500 W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	SINTEX	R$ 42,00	R$ 252,00
187416	UND	45	COLAR PAD 60X3/4	CORRPLASTIK	R$ 9,00	R$ 405,00
189462	UND	12	COLA- LIQUIDA, TRANSPARENTE , PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR	FCC	R$ 4,00	R$ 48,00
184054	METRO	10	TUBO EM PVC PARA ESGOTO , 50 MM , 6 METROS	MAIS PVC	R$ 30,00	R$ 300,00
						R$ 356. 937,61

Classificação Final

EMPRESA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.

CNPJ: 14.888.303/0001-05;

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAEIRO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.070-500;

E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com

TELEFONE: (65) 3322-7020

VALOR: R$ 356.937,61 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 8687-8

CONTA CORRENTE: 117041-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação N° 046/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°2734 de 01/12/2016.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
VANIANDI TEREZINHA TRENTIN	AGENTE DE ENDEMIAS	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 017/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **A. NOGUEIRA DA SILVA., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 31 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o Tomada de Preços nº 004/2020, menor preço por Global, realizado na sessão pública no dia 30/03/2020**,** teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 30 de Março de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047 2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 047/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
EDUARDO JOSÉ SCHONHOLZER DA CRUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Edital 001/2019
NELSON JOÃO DE MARCHI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Edital 001/2019
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Edital 001/2019
AGNON COSTA ASSIS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Edital 001/2019

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA 006 SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 006/2020

DE 31 DE MARÇO 2020.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO

CORONAVÍRUS SARS-Cov-2.

Considerando o Decreto Estadual n.º 425 de 25 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 3063 de 30 de março de 2020 que Consolida as medidas temporárias restritas as atividades para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no Estado de Mato Grosso,

Considerando o Art.8º do Decreto Estadual 425, onde os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art.3º e 4º devem adotar as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavirus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos Estaduais e Municipais de Vigilância Sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§2º Compete a Policia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento do Decreto.

Considerando o Art. 10 do Decreto Estadual n.º 425/2020 os Estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover o controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Resolve:

Fica autorizado a Vigilância Sanitária Municipal estabelecer os critérios de funcionamento de acordo com a capacidade instalada de cada estabelecimento, bem como intensificar a fiscalização para o cumprimento das normas sanitárias de prevenção a disseminação ao coronavírus no município de Canarana, de acordo com o Decreto Estadual n.º 425/2020 e Decreto Municipal n.º 3063/2020.

Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, serão aplicadas penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa Jurídica fiscalizada e por seus representantes legais,

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT.

Anexo da Portaria Interna n.º 006/2020

NOTA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Critérios para padronização do funcionamento do setor de Mercados e Demais Comércios do Município de Canarana-MT.

1) Restrição do acesso ao interior do mercado ou estabelecimento, conforme capacidade instalada definido pela Vigilância Sanitária;

2) Limite de clientes dentro do estabelecimento de acordo com capacidade interna, definido pela Vigilância Sanitária;

3) Filas internas deverão obrigatoriamente obedecer a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes;

4) Obrigatoriamente deverão disponibilizar no caixa ou na entrada do estabelecimento álcool gel 70% para Higienização das Mãos;

5) Deverá fornecer a todos os funcionários EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) como máscaras e luvas;

6) Cada estabelecimento deverá apresentar seu POP (procedimento operacional padrão) onde deverá constar a rotina diária de desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões, cestinhas, carrinhos de compras e pisos de acordo com as normas sanitárias vigentes;

7) Clínicas estéticas, salões de cabeleireiros, barbearias, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Fisioterapia e afins, deverão restringir seu atendimento de forma agendada e individualizada, evitando aglomeração na sala de espera, bem como deverão seguir todos os critérios de higienização do ambiente, fornecendo EPIs aos seus colaboradores e utilizando o protocolo de segurança para todos os clientes.

NOTA TECNICA VIGILANCIA

Canarana - MT, 31 de março 2020.

Nota Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Canarana-MT.

E de obrigatoriedade do estabelecimento apresentação do Procedimento Operacional Padrão: **POP de** Higienização das instalações, equipamentos **e** móveis. **POP** ou Padronizado **é um** dos documentos exigidos pela Vigilância Sanitária dentre eles a Higienização dos ambientes.

Orientações para a prevenção de transmissão do COVID-19 no comércio varejista e atacadista e demais.

Transmissão:

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

O toque do aperto de mão é a principal forma de contágio;

Gotículas de saliva;

Espirro;

Tosse;

Catarro;

Objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos e teclados de computador etc.

Como se proteger:

Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.

Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

Mantenha uma distância mínima cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.

Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote uma onda amigável sem contato físico, mas sempre com sorriso no rosto.

Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças.

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.

Durma bem, tenha uma alimentação saudável e faça atividade física.

Orientações para comerciantes:

1. Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira disponíveis, quando couber;

2. Fornecer, em locais estratégicos, álcool gel a 70% para clientes. Para melhor eficiência do resultado espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

3. Orientar funcionários e colaboradores para evitar falar excessivamente, rir, tossir, espirrar, bocejar, tocar nos olhos, nariz e boca durante o atendimento;

4. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e, sempre que necessário. Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos para os funcionários;

5. Manter as áreas de convivência de funcionários ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;

6. Evitar contato físico com clientes e outros funcionários;

7. Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

8. Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

9. Higienizar horizontal e vertical balcões, bancadas, esteiras, vitrines, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros de uso comum, com álcool 70% (ficção de 20 segundos) ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2%, em intervalos mínimos de 30 minutos; (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água). ATENÇÃO: o hipoclorito usado pode ser a água sanitária comum do mercado com registro na ANVISA, sem perfume ou corantes.

10. Estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% em intervalos mínimos de 30 minutos. Disponibilizar álcool 70% (ficção de 20 segundos) nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

11. Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

12. Funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão ser afastados do trabalho, retornando somente após o término dos sintomas.

Guilherme Pozzobon

Coord. VISA

MAT. 1042

Claudia Rosa de Souza

Inspetora Sanitária

MAT. 5754

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO: 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020

DATA: 31/03/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: A. NOGUEIRA DA SILVA - VENCEDOR DOS **ITENS 001 A 003**

VALOR TOTAL: R$ 5.668.500,00 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045 2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 045/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
EDIVANY GOMES DE LIMA	ENFERMEIRA	002/2019

A candidata convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3064/2020

Decreto Nº 3064/2020.

De 31 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 075/2020/CM, do vereador Claudir Sonemann Feijó, recebido em 31/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Claudir Sonemann Feijó**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI

CNPJ 37.227.550/0001-58

LUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ 10.633.480/0001-81

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

CNPJ 33.440.338/0001-13

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ 12.995.729/0001-24

Carlinda – MT, 31 de Março de 2020.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **17 de Abril de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 002/2020, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 31 de Março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de Maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Julho de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 99/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogado o prazo de vigência, constante no artigo 7º do Decreto Municipal n° 99/2020, que dispõe sobre a instalação de barreira sanitária na Av. Mato Grosso, para 10 de abril de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.107/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** do cargo de **DIRETOR DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2020

SÚMULA: "NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT - PREVCAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do processo de votação para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR, conforme Regulamento nº 001/2019 que, regulamenta a escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Diretora Executiva do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, para o triênio 2020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3 º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

EDILAINE DA SILVA PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 101 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 31 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede

licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de março de 2020 no período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NEUZA DA SILVA DIAS** matricula nº 185, cargo de Agente de Saúde, na data 31 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de março de 2020 ao dia 06 de abril de 2020 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

ATA DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020.

Aos **vinte e sete** dias do mês de **Março** do ano de dois mil e vinte às **oito** horas nas dependências do Departamento da "Sala de Reuniões" da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), nomeada pela Portaria Municipal nº 01/2020, para deliberarem sobre a abertura dos envelopes de habilitação do chamamento público n° 01/2020, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇAO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** A Presidente declarou aberto o certame com a entrega da documentação de **08 (oito)** empresas participantes e passou a fazer o **CREDENCIAMENTO:** Da empresa do **Sr. ERNANE LEITNER PAZ,** maior, BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FISICA, brasileiro, portador do RG n° 21979790 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 034.485.191-54,** proprietário da empresa **ERNANE LEITNER PAZ 03448519154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.589.540/0001-34,** Da empresa da **Sra. ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA,** maior, BACHARELA EM ENFERMAGEM, brasileira, portadora do RG n° 21536260 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 046.683.891-37,** proprietária da empresa **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28,** da empresa da **Sra. ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA,** maior, BACHARELA EM ENFERMAGEM, brasileira, portadora do RG n° 17735696 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 014.439.701-31,** proprietária da empresa **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99,** da empresa da **Sra. JOSIANE TOMAZ TORREZ,** maior, BACHARELA EM ENFERMAGEM, brasileira, portadora do RG n° 26928736 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 058.728.681-46,** proprietária da empresa **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50,** da empresa da **Sra. LETICIA FURTADO FERREIRA,** maior, NUTRICIONISTA, brasileira, portadora do RG n° 21659109 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 035.268.381-35,** proprietária da empresa **LETICIA FURTADO FERREIRA 03526838135,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.672.795/0001-21,** da empresa da **Sra. DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO,** maior, BACHARELA EM FISIOTERAPIA, brasileira, portadora do RG n° 2310594-1 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 040.689.661-50,** proprietária da empresa **DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.678.966/0001-20;** da empresa da **Sra. ROSICLEIA GABARDO NENEVE,** maior, BRACHARELA EM PSICOLOGIA, brasileira, portadora do RG n° 912836 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 571.209.601-30, proprietária** da empresa **ROSICLEIA GABARDO NENEVE 57120960130,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.143.400/0001-02,** da empresa do **Sr. GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA,** maior, BACHAREL EM PSICOLOGIA, brasileiro, portador do RG n° 20459661 SSP**/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 036.993.031-28, proprietário** da empresa **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03.** Em seguida a comissão passou a fazer a abertura do envelope nº 02 "**CAPACIDADE TÉCNICA**" das empresas participantes, anotando a pontuação de cada empresa, em analise aos documentos apresentados. A empresa **ERNANE LEITNER PAZ 03448519154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.589.540/0001-34,** totalizou **24 (VINTE E QUATRO) PONTOS**; a empresa **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28,** totalizou **25 (VINTE E CINCO) PONTOS;** a empresa **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99,** totalizou **27 (VINTE E SETE) PONTOS;** a empresa **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50,** totalizou **22 (VINTE E DOIS) PONTOS;** a empresa **LETICIA FURTADO FERREIRA 03526838135,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.672.795/0001-21,** totalizou **28 PONTOS (VINTE E OITO PONTOS),** a comissão ressalta que para o somatório de **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA) – ANEXO VI,** não considerou o "*CERTIFICADO DO CURSO DE LINGUA INGLESA I e LINGUA INGLESA II, CURSO DE INGLES III NA CATEGORIA EXTENSÃO-ATUALIZAÇÃO e ainda o CURSO DE LINGUA INGLESA IV NA CATEGORIA EXTENSÃO – ATUALIZAÇÃO;* a empresa **DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.678.966/0001-20,** totalizou **23 (VINTE E TRES) PONTOS;** a empresa **ROSICLEIA GABARDO NENEVE 57120960130,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.143.400/0001-02,** totalizou 26 (vinte e seis) pontos, em analise a documentação apresentada por esta empresa a comissão entendeu que os seguintes documentos apresentados: *DECLARAÇÃO DO LIONS CLUBE DE JUÍNA DE QUE PRESTA SERVIÇOS AO LEO CLUBE EM CASTANHEIRA NO PERIODO DE JUNHO DE 2004 ATE 2010 E PARA O LIONS CLUBE DE CASTANHEIRA DESDE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA; DECLARAÇÃO QUE PRESTOU SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR MAIS DE DEZ ANOS ATUANDO NAS MAIS DIVERSAS FRENTES DE TRABALHO TAIS COMO: CONSELHO TUTELAR, CONSELHOS DE DIREITO E CAMPANHAS PREVENTIVAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL "18 DE MAIO"; CERTIFICADO COM O TEMA CAPACITAÇAÕ DE PESSOAL EM SALA DE VACINAÇÃO; CERTIFICADO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM; DIPLOMA DE TECNICO EM ENFERMAGEM DE NIVEL MEDIO; CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS; E CERTIFICADO COM O TEMA INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS*; não atendeu aos requisitos exigidos no **ANEXO VI**, onde nos traz que os **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA);** e ainda**EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (DO CARGO PRETENDIDO), NO MUNICÍ-**

PIO DE CASTANHEIRA/MT; e por fim a empresa **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03,** totalizou 27 (vinte e sete) pontos, a comissão em analise a documentação apresentada por esta empresa, não considerou os seguintes documentos: "CERTIFICADO CUJO O TEMA É ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO ALUNO COM AS CARACTERISTICAS DO NOSSO TEMPO; "CERTFICADO *INTRODUÇÃO À INFORMATICA, DIGITAÇÃO, WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET, PAGER MAKER, COREL DRAW E FRONT PAGE; DECLARAÇÃO QUE TRABALHOU COMO TECNICO AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NO PERIODO DE 02/2016 ATÉ 12/2018, NA ESCOLA ESTADUAL MARIA QUITERIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO EIXO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR; CERTIFICADO COM O TEMA PRÓ-ESCOLAS FORMAÇÃO NA ESCOLA – PEFE; E POR FIM CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* pois entendeu que não atende aos requisitos exigidos no ANEXO VI, onde nos traz que os **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA);** e ainda**EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (DO CARGO PRETENDIDO), NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.** Não havendo mais nada a registrar eu **JACO ALFONSO HORN** membro da comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da CPL.

Castanheira, 27 de Março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

JACO ALFONSO HORN

MEMBRO DA CPL

APARECIDA MARIA DE LIMA

MEMBRO DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Presidente torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇAO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando credenciadas as empresas e total de pontuação de cada empresa: A empresa **ERNANE LEITNER PAZ 03448519154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.589.540/0001-34,** totalizou **24 (VINTE E QUATRO) PONTOS**; a empresa **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28,** totalizou **25 (VINTE E CINCO) PONTOS;** a empresa **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99,** totalizou **27 (VINTE E SETE) PONTOS;** a empresa **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50,** totalizou **22 (VINTE E DOIS) PONTOS;** a empresa **LETICIA FURTADO FERREIRA 03526838135,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.672.795/0001-21,** totalizou **28 PONTOS (VINTE E OITO PONTOS),** a comissão ressalta que para o somatório de **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA) – ANEXO VI,** não considerou o "*CERTIFICADO DO CURSO DE LINGUA INGLESA I e LINGUA INGLESA II, CURSO DE INGLES III NA CATEGORIA EXTENSÃO-ATUALIZAÇÃO e ainda o CURSO DE LINGUA INGLESA IV NA CATEGORIA EXTENSÃO – ATUALIZAÇÃO;* a empresa **DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.678.966/0001-20,** totalizou **23 (VINTE E TRES) PONTOS;** a empresa **ROSICLEIA GABARDO NENEVE 57120960130,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.143.400/0001-02,** totalizou 26 (vinte e seis) pontos, em analise a documentação apresentada por esta empresa a comissão entendeu que os seguintes documentos apresentados: *DECLARAÇÃO DO LIONS CLUBE DE JUÍNA DE QUE PRESTA SERVIÇOS AO LEO CLUBE EM CASTANHEIRA NO PERIODO DE JUNHO DE 2004 ATE 2010 E PARA O LIONS CLUBE DE CASTANHEIRA DESDE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA; DECLARAÇÃO QUE PRESTOU SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR MAIS DE DEZ ANOS ATUANDO NAS MAIS DIVERSAS FRENTES DE TRABALHO TAIS COMO: CONSELHO TUTELAR, CONSELHOS DE DIREITO E CAMPANHAS PREVENTIVAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL "18 DE MAIO"; CERTIFICADO COM O TEMA CAPACITAÇAÕ DE PESSOAL EM SALA DE VACINAÇÃO; CERTIFICADO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM; DIPLOMA DE TECNICO EM ENFERMAGEM DE NIVEL MEDIO; CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL; CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS; E CERTIFICADO COM O TEMA INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS*; não atendendo aos requisitos exigidos no **ANEXO VI**, onde nos traz que os **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA);** e ainda**EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (DO CARGO PRETENDIDO), NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** e por fim a empresa **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03,** totalizou 27 (vinte e sete) pontos, a comissão em analise a documentação apresentada por esta empresa, não considerou os seguintes documentos: "CERTIFICADO CUJO O TEMA É ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO ALUNO COM AS CARACTERISTICAS DO NOSSO TEMPO; "CERTFICADO *INTRODUÇÃO À INFORMATICA, DIGITAÇÃO, WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET, PAGER MAKER, COREL DRAW E FRONT PAGE; DECLARAÇÃO QUE TRABALHOU COMO TECNICO AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NO PERIODO DE 02/2016 ATÉ 12/2018, NA ESCOLA ESTADUAL MARIA QUITERIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO EIXO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR; CERTIFICADO COM O TEMA PRÓ-ESCOLAS FORMAÇÃO NA ESCOLA – PEFE; E POR FIM CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* pois entendeu que não atende aos requisitos exigidos no ANEXO VI, onde nos traz que os **CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E CURSOS COM CARGA HORÁRIA CUMULATIVA LIMITADA À 100 HORAS (EM ÁREA ESPECÍFICA);** e ainda**EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (DO CARGO PRETENDIDO), NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Castanheira – MT **31 de Março de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 012/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor dos menores **Thiago Miranda da Cruz e Luis Henrique Miranda da Cruz,** devidamente representado por seu genitor **Sr. Antonio Marcelino da Cruz** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Helena Miranda de Oliveira.***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso II; e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.° 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o beneficio de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria Helena Miranda de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 727815 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.° 872.255. 221-91, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe A, nível 09, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota rateado em partes iguais de 50% (cinquenta por cento inteiros) em favor dos filhos menores **Thiago Miranda da Cruz,** brasileiro, portador do RG nº. 3332463-8 SSP/MT e CPF sob n. 059.488.521-57 e 50% (cinquenta por cento inteiros) para **Luis Henrique Miranda da Cruz,** brasileiro, portador do CPF sob n. 69.488.741-26, ambos devidamente representado por seu genitor **Sr. Antonio Marcelino da Cruz,** portador da cédula de identidade n. 0304759-8 e do CPF n. 027.922. 531-34 conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n**.º 2020. 07.00021P**, a partir de 15/01/2020**,** data do Óbito da segurada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Março de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 014/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalideza ***Sra. "Eva Maria dos Passos****, servidora pública efetiva neste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos I e Art. 14 da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. ***Eva Maria dos Passos,*** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 372.815 SSP/MT e CPF nº 293.101.051-00, servidora efetiva no cargo deProfessora-III 30 horas, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1132, **contando com 09 (nove) anos 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo da **PREVI-SERV**, nº **2019.03.00021P,** a partir da data de **02/03/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de **02 de Março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de Março de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 013/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalideza ***Sra. "Mercedes Souza Santos****, servidora pública efetiva neste município. "*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos I e Art. 14 da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a **Sra**. **MERCEDES SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 454891 SSP/MT e CPF nº 345.690. 141-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe "F", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 111, **contando com 22 (vinte e dois) anos 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2020.03.00026P,** a partir da data de **02/03/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de **02 de Março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de Março de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.** A Prefeitura Muni-

cipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Abril de 2020,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 31 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2020, **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK, ZERO KM, ANO 2020, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME PROPOSTA Nº 038299/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT. E sagrou se vencedora a empresa GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELLI, CNPJ: 02.330.299/0001-78.**

Cocalinho-MT 31 de MARÇO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2020, **AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA (CARRETA AGRICOLA, GRADE NIVELADORA E UMA RETROESCAVADEIRA) CONFORME PROPOSTA Nº051038/2019 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT. E sagrou se vencedoras as empresas AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI EPP CNPJ: 22.825.872/0001-21 E A ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ:13.731.784/0001-70.**

Cocalinho-MT 31 de MARÇO de 2020.

Melquisedeque Soares Cardoso

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 030 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE COLIDER PARA FINS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1. O artigo 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 028, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Ficam suspensas no Município de Colíder, por prazo indeterminado, a realização de feiras livres em praças e logradouros públicos, com exceção às que ocorrem as quarta feiras e aos sábados, devendo ambas serem exclusivamente realizadas na sede da Associação dos Feirantes situada à Avenida Daury Riva, com funcionamento das 05:00 às 11:00 horas, obedecidas as seguintes regras:

I – Será permitida somente a venda de produtos hortifrutigranjeiros, em porções previamente separadas e embaladas;

II – Não será permitida a venda ou distribuição de alimentos para o consumo no local da feira, como cafezinhos, salgados, espetinhos e lanches em geral, bem como artesanatos e demais produtos que não sejam de natureza alimentar;

III – A Associação dos Feirantes estará obrigada a manter fechados os portões e manter o controle de entrada e saída da feira, de modo que a quantidade de consumidores em compra não seja superior a 15 (quinze) pessoas concomitantemente, entrando um por vez e mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários e vendedores;

IV – Os feirantes deverão se organizar de forma que sempre alterne entre uma banca ocupada e outra vazia, não podendo haver bancas coligadas umas com as outras;

V – Cabe também à Associação dos Feirantes fiscalizar, com a supervisão do órgão de saúde municipal, as condições de higiene e prevenção no ambiente da feira municipal;

VI – Não será permitida no ambiente da sede da Associação dos Feirantes a presença de crianças e idosos acima de 60 (sessenta) anos, seja como vendedores ou consumidores;

VII – No caso de haver fila no ambiente externo da feira, esta deverá ser organizada de modo que uma pessoa não fique a menos de um metro e meio de distância da outra.

Art. 2. O parágrafo terceiro, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 028, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 3º As padarias, lanchonetes, conveniências e distribuidoras de bebidas, cujo funcionamento permanece condicionado as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde, ficam proibidos de ofertar produtos e serviços para o consumo no local de suas instalações, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, ficando permitido tão somente o fornecimento mediante entrega em domicílio (delivery) ou retirada no estabelecimento.

Art. 3. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 31 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
DECRETO Nº051, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº051, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: dispõe sobre a prorrogação do pagamento de alvará 2020 no município de Colniza-MT e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave crise a que já começa causar danos irreparáveis ao povo de modo em geral, em razão da pandemia causada pela proliferação do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Saúde, bem como, os Decretos Municipais nº 43,45 e 49, respectivamente, de 18, 21 e 26 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Alvará de funcionamento 2020 para até o dia 30/06/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 PROCESSO: 29.211/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**, VALIDADE: 31/03/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO DISTRITO DE GUARIBA. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: EVELIN OLIVERT BERFT, CNPJ: 15.782.542/0001-30 no valor total de 388.599,96 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),

Colniza - MT, 31 de março de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA DISPENSA 001/2020 -COMODORO-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 de Março de 2020, na página 255 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Aviso de Resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2020,

Onde se lê:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 realizada no dia 13/02/2020, consagrou-se vencedora as licitantes: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL.

Leia-se:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 realizada no dia 30/03/2020, consagrou-se vencedora as licitantes: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL.

Comodoro – MT, 31 de Março de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2020

Aviso de Resultado de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020 realizada no dia 24/03/2020, consagrou-se vencedora a licitante: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Comodoro - MT, 24 de Março de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

DECRETO N.º 019/2020 DE: 26.03.2020

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem - Zona Rural - MACUCO, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei n. 1.859, 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO, que o servidor no cargo de **Técnico de Enfermagem (MACUCO)**, solicitou sua rescisão contratual;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, Lei n. 1.859, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **Técnico de Enfermagem - Zona Rural - MACUCO**,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem - Zona Rural – MACUCO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011(PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado conforme constante no Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Elaine Machado da Silva	Presidente
Vanilce Fernandes Ferreira	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Kadlla Cris de Lima Geraldes	Membro
Adejanes de Araujo Silva do Prado	Membro
Lurdes Rosane Altenhofen	Membro
Anita Rodrigues da Paixão	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 002/2020

Aviso de Resultado de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020 realizada no dia 24/03/2020, consagrou-se vencedora a licitante: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Comodoro - MT, 24 de Março de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 235/2020 DE: 24.03.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COMODORO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 835, de 05 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal de 1.765 de 16 de maio de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Repres.	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Titular: Carlos Alberto dos Santos Gama Suplente: Antônio Cézar Souza Titular: Rogério Mandu da Silva Suplente: José Carlos da Silva
01	Secretaria Municipal de Saúde	**Titular: Sirlei Teixeira Resende** Suplente: Lurdes Rosane Altenhofen
01	Secretaria Municipal de Educação	Titular:Flávio Vasconcelos da Silva Suplente: Roselene do Carmo Piovezan
01	Câmara Municipal	**Titular: Érica Negarotê Garcez Suplente: Guiomar Cardoso Piovezan**
01	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	**Titular: Clarice Cortes Lissaraça** Suplente: Luiz Wagner Freitas de Arruda Júnior
01	Procuradoria Jurídica Municipal	**Titular: Rafael Vasconcelos Suplente: Rodrigo Rodrigues Peres**
Nº Repres.	**Órgão ou ONG'S Representativa**	**Representantes**
01	EMPAER	Titular: Huan Hernandez Ramos Suplente: Wesley da Cunha Alves
01	OAB	Titular: Osmar Luiz Pretto Suplente: Andre Luiz Miranda Lucion
01	Sindicato Rural de Comodoro	Titular: Wender Bier de Souza Suplente: Erligiane Maria M. Boaventura
01	Representante da Associação Indígena Vale do Guaporé	Titular: Jaylto Manoki Suplente: João Mamaindê
01	Representante da Associação Indígena do Cerrado	Titular: Carlosul Kinthãulu Suplente: Marcio Manduca
01	FUNAI – Fundação Nacional do Índio	Titular: Adriana Aparecida Vicentini Suplente: Aline Maciel de Carvalho

Art. 2º. Fica nomeado para Presidente do Conselho o **Sr. Antônio Cézar Souza.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 224, de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL – 2020 DE: 14.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2019, encontram-se a disposição a partir de 15.02.2020, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021/2020 DE: 30.03.2020

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO RELACIONADO À PANDEMIA (COVID – 19) DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o aumento nos casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme boletins da Secretaria de Estado de Saúde;*

CONSIDERANDO *que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Comodoro/MT, e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

DECRETA

Art. 1º. O horário especial de atendimento durante o período de enfrentamento relacionado à PANDEMIA COVID - 19 da Secretaria Municipal de Saúde e seus Órgãos, **a partir de 30/03/2020,** passa a ser:

a) DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA: Ø DE: 7h às 13h ü **Secretaria Municipal de Saúde;** ü **Departamento de Vigilância Sanitária;** ü **Setor de Agendamento e Regulação;** ü **Laboratório Municipal;** ü **Departamento de Endemias, e** ü **Farmácia Básica Municipal. b) FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Ø DE: 8h às 13h c) UNIDADES DE SAÚDE EQUIPES:** ü **SÃO FRANCISCO, NOVA ALVORADA E CIDADE VERDE Ø DE: 7h às 11h EQUIPES:** ü **CRISTO REI, CENTRO E NOVA VACARIA Ø DE: 13h às 17h d) VACINADORAS E RECEPCIONISTAS Ø DE: 7h às 11h** ü **Marinez Ermita de Souza** ü **Nizolene Fernandes** ü **Marli Moreira VACINADORAS E RECEPCIONISTAS Ø DE: 13h às 17h** ü **Maria Conceição Barbosa de Sousa** ü **Nilda Barbosa** ü **Leci Pereira**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO N.º 001/2020

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

Contrato de Rateio para Consórcio Público n.º 001/2020

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito João Cleiton Araújo de Medeiros**,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 15638073 SSP/MT e do CPF: 011.173.691-96, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, quadra 71, lote, centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "**MUNICÍPIO**" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o senhor Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Contrato Rateio sob a égide da Lei Municipal nº 205/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem João Cleiton Araújo de Medeiros

Presidente do cisax Prefeito de Canabrava do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº08-2020

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº08-2020

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX- para fins de que se especifica".

O Município de **SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pelo Prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG 09783938 SSP/MT e do CPF: 921.471.271-91 residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "MUNICIPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº 087519000 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 066/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **Contrato** tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente **contrato** é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo **"MUNICÍPIO"** ao **"CONTRATADO"** através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

F icam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO "MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para **"CONTRATADO"**, na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **Contrato** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Contrato, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2019.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Marcos de Sá Fernandes da Silva

Presidente do CISAX Prefeito de Santa Cruz do Xingu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2020
CONFRESA

PREFEITURA DE CONFRESA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 01/2020

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 881.400,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos cinquenta reais) referente aos meses janeiro à abril de 2020 e 08 (oito) parcelas de R$70. 200,00 (setenta mil e duzentos reais) referente aos meses de maio à dezembro de 2020, repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Rônio Condão B. Milhomem Rônio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº.001/2020
SÃO JOSÉ DO XINGU MT

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº.001/2020

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o **Município de São José do Xingu- MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Vanderley Soares da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 401880 SSP/RO e do CPF: 408.507.652-34, residente e domiciliada no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor Rônio Condão Barros Milhomem,brasileiro, casado, medico ,portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535. 561.191-53 resolvem celebrar o presente Contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/ traumatologia e Pediatria) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira.

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Vanderley Soares da Silva

Presidente do CISAX Prefeito de São José do Xingu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº01/2020.
SANTA TEREZINHA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº01/2020.

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de **Santa Terezinha e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** para fins de que se especifica.

O Município de **SANTA TEREZINHA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.031.669/0001-18, com sede administrativa na cidade de Santa Terezinha, representado neste ato pelo Prefeito Euclésio José Ferretto**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30. 285.544-12 SSP/RS e do CPF: 405.119.010-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "MUNICIPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor Rônio Condão Barros Milhomem**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **contrato de rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 363/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 256.308,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oito reais) que será pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 26.637,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais) referente aos meses de janeiro a abril 2020 e 08 (oito) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais) referente aos meses de maio a dezembro de 2020, conforme Assembleia Ordinária ata 001/2018 e repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO " MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Euclésio José Feretto

Presidente do CISAX Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 002 - 2020

PREFEITURA PORTO ALEGRE DO NORTE

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 002 - 2020

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03238672/0001-28, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre do Norte, representado neste ato pelo Prefeito Daniel Rosa do Lago**,** brasileiro, casado, portador do RG.2256984 SEP/PR e do CPF: 481.979.399-34, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho nº440, setor dos Esportes, no município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como " MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o se-

nhor Rônio Condão Barros Milhomem,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Termo de contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 309/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 262.080,00 (duzentos sessenta e dois mil e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Daniel Rosa do Lago

Presidente do CISAX Prefeito de Porto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 01/2020
VILA RICA MT

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 01/2020

"Contrato de rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de **VILA RICA /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **VILA RICA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.862/0001-45, com sede administrativa na cidade de Vila Rica MT, representado neste ato pelo Prefeito Abimael Borges da Silveira**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1614784 SSO/GO e do CPF: 328.086.071-72, residente e domiciliado na Rua 04, nº 36, Setor dos Esportes na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "CONTRATADO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601. 738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **Contrato de Rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 337/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município"

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato é de R$ 411.840,00 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas de R$34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo **"MUNICÍPIO"** ao **"CONTRATADO"** através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO "MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para "CONTRATADO", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato.

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **Contrato** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **Contrato,** designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem Abmael Borges da Silveira

Presidente do CISAX Prefeito de Vila

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 22/2020

DECRETO N. 22/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2020, de 16 de março de 2020, e suas respectivas alterações;

Considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - casas de shows;

V - festas;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

IV - transporte coletivo municipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores, com metade da capacidade de lotação;

V – Academias com entrada de no máximo cinco pessoas na parte interna e permanecendo as pessoas com no mínimo dois metros de distância e com higienização do equipamento logo após o uso;

VI - agências bancárias e lotérica, com entrada de no máximo cinco pessoas na parte interna e perfilamento de pessoas com no mínimo dois metros de distância na área externa do estabelecimento.

§ 1º - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

§ 2º - A atividade listada no inciso V deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 05h:00min às 19h:00min, e no sábado, das 05h:00min às 12h:00min.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades de segunda-feira a sábado, das 07h:00min às 19h:00min:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

VII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - farmácias e drogarias;

X - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XI - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV - oficinas mecânicas;

XVI - restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais e federais para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XVII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XVIII - telecomunicação e internet;

XIX - serviço de call center;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVII - indústrias;

XXVIII - serviços agropecuários;

XXIX - transporte de numerário;

XXX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXI - monitoramento de construções que possam acarretar risco à segurança;

XXXII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXIV - atividades médico-periciais;

XXXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVII - serviços funerários;

XXXVIII - concessionária e revendedoras de veículos;

XXXIX – Barbearia, salão de beleza e congêneres, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XL - lojas de departamento e congêneres, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Confresa, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XLI - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

XLII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo Único - As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º - Poderá funcionar de segunda-feira a sábado, das 19h:00min às 07h:00min, somente os estabelecimentos abaixo listados com as respectivas limitações:

I – os comércios do ramo de alimentação de rápido preparo que poderá operar no sistema delivery;

II - farmácias conforme regime de escala de plantão;

III – borracharias;

IV - postos de combustíveis.

Art. 6º - No domingo poderá funcionar somente os seguintes estabelecimentos:

I – restaurante com retirada no local ou na modalidade delivery;

II – farmácia na escala de plantão;

III – posto de combustível;

IV – borracharia;

V – oficina de veículo pesado;

VI – distribuidora de gás;

VII – As feiras livres devendo manter distância mínima de dois metros entre barracas e, os feirantes, adotar medidas para que não haja aglomeração de pessoas, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura determinada a realizar as intervenções necessárias em ruas e avenidas para ampliar o distanciamento mínimo das barracas.

Art. 7º - O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 2,0m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 8º - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 9º - Fica permitida a circulação de veículos no município destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 10 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§ 1º Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e fiscais tributários promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete as forças de segurança dar apoio operacional para o cumprimento deste decreto, inclusive com repasse da verba de atividade delegada.

Art. 11 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único. Compete ao órgão municipal de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 12 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover as seguintes medidas:

I - controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

II - manter as pessoas em perfilamento com distância mínima de dois metros;

III - colocar à disposição álcool em gel na entrada e interior do estabelecimento;

IV - os caixas de atendimento com distância mínima de dois metros;

V - realizar a limpeza do ambiente tais como caixas, gondolas, janelas de freezer, resfriadores, carrinhos, balcões e outros utilizando álcool em gel ou outro produto com mesmo efeito;

VI - disponibilizar máscaras e luvas para os funcionários e, quando possível, para os clientes;

VII - adotar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde atendendo as normativas do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. Os órgãos sanitários, PROCON municipal e demais órgãos fiscalizadores do município deverão, para o cumprimento do disposto neste artigo, requisitar as Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares para aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 14 - Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único - Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas.

Art. 15 - Fica proibido a circulação de civis nas ruas do município de Confresa a partir das 20h00min até as 05h00min do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento de trabalho, situações que devem ser devidamente comprovadas.

Art. 16 – Fica vedado por tempo indeterminado a comercialização de produtos por vendedores ambulantes e sem estabelecimento fixo no município de Confresa.

Art. 17 – Fica terminantemente proibido eventos, encontros, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário ou promotor do evento.

Art. 18 – As agências de transportes e transportadoras deverão trabalhar internamente, sem atendimento presencial aos caminhoneiros, devendo criar mecanismos para repassar informações e fretamentos por meio de rede de internet, telefone ou balcão.

Art. 19 - Ficam revogados os incisos VII, XI, XII, XIII do § 4, § 7º, § 8º, § 9º, § 11, 12 do art. 2º do Decreto nº 14, de 16 de março de 2020.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS, teve como vencedora a empresa CL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, com o valor de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) por cesta básica, totalizando o valor de R$ 20.100, (vinte mil e cem reais). A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 31 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº. 017, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 016, de 22 de março de 2020".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no município de Conquista D'Oeste, da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 419, de 20 de março de 2019; e

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 425, de 26 de março de 2020, que Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 4º do Decreto nº 016, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

"Art. 2º Fica proibida, **até o dia 05 de abril de 2020,** a aglomeração de pessoas nos seguintes locais:

I – academias e congêneres;

II – bares, tabacarias e congêneres;

III – Feiras; e

IV – Igrejas e templos religiosos.

§ 1º Os estabelecimentos privados não previstos nos incisos I a IV deste artigo, ficam autorizados a funcionar, respeitadas as orientações sanitárias atinentes a circulação de pessoas e de higiene durante o período de crise e, em especial, a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

§ 2º Os Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougue, devem adotar condutas que impeçam aglomerações, com a distribuição de senhas do lado de fora do estabelecimento, controlando a distância de 1,5 metros entre as pessoas, para evitar aglomeração interna, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

§ 3º Os Restaurantes, lanchonetes, conveniências e congêneres, somente poderão atender na modalidade entrega em domicílio (*delivery*) ou entrega na porta, fora do estabelecimento, e, em caso de fila para aguardar, deverá ser mantida a distância de 1,5 metros entre as pessoas, ficando expressamente vedado o consumo no local;

§ 4º Nas Instituições bancárias, casas lotéricas e congêneres, devem ser adotadas condutas que impeçam aglomerações, com a distribuição de senhas do lado de fora do estabelecimento, controlando a distância de 1,5 metros entre as pessoas, para evitar aglomeração interna.

§ 5º Nos Serviços de táxi, fica o número de passageiros limitado a 2 pessoas, devendo o taxista utilizar máscara e fornecer máscara aos passageiros, além de realizar a assepsia da parte interna do veículo após o atendimento.

[...].

Art. 4º Em caso de descumprimento destas medidas, além da cassação de alvará de localização e funcionamento, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437/1977, no Art. 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, bem como, informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos penais".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 084/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **EDSON MARCOS RODRIGUES,** Portadora da Cédula de Identidade nº 14524430 SSP/MT matricula nº 490 nomeada pela portaria 06/2018, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 06/2018.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 02 de março de 2020, **no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...**

Considerando o baixo volume de inscritos neste Processo Seletivo até a presente data;

Considerando a necessidade de ampliar a publicidade para o preenchimento de inscrição em todos os cargos e locais de trabalho;

Considerando a economicidade do processo com essa prorrogação.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Prorrogar as inscrições normais até o dia 05 de abril de 2020;

1.2. Prorrogar também o vencimento dos boletos para pagamento até o dia 06 de abril de 2020;

1.2.1. As inscrições cujos boletos ainda não foram pagos, poderão ser reimpressa com o novo vencimento para 06/04/2020.

2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Anexo IV reeditado com novas datas para algumas atividades deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica alterado a data da publicação das inscrições previamente **DEFERIDAS** e INDEFERIDAS para o dia 09 de abril de 2020, bem como os recursos administrativos contra as inscrições INDEFERIDAS até as 17:00hs do dia 12 de abril de 2020, exclusivamente pelo site da empresa organizadora, cujo acesso se dá através do site da prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu MT, 30 de março de 2020

Valdete Veronez França da Silva

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	10/03/2020
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 17:00 hs do dia: 15/03/2020
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, exclusivamente para doadorés de sangue.	18/03/2020 até 23:00 hs do dia 20/03/2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	24/03/2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições não isentas	Até as 17:00hs de 26/03/2020
Período de realização das Inscrições via Internet	18/03/2020 até 23:00 hs do dia 05/04/2020
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	06/04/2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) com inscrições Prévia Deferidas e Indeferidas	09/04/2020
Prazo para recurso administrativo contra eventual Inscrição Indeferida previamente	Até as 17:00hs de 12/04/2020
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas e Ensalamento	13/04/2020
Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 10:00hs)	19/04/2020
Gabarito Prévio: no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	20/04/2020
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio.	Até as 12:00hs de 22/04/2020
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventuais recursos	24/04/2020
Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação dos resultados	24/04/2020
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	27/04/2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	28/04/2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 001/2020 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PERMITIR A GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:empresal**7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI CNPJ: 16.580.980/0001-89** foi vencedora da licitação do item: 1, com o valor global de **R$ 17.700,00 (dezessete mil, e setecentos reais).**

Da Homologação:

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, SANDRA PARMEJANE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 002/2020

b) Licitação Nrº: 002/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação:31/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala da PREVI-COTRI, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 31 de março de 2020.

Valeria de Almeida

Pregoeira

DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO CREDENCIAMENTO 001/2020 PROCESSO 018/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 018/2020 Credenciamento 001/2020, referente à "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE AEREOS DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". A Abertura dos envelopes aconteceu nos dias 19 de fevereiro á 09 de março de 2020 no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A REABERTURA dos envelopes ocorreu nos dias 11 de março ate o dia 25 de março de 2020, das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00, onde não compareceram interessados em participar do certame

Cotriguaçu/MT, 31 de março de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira/Portaria/002/2020

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVOS NO PREGÃO 001/2020.

Recurso da empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – PREÇO INEXEQUÍVEL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

I- DO RELATÓRIO.

1. A licitante **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** C.N.P.J: 26.804.377/0003-59 a qual manifestou intenção Recurso Administrativo, contra decisão da Pregoeira que consagrou a licitante **I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI, CNPJ: 16.580.980/0001-89** vencedoras do certame.

2. Houve Contrarrazões pela empresa **I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI**.

3. É o relatório. Passo a decidir.

II-- PRELIMINARMENTE

a). Da atuação do Pregoeiro.

A Lei 10.520/02, que regulamenta o Pregão, estabelece:

Art. 39 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, **a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor**. (grifo nosso).

O Decreto nº 5.450/05, estabelece:

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação; (grifo nosso)

VII -receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;; (grifo nosso).

VIII- indicar o vencedor do certa me;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

Em homenagem a princípio da fungibilidade e da formalidade moderada na administração pública, por ser tempestivo, o recurso será conhecido e julgado.

III. ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

A Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA quer a inabilitação da empresa I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI**, por não apresentar a documentação prevista.

1- **DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** A documentação "**Qualificações Técnica"** a qual empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA menciona não foi solicitada no Edital.**

Conforme a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 41, § 1º o fundamento legal para as normas e condições nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – MT em seu Termo de Referência deixou bem claro O que o **Sistema Deveria Atender** e, no entanto, não exigiu a qualificação técnica, mesmo porque as empresas participantes já tinham conhecimento o que o sistema deveria abranger e por entender desnecessário tal exigência.

2- **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA PELA LICITANTE VENCEDORA**.

A licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, pelo qual "todos são iguais perante a lei") e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, no caso em tela foi o que aconteceu, tal condicionamento assegura a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Vejamos o art.3º da Lei 8.666/93,

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

A empresa recorrida **I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI** firmou ter plenas condições de atender e dá fiel cumprimento aos valores e condições apresentadas na proposta vencedora.

Vejamos a Súmula 262, TCU.

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8. 666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Nesse sentido, sucede que a inexequibilidade de preços, trata-se de uma presunção relativa. Entretanto vale ressaltar simples diferença (a menor) de preço entre a proposta da empresa vencedora I**7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI** da recorrente a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

Vejamos os lances:

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	**I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI**
PROPOSTA APRESENTADA: 36. 864,00	**PROPOSTA APRESENTADA: 36.600,00**
32.574,00	32.500,00
28.925,00	28.500,00
25.365,00	25.100,00
22.229,00	22.100,00
19.890,00	19.690,00
17.721,00	17.700,00

Vale lembrar que esse valor é referente a 12 meses, assim sendo a mensalidade final ficou assim:

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	**I7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI**
PROPOSTA FINAL : 17.721,00 DIVIDIDA POR 12 MESES	**PROPOSTA FINAL: 17.700,00 DIVIDIDA POR 12 MESES:**
1.476.75	**1.475,00**
DIFERENCIA 1,72 (UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS MENSAL)	

Portanto, não adotei nenhuma providência, ato ou liberalidade que não fosse expressamente prevista na Lei e no próprio Edital que rege o **Pregão Presencial n. º 001/2020.**

Não privilegiei ou prejudiquei ninguém, segui a Lei pautando pelo interesse público que é o cumprimento das formalidades legais e o menor preço.

Assim, tenho que a empresa**l7 SOLUÇÃOES EM GESTÃO PÚBLICA- EIRELI**, cumpriu o item 9 do Edital referente a **HABILITAÇÃO**, e a proposta de preço foi a menor. A empresa firmou ter plenas condições de atender e dá fiel cumprimento aos valores e condições apresentadas na proposta vencedora. E simples diferença (a menor) de preço entre as duas licitantes, logo não há o que falar em valor inexequível.

IV. DA DECISÃO

Com base nos princípios legais, em especial o que preconiza o artigo 3º, da Lei 8.666/93, após análise às razões do recurso administrativo interposto pela empresa ora recorrente, e contrarrazões apresentadas, DECIDO:

I- Pela IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela licitante **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** e manutenção da decisão anteriormente proferida no certame, consequentemente,mantendo a licitante vencedora no presente Pregão.

Pregoeira Municipal

VALÉRIA DE ALMEIDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO 035/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, a retificação se devido erro de digitação. Sem mais alterações permanecem de acordo com termo de referência. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO E ACONDICIONAMENTO DAS DOSES DE SÊMEM AOS PRODUTORES QUE BUSCAM O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO SEU REBANHO - PROJETO SECRETARIA DE AGRICULTURA".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, retifica-se:

DO EDITAL:

23.1 **O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em de** R$ 7.245,10 **(SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

DO EDITAL RETIFICA-SE PARA:

23.1 **O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em de** R$ 19.500,00**(DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

O Edital retificado poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.039.081/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, DEPÓSITO DE LIXO E REFORMA DA COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETTO NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 90.707,75 (Noventa Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R$ 1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA – Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO

5° Patricia Soares dos Santos

Curvelândia, 31de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ANTI-CHAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, vencedora do item de nº 48652 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 60/2020

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, RESTRITIVAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020 PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)*****.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 425/2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão liminar, oriunda do Mandado de Segurança Cível nº 1007834-59.2020.811.0000 em trâmite pelo Tribunal de Justiça, impetrado pelo Município de Cuiabá/MT contra o Governador do Estado de Mato Grosso, na qual ficou determinada a suspensão parcial do Decreto Estadual nº 425/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º- Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - balneários públicos e privados;

II - rios e cachoeiras;

III - casas de shows e boates;

IV - eventos e reuniões de qualquer natureza;

V - festas;

VI - feiras;

VII - academias públicas e particulares;

VIII - museus;

IX - ginásios esportivos, quadras, campos de futebol e centros esportivos;

X - missas, cultos, eventos religiosos, casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares;

XI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, não permitido o consumo no local;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de água e gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, correios e cartórios, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - hospitais, clínicas, laboratórios, e demais serviços de assistência à saúde humana;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - segurança privada;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, pneus, materiais elétricos e de construção;

XIV - postos de combustíveis, fora do horário do toque de recolher (das 4h às 21h);

XV - serviços de instalação e manutenção de produtos de refrigeração, assim como, a comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios correlatos;

XVI - concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, e suas terceirizadas, desde que a prestação de serviço esteja relacionado às atividades daquelas;

XVII - de coleta de lixo e limpeza urbana;

XVIII - dedetização, prevenção, controle e erradicação de pragas;

XIX - serviços de limpeza de fossas;

XX - serviços fúnebres, permitido o velório com até 05 (cinco) pessoas, seja na funerária ou em qualquer outro local;

XXI - oficinas mecânicas;

XXII - transporte e circulação de mercadorias e cargas vivas;

XXIII - telecomunicação e internet;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVI - indústrias;

XXVII - serviços agropecuários;

XXVIII - transporte de numerário;

XXIX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XL - serviços veterinários;

XLI - atividades médico-periciais;

XLII - serviços de construção civil;

XLIII - comercialização de roupas, calçados, perfumes, importados e congêneres, limitado o atendimento presencial a 02 (duas) pessoas por vez;

XLIV - atividades de ambulantes com domicílio no Município de Diamantino/MT, limitado o atendimento a 02 (duas) pessoas por vez;

XLV - autônomos em geral, com atendimento marcado e individual;

XLVI - serviços de *pet shop,* com atendimento marcado e individual;

XLVII - hotelaria, sendo suspenso o ingresso de novos hóspedes;

XLVIII - comercialização de artigos de chocolate, limitado o atendimento a 02 (duas) pessoas por vez;

XLIX - demais atividades comerciais, prestação de serviços ou congêneres, sem atendimento ao público de forma presencial, ficando permitida a entrega a domicílio ou realização do serviço em domicílio;

XLX - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam o presente artigo

§2º No que couber, as permissões listadas no art. 3º deste Decreto, ficam condicionadas ao cumprimento conjunto das seguintes medidas de prevenção:

a) adoção de todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação do coronavírus, nos termos dispostos pelos órgãos de saúde;

b) disponibilização de álcool gel 70% para uso dos clientes e/ou usuários, e funcionários;

c) em caso de falta do produto da alínea anterior, garantir a condução de clientes e funcionários a local adequado para higienização das mãos por meio de sabonete líquido e papel toalha descartável;

d) higienização de toda a estrutura física onde haja maior circulação de pessoas, com álcool 70% ou água sanitária;

e) manutenção dos ambientes com ventilação adequada;

f) manutenção de controle de entrada para diminuir o fluxo de pessoas e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão;

g) fornecimento de EPI's aos funcionários, ao menos máscara, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos;

h) manter pano umedecido com água sanitária no entrada do estabelecimento, para assepsia do calçado.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde realizará reuniões para educação em saúde dos segmentos praticantes das atividades listadas no art. 3º deste Decreto, visando a orientar acerca das precauções que devem ser adotadas para a prevenção do novo coronavírus.

Parágrafo Único. Todos relacionados no art. 3º deste Decreto deverão participar das reuniões citadas no caput, que serão realizadas separadamente por ramo de atividade.

Art. 5º- Fica determinado toque de recolher até o dia 05 de abril de 2020, das 21 horas às 4 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Diamantino/MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Parágrafo Único. Para serviços de entrega (*delivery*), o toque de recolher será das 23 horas às 4 horas do dia seguinte.

Art. 6º Compete à vigilância sanitária e aos fiscais de tributos promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto e, em caso de necessidade, com o apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via OUVIDORIA MUNICIPAL: 0800-643-0066.

Art. 7º Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

§1º Compete ao PROCON Municipal promover a fiscalização sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

§2º Em se tratando de irregularidade a que alude o caput, a população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, realizando denúncias via PROCON: (65) 3336-2124.

Art. 8º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 9º Fica recomendada, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticas, hipertensas, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Parágrafo Único. A recomendação acima não abrange os servidores públicos municipais enquadrados no grupo de risco, que desenvolverão suas atividades por trabalho remoto, sob orientações de sua chefia imediata, somente no caso de confirmação de ao menos um caso positivo para o novo coronavírus no Município de Diamantino, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 53/2020.

Art. 10 Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua unidade de saúde, através dos fones listados no ANEXO ÚNICO, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal, via telefone (65) 3336-2586.

Art. 11- Fica estabelecida a instalação de barreiras sanitárias em locais estratégicos definidos pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

§1º.- Na barreira sanitária os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas, sobre o controle do COVID-19.

§2º.-Todas as pessoas que apresentarem sintomas serão encaminhadas à equipe de saúde para monitoramento.

Art. 12-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 59/2020.

Diamantino-MT, em 31 de março de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino/MT

ANEXO ÚNICO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

Enfermeira: Adelita

Telefone: (65) 3336-2586

ESF BURITI

Enfermeira: Luana Karen

Telefone: (65) 3336-2821

ESF DECIOLÂNDIA

Enfermeira: Daiany de Paula

Telefone: (65) 3334-1145

ESF JARDIM ALVORADA

Enfermeira: Geysa Campos

Telefone: 3337-1679

ESF BOM JESUS

Enfermeiro: Pablo

Telefone: (65) 3337-1906

ESF CENTRAL

Enfermeira: Eliete

Telefone: (65) 3336-2819

ESF RURAL (Caeté e Bojuí)

Enfermeira: Kelia

Telefone: (65) 99625-3002

ESF BAIRRO DA PONTE

Enfermeira: Chaveli

Telefone: (65) 3336-2823

ESF PEDREGAL

Enfermeiro: Rosande

Telefone: (65) 3336-1774

ESF PÉ BRANCO

Enfermeira: Michele

Telefone: 3337-1707

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CRED. 01/2020 CISCN

CISCN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. **Diane Vieira de Vasconcelos Alves,** RG 08176490-4 SSP/RJ, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais*, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações, no dia **19/MAR/2020***, às **09:00 horas,** na sede do Consórcio *Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso,* em análise do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico",** destinados as necessidades do CISCN, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** *o presente Resultado Final: AGENTES E SERVIÇOS CREDENCIADOS:* f) FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

1. LUIZ HENRIQUE P. SILVA / CLÍNICA PAROLIN – CNPJ 29.559.422/0001-83: Consultas Psiquiátricas – R$ 180,00. 2. IVAN CRUZ SILVA EIRELLI – CNPJ 29.473.293/0001-06: Eletrocardiograma – R$ 50,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00; Ultrassonografia de abdômen total com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de abdômen superior com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de vias urinárias com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de tiroide com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de vias urinárias – R$ 170,00; ultrassonografia de mamas – R$ 180,00; ultrassonografia de partes moles e órgãos superficiais com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia gestacional com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia ginecológica com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia transvaginal com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia de translucência nucal com doppler – R$ 180,00; ultrossonografia parede abdominal com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia tiroide com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia hérnia com doppler – R$ 180,00; ultrassonografia de partes moles e superficiais – R$ 170,00; ultrassonografia de abdome superior – R$ 170,00; ultrassonografia de mamas – R$ 170,00; ultrassonografia de abdome total – R$ 190,00; ultrassonografia pélvica ginecológica – R$ 170,00; ultrassonografia transvaginal – R$ 170,00; ultrassonografia gestacional – R$ 170,00; ultrassonografia vias urinárias – R$ 170,00; ultrassonografia bolsa escrotal – R$ 170,00; ultrassonografia de hérnia – R$ 170,00; ultrassonografia parede abdominal – R$ 170,00; ultrassonografia tireóide – R$ 170,00; ultrassonografia próstata transretal – R$ 170,00; ultrassonografia próstata abdominal – R$ 170,00; ultrassonografia mama com punção por agulha final – R$ 800,00; ultrassonografia de mama com core biopsia – R$ 800,00; eletrocauterização de pele – R$ 180,00; biopsia de pele – R$ 400,00; Retirada de verruga e cisto – R$ 180,00. 3. TRAUMA MED-CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – CNPJ 12.098.193/0001-44: Consulta em ortopedia – R$ 100,00; Raio-X com laudo – R$ 70,00; Raio-X sem laudo – R$ 60,00; Tala, gesso, redução incruenta – R$ 100,00; Procedimentos ortopédicos ambulatoriais – R$ 200,00. 4. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME / CLINIPRESS – CNPJ 19.905.418/0001-76: Consultas cardiológicas – R$ 100,00; Eletrocardiograma – R$ 50,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00. Teste ergométrico – R$ 150,00; Eco cardiograma – R$ 190,00. 5. IMES INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – CNPJ 22.405.828/0001-62: consulta dermatológica: R$ 100,00; crioterapia de pele: R$ 180,00; eletrocauterização: R$ 180,00; biópsia: R$ 200,00; retirada de verruga e cisto: R$ 180,00. 6. SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ – CNPJ 01.410.312/0001-36: Consulta neurológica – R$ 100,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00. 7. HOSPITAL OTORRINO – CNPJ: 14.347.727/0001-54: consulta otorrinolaringológica com otoscopia e remoção de cerúmem: R$ 100,00; exame de audiometria de tronco cerebral BERA: R$ 138,00; exame de audiometria tonal liminar via aéreo ósseo bilateral: R$ 30,00; exame audiometria: R$ 30,00; exame para diagnóstico de dificeiência auditiva bilateral: R$ 75,00; exame teste da orelhinha: R$ 90,00; exame videolaringoscopia, videonasolaringoscopia, videoestroboscopia: R$ 150,00; cirurgia adenoidectomia: R$ 1.800,00; cirurgia adenoidectomia com cauterização de cornetos: R$ 2.100,00; cirurgia de adenoamigdalectomia: R$ 2.100,00; cirurgia amigdalectomia: R$ 1.800,00; cirurgia amigdalectomia com cauterização: R$ 2.100,00; cirurgia de septoplastia com qualquer técnica: R$ 3.000,00; cirurgia de septoplastia, turbinectomia e cauterização de cornetos: R$ 3. 500,00; cirurgia perfuração de septo nasal: R$ 4.000,00; cirrugia epistaxe: R$ 2.100,00; cirurgia antrostomia maxilar: R$ 5.000,00; cirurgia etmoidectomia intranasal: R$ 5.000,00; cirurgia sinusectomia: R$ 5.000,00; cirurgia sinusectomia frontal, etmoidal ou esfenoidal com uso de videoendoscopia: R$ 6.800,00; cirurgia timpanoplastia: R$ 4.500,00; cirurgia timpanoplastia com interposição de cadeia ossicular: R$ 5.500,00; cirurgia de timanoplastia com tubo otológico: R$ 6.000,00; cirurgia de timpanoplastia com tudo de ventilação: R$ 6.000,00; cirurgia timpanomastoidectomia com uso de monitor de nervo facial, kit brocas, gelfoan, cola de fibrina: R$ 15.500,00. 8. CLÍNIA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA EPP – CNPJ 26.795. 401/0001-70: Consulta Oftalmológica – R$ 100,00; Consulta com Retinólogo – R$ 90,00; Consulta com Estrabólogo – R$ 90,00; Consulta Especialista Córnea – R$ 90,00; Consulta Especialista Glaucoma – R$ 90,00; Exame

Auto Refração – R$ 20,00; Exame Angiofluoresceinografia – R$ 145,00; Exame Campimetria Biocular – R$ 145,00; Exame Capsulotomia (YAG Laser) – R$ 180,00; Exame Ecobiometria – R$ 100,00; Exame Mapeamento de Retina – R$ 70,00; Exame Retinografia – R$ 160,00; Exame Topografia de Córnea – R$ 165,00; Teste Ortóptico – R$ 165,00; Exame USG Ocular – R$ 100,00; Exame Tomografia de Coerência Óptica – OCT – R$ 270,00; Exame Paquimetria – R$ 150,00; Exame Laser Argônio – R$ 190,00; Cirurgia de Catarata sem implante – R$ 1.500,00; Cirurgia de Pterígio R$ 400,00; Cirurgia Correção Estrabismo – R$ 1.800,00; Cirurgia Vitrectomia – R$ 4.800,00; Cirurgia Trabeculectomia – R$ 5.000,00. 9. URC – UNIDADE DE RADIOLOGIA DE CUIABÁ LTDA – CNPJ 07.970.803/0001-18: A. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: cotovelo: R$ 250,00; cotovelo D e punho D: R$ 250,00; cotovelo E e punho E: R$ 250,00; ombro E: R$ 250,00; ombro D: R$ 250,00; crânio: R$ 300,00; lombo sacra: R$ 300,00; cervical: R$ 300,00; cervical/pescoço: R$ 300,00; pescoço: R$ 300,00; Pé: R$ 250,00; Perna D: R$ 250,00; perna E: R$ 250,00; coluna torácica: R$ 300,00; pelve/bacia/ABD inferior: R$ 300,00; pelve: R$ 250,00; ABD superior: R$ 300,00; tórax: R$ 300,00; joelho D: R$ 250,00; joelho E: R$ 250,00; quadril: R$ 250,00; órbita: R$ 300,00; tornozelo D: R$ 250,00; tornozelo E: R$ 250,00; calcâneo D: R$ 250,00; Calcâneo E: R$ 250,00; clavícula D: R$ 250,00; clavícula E: R$ 250,00; clavícula e órbita: R$ 300,00; hipófise: R$ 300,00; mão D: R$ 250,00; mão E: R$ 250,00; braço D: R$ 250,00; braço E: R$ 250,00; omoplata: R$ 300,00; punho D: R$ 250,00; punho E: R$ 250,00; túrcica: R$ 300,00; mão e punho D: R$ 250,00; mão e punho E: R$ 250,00; coxa D: R$ 250,00; coxa E: R$ 250,00; femural coxa D: R$ 300,00; femural coxa E: R$ 300,00; segmento apendicular D: R$ 300,00; segmento apendicular E: R$ 300,00; aparelho urinário: R$ 300,00; sedação RM: R$ 130,00; colangio RM: R$ 300,00. B. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: sela túrcica: R$ 300,00; perna D: R$ 250,00; Perna E: R$ 250,00; crânio: R$ 300,00; crânio infantil sedação: 300,00; mastoide: R$ 300,00; ABD superior: R$ 300,00; ABD inferior: R$ 300,00. Tórax: R$ 250,00; coluna torácoca: R$ 300,00; lombo sacra: R$ 300,00; coluna cervical: 300,00; coluna dorsal: R$ 300,00; seios de face/órbita: R$ 300,00; úmero: R$ 300,00; braço/antebraço/mão: R$ 300,00; pelve/bacia/quadril: R$ 300,00; clavícula: R$ 250,00; pescoço: R$ 300,00; pé D: R$ 250,00; pé E: R$ 250,00; ABD total: R$ 300,00; joelho D: R$ 250,00; joelho E: R$ 250,00; articulação membro inferior D e E: R$ 300,00; articulação membro superior D e E: R$ 300,00; mão D: R$ 250,00; mão E: R$ 250,00; calcâneo D: R$ 250,00; calcâneo E: R$ 250,00; tornozelo D: R$ 250,00; tornozelo E: R$ 250,00; coxa D: R$ 250,00; coxa E: R$ 250,00; braço D: R$ 250,00; braço E: R$ 250,00; antebraço D: R$ 250,00; antebraço E: R$ 250,00; sedação tomografia: R$ 250,00. C. RAIO-X: sem laudo: R$ 60,00; com laudo: R$ 70,00. 10. CEMETELLO COSTA E SILVA ME - UROCLINICA – CNPJ 10.451.514/0001/17: Consulta urológica: R$ 150,00; exame estudo urodinâmico: R$ 800,00; exame anatopatológico por lesão ou bloco: R$ 450,00; exame dilatação de uretra ambulatorial por sessão: R$ 800,00; exame biópsia de próstata: R$ 2.300,00; cirurgia ressecção endoscópica de próstata: R$ 8.500,00; cirurgia RTU de bexiga: R$ 8.500,00; cirurgia nefrectomia radical unilateral:R$ 9.000,00; Cirurgia nefrolitomia percutânea por rim: R$ 14.000,00; cirurgia cisto de epidídimo: R$ 4.000,00; cirurgia postectomia adutlo: R$ 2.300,00; cirurgia vasectomia: R$ 2.100,00; cirurgia orquiectomia: R$ 5.000,00; cirurgia ureterolitotripsia transureteroscópica: R$ 8.500,00; cirurgia ureterolitotripsia flexível a laser um rim: R$ 14.000,00; cirurgia retirada de duplo J: R$ 2.200,00; cirurgia colocação uretoroscópica de duplo J: R$ 2.200,00; cirurgia citoscópica: R$ 2.800,00; cirurgia uretrociscópia: R$ 2.800,00; cirurgia prostatectomia radical: 11.000,00; cirurgia prostatectomia aberta: R$ 9.000,00; cirurgia hidrocele: R$ 4.000,00; cirurgia cistectomia parcial: R$ 11.000,00; cirurgia cistectomia total: R$ 13.000,00; cirurgia cistoenteroplastia: R$ 11.000,00; cirurgia cistorrafia: R$ 5.000,00; cirurgia diverticulectomia vesical: R$ 5.000,00; cirurgia drenagem de abscesso renal: R$ 6.000,00; cirurgia nefrolitotomia: R$ 7.500,00; cirurgia nefrostomia com ou sem drenagem: R$ 5.500,00; cirurgia nefrousreterectomia total: R$ 10.000,00; cirurgia pielolitotomia: R$ 8.000,00; cirurgia pieloplastia: R$ 7.000,00; cirurgia ressecção de colo vesical: R$ 6.000,00; tratamento cirúrgico incontinência: R$ 6.500,00; cirurgia ureterectomia: R$ 6.000,00; cirurgia meatotomia endoscópica: R$ 5.500,00; cirurgia meatotomia simples: R$ 4.500,00; cirurgia uretroplastia autogenea: R$ 6.000,00; cirurgia uretrotomia interna: R$ 4.500,00; cirurgia drenagem de abscesso prostático: R$ 6.500,00; cirurgia epididimectomia: R$ 4.000,00; cirurgia exérese cisto de bolsa escrotal: R$ 2.500,00; cirurgia orquidopexia bilateral: R$ 4.500,00; cirurgia orquidopexia unilateral: R$ 3.500,00; cirurgia orquiectomia bilateral: R$ 4.000,00; cirurgia plástica bolsa escrotal: R$ 3.500,00; tratamento cirúrgico varicocele: R$ 5.000,00; tratamento cirúrgico de torção de testículo: R$ 5.000,00. A**utorizar a assinatura dos contratos e emissão das Notas de Empenho correspondentes.** Diamantino – MT, 19 de março de 2020.

_____

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ANTI-CHAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**

CNPJ nº: 08.711.005/0001-34

Valor total da ata: **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 01 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020, TEM POR OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO", *CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, sediada a Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP: 78.070-500, **no valor global de R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63 sediada a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro Cuiabá – MT, CEP: 78.085-000, no valor global de **R$ 109.065,60 (cento e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, sediada a R R

5, Quadra R-7, Lote 07 Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070 no valor global de **R$ 37.854,29 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** e **MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 15.567.062/0001-57, sediada a AV A, 28 (PASCOAL RAMOS), Lote nº 28, Quadra 47, Bairro Nova Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.058-000, no valor global de **R$ 788.680,89 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos),** conforme resultado do Pregão Presencial 002/2020, destinado a atender a demanda das **Secretarias deste município**.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 31 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO**,brasileiro (a), nascido (a) em 18/02/1998, portador (a) do RG 2496194-9 SEJSP/MT e do CPF: 050.822.591-48, Servidor (a) Público Contratado no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO,** lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 06/04/2020 à 05/05/2020, com data prevista para retorno em 06/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº.097 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº.097 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 31/03/2020

"Dispõe sobre a Concessão de revisão geral à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 16/03/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico de todas as categorias e classes.

Parágrafo único - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o art. 1º, e de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedida a partir de 07 de abril de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 31 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2020

Contrato nº. 29/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Reginaldo Ammirati Barroso

CPF: 402.603.301-59

Objeto: Contratado no cargo de Motorista – Assistencia Social

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Valor Mensal: R$ 2.414,90

Data assinatura: 01/04/2020

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 3190110000/ CR 648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 015/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2020 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: J MOREIRA BELO - ME CNPJ 08.568.820/0001-96, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 1 2 3 4 6 7 8 9 10 11 12 14 15 16 17 18 19 20 21 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 40 41 43 45 46 51 52 53, 58 59 60 61 62 63 65 66 67 68 69 70 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 87 88 89 90 91 92 93 95 97 98 100 101 102 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 132 133 134 135 136 147 156 .

a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 26.877.656/0001-80, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 5 13 22 23 24 39 42 44 47 48 49 50 54 55 56 57 64 83 84 85 86 94 96 103 131 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 149 150 151 152 153 154 155 157 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 193 .

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas : J MOREIRA BELO - ME CNPJ 08.568.820/0001-96 E SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 26.877.656/0001-80

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de Março de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 014/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.014/2020 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE PEÇAS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT 15296) PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: CLAUDIO AUTO PEÇAS – LTDA CNPJ-01.624.149/0007-08, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 2 4 7 8 9 10 12 24 25 26 29 30 31 38 40 42 44 50 52 54 56 58 60 61 62 64 65 66 68 70 72 74 76 78 80 82 84 86 90 92 94 96 98 100 102 105 107 109 111 116 118 121 123 125 127 129 131 133 134 136 140 144 146 148 150 152 155 158 160 162 164 166 167 170 176 177 178 179 180 182 183 184 185 186 187 189 192 194 197 199 201 203 204 207 208 210 211 213 214 215 216 217 218 219 221 222 224 225 228 230 232 234 236 238 240 242 244 246 247 249 250 252 254 256 258 260 262 266 268 270 271 272 275 278 281 283 285 287 289 291 292 294 296 298 301 303 305 307 309 311 313 315 317 319 321 323 326 327 328 329 330 331 332 335 336 338 340 342 344 346 348 350 352 354 355 357 359 361 363 365 366 384 386 388 390 393 394 396 398 400 402 403 404 405 406 408 409 413 415 416 420 422 424 426 428 430 432 435 437 439 441 444 447 449 454 456 458 462 465 467 469 471 473 475 477 478 480 484 487 489 491 493 495 497 499 501 503 507 509 511 515 519 521 523 525 527 529 531 533 536 537 540 542 547 549 552 554 556 558 560 562 564 566 568 571 573 575 583 585 587 589 591 595 596 597 599 601 605 607 618 621 639 640 644 648 651 652 654 656 658 659 661 663 675 676 680 682 684 685 687 688 689 691 693 695 697 702 704 706 710 712 715 717 719 721 723 727 732 737 739 741 743 745 747 749 751 753 755 758 760 762 764 766 768 770 772 775 777 779 781 783 786 788 790 792 796 801 802 806 808 813 818 822 824 826 827 829 830 831 833 840 842 849 851 853 856 858 860 863 866 868 870 872 879 881 884 885 887 889 890 891 894 896 898 899 910 913 916 919 922 924 926 928 930 931 934 935 937 939 940 942 944 .

TNOVE COMERCIO E PEÇAS EIRELI- EPP CNPJ-30.369.251/0001-09, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 1 3 5 6 11 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 27 28 32 33 34 35 36 37 39 41 43 45 46 47 48 49 51 53 55 57 59 63 67 69 71 73 75 77 79 81 83 85 87 88 89 91 93 95 97 99 101 103 104 106 108 110 112 113 114 115 117 119 120 122 124 126 128 130 132 135 137 138 139 141 142 143 145 147 149 151 153 154 156 157 159 161 163 165 168 169 171 172 173 174 175 181 188 190 191 193 195 196 198 200 202 205 206 209 212 220 223 226 227 229 231 233 235 237 239 241 243 245 248 251 253 255 257 259 261 263 264 265 267 269 273 274 276 277 279 280 282 284 286 288 290 293 295 297 299 300 302 304 306 308 310 312 314 316 318 320 322 324 325 333 334 337 339 341 343 345 347 349 351 353 356 358 360 362 364 367 368 369 370 371 372 373 374 375 3,76 377 378 379 380 381 382 383 385 387 389 391 392 395 397 399 401 407 410 411 412 414 417 418 419 421 423 425 427 429 431 433 434 436 438 440 442 443 445 446 448 450 451 452 453 455 457 459 460 461 463 464 466 468 470 472 474 476 479 481 482 483 485 486 488 490 492 494 496 498 500 502 504 505 506 508 510 512 513 514 516 517 518 520 522 524 526 528 530 532 534 535 538 539 541 543 544 545 546 548 550 551 553 555557 559 561 563 565 567 569 570 572 574 576 577 578 579 580 581 582 584 586 588 590 592 593 594 598 600 602 603 604 606 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 619 620 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 641 642 643 645 646 647 649 650 653 655 657 660 662 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 677 678 679 681 683 686 690 692 694 696 698 699 700 701 703 705 707 708 709 711 713 714 716 718 720 722 724 725 726 728 729 730 731 733 734 735 736 738 740 742 744 746 748 750 752 754 756 757 759 761 763 765 767 769 771 773 774 776 778 780 782 784 785 787 789 791 793 794 795 797 798 799 800 803 804 805 807 809 810 811 812 814 815 816 817 819 820 821 823 825 828 832 834 835 836 837 838 839 840 843 844 845 846 847 848 850 852 854 855 857 859 861 862 864 865 867 869 871 873 874 875 876 877 878 880 882 883 886 888 892 893 895 897 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 911 912 914 915 917 918 920 921 923 925 927 929 932 933 936 938 941 943 945 .

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

CLAUDIO AUTO PEÇAS – LTDA CNPJ-01.624.149/0007-08

TNOVE COMERCIO E PEÇAS EIRELI- EPP CNPJ-30.369.251/0001-09

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de Março de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 040 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR,** o Servidor **JOSÉ MARTINHO BERGAMASCO** portador da cédula de identidade RG n° 386847 SSP/MT e do CPF-MF n° 303.752.071-04 do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, a partir de 25 DE MARÇO DE 2020 POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 30 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 039 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR, PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO**, portadora da cédula de identidade RG n° 2294483-4 SSP/MT e do CPF-MF n° 037.548.841-31 das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissao CC – 2 de Secretária Municipal de Saúde.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05 de março de 2020, revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 16 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 038 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG N. º 2232233-7 SSP/MT e CPF 050.850. 361-23 para também desempenhar as atribuições do Cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS desta municipalidade, enquanto aguarda a realização de Concurso Público.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02 de março de 2020.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 073 de 01 de Agosto de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE MARÇO DE 2020

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 041 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR,** o Servidor**CLENIR CARLOS SOLDA** portador da cédula de identidade RG n° 252444 SSP/MT e do CPF 207.979.151-68 que exerce interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos,** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário , em especial a Portaria n.º 026 de 17 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 31 DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXE. 2019 IPC 07 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Receita Tributária				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 31/03/2020 10:08:08 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.102.630,00	1.090.000,00	1.089.424,39	-575,61
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.102.630,00**	**1.090.000,00**	**1.089.424,39**	**-575,61**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.071.630,00**	**1.090.000,00**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**575,61**
Pessoal e Encargos Sociais	701.330,00	673.449,00	673.443,49	673.443,49	673.443,49	5,51
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	370.300,00	416.551,00	415.980,90	415.980,90	415.980,90	570,10
Despesas de Capital (IX)	**31.000,00**					
Investimentos	31.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.102.630,00**	**1.090.000,00**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**575,61**

Emissão: 31/03/2020 10:08:08 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.102.630,00**	**1.090.000,00**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**575,61**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.102.630,00**	**1.090.000,00**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**1.089.424,39**	**575,61**
Reserva do RPPS						

Emissão: 31/03/2020 10:08:08 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 31/03/2020 10:08:08 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 31/03/2020 10:08:08 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXE. 2019 IPC 04 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 31/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			21.000,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			21.000,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		193.550,75	452.341,34
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		193.550,75	452.341,34
TOTAL DO ATIVO		193.550,75	473.341,34

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 31/03/2020 10:19:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 31/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	193.550,75	473.341,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	193.550,75	473.341,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	193.550,75	473.341,34

Emissão: 31/03/2020 10:19:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 31/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		193.550,75	473.341,34
Total do Ativo		193.550,75	473.341,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		193.550,75	473.341,34

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		35.050,42	42.011,52
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		35.050,42	42.011,52
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXE. 2019 IPC 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.090.000,00	981.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.090.000,00	981.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	673.443,49	582.864,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	245.962,14	191.768,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	247.284,96	37.057,40
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	3.300,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	199.800,00	172.800,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.369.790,59	984.489,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-279.790,59	-3.489,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 31/03/2020 10:24:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.090.000,00	981.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.090.000,00	981.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		558.745,40	483.226,51
Encargos Patronais		114.698,09	99.637,92
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		673.443,49	582.864,43

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	37.824,85	13.510,22
Serviços	196.056,05	165.487,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	12.081,24	12.770,09
	245.962,14	191.768,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		575,61	33.457,40
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	3.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		246.709,35	0,00
		247.284,96	37.057,40

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.300,00	0,00
		3.300,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		199.800,00	172.800,00
		199.800,00	172.800,00

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 31/03/2020 10:24:17 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REF. TOMADA DE PREÇOS 006/2020

JULGAMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - *Ref.* **TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

1 – DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME** que teve a proposta desclassificada do processo referente a TOMADA DE PREÇOS 006/2020**,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

A desclassificação da proposta da empresa recorrente ocorreu em face de que apresentou a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e declaração de elaboração da proposta assinadas por outro responsável técnico do que o responsável técnico apresentado como responsável na fase de habilitação, descumprindo assim o disposto do item 7.3, inciso III do edital.

Sobre o teor do pedido de reconsideração a empresa requerente cita que o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que cabe à comissão de licitação ponderar as regras inseridas no edital e possíveis falhas cometidas pelos participantes com base nos princípios da eficiência e da segurança jurídica, sem ferir a regra inserida no art. 3º da Lei de Licitações, prestigiando o princípio do formalismo moderado, devendo superar as formalidades para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, respeitando os princípios norteadores do processo licitatório, alega ainda que os preços apresentados são exequíveis, demonstrando maior viabilidade por ser o menos preço apresentado.

Apresenta diferentes decisões do Tribunal de Contas da União que aplicam o princípio do formalismo moderado, prestigiadas o **atendimento do interesse público**. Falhas formais, que se mostrem sanáveis, ausências de informações que possam ser aferidas pela Comissão de Licitação, mesmo que de modo implícito, após análise da documentação apresentada, devem ser superadas para alcance da melhor proposta, razão pela qual menciona que a comissão deve superar as formalidades para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, respeitando os princípios norteadores do processo licitatório.

Posto isto, a empresa requerente pleiteia a reconsideração para fins de manter habilitação da empresa TITANIUM ENGENHARIA em respeito ao interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO MÉRITO

Registramos que inicialmente ao analisar o Julgamento do Recurso Administrativo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, esta autoridade superior decidiu pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de manter a desclassificação da proposta da empresa TITANIUM ENGENHARIA EIRELI Ltda inabilitada.

Na oportunidade, registramos que a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação, foi perfeita ao aplicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório para fins de manter a decisão de desclassificação da proposta, já que a proposta apresentada não cumpriu o disposto no edital.

Posto isto, considerando o mencionado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, observe:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Vejamos que o item descumprido pela empresa recorrente:

7.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes anexos:

I.Carta de apresentação de Proposta de Preços; II.Planilha Orçamentária, em algarismo e por extenso, não podendo ser superior ao proposto pela Administração Pública; III.Cronograma físico-financeiro, **com periodicidade adequado ao prazo de execução estabelecido no edital, assinado pelo responsável técnico da empresa e representante legal da empresa**; IV.Declaração de Elaboração Independente da Proposta, (conforme modelo Anexo XIV);

ANEXO XIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....

Anexar na Proposta de Preços:

1) Planilha Orçamentária com valores unitários, totais, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável.

2) Cronograma Físico-Financeiro dos valores apresentados, devidamente assinada e carimbada pelo Proprietário da empresa e pelo engenheiro responsável.

Observações: A fim de facilitar a conferência da planilha solicitamos a licitante fornecer por meio de arquivo digital em formato Excel a planilha orçamentária, custos e cronograma físico financeiro. Caso não seja apresentada isso não implicará em desclassificação ou inabilitação.

Como dito, nota-se que a recorrente teve sua proposta desclassificada, pelo fato de que descumpriu ambos os itens previstos no 7.3, inciso III e o item 1 e 2, registrado no Anexo III, ou seja, a planilha orçamentária e o cronograma não estava assinado pelo responsável técnico indicado conforme o item 6.5.2.1.

Em tese, a recorrente apresentou um responsável técnico, porém a planilha e cronograma estavam assinados por outro profissional que sequer foi apresentado como responsável pela empresa, razão pela qual não merece prosperar o pedido de reconsideração realizado pela empresa, pois a finalidade do processo licitatório não é apenas a oferta da menor proposta, e sim, que seja adjudicado como vencedor a menos proposto dentre as que atendam na integra as exigências do edital de licitação.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, para fins de manter a desclassificação da proposta de preços apresentada.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 31 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXE. 2019 IPC 06 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 31/03/2020 10:12:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.090.000,00**	**981.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.090.000,00	981.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**127.563,92**	**103.981,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		127.563,92	103.981,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.217.563,92**	**1.084.981,86**

Emissão: 31/03/2020 10:12:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.089.424,39**	**947.542,60**
Ordinária		**1.089.424,39**	**947.542,60**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**575,61**	**33.457,40**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		575,61	33.457,40
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**127.563,92**	**103.981,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		127.563,92	103.981,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.217.563,92**	**1.084.981,86**

*Nota Explicativa:

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 31/03/2020 10:12:00 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:**IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CNPJ: 33.645.482/0001-96.**OBJETO: "**O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como aditar e reajustar o valor contratual em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acordo com o índice IGP-M, em decorrência da necessidade dos serviços, alterando as cláusulas terceira e quinta do contrato n° 015/2017."**VALOR:** R$ 25.555,95 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:**JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: 352.644.971-68.**OBJETO: "**O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como aditar e reajustar o valor contratual em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acordo com o índice IGP-M, tendo em vista a permanência da agência Postal de acordo com o Termo de Cessão junto ao Correios, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 016/2017. "**VALOR:** R$ 17.748,81 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:**DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: 190.200.400-06.**OBJETO: "**O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, aditar e reajustar o valor contratual em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acordo com o índice IGP-M, em decorrência da solicitação da Secretária Municipal, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 018/2017."**VALOR:** R$ 5.111,19 (cinco mil cento e onze reais e dezenove centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:**ROSA APARECIDA PALIOSA – CPF: 589.032-169-20.**OBJETO: "**O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como aditar e reajustar o valor contratual em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acordo com o índice IGP-M, em razão da solicitação da secretária municipal, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 019/2017."**VALOR:** R$ 12.266,82 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:**RODRIGO BRANDALISE – CPF: 842.919.581-53.**OBJETO: "**O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como aditar e reajustar o valor contratual em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acordo com o índice IGP-M, de acordo com a solicitação do secretário municipal, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 022/2017."**VALOR:** R$ 5.111,19 (cinco mil cento e onze reais e dezenove centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 164 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera os servidores nomeados em cargos comissionados que menciona,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 31 de março de 2020**, os servidores nomeados em cargos comissionados abaixo relacionados:

1. ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF-MF: 934.168.221-53

Gerente de Controle de Pessoal - GCP

2- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, através do senhor Aloizio Magno Fischer Lopes Junior, Pregoeiro Designado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** do tipo maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.355.658/0001-28** sagrou-se vencedorados itens 1, 2, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 26, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 50, 53, 56 e 58; **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedorados itens 7, 11, 16, 19, 23, 29, 30, 38, 41, 46, 48, 54, 55, 57 e 60; **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 24.717.067/0001-00** sagrou-se vencedorados itens 3, 4, 5, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 31, 42, 43, 49, 52 e 59; **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.865.963/0001-19** sagrou-se vencedorados itens 25, 34, 47 e 51.

Itiquira/MT, aos 31 de março de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 095/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 095/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

NEUSA CAETANO DE ARAÚJO – Assessor II – CAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREV-JACI
PORTARIA N.º 047/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Luzinete Rosa Correa****".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Luzinete Rosa Correa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0600913-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 415.196. 711-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais; **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2020.04.02242P**, **a partir de 01/04/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Março de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 089/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- GUILHERME CARDOSO MENDES – Coordenador IV – Conselhos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 094/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 094/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- ANALIA REZENDE DE OLIVEIRA CAMPOS – Coordenador III – SINE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 093/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 093/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- ALISSON GRANDI FONSECA – Assessor II.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 099/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 099/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- JOEL DE SOUZA LIMA – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 100/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 100/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- JOSIMAR ELIELTON DA SILVA – Assessor Especial – Secretário Chefe

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 098/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 098/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

- JAIR SILVA PESSOA – Superintendente – DAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 096/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 096/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

ALINE CRISTINA MARFORTE SILVA – Assessor III – Solenidades Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 097/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 097/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme segue:

ANA ELISA GONÇALVES – Diretor – Desenvolvimento Turístico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 31 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.015/2020, com base no caput do Art.24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 27/03/2020, contratação de serviços de mão de obra, envolvendo os serviços de assentamento de divisória, assentamento de grade, construção de muro, demolição de 70M de muros e pintura de faixa de sinalização nas ruas de acesso as Escolas Municipais.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 31 de Março de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo.

DECRETO Nº 046/2020

DECRETO N° 046, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 045/2020, que estabelece adequações no funcionamento das atividades comerciais e demais segmentos, bem como novas medidas temporárias e emergenciais necessárias ao enfrentamento e a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jauru-MT, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 044, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 045, de 28 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, adequação e adoção de medidas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Jauru deve pautar suas ações buscando o enfrentamento e a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais aos munícipes de Jauru-MT, tais como supermercados, mercados, mercearias, farmácias, drogarias, postos de combustíveis, hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana, bem como ainda evitar a aglomeração de pessoas em rãzão do exíguo período de funcionamento determinado para essas atividades.

DECRETA:

Art. 1º. Acrescentar no rol de atividades suspensas prevista no artigo 2º do decreto 0452020, a seguinte ocupação:

Art. 2º. (...) "VIII – Comércio Ambulante",

Art. 2º. Altera o artigo 3º do decreto nº. 045/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 3º. Ficam suspensas as atividades escolares municipais e estaduais, públicas e privadas, até o dia 30 de abril de 2.020, em consonância com as diretrizes do governo estadual de mato grosso".

Art. 3º Altera o parágrafo único do artigo 4º e o § 2º do art. 5º do Decreto nº 045, de 28 de março de 2020, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações, acrescentando ainda o parágrafo terceiro conforme transcrição abaixo:

Art. 4º (…)

Parágrafo único: As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento a fim de prevenir o contágio e transmissão do coronavírus, bem como o disposto nos incisos I a VIII do § 1º do art. 5º e "caput" do art. 6º, deste decreto.

(...)

Art. 5º (...)

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no § 1º deste artigo não se aplica às agências bancárias, aos velórios, às atividades essenciais previstas nos incisos I a IV do art. 4º, que funcionarão normalmente, e, no caso das lotéricas, se houver norma federal dispondo de modo diverso, devendo, contudo, tais atividades observarem as demais disposições sanitárias e de saúde estabelecidas neste decreto e demais normas expedidas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 5º. (...)

"§3º. Os estabelecimentos comerciais estabelecidos nos incisos I a IV do art. 4º, poderão funcionar compreendido o período das 08:00 às 20:00 horas, salvo esbelecimento hospitar que funcionará no horário e rotina habitual, devendo obrigatoriamente, organizar as escalas/rodízios de funcionários de modo que estes não exerçam atividade laboral ininterrupta superior há 06 (seis) horas diárias, ou 08 (oito) horas intercaladas".

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 31 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°192/2020.

PORTARIA N°192/2020.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do âmbito do Poder Executivo Municipal de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando os Termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Termos do inciso LXXVIII do Artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando os Termos dos Artigos 227 a 226 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007;

Considerando os Termos da Lei Municipal n°. 2.766//2019;

Considerando os Termos do Decreto Municipal n°. 1.378/2019;

Considerando os Processos SAD nº3.687 de 16/03/2020/4.010 de 20/03/2020 e 4.194 de 25/03/2020.

Resolve.

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do âmbito do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2°. A comissão de que trata o Art. 1º será composta por 06 (seis) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, e funcionará, em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores, estes indicados para cada processo especifico.

§ 1°. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão:

Amauricio Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 Ana Terezinha Cypel, matrícula nº1501 Antônio José Santana Neto, matrícula nº1485 Elza Aparecida de Araújo K. Lima, matrícula nº6904 Patrícia Alves da Silva, matrícula nº 5100 Wellington Rodrigo da Costa Leite, matrícula nº4474

§ 2°. Esta comissão atuará por 2 (dois) anos, nos termos do Art. 3° do Decreto Municipal n°. 1.378/2019;

§ 3°. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os servidores que atuarão em cada caso concreto também serão designados por Portaria do Prefeito.

Art. 3°. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 4°. Os casos omissos serão apreciados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando em especial a Portaria n° 460/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MARÇO

Extrato de Contrato nº 114/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 115/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512.

Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 116/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Licitação: Pregão n.º 102/2019

Objeto: Este termo possui como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 102/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

LOTE 03 / 01 PROFISSIONAL						
Item	**Cod.**	**Especificações**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unt.**	**V. Total**
01	**108686**	**SERVIÇO MÉDICO - PRESTACAO DE SERVICO MÉDICOS QUE TENHA CERETIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT, TREINAMENTO DO CICLO DO SANGUE E SUAS IMPLICAÇÕES E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EM CLINICA GERAL NA UCT- UNIDADE DE COLETA E TREANSFUSÃO DEW SANGUE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS**	Mensal	12	R$ 6.445,00	R$ 77.340,00
TOTAL DO LOTE R$ 77.340,00						

LOTE 07 / 01 PROFISSIONAL						
Item	**Cod.**	**Especificações**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unt.**	**V. Total**
01	**996317**	**SERVIÇO MÉDICO -** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT DE CLÍNICA GERAL, COM ESPECIALIDSADE EM PSIQUIATRIA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AMBUULATORIAL EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDER NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, 10(DEZ) HORAS SEMANAIS INCLUINDO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO*	Mensal	12	R$ 6.445,00	R$ 77.340,00
TOTAL DO LOTE R$ 77.340,00						

Contratada: CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba nº 254-N - Centro CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, representada por seu proprietário a Sr Melania Karol Anacleto Cavalcante, inscrita com a Cédula de Identidade RG: 000950241 SESDC/RO e CPF: 529.709.222-15.

Valor: R$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 117/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo**.**

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 118/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/06/2020

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo**.**

Contratada: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 124/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2021

Licitação: Inexigibilidade n.º 006/2020

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via rádio, com velocidade mínima de conexão de 03 megabytes envolvendo transferência de circuitos dados de internet, com fornecimento de antena em regime de comodato, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação. Em Atendimento a Secretaria de Saúde/ESF Paranorte; e Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Rui Barbosa (Catuaí) e Escola Municipal Francisco Sampaio (Paranorte).

Contratada: N DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 12.671.096/0001-07, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 610-W, Jardim América, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Nivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 411298 SSP/RO e inscrito no CPF: 349.844.532-49

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Extrato de Contrato nº 126/2020

Data: 12/03/2020

Vigência: 12/03/2021

Licitação: Tomada de Preço n.º 004/2020

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de Salas de Aulas das Creches Municipais "Creche Thayna Gabriely De Oliveira, Creche Madre Paulina e Creche Cantinho Mágico",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 004/2020.**

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Valor: R$ 1.156.780,69 (um milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 136/2020

Data: 24/03/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2020

Objeto: objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiros Públicos "Masculino e Feminino" na Praça dos Colonizadores, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Valor: R$ 121.003,88 (cento e vinte e um mil três reais e oitenta e oito centavos).

Extrato de Contrato nº 137/2020

Data: 01/05/2020

Vigência: 01/05/2021

Licitação: Dispensa n.º 018/2020

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Website para atender a prefeitura, Locação de painel gestor de website e hospedagem do website e e-mails, locação de software ouvidoria on line com app móvel, através de empresa especializada em tecnologia da informática, treinamentos, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado.

Contratada: PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Extrato de Contrato nº 139/2020

Data: 01/04/2020

Vigência: 01/10/2020

Licitação: Dispensa n.º 020/2020

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Vigilância, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Contratada: B OLIVIA DA SILVA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.910.292/0001-56**, estabelecida na Rua Kaiabi, Jardim Califórnia I, Cidade Juara/MT, representada neste ato por sua sócia, Sra. Bruna Olivia da Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 20601603 SSP/MT e CPF n.º 032. 176.311-45, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 016/2020/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Caminhão Truck Equipado com Pipa, Veículo Tipo SUV e Pick-Up, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de abril de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 31 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.462/2020

Decreto nº 1.462, de 31 de março de 2020.

Altera o Decreto nº 1.441/2020 que fixa data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 324 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 1.461/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara;

Considerando o problema econômico vivido no País, bem como neste Município em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e III do Art. 2º do Decreto nº 1.441, de 07 de fevereiro de 2020, que fixa a data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, passando a vigorar com novas datas de vencimento:

Art. 2º ...

(....)

II - segunda parcela com vencimento em 29/05/2020;

III – terceira parcela com vencimento em 30/06/2020

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.441/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 31 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/04/2020**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 022/2020, Processo Administrativo N.º 025/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de molejos e serviços de molejos em geral, para manutenção das frotas da secretaria de educação e secretaria de saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 31 de março de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16/04/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, Processo Administrativo nº 026/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moveis e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juruena, através emenda parlamentar nº 314/2017, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.**

Entrega das Propostas: A partir de 01/04/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 31 de março de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 580/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIANA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITODA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS POR MEIO DE RESCISÃO E CONGELAMENTO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO, POR PRAZO INDETERMINDADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais n. 575/2020, 578/2020, 579/2020;

CONSIDERANDO o déficit de servidores na área da saúde, bem como a necessidade de aquisição de insumos em caráter emergencial para Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento orçamentária para ações na Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que algumas contratações tornaram-se inconvenientes e/ou desnecessária durante o Estado de Emergência e Quarentena;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Juscimeirense;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, à confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus, bem como estar preparada financeiramente para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO os impactos econômicos gerados pelo isolamento social, visando a prevenção e combate à proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a prorrogação concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso para pagamento de determinados tributos, dentre eles IPVA e ICMS e, considerando que, parte destes tributos perfazem a receita dos Municípios, portanto, que também serão afetados financeiramente;

CONSIDERANDO que os variados setores de arrecadação da União, dos Estados e, em especial, do Município de Juscimeira-MT encontram-se com suas atividades e arrecadações comprometidas;

CONSIDERANDO que a insuficiência das medidas econômicas adotadas em âmbito Federal e Estadual, bem como a paralisação da atividade econômica como um todo;

CONSIDERANDO que para o atual momento a mitigação de gastos se faz necessária para que se possam concentrar recursos na área da saúde;

DECRETO

Art. 1º Fica decretado Estado de Emergência em Saúde Pública e Financeira no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19, a qual gerou profundos reflexos negativos nas finanças do município;

Art. 2º Nos termos do inciso III, § 7 º, do artigo 3 º da Lei Federal n º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, **poderão** ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais,

b) Exames médicos,

c) Coletas e amostras clinicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

II- Estudo e investigação epidemiológica;

III- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantida o pagamento posterior e indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus que trata o presente Decreto, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal n º13.979/2020.

Art. 4° Fica autorizada a suspensão, a partir do dia **01/04/2020**, por tempo indeterminado, o prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preço, em razão do Estado de Emergência de caráter nacional, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumentos.

§ 1 º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§ 2 º As Secretarias,até a data de 03 de abril de 2020, deverão APRESENTAR junto as Secretarias de Administração e de Finanças, a listagem dos Contratos e Atas, as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

§ 3 º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, durante a vigência do presente Decreto.

Art. 5º Fica autorizada, em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período que se fizer necessário e/ou porquanto perdurar a decretação de emergência em saúde pública.

Parágrafo único. As contrações a que se refere o *caput* deverão ser prioritariamente de pessoas jurídicas, com experiência no âmbito da saúde pública.

Art. 6º Fica determinada exoneração de servidores comissionados, cujo critério ficará a cargo da Secretaria de Administração, com exceção dos Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, não podendo haver nomeação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§1º.Os Secretários das respectivas pastas têm até o dia**02/04/2020** para apresentação da lista de exoneração junto as Secretarias de Administração e de Finanças.

§2º. A Secretaria de Saúde poderá solicitar a exoneração dos atuais servidores comissionados.

§3º.Em razão da atual situação, a qual vem produzindo profundos impactos na economia e saúde geral da nação, que afeta diretamente as finanças da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e visando diminuir o impacto público financeiro, a Secretaria de Administração elaborará estudo de viabilidade técnica, cujas medidas **poderão** englobar:

I – Rescisões contratuais;

II – Exoneração de servidores comissionados, contratados e prestadores de serviço;

III – Suspensão e cancelamento de Gratificações e Verbas Indenizatórias, tais como GRI e outras;

IV – Prorrogação da concessão do pagamento do Reajuste Geral Anual dos servidores públicos do Município de Juscimeira-MT, até ulterior decisão;

V – Suspensão da convocação dos aprovados e classificados em concurso público, para cargos que não sejam estritamente necessários ao combate e prevenção do coronavírus (COVID-19);

VI – Suspensão e congelamento no pagamento de contratos e/ou acordos firmados com a Administração Pública;

§4º. O prazo estipulado no art. 6 º poderá ser reduzido ou ampliado, conforme cessação do estado de emergência, bem como restabelecimento das contratações após a cessação do Estado de Emergência, caso haja necessidade.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 31de março de 2020.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nassin Farah	**José Junior Alves**
Secretário Municipal de Saúde	**Secretário Municipal de Fazenda e Finanças**
Brunna M. S. Marinho	**Antônio Carlos da Silva Júnior**
Secretária Municipal de Educação	**Secretária Municipal de Administração**

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE E PESADOS , RETIFICA DE PARTE RODANTE, MOTRIZ, SEGUIMENTOS, ROLETES, RODAS E SAPATAS EM TRATOR ESTEIRA, EMBUCHAMENTO, CONCHA E BRAÇO MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT" **Data e Hora de Abertura:** 14-04-2020 as 07:30hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura, através de e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br, dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 31 De Março 2020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 106/2020,

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia o senhor **CLEVES JESUS DE SOUZA** para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor CLEVES JESUS DE SOUZA, Portador da cédula de Identidade RG n° 2940115-1 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 140.573.791-34, para o exercício do cargo em Comissão Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária do Município, lotado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no Anexo I da Lei Municipal nº543/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 107/2020, 31 DE MARÇO DE 2020

"Remove o servidor**, VALDEMIR DA SILVA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA,** portador da cédula de Identidade RG n° 15200906 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 000.871.541-61, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atividades inerentes à função motorista de ambulância.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de abril de 2020, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 035/2020

"Dispõe sobre a transferência dos Processos Assistencialistas de Auxilio Doença e Salario Maternidade para a Prefeitura Municipal de Marcelândia"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 84 inciso VII**, da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Transferir os processos relacionados no anexo I e II de Benefício Assistencialistas de Auxilio Doença e Salario Maternidade, ao ENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, conforme determinação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12.11.2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia/ MT, 31 de março de 2020.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

ANEXO I

PROCESSOS BENEFÍCIOS DE AUXILIO DOENÇA

QTD	Nº PROCESSO	SERVIDOR	INICIO	TERMINO
01	2017.01.00000050	FAUSTO NOBRES DA SILVA	29.11.2017	31.03.2020
02	2018.01.00000010	EDINEIDE R PENA SOUZA	21.02.2018	31.03.2020
03	2018.01.00000013	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	27.03.2018	31.03.2020
04	2018.01.00000014	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	27.03.2018	31.03.2020
05	2019.01.00000008	PATRICIA GASQUE PIRES	11.03.2019	31.03.2020
06	2019.01.00000026	ROSA MARIA DA SILVA	11.07.2019	31.03.2020
07	2019.01.00000028	CARLOS ROZENDO DOS SANTOS FILHO	20.07.2019	31.03.2020
08	2019.01.00000041	SONIA SUELY MARCOS DE LIMA	24.09.2019	31.03.2020
09	2019.01.00000046	LUIZA CARDOSO DE OLIVEIRA	16.12.2019	31.03.2020
10	2020.01.00000001	FATIMA DA SILVA BARBOSA	25.02.2020	31.03.2020
11	2020.01.00000003	SINOMAR BERNEGOZZI COSTA	19.02.2020	31.03.2020
12	2020.01.00000006	ASSIS DE EUSTAQUIO ARVELINO DE ANDRADE	05.03.2020	31.03.2020
13	2020.01.00000007	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06.03.2020	31.03.2020
14	2020.01.00000009	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	09.03.2020	31.03.2020
15	2020.01.00000010	TERCIDIO AMORIM BARBOSA	09.03.2020	31.03.2020
16	2020.01.00000011	TEREZA SALETE GONÇALVES DE PAULA	13.03.2020	31.03.2020

ANEXO II

PROCESSOS SALARIO MATERNIDADE 2020

QTD	Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO
01	2020.02.00000001	ELIAMARA FERNANDES SILVA	07.01.2020	31.03.2020
02	2020.02.00000002	PAMELA PAULA MACEDO	14.02.2020	31.03.2020
03	2020.02.00000003	SILMARA ZANCHETTA	12.03.2020	31.03.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.105/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0116/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 018/2017.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusula Terceira, Quarta e Quinta*, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

Cláusula Quinta – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/11/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*****"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais),** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais, **no valor de R$ 15.189,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais),** referente ao **Lote 01:** Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, atendimento de Urgência e Emergência.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE ABRIL DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3219 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0	18	6º	Classificado (a)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVANY DE MELO SANTIAGO	9547711	18	13º	Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	18	14°	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de abril de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 036/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de março de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **NELSON BARRETO DE MENEZES,** ocupante do cargo de ***VIGIA,*** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Administração a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 março de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. De Administração

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 147 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE LICENCA PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, Licença Premio do servidor **EDELSON SURIBI,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 18/03/2018, concedida através da portaria nº 034/2020**,** lotado na Secretária de Saúde, restando 50 (cinquenta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 31 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2020

PORTARIA Nº 142 DE 26 DE MARÇO DE 2020. *CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o Decreto 3694/2020, RESOLVE Artigo 1º - Concede FERIAS para servidor, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
EDISOM RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**07/10/2018 a 2019**	**23/03/2020**	**30**
LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**03/02/2019 a 2020**	**23/03/2020**	**30**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 80 (oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IRACI PEREIRA GOMES,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 03/04/2014 a 03/04/2019, para gozo a partir de 06/04/2020, conforme protocolo nº 1200/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias do servidor **EDSON PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, concedida através da portaria nº 022/2020,** lotado na Secretária de Saúde, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 31 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 14/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Empresa: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45 com o valor total de R$15. 929,00 (quinze mil novecentos e vinte e nove reais). M. D' Oeste, 01/04/2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XII DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 - RETIFICADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.149.823,00	13.149.823,00	746.934,89	5,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	84.843,62	1,35
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	84.843,62	11,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	68.819,41	4,57
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	68.819,41	4,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	374.604,88	10,49
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	357.070,89	11,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	17.533,99	5,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	218.666,98	12,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.226.500,00	32.226.500,00	6.110.531,89	18,96
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	3.458.837,82	19,97
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	39.075,57	19,49
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	581.302,69	17,10
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	2.031.315,81	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.376.323,00	45.376.323,00	6.857.466,78	15,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.828.000,00	3.088.654,50	1.214.119,98	39,31	801.605,45	25,95	396.057,69	12,82	0,00
Despesas Correntes	3.718.000,00	3.068.654,50	1.214.119,98	39,57	801.605,45	26,12	396.057,69	12,91	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.673.692,00	8.245.988,10	5.252.913,35	63,70	1.618.180,91	19,62	787.188,80	9,55	0,00
Despesas Correntes	7.558.692,00	8.070.048,82	5.223.291,83	64,72	1.617.440,63	20,04	786.818,66	9,75	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	175.939,28	29.621,52	16,84	740,28	0,42	370,14	0,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.200,00	425.200,00	101.233,32	23,81	98.545,19	23,18	47.137,52	11,09	0,00
Despesas Correntes	419.200,00	419.200,00	101.233,32	24,15	98.545,19	23,51	47.137,52	11,24	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.000,00	398.957,72	226.191,95	56,70	40.232,03	10,08	13.138,22	3,29	0,00
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	55.234,23	24,23	40.232,03	17,65	13.138,22	5,76	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	170.957,72	170.957,72	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	12.258.800,32	6.794.458,60	55,43	2.558.563,58	20,87	1.243.522,23	10,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.794.458,60	2.558.563,58	1.243.522,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.794.458,60	2.558.563,58	1.243.522,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.028.620,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.529.943,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	99,08	37,31	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.537.511,00	5.537.511,00	696.936,64	12,59
Proveniente da União	4.570.950,00	4.570.950,00	645.043,14	14,11
Proveniente dos Estados	966.561,00	966.561,00	51.893,50	5,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.425,16	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.537.511,00	5.537.511,00	701.361,80	12,67

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.109.686,00	3.109.686,00	268.925,33	8,65	244.249,62	7,85	110.671,83	3,56	0,00
Despesas Correntes	2.849.686,00	2.849.686,00	268.925,33	9,44	244.249,62	8,57	110.671,83	3,88	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.962.000,00	7.150.818,69	1.365.420,15	19,09	198.612,27	2,78	127.419,85	1,78	0,00
Despesas Correntes	6.952.000,00	6.952.000,00	1.365.420,15	19,64	198.612,27	2,86	127.419,85	1,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	198.818,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	199.825,00	7.920,00	3,96	7.200,00	3,60	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	199.825,00	7.920,00	3,96	7.200,00	3,60	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.000,00	268.000,00	20.059,02	7,48	12.563,73	4,69	7.451,39	2,78	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	20.059,02	7,48	12.563,73	4,69	7.451,39	2,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	121.000,00	316.207,26	187.272,57	59,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	235.207,26	187.272,57	79,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.660.511,00	11.044.536,95	1.849.597,07	16,75	462.625,62	4,19	245.543,07	2,22	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.937.686,00	6.198.340,50	1.483.045,31	23,93	1.045.855,07	16,87	506.729,52	8,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.635.692,00	15.396.806,79	6.618.333,50	42,99	1.816.793,18	11,80	914.608,65	5,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	299.825,00	7.920,00	2,64	7.200,00	2,40	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	693.200,00	693.200,00	121.292,34	17,50	111.108,92	16,03	54.588,91	7,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	369.000,00	715.164,98	413.464,52	57,81	40.232,03	5,63	13.138,22	1,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.935.403,00	23.303.337,27	8.644.055,67	37,09	3.021.189,20	12,96	1.489.065,30	6,39	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.935.403,00	23.303.337,27	8.644.055,67	37,09	3.021.189,20	12,96	1.489.065,30	6,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 039/2020

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica a Retificação do Anexo XII dos ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2020*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 146 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente de ADMINISTRATIVO, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 013/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.078.262/0001-46 que tem como objeto a execução de serviços de Cadastro Ambiental Rural no SEMCAR Federal da Escola Rural Produtiva, de acordo com a Dispensa de Licitação 05/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, Desenhista, CPF nº 415.492.101-06

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 31 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3689/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3689 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 82.262,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCOLARES -	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

434	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	19.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

511	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	48.762,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

603	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

42	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3689 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1574

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	244		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 010	BRASIL CARINHOSO				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	408		10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-19.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	520		17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	-48.762,24			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	604		08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de março de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE MARÇO DE 2020. ***RETIFICA PORTARIA 138/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando que a servidora Márcia da Silva encontra-se afastada, conforme laudo pericial, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica suprimido da tabela constante do**

artigo 1º da portaria 138/2020 a servidora Márcia da Silva, ratificando os demais servidores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 05/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/04/2020 às 10h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 01/04/2020.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA Nº 144 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **GLAUCIA STEFANIA MACEDO DA ASSUNÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, concedida através da portaria nº 080/2020**,** lotada na Secretária de Saúde, restando 22 (vinte e dois) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, férias do servidor **ADALBERTO CANDIDO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, concedida através da portaria nº 073/2020**,** lotado na Secretária de Saúde, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 11

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Emissão: 31/03/2020 08:18:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 07

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.130,48	353.416,70	293.485,01		224.062,17	8.000,00	491.439,19	265.135,47	224.566,67		274.872,52	498.934,69
EXECUTIVO	132.196,58	353.416,70	293.485,01		192.128,27		491.439,19	265.135,47	224.566,67		266.872,52	459.000,79
GABINETE DO PREFEITO		7.407,71	7.407,71				332,67	332,67	332,67			
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	132.196,58	78.896,44	24.307,08		186.785,94		4.570,67	430,67	430,67		4.140,00	190.925,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.977,85	8.972,85		5,00		97.368,20	97.368,20	97.368,20			5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		71.249,22	70.171,69		1.077,53		39.455,11	20.452,60	12.516,60		26.938,51	28.016,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		96.466,37	96.466,37				62.269,27	43.028,36	34.561,36		27.707,91	27.707,91
SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		14.552,81	10.293,01		4.259,80		20.983,33	17.525,80			20.983,33	25.243,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		35.977,22	35.977,22				99.686,04	11.024,00	5.824,00		93.862,04	93.862,04
SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		2.058,00	2.058,00				131.508,58	68.834,53	67.394,53		64.114,05	64.114,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		26.353,59	26.353,59				29.066,67	3.500,00	3.500,00		25.566,67	25.566,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		1.938,70	1.938,70				4.880,00	1.320,00	1.320,00		3.560,00	3.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.362,50	2.362,50				599,44	599,44	599,44			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.835,00	2.835,00									
PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES		2.100,00	2.100,00									
SUB PREFEITURA		2.241,29	2.241,29				719,21	719,20	719,20		0,01	0,01
LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		250.270,68	248.996,29		1.274,39							1.274,39
TOTAL (III) = (I + II)	**164.130,48**	**603.687,38**	**542.481,30**		**225.336,56**	**8.000,00**	**491.439,19**	**265.135,47**	**224.566,67**		**274.872,52**	**500.209,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		250.270,68	248.996,29		1.274,39							1.274,39
EXECUTIVO		250.270,68	248.996,29		1.274,39							1.274,39
GABINETE DO PREFEITO		1.851,56	1.851,56									
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		16.144,56	16.144,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.773,60	3.773,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		109.493,88	108.219,49		1.274,39							1.274,39

Emissão: 31/03/2020 às 08:12

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		87.164,12	87.164,12									
SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		8.219,85	8.219,85									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		12.326,01	12.326,01									
SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		2.046,25	2.046,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		6.273,76	6.273,76									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		2.977,09	2.977,09									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 06

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.560.000,00	8.558.376,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.112.800,00	922.209,60
IPTU	1.040.000,00	39.395,47
ISS	5.050.000,00	442.588,26
ITBI	320.000,00	58.186,12
IRRF	750.000,00	179.117,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.800,00	202.921,95
Contribuições	1.790.000,00	235.921,51
Receita Patrimonial	3.055.400,00	203.008,69
Aplicações Financeiras (II)	3.055.400,00	203.008,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.190.800,00	7.185.343,61
Cota-parte do FPM	10.000.000,00	1.976.478,80
Cota-parte do ICMS	12.000.000,00	2.161.951,24
Cota-parte do IPVA	1.200.000,00	246.038,34
Cota Parte do ITR	624.000,00	102.806,71
Transferências da LC 87/1996	36.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	15.481,17
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	1.178.366,60
Outras Transferências Correntes	12.250.000,00	1.504.220,75
Demais Receitas Correntes	411.000,00	11.892,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	11.892,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.504.600,00	8.355.367,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.100.000,00	55.242,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	55.242,66
Convênios	2.100.000,00	55.242,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.100.000,00	55.242,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.604.600,00**	**8.410.610,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.807.059,00	11.788.038,15	8.167.490,18	7.331.531,07	239.351,01	168.099,44	135.070,64
Pessoal e Encargos Sociais	28.424.200,00	4.813.878,85	4.804.943,86	4.665.883,17	137.174,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.348.859,00	6.974.159,30	3.362.546,32	2.665.647,90	102.176,57	168.099,44	135.070,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.760.559,00	6.646.238,03	3.306.717,13	2.617.758,71	88.076,57	168.099,44	135.070,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.773.059,00	11.788.038,15	8.167.490,18	7.331.531,07	239.351,01	168.099,44	135.070,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.417.431,00	2.101.904,80	864.982,12	549.385,44	54.134,00	97.036,03	89.496,03
Investimentos	4.119.431,00	1.250.870,62	642.511,93	326.915,25	54.134,00	97.036,03	89.496,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.298.000,00	851.034,18	222.470,19	222.470,19	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.119.431,00	1.250.870,62	642.511,93	326.915,25	54.134,00	97.036,03	89.496,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.042.490,00**	**13.038.908,77**	**8.810.002,11**	**7.658.446,32**	**293.485,01**	**265.135,47**	**224.566,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**234.112,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 31/03/2020 às 08:11 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	203.008,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**437.120,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.634.037,42	2.549.055,04
DEDUÇÕES (XXIX)	4.838.482,00	5.183.430,59
Disponibilidade de Caixa	4.838.482,00	5.186.181,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.606.299,86	5.491.453,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	767.817,86	305.271,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.750,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.204.444,58	-2.634.375,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**429.930,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	462.546,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.549.055,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.516.440,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.313.431,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	601.860,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	601.860,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 04

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 31/03/2020 08:09:12 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	429.906,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 31/03/2020 08:09:12
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 31/03/2020 08:09:12
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 13

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	51.589.349,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/03/2020 08:23:03 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 12

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.160.000,00	7.160.000,00	719.287,65	10,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	39.395,47	3,79
IPTU	500.000,00	500.000,00	110,08	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	540.000,00	540.000,00	39.285,39	7,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	320.000,00	320.000,00	58.186,12	18,18
ITBI	300.000,00	300.000,00	56.385,05	18,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	1.801,07	9,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.050.000,00	5.050.000,00	442.588,26	8,76
ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	435.724,56	8,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	6.863,70	4,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	750.000,00	750.000,00	179.117,80	23,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.426.000,00	29.426.000,00	5.624.574,68	19,11
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.470.598,46	20,59
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	126.508,35	16,48
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	307.547,69	20,50
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.702.439,01	18,02
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.481,17	15,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.000,00	46.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.586.000,00**	**36.586.000,00**	**6.343.862,33**	**17,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.170.500,00	6.930.460,00	1.138.679,62	16,43	973.528,54	14,05	842.915,57	12,16	
Despesas Correntes	6.902.500,00	6.604.460,00	1.065.303,70	16,13	945.466,72	14,32	819.953,75	12,42	
Despesas de Capital	268.000,00	326.000,00	73.375,92	22,51	28.061,82	8,61	22.961,82	7,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.723.000,00	2.604.300,00	1.504.713,07	57,78	801.826,45	30,79	755.126,15	29,00	
Despesas Correntes	1.668.000,00	2.546.500,00	1.496.987,77	58,79	796.801,15	31,29	750.100,85	29,46	
Despesas de Capital	55.000,00	57.800,00	7.725,30	13,37	5.025,30	8,69	5.025,30	8,69	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	595.000,00	595.860,00	90.279,21	15,15	76.404,65	12,82	46.883,53	7,87	
Despesas Correntes	575.000,00	575.860,00	89.839,37	15,60	76.074,77	13,21	46.883,53	8,14	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	439,84	2,20	329,88	1,65			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	109.650,00	48.446,17	44,18	48.097,51	43,86	41.426,72	37,78	
Despesas Correntes	101.000,00	104.650,00	48.446,17	46,29	48.097,51	45,96	41.426,72	39,59	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.119.000,00	1.123.700,00	71.110,63	6,33	71.110,63	6,33	66.492,72	5,92	
Despesas Correntes	1.104.000,00	1.108.700,00	71.110,63	6,41	71.110,63	6,41	66.492,72	6,00	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.972.900,00	3.276.780,00	502.409,22	15,33	443.557,05	13,54	428.218,22	13,07	
Despesas Correntes	3.961.900,00	3.265.780,00	502.060,22	15,37	443.208,05	13,57	428.218,22	13,11	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	349,00	3,17	349,00	3,17			
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.686.400,00**	**14.640.750,00**	**3.355.637,92**	**22,92**	**2.414.524,83**	**16,49**	**2.181.062,91**	**14,90**	

Emissão: 31/03/2020 08:21:33 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.355.637,92	2.414.524,83	2.181.062,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.355.637,92**	**2.414.524,83**	**2.181.062,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			951.579,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			951.579,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.404.058,57	1.462.945,48	1.229.483,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	52,89	**38,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 31/03/2020 08:21:33 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.750.000,00	2.750.000,00	399.790,64	14,54
Provenientes da União	20.000,00	20.000,00	35.083,13	175,42
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	35.180,00	7,04
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**399.790,64**	**14,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.170.500,00	6.870.010,00	1.078.481,64	15,70	913.330,56	13,29	842.915,57	12,27	
Despesas Correntes	6.902.500,00	6.544.010,00	1.005.105,72	15,36	885.268,74	13,53	819.953,75	12,53	
Despesas de Capital	268.000,00	326.000,00	73.375,92	22,51	28.061,82	8,61	22.961,82	7,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.723.000,00	2.589.800,00	1.490.379,69	57,55	787.493,07	30,41	755.126,15	29,16	
Despesas Correntes	1.668.000,00	2.532.000,00	1.482.654,39	58,56	782.467,77	30,90	750.100,85	29,62	
Despesas de Capital	55.000,00	57.800,00	7.725,30	13,37	5.025,30	8,69	5.025,30	8,69	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	595.000,00	595.000,00	89.427,94	15,03	75.553,38	12,70	46.883,53	7,88	
Despesas Correntes	575.000,00	575.000,00	88.988,10	15,48	75.223,50	13,08	46.883,53	8,15	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	439,84	2,20	329,88	1,65			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	106.000,00	106.000,00	44.833,12	42,30	44.484,46	41,97	41.426,72	39,08	
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	44.833,12	44,39	44.484,46	44,04	41.426,72	41,02	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	1.119.000,00	1.119.000,00	66.492,72	5,94	66.492,72	5,94	66.492,72	5,94	
Despesas Correntes	1.104.000,00	1.104.000,00	66.492,72	6,02	66.492,72	6,02	66.492,72	6,02	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	3.972.900,00	3.272.900,00	498.569,52	15,23	439.717,35	13,44	428.218,22	13,08	
Despesas Correntes	3.961.900,00	3.261.900,00	498.220,52	15,27	439.368,35	13,47	428.218,22	13,13	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	349,00	3,17	349,00	3,17			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	14.686.400,00	14.552.710,00	3.268.184,63	22,46	2.327.071,54	15,99	2.181.062,91	14,99	

Emissão: 31/03/2020 08:21:33 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.170.500,00	6.930.460,00	1.138.679,62	16,43	973.528,54	14,05	842.915,57	12,16	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.723.000,00	2.604.300,00	1.504.713,07	57,78	801.826,45	30,79	755.126,15	29,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	595.000,00	595.860,00	90.279,21	15,15	76.404,65	12,82	46.883,53	7,87	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	106.000,00	109.650,00	48.446,17	44,18	48.097,51	43,86	41.426,72	37,78	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.119.000,00	1.123.700,00	71.110,63	6,33	71.110,63	6,33	66.492,72	5,92	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	3.972.900,00	3.276.780,00	502.409,22	15,33	443.557,05	13,54	428.218,22	13,07	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	14.686.400,00	14.640.750,00	3.355.637,92	22,92	2.414.524,83	16,49	2.181.062,91	14,90	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 31/03/2020 08:21:33 — Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 03

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.048.284,68	4.350.548,35	4.477.506,67	4.607.941,07	6.683.986,67	4.647.058,87	3.614.105,16	6.565.956,31	4.942.982,39	7.819.628,87	4.672.891,42	5.007.303,07	61.438.193,53	62.145.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.569,48	553.397,84	457.196,87	429.918,81	921.037,87	630.164,26	436.389,71	1.120.527,03	455.135,50	462.764,88	475.628,16	446.581,44	6.938.311,85	8.112.800,00
IPTU	23.603,64	19.121,07	18.310,83	119.314,95	342.841,81	241.416,10	32.836,20	30.161,98	15.737,42	30.806,87	20.908,48	18.486,99	913.546,34	1.040.000,00
ISS	343.077,99	366.740,40	269.772,52	199.552,96	325.796,02	263.943,99	281.070,18	359.681,75	328.490,53	278.551,74	221.682,42	220.905,84	3.459.266,34	5.050.000,00
ITBI	6.214,54	11.241,79	13.605,28	12.785,42	126.751,69	17.007,51	28.588,93	632.044,94	19.736,62	16.284,63	49.842,23	8.343,89	942.447,47	320.000,00
IRRF	73.465,43	70.476,76	69.868,70	69.149,79	77.286,72	69.867,87	67.082,03	67.207,14	60.679,50	93.333,04	86.332,61	92.785,19	897.534,78	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	103.207,88	85.817,82	85.639,54	29.115,69	48.361,63	37.928,79	26.812,37	31.431,22	30.491,43	43.788,60	96.862,42	106.059,53	725.516,92	952.800,00
Contribuições					93.430,28	1.830,87			7.634,97	9.481,49	109.798,36	126.123,15	348.299,12	1.790.000,00
Receita Patrimonial	32.264,20	20.460,18	10.059,97	67.094,28	58.006,33	32.935,39	-139.247,32	10.998,93	8.414,95	6.615,45	100.508,84	102.499,85	310.611,05	3.055.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.264,20	20.460,18	10.059,97	67.094,28	58.006,33	32.935,39	-139.247,32	10.998,93	8.414,95	6.615,45	100.508,84	102.499,85	310.611,05	3.055.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.463.091,32	3.773.537,03	4.001.940,10	4.105.470,89	5.604.444,16	3.976.491,66	3.311.499,92	5.428.849,39	4.468.749,92	7.294.789,15	3.982.602,72	4.324.559,31	53.736.025,57	49.076.000,00
Cota Parte do FPM	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.974,84	1.010.488,17	1.460.110,29	12.801.160,48	12.400.000,00
Cota Parte do ICMS	1.124.992,51	1.228.814,00	1.178.128,21	1.001.278,82	1.492.497,23	1.294.680,70	1.663.111,61	1.678.310,50	1.394.349,59	2.162.323,50	1.421.587,05	1.280.851,96	16.920.925,68	15.000.000,00
Cota Parte do IPVA	184.562,85	205.166,49	185.929,87	150.432,49	169.676,96	97.144,24	103.195,96	60.476,44	33.902,78	48.302,94	137.375,17	170.172,52	1.546.338,71	1.500.000,00
Cota Parte do ITR	6.955,92	8.518,93	1.170,84	5.688,62	4.202,19	3.969,27	32.545,37	366.550,66	146.067,90	118.929,88	79.573,16	48.935,19	823.107,93	780.000,00
Transferência da LC 87/1966														46.000,00
Transferência LC 61/1989	7.042,10	8.862,03	8.528,51	7.340,00	9.976,81	7.299,55	-517.479,40	9.153,17	7.109,14	9.875,78	3.337,74	12.143,43	-426.811,14	100.000,00
Transferências FUNDEB	518.466,76	560.960,69	572.109,03	477.904,56	597.656,35	544.923,18	486.567,90	677.090,46	588.348,23	861.720,96	578.213,73	600.152,87	7.064.114,72	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	697.984,09	860.641,82	900.345,04	1.552.461,52	2.085.514,04	1.119.767,59	734.675,12	1.892.585,98	1.288.331,99	2.370.661,25	752.027,70	752.193,05	15.007.189,19	12.250.000,00
Outras Receitas Correntes	3.359,68	3.153,30	8.309,73	5.457,09	7.068,03	5.636,69	5.462,85	5.580,96	3.047,05	45.977,90	4.353,34	7.539,32	104.945,94	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	447.919,59	468.614,44	504.191,42	413.552,90	494.038,65	460.900,19	416.245,05	570.003,81	516.991,96	707.463,64	639.602,91	707.474,41	6.346.998,97	7.475.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência											109.798,36	115.460,54	225.258,90	1.290.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.919,59	468.614,44	504.191,42	413.552,90	494.038,65	460.900,19	416.245,05	570.003,81	516.991,96	707.463,64	529.804,55	592.013,87	6.121.740,07	5.885.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.600.365,09**	**3.881.933,91**	**3.973.315,25**	**4.194.388,17**	**6.189.948,02**	**4.186.158,68**	**3.197.860,11**	**5.995.952,50**	**4.425.990,43**	**7.112.165,23**	**4.033.288,51**	**4.299.828,66**	**55.091.194,56**	**54.670.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 14

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.000.000,00
Receitas Realizadas	9.337.365,08
Déficit Orçamentário	235.067,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	601.860,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.840.000,00
Créditos Adicionais	613.360,00
Dotação Atualizada	60.453.360,00
Despesas Empenhadas	14.429.903,07
Despesas Liquidadas	9.572.432,42
Despesas Pagas	8.161.750,55
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.429.903,07
Despesas Liquidadas	9.572.432,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.091.194,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		437.120,73	0%
Resultado Primário		234.112,04	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	735.883,96		542.481,30	193.402,66
Poder Legislativo	31.933,90			31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	491.439,19		224.566,67	266.872,52
Poder Legislativo	8.000,00			8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.267.257,05**		**767.047,97**	**500.209,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-53.451,68	20,00 %	-0,87 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.101.904,80	3.315.526,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	38,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/03/2020 08:24:01 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 02

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	57.028.000,00	57.374.490,00	13.889.942,95	13.889.942,95	96,26	43.484.547,05	9.032.472,30	9.032.472,30	94,36	48.342.017,70	0,00
LEGISLATIVA	2.370.000,00	2.370.000,00	427.494,75	427.494,75	2,96	1.942.505,25	364.842,16	364.842,16	3,81	2.005.157,84	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	427.494,75	427.494,75	2,96	1.942.505,25	364.842,16	364.842,16	3,81	2.005.157,84	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.728.500,00	8.845.789,00	2.377.314,15	2.377.314,15	16,47	6.468.474,85	1.299.610,32	1.299.610,32	13,58	7.546.178,68	0,00
Administração Geral	8.164.000,00	8.229.489,00	2.210.788,89	2.210.788,89	15,32	6.018.700,11	1.186.857,75	1.186.857,75	12,40	7.042.631,25	0,00
Administração de Receitas	564.500,00	616.300,00	166.525,26	166.525,26	1,15	449.774,74	112.752,57	112.752,57	1,18	503.547,43	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.751.000,00	2.746.900,00	457.473,21	457.473,21	3,17	2.289.426,79	347.444,57	347.444,57	3,63	2.399.455,43	0,00
Assistência ao Idoso	141.000,00	141.000,00	18.634,46	18.634,46	0,13	122.365,54	11.070,37	11.070,37	0,12	129.929,63	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	55.660,32	55.660,32	0,39	164.339,68	52.874,93	52.874,93	0,55	167.125,07	0,00
Assistência Comunitária	2.390.000,00	2.385.900,00	383.178,43	383.178,43	2,66	2.002.721,57	283.499,27	283.499,27	2,96	2.102.400,73	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.320.000,00	5.320.000,00	735.968,50	735.968,50	5,10	4.584.031,50	590.016,85	590.016,85	6,16	4.729.983,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.320.000,00	5.320.000,00	735.968,50	735.968,50	5,10	4.584.031,50	590.016,85	590.016,85	6,16	4.729.983,15	0,00
SAÚDE	13.958.400,00	13.820.700,00	3.178.464,85	3.178.464,85	22,03	10.642.235,15	2.237.351,76	2.237.351,76	23,37	11.583.348,24	0,00
Administração Geral	3.702.900,00	3.002.900,00	486.628,23	486.628,23	3,37	2.516.271,77	427.776,06	427.776,06	4,47	2.575.123,94	0,00
Atenção Básica	6.889.500,00	6.588.000,00	1.023.828,82	1.023.828,82	7,10	5.564.171,18	858.677,74	858.677,74	8,97	5.729.322,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.712.000,00	2.575.800,00	1.478.246,00	1.478.246,00	10,24	1.097.554,00	775.359,38	775.359,38	8,10	1.800.440,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	587.000,00	587.000,00	88.576,67	88.576,67	0,61	498.423,33	74.702,11	74.702,11	0,78	512.297,89	0,00
Vigilância Sanitária	98.000,00	98.000,00	41.012,42	41.012,42	0,28	56.987,58	40.663,76	40.663,76	0,42	57.336,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	969.000,00	969.000,00	60.172,71	60.172,71	0,42	908.827,29	60.172,71	60.172,71	0,63	908.827,29	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.914.100,00	13.942.507,00	3.579.174,66	3.579.174,66	24,80	10.363.332,34	2.076.165,88	2.076.165,88	21,69	11.866.341,12	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.045.100,00	8.346.107,00	2.598.167,52	2.598.167,52	18,01	5.747.939,48	1.158.936,75	1.158.936,75	12,11	7.187.170,25	0,00
Educação Infantil	5.194.000,00	5.001.400,00	912.839,75	912.839,75	6,33	4.088.560,25	854.666,70	854.666,70	8,93	4.146.733,30	0,00
Educação Especial	155.000,00	155.000,00	24.544,49	24.544,49	0,17	130.455,51	24.544,49	24.544,49	0,26	130.455,51	0,00
Demais Subfunções	495.000,00	415.000,00	43.622,90	43.622,90	0,30	371.377,10	38.017,94	38.017,94	0,40	376.982,06	0,00
CULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.717.000,00	6.757.401,00	2.011.644,72	2.011.644,72	13,94	4.745.756,28	1.586.300,05	1.586.300,05	16,57	5.171.100,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.310.831,00	334.122,73	334.122,73	2,32	976.708,27	334.122,73	334.122,73	3,49	976.708,27	0,00
Serviços Urbanos	5.557.000,00	5.446.570,00	1.677.521,99	1.677.521,99	11,63	3.769.048,01	1.252.177,32	1.252.177,32	13,08	4.194.392,68	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	379.000,00	339.000,00	339.000,00	2,35	40.000,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	379.000,00	339.000,00	339.000,00	2,35	40.000,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00

Emissão: 31/03/2020 08:05:55 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	575.000,00	621.000,00	157.269,49	157.269,49	1,09	463.730,51	107.412,63	107.412,63	1,12	513.587,37	0,00
Administração Geral	425.000,00	435.000,00	110.182,88	110.182,88	0,76	324.817,12	107.412,63	107.412,63	1,12	327.587,37	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	186.000,00	47.086,61	47.086,61	0,33	138.913,39	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	775.000,00	731.693,00	62.981,54	62.981,54	0,44	668.711,46	61.907,73	61.907,73	0,65	669.785,27	0,00
Turismo	775.000,00	731.693,00	62.981,54	62.981,54	0,44	668.711,46	61.907,73	61.907,73	0,65	669.785,27	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	540.000,00	500.500,00	210.000,00	210.000,00	1,46	290.500,00	178.975,97	178.975,97	1,87	321.524,03	0,00
Transporte Rodoviário	540.000,00	500.500,00	210.000,00	210.000,00	1,46	290.500,00	178.975,97	178.975,97	1,87	321.524,03	0,00
DESPORTO E LAZER	614.000,00	614.000,00	153.157,08	153.157,08	1,06	460.842,92	128.948,30	128.948,30	1,35	485.051,70	0,00
Desporto Comunitário	614.000,00	614.000,00	153.157,08	153.157,08	1,06	460.842,92	128.948,30	128.948,30	1,35	485.051,70	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	530.000,00	200.000,00	200.000,00	1,39	330.000,00	53.496,08	53.496,08	0,56	476.503,92	0,00
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	200.000,00	200.000,00	1,39	330.000,00	53.496,08	53.496,08	0,56	476.503,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	3,74	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	5,64	2.538.909,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	60.453.360,00	14.429.903,07	14.429.903,07	100,00	46.023.456,93	9.572.432,42	9.572.432,42	100,00	50.880.927,58	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	3,74	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	5,64	2.538.909,88	0,00
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	19.513,24	19.513,24	0,14	70.486,76	19.513,24	19.513,24	0,20	70.486,76	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	19.513,24	19.513,24	0,14	70.486,76	19.513,24	19.513,24	0,20	70.486,76	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	265.000,00	294.100,00	64.187,19	64.187,19	0,44	229.912,81	64.187,19	64.187,19	0,67	229.912,81	0,00
Administração Geral	215.000,00	238.200,00	52.415,93	52.415,93	0,36	185.784,07	52.415,93	52.415,93	0,55	185.784,07	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	55.900,00	11.771,26	11.771,26	0,08	44.128,74	11.771,26	11.771,26	0,12	44.128,74	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	159.020,00	17.626,19	17.626,19	0,12	141.393,81	17.626,19	17.626,19	0,18	141.393,81	0,00
Assistência Comunitária	150.000,00	159.020,00	17.626,19	17.626,19	0,12	141.393,81	17.626,19	17.626,19	0,18	141.393,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	728.000,00	820.050,00	177.173,07	177.173,07	1,23	642.876,93	177.173,07	177.173,07	1,85	642.876,93	0,00
Administração Geral	270.000,00	273.880,00	15.780,99	15.780,99	0,11	258.099,01	15.780,99	15.780,99	0,16	258.099,01	0,00
Atenção Básica	281.000,00	342.460,00	114.850,80	114.850,80	0,80	227.609,20	114.850,80	114.850,80	1,20	227.609,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	28.500,00	26.467,07	26.467,07	0,18	2.032,93	26.467,07	26.467,07	0,28	2.032,93	0,00

Emissão: 31/03/2020 08:05:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.860,00	1.702,54	1.702,54	0,01	7.157,46	1.702,54	1.702,54	0,02	7.157,46	0,00
Vigilância Sanitária	8.000,00	11.650,00	7.433,75	7.433,75	0,05	4.216,25	7.433,75	7.433,75	0,08	4.216,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	154.700,00	10.937,92	10.937,92	0,08	143.762,08	10.937,92	10.937,92	0,11	143.762,08	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.374.000,00	1.487.200,00	227.748,04	227.748,04	1,58	1.259.451,96	227.748,04	227.748,04	2,38	1.259.451,96	0,00
Ensino Fundamental	705.000,00	760.950,00	119.304,12	119.304,12	0,83	641.645,88	119.304,12	119.304,12	1,25	641.645,88	0,00
Educação Infantil	659.000,00	716.250,00	108.443,92	108.443,92	0,75	607.806,08	108.443,92	108.443,92	1,13	607.806,08	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	125.000,00	143.250,00	23.348,02	23.348,02	0,16	119.901,98	23.348,02	23.348,02	0,24	119.901,98	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	143.250,00	23.348,02	23.348,02	0,16	119.901,98	23.348,02	23.348,02	0,24	119.901,98	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	32.050,00	4.092,50	4.092,50	0,03	27.957,50	4.092,50	4.092,50	0,04	27.957,50	0,00
Administração Geral	30.000,00	32.050,00	4.092,50	4.092,50	0,03	27.957,50	4.092,50	4.092,50	0,04	27.957,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	22.300,00	4.517,74	4.517,74	0,03	17.782,26	4.517,74	4.517,74	0,05	17.782,26	0,00
Turismo	20.000,00	22.300,00	4.517,74	4.517,74	0,03	17.782,26	4.517,74	4.517,74	0,05	17.782,26	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.900,00	1.754,13	1.754,13	0,01	9.145,87	1.754,13	1.754,13	0,02	9.145,87	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.900,00	1.754,13	1.754,13	0,01	9.145,87	1.754,13	1.754,13	0,02	9.145,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.812.000,00**	**3.078.870,00**	**539.960,12**	**539.960,12**	**3,74**	**2.538.909,88**	**539.960,12**	**539.960,12**	**5,64**	**2.538.909,88**	**0,00**

Emissão: 31/03/2020 08:05:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.028.000,00	57.374.490,00	13.889.942,95	13.889.942,95	43.484.547,05	9.032.472,30	9.032.472,30	48.342.017,70	7.880.916,51	
DESPESAS CORRENTES	52.189.000,00	51.807.059,00	11.788.038,15	11.788.038,15	40.019.020,85	8.167.490,18	8.167.490,18	43.639.568,82	7.331.531,07	
Pessoal e Encargos Sociais	28.690.000,00	28.424.200,00	4.813.878,85	4.813.878,85	23.610.321,15	4.804.943,86	4.804.943,86	23.619.256,14	4.665.883,17	
Juros e Encargos da Dívida	34.000,00	34.000,00			34.000,00			34.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.465.000,00	23.348.859,00	6.974.159,30	6.974.159,30	16.374.699,70	3.362.546,32	3.362.546,32	19.986.312,68	2.665.647,90	
DESPESAS DE CAPITAL	4.689.000,00	5.417.431,00	2.101.904,80	2.101.904,80	3.315.526,20	864.982,12	864.982,12	4.552.448,88	549.385,44	
Investimentos	3.449.000,00	4.119.431,00	1.250.870,62	1.250.870,62	2.868.560,38	642.511,93	642.511,93	3.476.919,07	326.915,25	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.240.000,00	1.298.000,00	851.034,18	851.034,18	446.965,82	222.470,19	222.470,19	1.075.529,81	222.470,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	280.834,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	60.453.360,00	14.429.903,07	14.429.903,07	46.023.456,93	9.572.432,42	9.572.432,42	50.880.927,58	8.161.750,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	60.453.360,00	14.429.903,07	14.429.903,07	46.023.456,93	9.572.432,42	9.572.432,42	50.880.927,58	8.161.750,55	
SUPERÁVIT (XIII)									1.175.614,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	60.453.360,00	14.429.903,07	14.429.903,07	46.023.456,93	9.572.432,42	9.572.432,42	50.880.927,58	9.337.365,08	
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

Emissão: 31/03/2020 08:02:12 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	280.834,04	
DESPESAS CORRENTES	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	280.834,04	
Pessoal e Encargos Sociais	2.812.000,00	3.078.870,00	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	539.960,12	539.960,12	2.538.909,88	280.834,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.660.000,00	58.660.000,00	8.613.618,73	14,68	8.613.618,73	14,68	50.046.381,27
RECEITAS CORRENTES	56.560.000,00	56.560.000,00	8.558.376,07	15,13	8.558.376,07	15,13	48.001.623,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.112.800,00	8.112.800,00	922.209,60	11,37	922.209,60	11,37	7.190.590,40
Impostos	7.160.000,00	7.160.000,00	719.287,65	10,05	719.287,65	10,05	6.440.712,35
Taxas	952.800,00	952.800,00	202.921,95	21,30	202.921,95	21,30	749.878,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.790.000,00	1.790.000,00	235.921,51	13,18	235.921,51	13,18	1.554.078,49
Contribuições Sociais	1.290.000,00	1.290.000,00	225.258,90	17,46	225.258,90	17,46	1.064.741,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	10.662,61	2,13	10.662,61	2,13	489.337,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.055.400,00	3.055.400,00	203.008,69	6,64	203.008,69	6,64	2.852.391,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.055.400,00	3.055.400,00	203.008,69	6,64	203.008,69	6,64	2.852.391,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.190.800,00	43.190.800,00	7.185.343,61	16,64	7.185.343,61	16,64	36.005.456,39
Transferências da União e de suas Entidades	19.625.800,00	19.625.800,00	3.333.602,01	16,99	3.333.602,01	16,99	16.292.197,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	16.565.000,00	16.565.000,00	2.673.375,00	16,14	2.673.375,00	16,14	13.891.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.178.366,60	16,83	1.178.366,60	16,83	5.821.633,40
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	11.892,66	2,89	11.892,66	2,89	399.107,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	869,79	8,70	869,79	8,70	9.130,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.341,71	534,17	5.341,71	534,17	-4.341,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	5.681,16	1,42	5.681,16	1,42	394.318,84
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	55.242,66	2,63	55.242,66	2,63	2.044.757,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	55.242,66	2,63	55.242,66	2,63	2.044.757,34
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	55.242,66	5,02	55.242,66	5,02	1.044.757,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	723.746,35	30,93	723.746,35	30,93	1.616.253,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.337.365,08	15,31	9.337.365,08	15,31	51.662.634,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.337.365,08	15,31	9.337.365,08	15,31	51.662.634,92
DÉFICIT (VI)'					235.067,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.337.365,08	15,31	9.572.432,42	15,69	51.427.567,58

Emissão: 31/03/2020 08:02:12 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					601.860,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					601.860,00		

Emissão: 31/03/2020 08:02:12 — Page 2 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	723.746,35	30,93	723.746,35	30,93	1.616.253,65
RECEITAS CORRENTES	2.340.000,00	2.340.000,00	723.746,35	30,93	723.746,35	30,93	1.616.253,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	494.571,07	24,73	494.571,07	24,73	1.505.428,93
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	494.571,07	24,73	494.571,07	24,73	1.505.428,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	229.175,28	67,40	229.175,28	67,40	110.824,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	229.175,28	67,40	229.175,28	67,40	110.824,72
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 31/03/2020 08:02:12 — Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 09

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.417.431,00	2.101.904,80	3.315.526,20
Investimentos	4.119.431,00	1.250.870,62	2.868.560,38
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.298.000,00	851.034,18	446.965,82
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.417.431,00	2.101.904,80	3.315.526,20
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.417.431,00	2.101.904,80	3.315.526,20

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/03/2020 08:15:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 10

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: Município de NOBRES

Emissão: 31/03/2020 08:16:03 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2020- 1º BIMESTRE ANEXO 08

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.410.000,00	6.410.000,00	540.169,85	8,43 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	39.395,47	3,79 %
1.1.1-IPTU	500.000,00	500.000,00	110,08	0,02 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	540.000,00	540.000,00	39.285,39	7,28 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	58.186,12	18,18 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	56.385,05	18,80 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	1.801,07	9,01 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.050.000,00	5.050.000,00	442.588,26	8,76 %
1.3.1-ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	435.724,56	8,89 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	6.863,70	4,58 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.826.000,00	29.826.000,00	5.624.574,68	18,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	2.470.598,46	19,92 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	2.470.598,46	20,59 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.702.439,01	18,02 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.000,00	46.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.481,17	15,48 %
2.5-Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	128.508,35	16,48 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	307.547,69	20,50 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.236.000,00**	**36.236.000,00**	**6.164.744,53**	**17,01 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	875.000,00	875.000,00	137.527,96	15,72 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	560.000,00	560.000,00	121.639,96	21,72 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	15.888,00	7,94 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.475.000,00**	**1.475.000,00**	**137.527,96**	**9,32 %**

Emissão: 31/03/2020 08:13:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.885.200,00	5.885.200,00	1.124.914,92	19,11 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	494.119,69	20,59 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	540.487,80	18,02 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.200,00	9.200,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.096,23	15,48 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	156.000,00	156.000,00	25.701,67	16,48 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	61.509,53	20,50 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.178.366,60	16,83 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.178.366,60	16,83 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.114.800,00**	**1.114.800,00**	**53.451,68**	**4,79 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	235.000,00	205.000,00	35.452,42	17,29 %	34.833,98	16,99 %	618,44
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**235.000,00**	**205.000,00**	**35.452,42**	**17,29 %**	**34.833,98**	**16,99 %**	**618,44**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	53.451,68
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**53.451,68**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-53.451,68**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,87**

Emissão: 31/03/2020 08:13:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	235.000,00	205.000,00	35.452,42	17,29 %	34.833,98	16,99 %	618,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.178.366,60	121.639,96
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.178.366,60	121.639,96
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.178.366,60	121.639,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/03/2020 08:13:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 686/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que concede parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora Enil Arruda da Silva.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2006 (primeiro de outubro do ano de dois mil e seis) a 01/10/2011 (primeiro de outubro de dois mil onze), cujo gozo se observará no período no período de 26/02/2020 (vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte) a 26/05/2020 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2006 (primeiro de outubro do ano de dois mil e seis) a 01/10/2011 (primeiro de outubro de dois mil onze), cujo gozo se observará no período no período de 26/02/2020 (vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte) a 26/03/2020 (vinte e seis de março de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Andrey Alves de Oliveira,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 2269823-0 SSP/MT** e do **CPF nº 039.712.511-96** do **Cargo em Comissão – Nível DAS 2 - "Chefe de Departamento de Cultura, Desporto e Lazer"** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 349-2020 - PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº 349/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que o coordenará;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

c) e) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

f) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser criado através de Portaria do Poder Executivo Municipal

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;

II – estabelecer a metodologia de monitoramento;

III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;

IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais

e não governamentais;

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO AO DECRETO Nº 349-2020 DE 31.03.2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2

SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro;

II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III – fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

IX – assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

X – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e

quilombolas.

EIXO 3

TRABALHO – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a

igualdade racial.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros,

comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Nortelândia – MT, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interrelações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

IX – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6

INFRAESTRUTURA

I – assegurar o acesso do povo negro, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7

DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Nortelândia - MT; e

VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8

JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RREO - 1º BIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.331.344,28	16,86	3.331.344,28	16,86	16.421.171,54
RECEITAS CORRENTES	18.887.235,82	18.887.235,82	3.331.344,28	17,63	3.331.344,28	17,63	15.555.891,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.948.625,19	1.948.625,19	284.277,90	14,58	284.277,90	14,58	1.664.347,29
Impostos	1.759.255,72	1.759.255,72	247.882,40	14,09	247.882,40	14,09	1.511.373,32
Taxas	189.369,47	189.369,47	36.395,50	19,21	36.395,50	19,21	152.973,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	216.320,00	216.320,00	40.507,32	18,72	40.507,32	18,72	175.812,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.320,00	216.320,00	40.507,32	18,72	40.507,32	18,72	175.812,68
RECEITA PATRIMONIAL	179.545,60	179.545,60	4.656,38	2,59	4.656,38	2,59	174.889,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	179.545,60	179.545,60	4.656,38	2,59	4.656,38	2,59	174.889,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.542.745,03	16.542.745,03	2.999.004,19	18,12	2.999.004,19	18,12	13.543.740,84
Transferências da União e de suas Entidades	8.171.583,76	8.171.583,76	1.611.289,60	19,71	1.611.289,60	19,71	6.560.294,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.649.161,27	6.649.161,27	1.051.166,58	15,80	1.051.166,58	15,80	5.597.994,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.722.000,00	1.722.000,00	336.548,01	19,54	336.548,01	19,54	1.385.451,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.898,49	0,00	2.898,49	0,00	-2.898,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.898,49	0,00	2.898,49	0,00	-2.898,49
RECEITAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
Transferências da União e de suas Entidades	757.120,00	757.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.120,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.331.344,28	16,86	3.331.344,28	16,86	16.421.171,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.331.344,28	16,86	3.331.344,28	16,86	16.421.171,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	314.213,44	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.331.344,28	16,86	3.645.557,72	18,45	16.106.958,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.434.764,47	17.425.291,13	3.751.116,08	3.751.116,08	13.674.175,05	3.352.298,62	3.352.298,62	14.072.992,51	2.880.961,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.795.350,49	16.785.028,35	3.712.073,90	3.712.073,90	13.072.954,45	3.314.147,78	3.314.147,78	13.470.880,57	2.857.377,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.901.230,88	7.938.647,47	1.412.507,97	1.412.507,97	6.526.139,50	1.412.507,95	1.412.507,95	6.526.139,52	1.390.255,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.894.117,61	8.846.378,88	2.299.565,93	2.299.565,93	6.546.812,95	1.901.639,83	1.901.639,83	6.944.739,05	1.467.122,06	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	8.894.117,61	8.846.378,88	2.299.565,93	2.299.565,93	6.546.812,95	1.901.639,83	1.901.639,83	6.944.739,05	1.467.122,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	244.361,29	245.210,09	39.042,18	39.042,18	206.167,91	38.150,84	38.150,84	207.059,25	23.583,94	0,00
INVESTIMENTOS	133.361,29	134.210,09	19.057,24	19.057,24	115.152,85	18.165,90	18.165,90	116.044,19	3.599,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	19.984,94	19.984,94	91.015,06	19.984,94	19.984,94	91.015,06	19.984,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	395.052,69	0,00	0,00	395.052,69	0,00	0,00	395.052,69	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	1.038.080,68	150.483,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.756.630,91	18.756.630,91	4.044.375,56	4.044.375,56	14.712.255,35	3.645.557,72	3.645.557,72	15.111.073,19	3.031.444,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.756.630,91	18.756.630,91	4.044.375,56	4.044.375,56	14.712.255,35	3.645.557,72	3.645.557,72	15.111.073,19	3.031.444,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.756.630,91	18.756.630,91	4.044.375,56	4.044.375,56	14.712.255,35	3.645.557,72	3.645.557,72	15.111.073,19	3.031.444,65	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	1.038.080,68	150.483,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	1.038.080,68	150.483,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	1.038.080,68	150.483,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.434.764,47	17.425.291,13	3.751.116,08	3.751.116,08	92,74	13.674.175,05	3.352.298,62	3.352.298,62	91,95	14.072.992,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.454.833,14	2.442.302,00	608.935,61	608.935,61	15,05	1.833.366,39	516.313,67	516.313,67	14,16	1.925.988,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.747.789,09	1.706.078,18	457.863,84	457.863,84	11,32	1.248.214,34	379.325,12	379.325,12	10,40	1.326.753,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	289.777,65	307.527,65	53.368,45	53.368,45	1,31	254.159,20	39.285,23	39.285,23	1,07	268.242,42	0,00
CONTROLE INTERNO	227.604,60	224.899,34	45.738,43	45.738,43	1,13	179.160,91	45.738,43	45.738,43	1,25	179.160,91	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.531,00	47.531,00	9.986,59	9.986,59	0,24	37.544,41	9.986,59	9.986,59	0,27	37.544,41	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.355,60	64.152,40	15.706,02	15.706,02	0,38	48.446,38	15.706,02	15.706,02	0,43	48.446,38	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.816,00	7.116,00	5.800,00	5.800,00	0,14	1.316,00	5.800,00	5.800,00	0,15	1.316,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	5.163,20	14.113,20	10.600,00	10.600,00	0,26	3.513,20	10.600,00	10.600,00	0,29	3.513,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.796,00	70.884,23	9.872,28	9.872,28	0,24	61.011,95	9.872,28	9.872,28	0,27	61.011,95	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	939.041,26	939.041,26	186.297,45	186.297,45	4,60	752.743,81	184.917,79	184.917,79	5,07	754.123,47	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	36.000,00	3.561,52	3.561,52	0,08	32.438,48	3.561,52	3.561,52	0,09	32.438,48	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.200,00	152.200,00	37.824,80	37.824,80	0,93	114.375,20	37.372,01	37.372,01	1,02	114.827,99	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	750.841,26	750.841,26	144.911,13	144.911,13	3,58	605.930,13	143.984,26	143.984,26	3,94	606.857,00	0,00
SAÚDE	5.365.995,95	5.360.809,55	1.128.552,79	1.128.552,79	27,90	4.232.256,76	1.104.680,30	1.104.680,30	30,30	4.256.129,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.151.908,84	3.164.622,44	794.565,81	794.565,81	19,64	2.370.056,63	785.963,71	785.963,71	21,55	2.378.658,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.699.771,11	1.682.771,11	203.306,52	203.306,52	5,02	1.479.464,59	203.306,52	203.306,52	5,57	1.479.464,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.325,74	238.325,74	81.112,84	81.112,84	2,00	157.212,90	68.277,45	68.277,45	1,87	170.048,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.000,00	72.100,00	11.556,49	11.556,49	0,28	60.543,51	11.556,49	11.556,49	0,31	60.543,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.990,26	202.990,26	38.011,13	38.011,13	0,93	164.979,13	35.576,13	35.576,13	0,97	167.414,13	0,00
TRABALHO	219.564,80	219.564,80	216.320,00	216.320,00	5,34	3.244,80	58.629,75	58.629,75	1,60	160.935,05	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	216.320,00	216.320,00	216.320,00	216.320,00	5,34	0,00	58.629,75	58.629,75	1,60	157.690,25	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.244,80	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00
EDUCAÇÃO	4.462.285,81	4.439.425,81	903.772,43	903.772,43	22,34	3.535.653,38	801.304,09	801.304,09	21,98	3.638.121,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	84.000,00	84.000,00	9.071,50	9.071,50	0,22	74.928,50	9.071,50	9.071,50	0,24	74.928,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.977.109,53	2.921.249,53	567.779,07	567.779,07	14,03	2.353.470,46	551.663,35	551.663,35	15,13	2.369.586,18	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.176,28	1.344.176,28	236.921,86	236.921,86	5,85	1.107.254,42	233.069,24	233.069,24	6,39	1.111.107,04	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	2,22	0,00	7.500,00	7.500,00	0,20	82.500,00	0,00
CULTURA	12,00	31.157,00	31.106,09	31.106,09	0,76	50,91	29.881,09	29.881,09	0,81	1.275,91	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	12,00	31.157,00	31.106,09	31.106,09	0,76	50,91	29.881,09	29.881,09	0,81	1.275,91	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.995,00	30.995,00	5.062,50	5.062,50	0,12	25.932,50	5.062,50	5.062,50	0,13	25.932,50	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	30.990,00	30.990,00	5.062,50	5.062,50	0,12	25.927,50	5.062,50	5.062,50	0,13	25.927,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
URBANISMO	649.974,96	660.189,96	145.508,02	145.508,02	3,59	514.681,94	145.508,02	145.508,02	3,99	514.681,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.342,96	155.557,96	48.499,92	48.499,92	1,19	107.058,04	48.499,92	48.499,92	1,33	107.058,04	0,00
SERVIÇOS URBANOS	504.632,00	504.632,00	97.008,10	97.008,10	2,39	407.623,90	97.008,10	97.008,10	2,66	407.623,90	0,00
HABITAÇÃO	5.002,50	5.002,50	88,78	88,78	0,00	4.913,72	88,78	88,78	0,00	4.913,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
HABITAÇÃO URBANA	5.002,50	5.002,50	88,78	88,78	0,00	4.913,72	88,78	88,78	0,00	4.913,72	0,00
SANEAMENTO	36.456,00	31.299,20	144,94	144,94	0,00	31.154,26	144,94	144,94	0,00	31.154,26	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	36.456,00	31.299,20	144,94	144,94	0,00	31.154,26	144,94	144,94	0,00	31.154,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.415,76	70.415,76	17.591,77	17.591,77	0,43	52.823,99	17.591,77	17.591,77	0,48	52.823,99	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10,76	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00
TURISMO	70.405,00	70.405,00	17.591,77	17.591,77	0,43	52.813,23	17.591,77	17.591,77	0,48	52.813,23	0,00
AGRICULTURA	750.202,12	743.752,12	93.117,00	93.117,00	2,30	650.635,12	93.117,00	93.117,00	2,55	650.635,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.342,48	444.392,48	41.905,63	41.905,63	1,03	402.486,85	41.905,63	41.905,63	1,14	402.486,85	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	262.406,24	269.906,24	48.661,20	48.661,20	1,20	221.245,04	48.661,20	48.661,20	1,33	221.245,04	0,00
ABASTECIMENTO	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.451,24	29.451,24	2.550,17	2.550,17	0,06	26.901,07	2.550,17	2.550,17	0,06	26.901,07	0,00
INDÚSTRIA	43.804,00	49.254,00	14.717,56	14.717,56	0,36	34.536,44	14.717,56	14.717,56	0,40	34.536,44	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	43.804,00	49.254,00	14.717,56	14.717,56	0,36	34.536,44	14.717,56	14.717,56	0,40	34.536,44	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.013,16	37.013,16	1.242,78	1.242,78	0,03	35.770,38	1.242,78	1.242,78	0,03	35.770,38	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	3.509,16	3.559,16	292,78	292,78	0,00	3.266,38	292,78	292,78	0,00	3.266,38	0,00
TURISMO	32.504,00	33.454,00	950,00	950,00	0,02	32.504,00	950,00	950,00	0,02	32.504,00	0,00
ENERGIA	100.004,08	101.804,08	65.272,82	65.272,82	1,61	36.531,26	45.713,04	45.713,04	1,25	56.091,04	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.004,08	101.804,08	65.272,82	65.272,82	1,61	36.531,26	45.713,04	45.713,04	1,25	56.091,04	0,00
TRANSPORTE	1.620.774,44	1.620.774,44	286.167,44	286.167,44	7,07	1.334.607,00	286.167,44	286.167,44	7,84	1.334.607,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.620.774,44	1.620.774,44	286.167,44	286.167,44	7,07	1.334.607,00	286.167,44	286.167,44	7,84	1.334.607,00	0,00
DESPORTO E LAZER	143.332,80	136.433,80	27.233,16	27.233,16	0,67	109.200,64	27.233,16	27.233,16	0,74	109.200,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.332,80	136.433,80	27.233,16	27.233,16	0,67	109.200,64	27.233,16	27.233,16	0,74	109.200,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	111.004,00	111.004,00	19.984,94	19.984,94	0,49	91.019,06	19.984,94	19.984,94	0,54	91.019,06	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	111.004,00	111.004,00	19.984,94	19.984,94	0,49	91.019,06	19.984,94	19.984,94	0,54	91.019,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	395.052,69	0,00	0,00	0,00	395.052,69	0,00	0,00	0,00	395.052,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	395.052,69	0,00	0,00	0,00	395.052,69	0,00	0,00	0,00	395.052,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	7,25	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	8,04	1.038.080,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.756.630,91	18.756.630,91	4.044.375,56	4.044.375,56	100,00	14.712.255,35	3.645.557,72	3.645.557,72	100,00	15.111.073,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	100,00	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	100,00	1.038.080,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	226.916,00	232.588,94	37.151,46	37.151,46	12,66	195.437,48	37.151,46	37.151,46	12,66	195.437,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.794,00	92.849,91	12.690,11	12.690,11	4,32	80.159,80	12.690,11	12.690,11	4,32	80.159,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.340,00	74.340,00	8.012,46	8.012,46	2,73	66.327,54	8.012,46	8.012,46	2,73	66.327,54	0,00
CONTROLE INTERNO	31.901,00	34.606,26	9.188,15	9.188,15	3,13	25.418,11	9.188,15	9.188,15	3,13	25.418,11	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.750,00	12.750,00	2.392,92	2.392,92	0,81	10.357,08	2.392,92	2.392,92	0,81	10.357,08	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.130,00	16.130,00	2.955,05	2.955,05	1,00	13.174,95	2.955,05	2.955,05	1,00	13.174,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	1.912,77	1.912,77	1.912,77	0,65	0,00	1.912,77	1.912,77	0,65	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.200,00	53.200,00	19.145,59	19.145,59	6,52	34.054,41	19.145,21	19.145,21	6,52	34.054,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.200,00	53.200,00	19.145,59	19.145,59	6,52	34.054,41	19.145,21	19.145,21	6,52	34.054,79	0,00
SAÚDE	431.807,01	436.993,41	96.669,56	96.669,56	32,96	340.323,85	96.669,56	96.669,56	32,96	340.323,85	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	319.888,01	325.074,41	77.452,51	77.452,51	26,41	247.621,90	77.452,51	77.452,51	26,41	247.621,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.700,00	30.700,00	5.970,29	5.970,29	2,03	24.729,71	5.970,29	5.970,29	2,03	24.729,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.619,00	30.619,00	4.484,62	4.484,62	1,52	26.134,38	4.484,62	4.484,62	1,52	26.134,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	15.500,00	2.826,50	2.826,50	0,96	12.673,50	2.826,50	2.826,50	0,96	12.673,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.100,00	35.100,00	5.935,64	5.935,64	2,02	29.164,36	5.935,64	5.935,64	2,02	29.164,36	0,00
EDUCAÇÃO	491.345,49	491.345,49	113.534,20	113.534,20	38,71	377.811,29	113.534,20	113.534,20	38,71	377.811,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	306.646,46	306.646,46	60.269,38	60.269,38	20,55	246.377,08	60.269,38	60.269,38	20,55	246.377,08	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	184.699,03	184.699,03	53.264,82	53.264,82	18,16	131.434,21	53.264,82	53.264,82	18,16	131.434,21	0,00
CULTURA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	35.000,00	35.000,00	7.200,21	7.200,21	2,45	27.799,79	7.200,21	7.200,21	2,45	27.799,79	0,00
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	35.000,00	7.200,21	7.200,21	2,45	27.799,79	7.200,21	7.200,21	2,45	27.799,79	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	8.864,56	8.864,56	3,02	9.135,44	8.864,56	8.864,56	3,02	9.135,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	5.189,72	5.189,72	1,76	4.810,28	5.189,72	5.189,72	1,76	4.810,28	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	8.000,00	3.674,84	3.674,84	1,25	4.325,16	3.674,84	3.674,84	1,25	4.325,16	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	8.826,90	8.826,90	3,00	41.173,10	8.826,90	8.826,90	3,00	41.173,10	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	8.826,90	8.826,90	3,00	41.173,10	8.826,90	8.826,90	3,00	41.173,10	0,00
DESPORTO E LAZER	15.595,94	14.209,94	1.867,00	1.867,00	0,63	12.342,94	1.867,00	1.867,00	0,63	12.342,94	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.595,94	14.209,94	1.867,00	1.867,00	0,63	12.342,94	1.867,00	1.867,00	0,63	12.342,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.321.866,44	1.331.339,78	293.259,48	293.259,48	100,00	1.038.080,30	293.259,10	293.259,10	100,00	1.038.080,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.644.552,28	1.971.727,84	2.040.170,04	1.637.823,64	2.416.885,54	1.876.082,23	1.635.286,84	1.847.195,37	1.883.231,26	3.921.848,96	1.888.053,35	1.938.381,94	24.701.239,29	21.064.969,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.756,18	90.683,89	125.328,80	91.879,14	84.462,91	170.206,23	135.256,84	76.864,43	96.859,69	134.044,24	134.762,55	149.515,35	1.384.620,25	1.948.625,19
IPTU	5.462,18	21.501,78	10.267,96	8.517,59	15.754,14	55.527,14	42.405,84	6.599,76	14.236,93	43.649,14	8.875,62	4.687,44	237.485,52	780.915,20
ISS	33.600,30	28.088,02	34.867,75	28.632,39	31.364,54	72.567,21	46.757,19	44.094,70	29.167,63	50.795,21	49.433,33	87.910,44	537.278,71	645.688,00
ITBI	0,00	7.735,00	13.954,17	23.367,74	2.100,00	2.924,00	4.192,00	3.471,02	7.975,00	3.100,00	20.200,00	8.301,80	97.320,73	94.099,20
IRRF	34.328,64	4.768,42	59.697,01	27.303,81	27.021,79	33.834,67	34.696,99	18.879,38	38.487,13	28.284,88	36.964,46	31.475,06	375.742,24	238.553,32
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	21.365,06	28.590,67	6.541,91	4.057,61	8.222,44	5.353,21	7.204,82	3.819,57	6.993,00	8.215,01	19.289,14	17.140,61	136.793,05	189.369,47
CONTRIBUIÇÕES	18.019,90	18.737,66	20.623,16	19.092,15	20.048,90	21.951,50	0,00	17.418,38	41.730,23	23.748,08	20.129,80	20.377,52	241.877,28	216.320,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	37.013,04	179.545,60
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	37.013,04	179.545,60
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.527.174,89	1.857.344,76	1.880.510,42	1.517.273,19	2.311.591,23	1.677.525,17	1.471.150,54	1.631.719,18	1.738.279,09	3.760.433,63	1.728.910,47	1.765.184,73	22.867.097,30	18.720.478,88
COTA-PARTE DO FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.312,89	876.066,17	7.680.716,31	6.550.272,00
COTA-PARTE DO ICMS	354.271,41	386.965,83	371.004,36	315.312,72	470.002,31	407.707,92	357.927,05	528.516,78	439.094,64	680.937,32	433.289,19	387.659,10	5.132.688,63	4.274.976,00
COTA-PARTE DO IPVA	53.011,09	54.112,95	57.165,69	47.724,81	48.410,47	24.937,21	29.910,90	20.608,21	9.157,23	13.600,79	42.448,31	44.497,08	445.584,74	300.684,80
COTA-PARTE DO ITR	3.714,07	1.137,40	576,47	5.389,40	926,20	2.830,32	26.466,18	79.881,95	109.085,31	198.458,22	82.939,93	2.263,76	513.669,21	143.852,80
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.683,20
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.217,63	2.790,74	2.685,71	2.311,44	3.141,79	2.298,71	2.844,00	2.882,42	2.238,74	3.109,97	1.038,76	3.675,29	31.235,20	21.632,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	145.334,45	157.246,20	160.371,25	133.964,26	167.532,56	152.689,12	136.392,70	189.799,21	164.923,37	241.554,10	164.912,34	171.635,67	1.986.355,23	1.722.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	414.773,98	714.747,80	595.269,77	466.351,63	874.625,55	541.837,61	432.279,69	363.221,29	407.395,63	1.588.988,32	397.969,05	279.387,66	7.076.847,98	5.691.378,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.186,39	2.406,40	7.239,71	6.043,87	-3.138,85	3.376,80	26.489,34	1.482,83	4.037,11	1.449,33	1.282,83	1.615,66	54.471,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-2.633.169,52	-2.177.733,85
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-2.633.169,52	-2.177.733,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.451.582,57	1.775.206,15	1.815.733,38	1.454.894,53	2.223.168,68	1.679.942,36	1.455.360,14	1.632.032,26	1.650.487,13	3.598.318,29	1.655.059,43	1.676.284,85	22.068.069,77	18.887.235,82

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	131.992,16
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Civil	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Ativo	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Civil	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311.000,00	311.000,00	0,00	131.992,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	311.000,00	311.000,00	0,00	131.992,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	131.992,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	166.311,72	166.311,72	0,00	62.207,98	0,00	42.957,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.001,00	163.001,00	0,00	62.207,98	0,00	42.957,98	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.310,72	3.310,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	201.842,75	0,00	201.711,55	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	201.842,75	0,00	201.711,55	0,00	0,00
Aposentadoria	1.105.319,00	1.105.319,00	0,00	138.993,89	0,00	138.993,89	0,00	0,00
Pensões	190.000,00	190.000,00	0,00	34.962,12	0,00	34.962,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	27.886,74	0,00	27.755,54	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.721.630,72	1.721.630,72	0,00	264.050,73	0,00	244.669,53	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	-112.677,37	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	8.882.904,78	8.882.904,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.887.235,82	3.331.344,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948.625,19	284.277,90
IPTU	780.915,20	13.563,06
ISS	645.688,00	137.343,77
ITBI	94.099,20	28.501,80
IRRF	238.553,32	68.439,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.369,47	36.429,75
Contribuições	216.320,00	40.507,32
Receita Patrimonial	179.545,60	4.656,38
Aplicações Financeiras (II)	179.545,60	4.656,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.542.745,03	2.999.004,19
Cota-Parte do FPM	5.241.702,31	1.185.907,31
Cota-Parte do ICMS	3.497.856,00	656.758,68
Cota-Parte do IPVA	240.547,84	69.556,47
Cota-Parte do ITR	115.082,24	68.162,96
Transferências da LC 87/1996	12.546,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.632,00	4.714,05
Transferências do FUNDEB	1.722.000,00	336.548,01
Outras Transferências Correntes	5.691.378,08	677.356,71
Demais Receitas Correntes	0,00	2.898,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	2.898,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.707.690,22	3.326.687,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	865.280,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	865.280,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.572.970,22	3.326.687,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 1º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.785.028,35	3.712.073,90	3.314.147,78	2.857.377,59	370.700,57	163.794,00	163.794,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.938.647,47	1.412.507,97	1.412.507,95	1.390.255,53	45.969,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.846.378,88	2.299.565,93	1.901.639,83	1.467.122,06	324.730,90	163.794,00	163.794,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.846.378,88	2.299.565,93	1.901.639,83	1.467.122,06	324.730,90	163.794,00	163.794,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.785.026,35	3.712.073,90	3.314.147,78	2.857.377,59	370.700,57	163.794,00	163.794,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	245.210,09	39.042,18	38.150,84	23.583,94	53.900,00	0,00	0,00
Investimentos	134.210,09	19.057,24	18.165,90	3.599,00	53.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	111.000,00	19.984,94	19.984,94	19.984,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	134.210,09	19.057,24	18.165,90	3.599,00	53.900,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	345.052,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.264.289,13	3.731.131,14	3.332.313,68	2.860.976,59	424.600,57	163.794,00	163.794,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	-122.683,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.572.970,22

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 1º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.656,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-118.026,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.752.515,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	110.187,71	90.202,77
DEDUÇÕES (XXIX)	2.189.942,37	2.080.261,86
Disponibilidade de Caixa	2.189.942,37	2.080.261,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.780.990,62	2.246.709,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	591.048,25	166.447,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	424.600,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-424.600,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-31.384,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.338,74	498.709,51	424.600,57	0,00	166.447,68	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.597.062,28
PODER EXECUTIVO	92.338,74	498.709,51	424.600,57	0,00	166.447,68	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.597.062,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.338,74	586.443,34	512.334,40	0,00	166.447,68	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.597.062,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.759.255,72	1.759.255,72	247.745,21	14,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.915,20	780.915,20	13.563,06	1,74
1.1.1- IPTU	281.216,00	281.216,00	1.146,29	0,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	499.699,20	499.699,20	12.416,77	2,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.099,20	94.099,20	28.501,80	30,29
1.2.1- ITBI	59.488,00	59.488,00	28.500,00	47,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34.611,20	34.611,20	1,80	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.688,00	645.688,00	137.343,77	21,27
1.3.1- ISS	451.000,00	451.000,00	132.752,59	29,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	194.688,00	194.688,00	4.591,18	2,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	68.336,58	28,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.307.100,80	11.307.100,80	2.480.190,48	21,93
2.1- Cota-Parte FPM	6.550.272,00	6.550.272,00	1.482.379,06	22,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.960.800,00	5.960.800,00	1.482.379,06	24,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.032,00	292.032,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	297.440,00	297.440,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	820.948,29	19,20
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	4.714,05	21,79
2.5- Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	85.203,69	59,23
2.6- Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	86.945,39	28,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.066.356,52	13.066.356,52	2.727.935,69	20,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	175.986,60	175.986,60	43.053,03	24,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.000,00	89.000,00	34.686,71	38,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.246,68	61.246,68	5.086,00	8,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.087,12	17.087,12	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.267,41	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.652,80	8.652,80	12,91	0,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	574.320,00	574.320,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	574.320,00	574.320,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	750.306,60	750.306,60	43.053,03	5,74
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.177.733,85	2.177.733,85	495.091,01	22,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.308.569,69	1.308.569,69	296.471,75	22,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	777.120,00	777.120,00	164.189,61	21,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.136,64	3.136,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	28.770,56	28.770,56	17.040,73	59,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.136,96	60.136,96	17.388,92	28,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.725.244,80	1.725.244,80	336.896,68	19,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.722.000,00	1.722.000,00	336.548,01	19,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.244,80	3.244,80	348,67	10,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-455.733,85	-455.733,85	-158.543,00	34,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.627.440,25	1.627.440,25	300.384,97	18,46	300.384,97	18,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.309,85	723.309,85	143.707,69	19,87	143.707,69	19,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	904.130,40	904.130,40	156.677,28	17,33	156.677,28	17,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.011,00	88.234,95	88.226,07	99,99	82.144,37	93,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	15.431,95	15.426,95	99,97	12.635,95	81,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.005,00	72.803,00	72.799,12	99,99	69.508,42	95,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.631.451,25	1.715.675,20	388.611,04	22,65	382.529,34	22,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	382.529,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.135,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.983,26	782.557,31	131.052,04	16,75	129.990,42	16,61	0,00
22.1 - Creche	362.330,00	358.904,05	62.034,75	17,28	61.069,54	17,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	362.330,00	358.904,05	62.034,75	17,28	61.069,54	17,02	0,00
22.2 - Pré-escola	432.653,26	423.653,26	69.017,29	16,29	68.920,88	16,27	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.653,26	423.653,26	69.017,29	16,29	68.920,88	16,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.550,99	2.701.690,99	635.956,22	23,54	537.340,50	19,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	908.135,40	976.933,40	229.476,40	23,49	226.185,70	23,15	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.819.415,59	1.724.757,59	406.479,82	23,57	311.154,80	18,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.522.534,25	3.484.248,30	767.008,26	22,01	667.330,92	19,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-158.543,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.023,21
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-157.519,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	924.528,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.207,00	700.207,00	91.163,73	13,02	91.163,73	13,02	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	700.207,00	700.207,00	91.163,73	13,02	91.163,73	13,02	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.222.741,25	4.184.455,30	858.171,99	20,51	758.494,65	18,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.244,73	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.244,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	153.612,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	336.548,01	34.686,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	374.086,33	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	340.207,21	0,00
48.2 Restos a Pagar	33.879,12	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	348,67	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.422,61	34.686,71
51- (+) Ajustes	116.422,61	34.686,71
51.1 Retenções	30.382,13	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	20.621,56	34.686,71
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.183,18	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.759.255,72	1.759.255,72	247.745,21	14,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.915,20	780.915,20	13.563,06	1,74
1.1.1- IPTU	281.216,00	281.216,00	1.146,29	0,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	499.699,20	499.699,20	12.416,77	2,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.099,20	94.099,20	28.501,80	30,29
1.2.1- ITBI	59.488,00	59.488,00	28.500,00	47,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34.611,20	34.611,20	1,80	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.688,00	645.688,00	137.343,77	21,27
1.3.1- ISS	451.000,00	451.000,00	132.752,59	29,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	194.688,00	194.688,00	4.591,18	2,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	68.336,58	28,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.307.100,80	11.307.100,80	2.480.190,48	21,93
2.1- Cota-Parte FPM	6.550.272,00	6.550.272,00	1.482.379,06	22,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.960.800,00	5.960.800,00	1.482.379,06	24,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.032,00	292.032,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	297.440,00	297.440,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	820.948,29	19,20
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	4.714,05	21,79
2.5- Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	85.203,69	59,23
2.6- Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	86.945,39	28,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.066.356,52	13.066.356,52	2.727.935,69	20,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	175.986,60	175.986,60	43.053,03	24,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.000,00	89.000,00	34.686,71	38,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.246,68	61.246,68	5.086,00	8,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.087,12	17.087,12	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.267,41	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.652,80	8.652,80	12,91	0,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	574.320,00	574.320,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	574.320,00	574.320,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	750.306,60	750.306,60	43.053,03	5,74
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.177.733,85	2.177.733,85	495.091,01	22,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.308.569,69	1.308.569,69	296.471,75	22,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	777.120,00	777.120,00	164.189,61	21,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.136,64	3.136,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	28.770,56	28.770,56	17.040,73	59,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.136,96	60.136,96	17.388,92	28,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.725.244,80	1.725.244,80	336.896,68	19,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.722.000,00	1.722.000,00	336.548,01	19,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.244,80	3.244,80	348,67	10,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-455.733,85	-455.733,85	-158.543,00	34,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.627.440,25	1.627.440,25	300.384,97	18,46	300.384,97	18,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.309,85	723.309,85	143.707,69	19,87	143.707,69	19,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	904.130,40	904.130,40	156.677,28	17,33	156.677,28	17,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.011,00	88.234,95	88.226,07	99,99	82.144,37	93,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	15.431,95	15.426,95	99,97	12.635,95	81,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.005,00	72.803,00	72.799,12	99,99	69.508,42	95,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.631.451,25	1.715.675,20	388.611,04	22,65	382.529,34	22,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	382.529,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.135,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.983,26	782.557,31	131.052,04	16,75	129.990,42	16,61	0,00
22.1 - Creche	362.330,00	358.904,05	62.034,75	17,28	61.069,54	17,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	362.330,00	358.904,05	62.034,75	17,28	61.069,54	17,02	0,00
22.2 - Pré-escola	432.653,26	423.653,26	69.017,29	16,29	68.920,88	16,27	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.653,26	423.653,26	69.017,29	16,29	68.920,88	16,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.550,99	2.701.690,99	635.956,22	23,54	537.340,50	19,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	908.135,40	976.933,40	229.476,40	23,49	226.185,70	23,15	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.819.415,59	1.724.757,59	406.479,82	23,57	311.154,80	18,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.522.534,25	3.484.248,30	767.008,26	22,01	667.330,92	19,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-158.543,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.023,21
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-157.519,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	924.528,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.207,00	700.207,00	91.163,73	13,02	91.163,73	13,02	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	700.207,00	700.207,00	91.163,73	13,02	91.163,73	13,02	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.222.741,25	4.184.455,30	858.171,99	20,51	758.494,65	18,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.244,73	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.244,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	153.612,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	336.548,01	34.686,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	374.086,33	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	340.207,21	0,00
48.2 Restos a Pagar	33.879,12	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	348,67	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.422,61	34.686,71
51- (+) Ajustes	116.422,61	34.686,71
51.1 Retenções	30.382,13	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	20.621,56	34.686,71
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.183,18	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	245.210,09	39.042,18	206.167,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	245.210,09	39.042,18	206.167,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	245.210,09	39.042,18	206.167,91

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2018	913.629,65	758.905,28	154.724,37	154.724,37
2019	891.865,51	1.336.291,37	-444.425,86	-289.701,49
2020	903.811,49	1.529.674,41	-625.862,92	-915.564,41
2021	888.006,22	2.024.842,89	-1.136.836,67	-2.052.401,08
2022	898.273,62	2.230.767,93	-1.332.494,31	-3.384.895,39
2023	907.301,76	2.447.084,02	-1.539.782,26	-4.924.677,65
2024	924.910,01	2.570.710,09	-1.645.800,08	-6.570.477,73
2025	949.915,36	2.617.169,69	-1.667.254,33	-8.237.732,06
2026	978.397,29	2.628.721,22	-1.650.323,93	-9.888.055,99
2027	1.002.545,01	2.684.683,83	-1.682.138,82	-11.570.194,81
2028	1.034.819,92	2.660.199,93	-1.625.380,01	-13.195.574,82
2029	1.049.981,08	2.803.176,64	-1.753.195,56	-14.948.770,38
2030	1.077.943,68	2.820.663,65	-1.742.719,97	-16.691.490,35
2031	1.097.900,26	2.913.295,01	-1.815.394,75	-18.506.885,10
2032	1.119.926,66	2.984.348,28	-1.864.421,62	-20.371.306,72
2033	1.140.699,36	3.064.764,25	-1.924.064,89	-22.295.371,61
2034	1.157.516,57	3.178.656,35	-2.021.139,78	-24.316.511,39
2035	1.188.699,23	3.160.719,29	-1.972.020,06	-26.288.531,45
2036	1.205.637,70	3.267.964,83	-2.062.327,13	-28.350.858,58
2037	1.221.421,21	3.381.866,66	-2.160.445,45	-30.511.304,03
2038	1.244.112,95	3.432.949,89	-2.188.836,94	-32.700.140,97
2039	1.278.630,95	3.381.635,94	-2.103.004,99	-34.803.145,96
2040	1.308.943,72	3.365.339,70	-2.056.395,98	-36.859.541,94
2041	1.313.029,97	3.564.589,72	-2.251.559,75	-39.111.101,69
2042	1.349.902,92	3.491.860,67	-2.141.957,75	-41.253.059,44
2043	1.388.879,91	3.402.713,80	-2.013.833,89	-43.266.893,33
2044	218.801,38	3.483.570,15	-3.264.768,77	-46.531.662,10
2045	200.494,60	3.469.495,03	-3.269.000,43	-49.800.662,53
2046	186.355,58	3.416.681,33	-3.230.325,75	-53.030.988,28
2047	170.692,82	3.370.016,35	-3.199.323,53	-56.230.311,81
2048	159.289,20	3.285.984,93	-3.126.695,73	-59.357.007,54
2049	152.021,17	3.166.993,56	-3.014.972,39	-62.371.979,93
2050	142.180,31	3.063.824,22	-2.921.643,91	-65.293.623,84
2051	134.085,42	2.945.117,14	-2.811.031,72	-68.104.655,56
2052	123.871,74	2.839.522,48	-2.715.650,74	-70.820.306,30
2053	117.967,52	2.701.852,31	-2.583.884,79	-73.404.191,09
2054	112.050,89	2.563.936,16	-2.451.885,27	-75.856.076,36
2055	104.442,04	2.437.836,36	-2.333.394,32	-78.189.470,68
2056	98.564,48	2.300.645,21	-2.202.080,73	-80.391.551,41
2057	92.732,44	2.164.516,40	-2.071.783,96	-82.463.335,37
2058	86.964,37	2.029.880,91	-1.942.916,54	-84.406.251,91
2059	81.278,32	1.897.159,77	-1.815.881,45	-86.222.133,36
2060	75.688,97	1.766.695,93	-1.691.006,96	-87.913.140,32
2061	70.218,96	1.639.017,41	-1.568.798,45	-89.481.938,77
2062	64.887,21	1.514.566,23	-1.449.679,02	-90.931.617,79
2063	59.710,42	1.393.732,23	-1.334.021,81	-92.265.639,60
2064	54.707,46	1.276.955,43	-1.222.247,97	-93.487.887,57
2065	49.893,81	1.164.597,43	-1.114.703,62	-94.602.591,19
2066	45.288,51	1.057.102,72	-1.011.814,21	-95.614.405,40
2067	40.905,38	954.793,90	-913.888,52	-96.528.293,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2068	36.753,95	857.893,25	-821.139,30	-97.349.433,22
2069	32.843,43	766.615,77	-733.772,34	-98.083.205,56
2070	29.182,32	681.159,90	-651.977,58	-98.735.183,14
2071	25.773,46	601.591,81	-575.818,35	-99.311.001,49
2072	22.617,81	527.934,04	-505.316,23	-99.816.317,72
2073	19.714,30	460.161,75	-440.447,45	-100.256.765,17
2074	17.058,07	398.161,38	-381.103,31	-100.637.868,48
2075	14.642,24	341.772,09	-327.129,85	-100.964.998,33
2076	12.461,00	290.858,81	-278.397,81	-101.243.396,14
2077	10.507,90	245.270,50	-234.762,60	-101.478.158,74
2078	8.773,53	204.787,59	-196.014,06	-101.674.172,80
2079	7.246,51	169.144,60	-161.898,09	-101.836.070,89
2080	5.915,39	138.074,29	-132.158,90	-101.968.229,79
2081	4.767,94	111.290,90	-106.522,96	-102.074.752,75
2082	3.790,80	88.487,25	-84.696,45	-102.159.449,20
2083	2.970,46	69.335,09	-66.364,63	-102.225.813,83
2084	2.291,90	53.496,53	-51.204,63	-102.277.018,46
2085	1.739,79	40.609,42	-38.869,63	-102.315.888,09
2086	1.297,15	30.277,47	-28.980,32	-102.344.868,41
2087	948,24	22.133,27	-21.185,03	-102.366.053,44
2088	678,96	15.848,03	-15.169,07	-102.381.222,51
2089	476,07	11.112,27	-10.636,20	-102.391.858,71
2090	326,62	7.623,81	-7.297,19	-102.399.155,90
2091	218,34	5.096,29	-4.877,95	-102.404.033,85
2092	141,94	3.312,99	-3.171,05	-102.407.204,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2018	913.629,65	758.905,28	154.724,37	154.724,37
2019	891.865,51	1.336.291,37	-444.425,86	-289.701,49
2020	903.811,49	1.529.674,41	-625.862,92	-915.564,41
2021	888.006,22	2.024.842,89	-1.136.836,67	-2.052.401,08
2022	898.273,62	2.230.767,93	-1.332.494,31	-3.384.895,39
2023	907.301,76	2.447.084,02	-1.539.782,26	-4.924.677,65
2024	924.910,01	2.570.710,09	-1.645.800,08	-6.570.477,73
2025	949.915,36	2.617.169,69	-1.667.254,33	-8.237.732,06
2026	978.397,29	2.628.721,22	-1.650.323,93	-9.888.055,99
2027	1.002.545,01	2.684.683,83	-1.682.138,82	-11.570.194,81
2028	1.034.819,92	2.660.199,93	-1.625.380,01	-13.195.574,82
2029	1.049.981,08	2.803.176,64	-1.753.195,56	-14.948.770,38
2030	1.077.943,68	2.820.663,65	-1.742.719,97	-16.691.490,35
2031	1.097.900,26	2.913.295,01	-1.815.394,75	-18.506.885,10
2032	1.119.926,66	2.984.348,28	-1.864.421,62	-20.371.306,72
2033	1.140.699,36	3.064.764,25	-1.924.064,89	-22.295.371,61
2034	1.157.516,57	3.178.656,35	-2.021.139,78	-24.316.511,39
2035	1.188.699,23	3.160.719,29	-1.972.020,06	-26.288.531,45
2036	1.205.637,70	3.267.964,83	-2.062.327,13	-28.350.858,58
2037	1.221.421,21	3.381.866,66	-2.160.445,45	-30.511.304,03
2038	1.244.112,95	3.432.949,89	-2.188.836,94	-32.700.140,97
2039	1.278.630,95	3.381.635,94	-2.103.004,99	-34.803.145,96
2040	1.308.943,72	3.365.339,70	-2.056.395,98	-36.859.541,94
2041	1.313.029,97	3.564.589,72	-2.251.559,75	-39.111.101,69
2042	1.349.902,92	3.491.860,67	-2.141.957,75	-41.253.059,44
2043	1.388.879,91	3.402.713,80	-2.013.833,89	-43.266.893,33
2044	218.801,38	3.483.570,15	-3.264.768,77	-46.531.662,10
2045	200.494,60	3.469.495,03	-3.269.000,43	-49.800.662,53
2046	186.355,58	3.416.681,33	-3.230.325,75	-53.030.988,28
2047	170.692,82	3.370.016,35	-3.199.323,53	-56.230.311,81
2048	159.289,20	3.285.984,93	-3.126.695,73	-59.357.007,54
2049	152.021,17	3.166.993,56	-3.014.972,39	-62.371.979,93
2050	142.180,31	3.063.824,22	-2.921.643,91	-65.293.623,84
2051	134.085,42	2.945.117,14	-2.811.031,72	-68.104.655,56
2052	123.871,74	2.839.522,48	-2.715.650,74	-70.820.306,30
2053	117.967,52	2.701.852,31	-2.583.884,79	-73.404.191,09
2054	112.050,89	2.563.936,16	-2.451.885,27	-75.856.076,36
2055	104.442,04	2.437.836,36	-2.333.394,32	-78.189.470,68
2056	98.564,48	2.300.645,21	-2.202.080,73	-80.391.551,41
2057	92.732,44	2.164.516,40	-2.071.783,96	-82.463.335,37
2058	86.964,37	2.029.880,91	-1.942.916,54	-84.406.251,91
2059	81.278,32	1.897.159,77	-1.815.881,45	-86.222.133,36
2060	75.688,97	1.766.695,93	-1.691.006,96	-87.913.140,32
2061	70.218,96	1.639.017,41	-1.568.798,45	-89.481.938,77
2062	64.887,21	1.514.566,23	-1.449.679,02	-90.931.617,79
2063	59.710,42	1.393.732,23	-1.334.021,81	-92.265.639,60
2064	54.707,46	1.276.955,43	-1.222.247,97	-93.487.887,57
2065	49.893,81	1.164.597,43	-1.114.703,62	-94.602.591,19
2066	45.288,51	1.057.102,72	-1.011.814,21	-95.614.405,40
2067	40.905,38	954.793,90	-913.888,52	-96.528.293,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2068	36.753,95	857.893,25	-821.139,30	-97.349.433,22
2069	32.843,43	766.615,77	-733.772,34	-98.083.205,56
2070	29.182,32	681.159,90	-651.977,58	-98.735.183,14
2071	25.773,46	601.591,81	-575.818,35	-99.311.001,49
2072	22.617,81	527.934,04	-505.316,23	-99.816.317,72
2073	19.714,30	460.161,75	-440.447,45	-100.256.765,17
2074	17.058,07	398.161,38	-381.103,31	-100.637.868,48
2075	14.642,24	341.772,09	-327.129,85	-100.964.998,33
2076	12.461,00	290.858,81	-278.397,81	-101.243.396,14
2077	10.507,90	245.270,50	-234.762,60	-101.478.158,74
2078	8.773,53	204.787,59	-196.014,06	-101.674.172,80
2079	7.246,51	169.144,60	-161.898,09	-101.836.070,89
2080	5.915,39	138.074,29	-132.158,90	-101.968.229,79
2081	4.767,94	111.290,90	-106.522,96	-102.074.752,75
2082	3.790,80	88.487,25	-84.696,45	-102.159.449,20
2083	2.970,46	69.335,09	-66.364,63	-102.225.813,83
2084	2.291,90	53.496,53	-51.204,63	-102.277.018,46
2085	1.739,79	40.609,42	-38.869,63	-102.315.888,09
2086	1.297,15	30.277,47	-28.980,32	-102.344.868,41
2087	948,24	22.133,27	-21.185,03	-102.366.053,44
2088	678,96	15.848,03	-15.169,07	-102.381.222,51
2089	476,07	11.112,27	-10.636,20	-102.391.858,71
2090	326,62	7.623,81	-7.297,19	-102.399.155,90
2091	218,34	5.096,29	-4.877,95	-102.404.033,85
2092	141,94	3.312,99	-3.171,05	-102.407.204,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.732.215,72	1.732.215,72	247.745,21	14,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.216,00	281.216,00	1.146,29	0,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	59.488,00	59.488,00	28.500,00	47,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	132.752,59	29,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	68.336,58	28,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.992,00	264.992,00	72,84	0,03
Dívida Ativa dos Impostos	433.721,60	433.721,60	14.400,62	3,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.244,80	3.244,80	2.536,29	78,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.717.628,80	10.717.628,80	2.480.190,48	23,14
Cota-Parte FPM	5.960.800,00	5.960.800,00	1.482.379,06	24,87
Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	85.203,69	59,23
Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	86.945,39	28,92
Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	820.948,29	19,20
Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	4.714,05	21,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.449.844,52	12.449.844,52	2.727.935,69	21,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.694.453,26	3.694.453,26	316.639,34	8,57
Provenientes da União	1.983.000,00	1.983.000,00	285.622,07	14,40
Provenientes dos Estados	1.684.413,26	1.684.413,26	29.348,17	1,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.040,00	27.040,00	1.669,10	6,17
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.694.453,26	3.694.453,26	316.639,34	8,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.780.617,11	5.780.617,11	1.221.645,01	21,13	1.198.663,86	20,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.117.389,17	3.115.739,17	611.906,08	19,64	611.906,08	19,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.663.227,94	2.664.877,94	609.738,93	22,88	586.757,78	22,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.185,85	17.185,85	3.577,34	20,82	2.686,00	15,63	0,00
Investimentos	17.185,85	17.185,85	3.577,34	20,82	2.686,00	15,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.797.802,96	5.797.802,96	1.225.222,35	21,13	1.201.349,86	20,72	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.336.908,38	3.217.108,78	642.014,97	52,40	631.300,49	52,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.336.908,38	3.217.108,78	642.014,97	52,40	631.300,49	52,55	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.336.908,38	3.217.108,78	642.014,97	52,40	631.300,49	52,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.460.894,58	2.580.694,18	583.207,38	47,60	570.049,37	47,45	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	160.859,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	33.432,00	0,00	33.432,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	11.644,48	0,00	0,00	11.644,48	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	45.076,48	0,00	33.432,00	11.644,48	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.471.796,85	3.489.696,85	872.018,32	71,17	863.416,22	71,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.730.471,11	1.713.471,11	209.276,81	17,08	209.276,81	17,42	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	268.944,74	268.944,74	85.597,46	6,99	72.762,07	6,06	0,00
Vigilância Sanitária	88.500,00	87.600,00	14.382,99	1,17	14.382,99	1,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	238.090,26	238.090,26	43.946,77	3,59	41.511,77	3,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.797.802,96	5.797.802,96	1.225.222,35	100,00	1.201.349,86	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A FEVEREIRO/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.156.193,13	3.331.344,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Enil Arruda da Silva**, matrícula nº 54.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 604.474 SSP/MT** e do **CPF nº 458.300.531-87**, admitida em: 01/10/1987, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 31.03.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 074/2020

Portaria nº 074/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 006/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA a partir de 27/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 102/2017,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa PM DOS SANTOS -ME, a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO: 000303/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Processo: 000303/2020-1

Assunto: ***Contratação de empresa especializada na modalidade EMERGENCIAL para Perfuração de poço tubular profundo (Poço artesiano) para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia., Nº***. 010/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO ***Contratação de empresa especializada na modalidade EMERGENCIAL para Perfuração de poço tubular profundo (Poço artesiano) para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.., Nº***. 010/2020. **EMPRESA: P.M. BONINI CNPJ: 19.378.144/0001-04,** no valor total contratado de **R$ 48.519,86(**quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAD	Próprio	01971- CONST E AMPLIAÇÃO	60	33.90.30	100	**R$ 48.519,86**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 48.519,86						

(E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 48.519,86(**quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos**).** Em favor **EMPRESA: LUZ E CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.10/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 153/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PROCESSO: 000379/2019-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Processo: 000379/2019-1

Assunto:*. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Nº*. 040/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia., Nº***.** 040/2020. **EMPRESA: KAMILA CORREIO DE BRITO CNPJ: 29.979.435/0001-01,** no valor total contratado de **R$17.050,00 (**dezessete mil e cinqüenta reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	377	33.90.39.00	100	**R$ 17.050,00**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 17.050,00						

(E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.050,00 (**dezessete mil e cinqüenta reais**).** Em favor **EMPRESA: KAMILA CORREIO DE BRITO CNPJ: 29.979.435/0001-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.040/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 155/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO: 000175/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Processo: 000175/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de REFORMA NO PRÉDIO da Escola Municipal Ana Antônia de Almeida, na Comunidade Tanque Fundo, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.03/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para executar serviços de REFORMA NO PRÉDIO da Escola Municipal Ana Antônia de Almeida, na Comunidade Tanque Fundo, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.03/2020. **EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90** no valor total contratado de **R$ 16.000,00(**dezesseis mil reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
005	PRÓPRIO	1007 – Construção e Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	79	33.90.39	100	**R$ 16.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.000,00(**dezesseis mil reais**).** Em favor **EMPRESA: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.03/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 68/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 101/2017,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa Geraldo Fernandes da Silva -ME, a partir de 24/02/2020**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 100/2017,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 043/2018,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço transporte escolar no município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **D M SILVA EPP** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ACIONAMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, E TRANSLADO COM CARRO ESPECIALIZADO EM VIA PAVIMENTADA POR 2.440 QUILÔMETROS RODADO PARA ATENDIMENTOS AOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado a Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70, com sede a Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande CEP: 78.110-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques, portador da cédula de identidade nº130.054 SSPMT, inscrito no CPF nº 206.556.491-15, empresária residente e domiciliada Avenida Haiti, 500, Bairro Jardim das Américas, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.060-618, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir o segundo termo aditivo de prazo:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 0385/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 072/2018 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 00385/2020 ao contrato nº 072/2018 decide celebrar este

termo aditivo de prazo referente ao objeto do Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento acionamento de urnas funerárias com higienização de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.170 quilômetros rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com a Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37. 482.098/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência do primeiro termo aditivo de prazo a partir de 24/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico º 144/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 072/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**

CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70

Representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques

RG: nº130.054 SSPMT e CPF nº 206.556.491-15

PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 045/2018,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço transporte escolar no município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Geraldo Fernandes da Silva-ME** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 015/2019,** contrato de empresa em prestação de serviço de Transporte Escolar Rural para atender a Secretaria Municipal de Educação, por quilometragem e veículo, Empresa **Várzea Grande Transporte Rodoviário Ltda ME,** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 055/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar rural no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por quilometragem e veículo para atender a demanda da Sec. Educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov.

Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 004/2019,** contrato de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Comercio de Derivados de Petróleo BaldinoLtda,** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020

PORTARIA Nº 077/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 039/2018,** contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte Elétrica dos ônibus escolares da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **JOILTON PEREIRA LEITE** a partir de 28/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2020

Portaria nº 154/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do Contrato nº 094/2019** - Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados Adesão à Ata de Registro de Preço nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018 da Prefeitura de Cáceres, "objeto de Registro de Preço para Contratação especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e motocicletas independente de marca para atender a demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificação técnica anexas ao edital do Pregão Presencial SRP n 044/20181– Empresas SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 039/2018,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção Volante, preventiva, e emergencial, exclusiva dos veículos operacionais ônibus, micro ônibus, caminhões e máquinas pesadas independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura da Secretaria Municipal de Educação, Empresa **PEDRO JOSÉ DA COSTA** a partir de 24/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020

Portaria nº 076/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **WALQUIRIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**, brasileira, RG:2415977-8 SSP/MT, CPF: 050.683.481-63,residente na chácara Matias em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 008/2020** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA a partir de 27/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2020

Portaria nº 075/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 007/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT,– Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, a partir de 27/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2020

Portaria nº 074/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 006/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA a partir de 27/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2020

Portaria nº 073/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 005/2020** - Contratação de empresa especializada em show musical com a banda “Lambadão dos Federais” para o carnaval “Banana-Folia 2020 Pantaneiro ”BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Empresa CLAUDIA OLIVEIRA NAVARRO 05658146135 a partir de 20/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2020

Portaria nº 072/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 004/2020 -** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Projeto Urbanístico de uma área de aproximadamente 45.000m2 para regularização fundiária do Residencial Edith Maria etapa I e II no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME a partir de 12/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2020

Portaria nº 071/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 003/2020** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos para atender 03 eventos geradores de fluxo turístico, emprego e renda para a população, incluídos no calendário de eventos do estado que serão realizados pela prefeitura municipal no ano de 2020, sendo: Carnaval Bananafolia – 2020

em fevereiro, Feira de Artes, Musica e Produtos Regionais em maio fazendo parte da programação de aniversário do município, e a Feira E DE LIVRAMENTO, agricultura Familiar, Gastronomia e Artes (seis edições - julho a dezembro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Empresa ROBSON SEBASTIAO DE CAMPOS 03185333160 a partir de 04/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019 EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 1/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS"**e outro lado a **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.163.699/0001-50,** com sede a Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Várzea Grande –MT CEP: 78141-008, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4302/2019.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	080037	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 713/2020 e parecer Juridico nº 156/2020

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	397	080040	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0130	81. 220,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 118/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020

Portaria nº 070/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Privada, não armada para as festividades do Carnaval Pantaneiro ”BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Empresa W. J. VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA – EPP a partir de 04/02/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **005/2020, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES. PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA -DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: Freitas & Freitas ltda CNPJ:23.482.163/0001-53,** foi declarada habilitada e consequentemente classificada provisoriamente com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.034/2020**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	M/O CALHA DE BERAL	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
2	M/O DE RACAR CALHA E TELHAS	MO	01	R$ 800,00	R$ 800,00
3	CALHA	MTS	24	R$ 28,80	R$ 2.592,00
4	LIMPEZA E VEDAÇÃO	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
5	SUPORTE PARA CALHA DE BERAL	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.656,00**	

no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

VIDRAÇARIA METAL FORTE

CNPJ: 14.151.830/0001-24

Valor R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de março de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

Pregão Presencial 013/2020

No dia **15/04/2020 às 07:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA

ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES"PELO PERIODO DE 12 MÊS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT,31 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

EMPRESA:VIDRAÇARIA METAL FORTE

CNPJ: 14.151.830/0001-24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT.**

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	M/O CALHA DE BERAL	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
2	M/O DE RACAR CALHA E TELHAS	MO	01	R$ 800,00	R$ 800,00
3	CALHA	MTS	24	R$ 28,80	R$ 2.592,00
4	LIMPEZA E VEDAÇÃO	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
5	SUPORTE PARA CALHA DE BERAL	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.656,00**	

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Nova Bandeirantes - MT, 31 de MARÇO de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 013/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 Que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT.**

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	M/O CALHA DE BERAL	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
2	M/O DE RACAR CALHA E TELHAS	MO	01	R$ 800,00	R$ 800,00
3	CALHA	MTS	24	R$ 28,80	R$ 2.592,00
4	LIMPEZA E VEDAÇÃO	MO	01	R$ 500,00	R$ 500,00
5	SUPORTE PARA CALHA DE BERAL	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.656,00**	

VIDRAÇARIA METAL FORTE

CNPJ: 14.151.830/0001-24

Valor R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 31 MARÇO de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 135/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 135/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**

CNPJ**:** 14.384.413/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 28 de março de 2020 a 26 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 27 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**

CNPJ**:** 14.384.413/0001-21

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 28 de março de 2020 a 26 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 27 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CNPJ: 23.603.476/0001-12

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 27 de março de 2020 a 25 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 26 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS RREO 1 BIMESTRE 2020 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.643.135,00	42.643.135,00	3.208.633,33	7,52	3.208.633,33	7,52	39.434.501,67
RECEITAS CORRENTES	23.243.823,00	23.243.823,00	3.208.633,33	13,80	3.208.633,33	13,80	20.035.189,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.775.900,00	1.775.900,00	179.315,31	10,10	179.315,31	10,10	1.596.584,69
Impostos	1.678.070,00	1.678.070,00	162.819,29	9,70	162.819,29	9,70	1.515.250,71
Taxas	97.830,00	97.830,00	16.496,02	16,86	16.496,02	16,86	81.333,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	758.120,00	758.120,00	115.465,13	15,23	115.465,13	15,23	642.654,87
Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	88.172,08	17,99	88.172,08	17,99	401.827,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.120,00	268.120,00	27.293,05	10,18	27.293,05	10,18	240.826,95
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	109.011,99	11,12	109.011,99	11,12	870.988,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	979.900,00	979.900,00	109.011,99	11,12	109.011,99	11,12	870.888,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	693.950,00	693.950,00	97.525,35	14,05	97.525,35	14,05	596.424,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	688.950,00	688.950,00	97.525,35	14,16	97.525,35	14,16	591.424,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.780.351,00	18.780.351,00	2.707.255,55	14,42	2.707.255,55	14,42	16.073.095,45
Transferências da União e de suas Entidades	10.913.613,00	10.913.613,00	1.481.797,32	13,58	1.481.797,32	13,58	9.431.815,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.602.038,00	6.602.038,00	1.001.419,96	15,17	1.001.419,96	15,17	5.600.618,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	69.700,00	69.700,00	6.777,30	9,72	6.777,30	9,72	62.922,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.195.000,00	1.195.000,00	217.260,97	18,18	217.260,97	18,18	977.739,03
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.502,00	255.502,00	60,00	0,02	60,00	0,02	255.442,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.402,00	5.402,00	60,00	1,11	60,00	1,11	5.342,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	250.100,00	250.100,00		0,00			250.100,00

Documento gerado em 31/03/2020 17:13:11

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.399.312,00	19.399.312,00	0,00	0,00	0,00		19.399.312,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00		40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.359.312,00	19.359.312,00	0,00	0,00	0,00		19.359.312,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.227.358,00	15.227.358,00		0,00			15.227.358,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.131.954,00	4.131.954,00					4.131.954,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	184.373,87	17,55	184.373,87	17,55	866.026,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.693.535,00	43.693.535,00	3.393.007,20	7,77	3.393.007,20	7,77	40.300.527,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.693.535,00	43.693.535,00	3.393.007,20	7,77	3.393.007,20	7,77	40.300.527,80
DÉFICIT (VI)					299.634,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.693.535,00	43.693.535,00	3.393.007,20	7,77	3.692.641,59	8,45	40.000.893,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.926.566,10	9.926.566,10			631.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	9.926.566,10	9.926.566,10					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					631.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.465.783,36	43.090.383,36	18.829.842,26	18.829.842,26	24.260.541,10	3.493.581,70	3.493.581,70	39.596.801,66	3.113.432,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.006.030,86	21.075.957,19	6.548.797,39	6.548.797,39	14.527.159,80	2.988.146,86	2.988.146,86	18.087.810,33	2.705.579,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.326.235,56	10.262.680,92	1.723.759,11	1.723.759,11	8.538.921,81	1.705.101,67	1.705.101,67	8.557.579,25	1.705.101,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00			300,00			300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.679.495,30	10.812.976,27	4.825.038,28	4.825.038,28	5.987.937,99	1.283.045,19	1.283.045,19	9.529.931,08	1.000.478,03	
DESPESAS DE CAPITAL	20.656.752,50	21.211.426,17	12.281.044,87	12.281.044,87	8.930.381,30	505.434,84	505.434,84	20.705.991,33	407.852,59	0,00
INVESTIMENTOS	20.480.002,50	21.170.676,17	12.257.044,87	12.257.044,87	8.913.631,30	501.592,79	501.592,79	20.669.083,38	404.010,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	136.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.750,00	40.750,00	24.000,00	24.000,00	16.750,00	3.842,05	3.842,05	36.907,95	3.842,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.000,00	803.000,00			803.000,00			803.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.693.535,00	44.325.135,00	19.028.902,15	19.028.902,15	25.296.232,85	3.692.641,59	3.692.641,59	40.632.493,41	3.312.492,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.693.535,00	44.325.135,00	19.028.902,15	19.028.902,15	25.296.232,85	3.692.641,59	3.692.641,59	40.632.493,41	3.312.492,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									80.515,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.693.535,00	44.325.135,00	19.028.902,15	19.028.902,15		3.692.641,59	3.692.641,59		3.393.007,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	184.373,87	17,55	184.373,87	17,55	866.026,13
RECEITAS CORRENTES	1.050.400,00	1.050.400,00	184.373,87	17,55	184.373,87	17,55	866.026,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.400,00	1.050.400,00	184.373,87	17,55	184.373,87	17,55	866.026,13
Contribuições Sociais	1.050.400,00	1.050.400,00	184.373,87	17,55	184.373,87	17,55	866.026,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	1.035.691,75	199.059,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.465.233,36	43.089.833,36	18.829.842,26	18.829.842,26	98,95	24.259.991,10	3.493.581,70	3.493.581,70	94,61	39.596.251,66	0,00
Legislativa	772.000,00	772.000,00	149.265,40	149.265,40	0,78	622.734,60	115.944,00	115.944,00	3,14	656.056,00	0,00
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	149.265,40	149.265,40	0,78	622.734,60	115.944,00	115.944,00	3,14	656.056,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.756.850,00	6.575.736,17	1.996.442,56	1.996.442,56	10,49	4.579.293,61	1.054.701,54	1.054.701,54	28,56	5.521.034,63	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.684.850,00	6.516.736,17	1.986.370,68	1.986.370,68	10,44	4.530.365,49	1.045.539,66	1.045.539,66	28,31	5.471.196,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	52.000,00	52.000,00	6.661,88	6.661,88	0,04	45.338,12	6.661,88	6.661,88	0,18	45.338,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	7.000,00	3.410,00	3.410,00	0,02	3.590,00	2.500,00	2.500,00	0,07	4.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.029.000,00	960.710,00	211.881,04	211.881,04	1,11	748.828,96	156.705,66	156.705,66	4,24	804.004,34	0,00
Assistência ao Idoso	313.300,00	329.150,00	63.781,33	63.781,33	0,34	265.368,67	61.319,03	61.319,03	1,66	267.830,97	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.300,00	213.000,00	39.983,97	39.983,97	0,21	173.016,03	31.343,92	31.343,92	0,85	181.656,08	
Assistência Comunitária	518.400,00	418.560,00	108.115,74	108.115,74	0,57	310.444,26	64.042,71	64.042,71	1,73	354.517,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.595.500,00	1.595.500,00	267.614,71	267.614,71	1,41	1.327.885,29	205.130,03	205.130,03	5,56	1.390.369,97	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.595.500,00	1.595.500,00	267.614,71	267.614,71	1,41	1.327.885,29	205.130,03	205.130,03	5,56	1.390.369,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.073.798,36	5.255.563,05	2.172.637,95	2.172.637,95	11,42	3.082.925,10	784.303,90	784.303,90	21,24	4.471.259,15	0,00
Atenção Básica	1.409.908,48	1.486.961,17	665.216,64	665.216,64	3,50	821.744,53	303.355,50	303.355,50	8,22	1.183.605,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.831.507,32	2.244.697,49	1.126.007,96	1.126.007,96	5,92	1.118.689,53	315.557,91	315.557,91	8,55	1.929.139,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	412.629,80	454.829,80	247.401,14	247.401,14	1,30	207.428,66	71.192,14	71.192,14	1,93	383.637,66	
Vigilância Sanitária	83.000,00	82.500,00	3.516,28	3.516,28	0,02	78.983,72	3.516,28	3.516,28	0,10	78.983,72	
Vigilância Epidemiológica	178.277,76	162.099,59	35.326,92	35.326,92	0,19	126.772,67	23.138,37	23.138,37	0,63	138.961,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.158.475,00	824.475,00	95.169,01	95.169,01	0,50	729.305,99	67.543,70	67.543,70	1,83	756.931,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.500,00	30.500,00	8.286,07	8.286,07	0,04	22.213,93	2.399,85	2.399,85	0,06	28.100,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.500,00	30.500,00	8.286,07	8.286,07	0,04	22.213,93	2.399,85	2.399,85	0,06	28.100,15	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.033.573,96	4.282.795,59	1.315.384,75	1.315.384,75	6,91	2.967.410,84	709.418,22	709.418,22	19,21	3.573.377,37	0,00
Ensino Fundamental	2.187.000,00	2.405.776,63	921.859,39	921.859,39	4,84	1.483.917,24	542.212,49	542.212,49	14,68	1.863.564,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.408.562,50	1.388.062,50	145.578,44	145.578,44	0,77	1.242.484,06	108.695,78	108.695,78	2,94	1.279.366,72	
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	
Educação Especial	5.511,46	5.511,46	0,00	0,00	0,00	5.511,46	0,00	0,00	0,00	5.511,46	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	417.000,00	467.945,00	247.946,92	247.946,92	1,30	219.998,08	58.509,95	58.509,95	1,58	409.435,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	310.200,00	314.800,00	4.600,00	4.600,00	0,02	310.200,00	4.600,00	4.600,00	0,12	310.200,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.200,00	314.800,00	4.600,00	4.600,00	0,02	310.200,00	4.600,00	4.600,00	0,12	310.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.979.500,00	2.027.926,31	1.577.338,27	1.577.338,27	8,29	450.588,04	23.068,19	23.068,19	0,62	2.004.858,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.679.500,00	1.807.926,31	1.508.338,27	1.508.338,27	7,93	299.588,04	23.068,19	23.068,19	0,62	1.784.858,12	
Serviços Urbanos	300.000,00	220.000,00	69.000,00	69.000,00	0,36	151.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.260.378,79	4.567.699,61	2.914.936,65	2.914.936,65	15,32	1.652.762,96	166.613,68	166.613,68	4,51	4.401.085,93	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.260.378,79	4.567.699,61	2.914.936,65	2.914.936,65	15,32	1.652.762,96	166.613,68	166.613,68	4,51	4.401.085,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.304,60	1.405.804,60	0,00	0,00		1.405.804,60	0,00	0,00		1.405.804,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.405.804,60	1.405.804,60	0,00	0,00	0,00	1.405.804,60	0,00	0,00	0,00	1.405.804,60	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.979.000,00	3.024.777,97	965.815,54	965.815,54	5,08	2.058.962,43	12.917,41	12.917,41	0,35	3.011.860,56	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.979.000,00	3.024.777,97	965.815,54	965.815,54	5,08	2.058.962,43	12.917,41	12.917,41	0,35	3.011.860,56	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	35.000,00	5.000,00	5.000,00	0,14	35.000,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	25.000,00	5.000,00	5.000,00	0,14	25.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	55.250,00	163.250,00	105.366,69	105.366,69	0,55	57.883,31	29.100,75	29.100,75	0,79	134.149,25	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	55.250,00	163.250,00	105.366,69	105.366,69	0,55	57.883,31	29.100,75	29.100,75	0,79	134.149,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.345.289,12	10.244.681,53	7.022.884,76	7.022.884,76	36,91	3.221.796,77	219.836,42	219.836,42	5,95	10.024.845,11	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.300.000,00	9.068.592,41	5.998.170,25	5.998.170,25	31,52	3.070.422,16	134.124,06	134.124,06	3,63	8.934.468,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.045.289,12	1.176.089,12	1.024.714,51	1.024.714,51	5,39	151.374,61	85.712,36	85.712,36	2,32	1.090.376,76	
Desporto e Lazer	299.838,53	389.838,53	88.387,87	88.387,87	0,46	301.450,66	0,00	0,00		389.838,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	292.600,00	382.600,00	88.387,87	88.387,87	0,46	294.212,13	0,00	0,00	0,00	382.600,00	
Lazer	7.238,53	7.238,53	0,00	0,00	0,00	7.238,53	0,00	0,00	0,00	7.238,53	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	630.000,00	630.000,00	24.000,00	24.000,00	0,13	606.000,00	3.842,05	3.842,05	0,10	626.157,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	24.000,00	24.000,00	0,13	606.000,00	3.842,05	3.842,05	0,10	626.157,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.000,00	803.000,00				803.000,00				803.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1,05	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	5,39	1.035.691,75	
TOTAL (III) = (I + II)	43.692.985,00	44.324.585,00	19.028.902,15	19.028.902,15	100,00	25.295.682,85	3.692.641,59	3.692.641,59	100,00	40.631.943,41	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.234.751,64	199.059,89	199.059,89	1,05	1.035.691,75	199.059,89	199.059,89	5,39	1.035.691,75	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.395,97	5.395,97	0,03	14.604,03	5.395,97	5.395,97	0,15	14.604,03	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.395,97	5.395,97	0,03	14.604,03	5.395,97	5.395,97	0,15	14.604,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	449.150,00	449.150,00	63.731,22	63.731,22	0,33	385.418,78	63.731,22	63.731,22	1,73	385.418,78	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	441.150,00	441.150,00	62.873,82	62.873,82	0,33	378.276,18	62.873,82	62.873,82	1,70	378.276,18	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	857,40	857,40	0,00	7.142,60	857,40	857,40	0,02	7.142,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.500,00	95.500,00	12.584,63	12.584,63	0,07	82.915,37	12.584,63	12.584,63	0,34	82.915,37	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	5.898,85	5.898,85	0,03	29.101,15	5.898,85	5.898,85	0,16	29.101,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	42.000,00	60.000,00	6.685,78	6.685,78	0,04	53.314,22	6.685,78	6.685,78	0,18	53.314,22	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	342.701,64	331.701,64	60.517,81	60.517,81	0,32	271.183,83	60.517,81	60.517,81	1,64	271.183,83	0,00
Atenção Básica	116.201,64	105.201,64	27.438,83	27.438,83	0,14	77.762,81	27.438,83	27.438,83	0,74	77.762,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	78.000,00	19.894,11	19.894,11	0,10	58.105,89	19.894,11	19.894,11	0,54	58.105,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00	28.000,00	3.703,18	3.703,18	0,02	24.296,82	3.703,18	3.703,18	0,10	24.296,82	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	682,74	682,74	0,00	11.317,26	682,74	682,74	0,02	11.317,26	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	2.592,94	2.592,94	0,01	9.407,06	2.592,94	2.592,94	0,07	9.407,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	96.500,00	96.500,00	6.206,01	6.206,01	0,03	90.293,99	6.206,01	6.206,01	0,17	90.293,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	303.500,00	303.500,00	52.977,17	52.977,17	0,28	250.522,83	52.977,17	52.977,17	1,43	250.522,83	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	160.000,00	35.445,33	35.445,33	0,19	124.554,67	35.445,33	35.445,33	0,96	124.554,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	125.500,00	125.500,00	17.053,64	17.053,64	0,09	108.446,36	17.053,64	17.053,64	0,46	108.446,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	478,20	478,20	0,00	17.521,80	478,20	478,20	0,01	17.521,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	28.000,00	28.000,00	3.853,09	3.853,09	0,02	24.146,91	3.853,09	3.853,09	0,10	24.146,91	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	3.853,09	3.853,09	0,02	24.146,91	3.853,09	3.853,09	0,10	24.146,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.145,36	1.670.034,30	1.745.491,36	1.862.191,10	2.250.589,87	2.041.533,91	1.529.039,01	2.267.598,32	1.861.192,22	3.479.239,81	1.747.538,61	1.826.876,65	23.908.460,52	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.166,60	92.703,36	56.670,66	170.407,58	85.681,11	404.453,72	172.402,67	257.399,67	96.666,10	210.168,51	126.525,02	52.790,29	1.880.035,29	0,00
IPTU	1.974,73	1.684,59	2.719,53	16.477,56	3.126,15	6.208,91	20.056,60	42.295,85	3.491,40	8.271,51	1.862,03	4.193,54	112.362,40	
ISS	123.821,40	72.298,04	39.115,39	68.938,35	58.989,81	198.914,41	125.976,56	133.101,19	78.847,15	186.978,05	112.114,82	27.969,60	1.227.064,77	
ITBI	242,19	3.415,36	1.764,87	63.910,86	8.108,95	42.975,05	2.908,34						123.325,62	
IRRF						137.190,42		34.649,12	777,86				172.617,40	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.128,28	15.305,37	13.070,87	21.080,81	15.456,20	19.164,93	23.461,17	47.353,51	13.549,69	14.918,95	12.548,17	20.827,15	244.665,10	
Contribuições	49.042,15	43.572,62	15.963,75	83.428,52	84.120,33	57.849,50	19.864,25	88.343,30	75.915,30	62.618,46	58.371,24	57.093,89	696.183,31	
Receita Patrimonial	10.562,92	11.028,91	10.827,68	13.094,50	9.702,36	9.188,62	8.441,90	11.096,25	8.569,09	8.031,27	7.289,19	5.396,88	113.229,57	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.562,92	11.028,91	10.827,68	13.094,50	9.702,36	9.188,62	8.441,90	11.096,25	8.569,09	8.031,27	7.289,19	5.396,88	113.229,57	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	44.152,81	60.464,65	90.652,85	53.172,18	55.043,30	56.540,72	10.048,36	57.358,70	56.116,46	49.740,67	57.862,21	39.663,14	630.816,05	
Transferências Correntes	1.369.220,88	1.462.264,76	1.571.376,42	1.542.088,32	2.009.265,47	1.500.370,43	1.318.281,83	1.846.613,10	1.623.925,27	3.148.680,90	1.497.430,95	1.671.932,45	20.561.450,78	0,00
Cota-Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	
Cota-Parte do ICMS	313.609,78	342.551,70	328.422,20	279.122,60	416.057,62	360.913,10	316.845,84	467.856,08	388.697,40	600.782,50	379.961,76	339.240,98	4.536.061,56	
Cota-Parte do IPVA	30.362,83	44.162,86	38.431,28	35.353,55	37.764,72	25.131,61	14.409,96	21.687,30	8.775,89	10.874,54	24.383,01	20.558,72	311.896,27	
Cota-Parte do ITR	16.076,24	2.657,02	5.748,09	18.493,32	20.364,90	23.248,80	65.632,21	371.522,55	98.753,80	163.691,19	21.240,19	42.796,90	850.335,21	
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	1.963,10	2.470,44	2.377,46	2.046,14	2.781,20	2.034,87	2.517,59	2.551,59	1.981,78	2.753,04	916,44	3.216,26	27.609,91	
Transferências do FUNDEB	92.222,73	99.781,42	101.764,39	85.007,72	106.308,68	96.916,94	86.548,69	120.438,06	104.653,00	153.279,43	106.327,00	110.933,97	1.264.182,03	
Outras Transferências Correntes	361.133,94	430.297,48	401.195,83	575.846,06	679.036,00	446.900,83	346.997,52	415.748,20	414.679,23	1.181.405,29	358.309,66	279.119,45	5.890.669,49	
Outras Receitas Correntes					6.777,30	13.130,92		6.777,30			60,00		26.745,52	
DEDUÇÕES (II)	231.822,30	229.515,64	229.171,40	201.472,84	246.151,72	237.337,61	196.307,74	335.859,58	264.458,19	349.312,06	250.330,90	299.749,03	3.071.689,01	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	49.042,15	43.572,62	15.963,75	25.635,24	61.465,18	46.434,14	19.864,25	74.284,67	43.936,03	48.889,02	44.155,46	44.016,62	517.259,13	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	182.780,15	185.943,02	213.207,65	175.837,60	184.686,54	190.903,47	176.443,49	261.574,91	220.522,16	300.423,04	206.375,44	255.732,41	2.554.429,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.395.323,06	1.440.518,66	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.738,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	20.836.771,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.395.323,06	1.440.518,66	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.738,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	20.836.771,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.395.323,06	1.440.518,66	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.738,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	20.836.771,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.303.150,00	1.303.150,00	184.498,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	490.000,00	490.000,00	88.172,08	0,00
Civil	490.000,00	490.000,00	88.172,08	0,00
Ativo	489.000,00	489.000,00	88.172,08	
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	813.150,00	813.150,00	96.325,92	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	813.150,00	813.150,00	96.325,92	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.303.150,00	1.303.150,00	184.498,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.596.050,00	1.596.050,00	267.614,71	0,00	205.130,03	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.150.000,00	1.150.000,00	167.665,42		167.665,42			
Pensões	90.000,00	90.000,00	11.459,00		11.459,00			
Outros Benefícios Previdenciários	356.050,00	356.050,00	88.490,29		26.005,61			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.596.050,00	1.596.050,00	267.614,71	0,00	205.130,03	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-292.900,00	-292.900,00	-83.116,71		-20.632,03			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.499.016,56	9.281.055,96
Investimentos e Aplicações	493.992,22	645.510,14
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.243.823,00	3.208.633,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.900,00	179.315,31
IPTU	213.500,00	6.055,57
ISS	721.210,00	140.084,42
ITBI	523.000,00	
IRRF	209.100,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.090,00	33.175,32
Contribuições	758.120,00	115.465,13
Receita Patrimonial	980.000,00	109.011,99
Aplicações Financeiras (II)	979.900,00	109.011,99
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	
Transferências Correntes	18.780.351,00	2.707.255,55
Cota-Parte do FPM	6.834.000,00	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	3.636.000,00	575.362,24
Cota-Parte do IPVA	369.600,00	35.953,53
Cota-Parte do ITR	600.000,00	51.229,69
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	28.650,00	4.132,70
Transferências do FUNDEB	1.195.000,00	217.260,97
Outras Transferências Correntes	6.109.101,00	637.429,11
Demais Receitas Correntes	949.452,00	97.585,35
Outras Receitas Financeiras (III)	250.000,00	
Receitas Correntes Restantes	699.452,00	97.585,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.013.923,00	3.099.621,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.399.312,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	19.359.312,00	0,00
Convênios	18.959.312,00	
Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.399.312,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.413.235,00	3.099.621,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.075.957,19	6.548.797,39	2.988.146,86	2.705.579,70	163.380,23	146.495,98	123.495,98
Pessoal e Encargos Sociais	10.262.680,92	1.723.759,11	1.705.101,67	1.705.101,67		2.338,65	2.338,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00						
Outras Despesas Correntes	10.812.976,27	4.825.038,28	1.283.045,19	1.000.478,03	163.380,23	144.157,33	121.157,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.075.657,19	6.548.797,39	2.988.146,86	2.705.579,70	163.380,23	146.495,98	123.495,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.211.426,17	12.281.044,87	505.434,84	407.852,59	699.393,16	224.932,91	224.932,91
Investimentos	21.170.676,17	12.257.044,87	501.592,79	404.010,54	699.393,16	224.932,91	224.932,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	40.750,00	24.000,00	3.842,05	3.842,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.170.676,17	12.257.044,87	501.592,79	404.010,54	699.393,16	224.932,91	224.932,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	803.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.049.333,36	18.805.842,26	3.489.739,65	3.109.590,24	862.773,39	371.428,89	348.428,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.221.171,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.969.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.686,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.208.485,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.800,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.412,12	40.412,12
DEDUÇÕES (XXIX)	5.278.516,51	4.892.560,27
Disponibilidade de Caixa	5.571.504,80	5.147.563,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.564.042,17	5.306.951,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.537,37	159.387,77
Demais Haveres Financeiros	-292.988,29	-255.003,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.238.104,39	-4.852.148,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-385.956,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	833.149,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	40.412,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.178.693,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.166.007,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	631.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	631.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	0,00	129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	371.428,89	348.428,89	74.708,99	1.177.547,84	1.307.311,82
PODER EXECUTIVO	286.646,48	705.890,89	862.773,39		129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	371.428,89	348.428,89	74.708,99	1.177.547,84	1.307.311,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	0,00	129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	371.428,89	348.428,89	74.708,99	1.177.547,84	1.307.311,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.693.535,00
Previsão Atualizada	43.693.535,00
Receitas Realizadas	3.393.007,20
Déficit Orçamentário	299.634,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	631.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.693.535,00
Dotação Atualizada	44.325.135,00
Despesas Empenhadas	19.028.902,15
Despesas Liquidadas	3.692.641,59
Despesas Pagas	3.312.492,18
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.028.902,15
Despesas Liquidadas	3.692.641,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.836.771,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.836.771,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.836.771,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	184.498,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	205.130,03
Resultado Previdenciário	-20.632,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.969.600,00	-1.221.171,18	62,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.156.800,00	-1.208.485,11	104,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	992.537,37	0,00	862.773,39	129.763,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	992.537,37		862.773,39	129.763,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.600.685,72	74.708,99	348.428,89	1.177.547,84
Poder Executivo	1.600.685,72	74.708,99	348.428,89	1.177.547,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.593.223,09	74.708,99	1.211.202,28	1.307.311,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	651.911,70	25,00	26,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	217.437,19	60,00	47,07
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	563.826,06	15,00	22,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cleiton do Nascimento

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Mecânico.

VALOR: R$ - 1.531,73 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cleiton do Nascimento – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Eder Carlos Lima Filho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 698/2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Operador de Pá Carregadeira.

VALOR: R$ - 1.531,73 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Eder Carlos Lima Silva – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2020 - CLEITON DE PAULA MARQUES

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cleiton de Paula Marques

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 789/2019, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o cargo de Técnico Agropecuário.

VALOR: R$ - 1.758,72 (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cleiton de Paula Marques – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 30/03/2020:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,88 para R$ 3,56;

Data: 30/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até **01/03/2021**.

1.1.3 – Supressão do item I, referente a contratação dos serviços de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

2 CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3 2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

4 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços, com exceção do serviço descriminado no Item I do contrato, que está sendo revogado pelo presente termo. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

5 2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado sendo o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 12 parcelas referente aos itens II e III deste contrato;

Nova Lacerda – MT, 28 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa à empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**, a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 044/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE 24,1 KM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO A GLEBA SANTA PAULA NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2018." PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 824646/2015.

Informo que estou paralisando o andamento da obra do contrato nº 044/2018, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra.

Esta ordem de paralisação do referido contrato entrará em vigor a partir da ciência da Contratada.

Nova Lacerda-MT, 16 de março de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN 02317132158;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 01/04/2020;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.3 3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo o valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), sendo pago apenas uma única parcela o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);

Nova Lacerda – MT, 28 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

CONSIDERANDO que houve uma orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que a Suspensão da Ordem de serviço seja efetuado por Ato Unilateral de vontade pelo Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica revogado o sexto termo aditivo ao contrato nº 044/2016, que tinha por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 044/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n° 044/2018.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de revogação do sexto termo de aditamento ao Contrato Administrativo n° 044/2018, para que surtam seus efeitos legais.

Nova Lacerda – MT, 16 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para prestação de serviço mensais de energia elétrica continuo de operação, manutenção preventiva e corretiva, o prestador de serviço terá que utilizar seu veículo para transportar seus equipamentos, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: JANETE UNIZICKI DOS SANTOS R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 31 de Março de 2020

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Cuiabá, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinqüenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 31 de março de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.2 – Prorrogação de prazo

1.2.1– O período de vigência se estenderá até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço de reforma do prédio. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 091/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo de R$ 63.922,81 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais).

Nova Lacerda – MT, 11 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ÁREA DE ABRANGÊNCIA MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT.

Cláusula Primeira – Definições e objetivo do protocolo

1.1. A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças eadolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

a) Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7o);

b) Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8o).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados emlocal apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10o).

1.2. Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e,sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4o, §§1o e 2o, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3oda referida Lei é facultativa a aplicação desteprotocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

1.3. Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação,Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Nova Lacerda, MT, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

Cláusula Segunda – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

2.1. Caso criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida oupresenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual,

conforme hipóteses previstas no art. 11o, § 1o, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à PolíciaCivil, que observará o caput do art. 11o da Lei n. 13. 431/2017.

2.2. O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para arevelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.

2.3. Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senãomediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

2.4. A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realizaçãoda Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

2.5. Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu orelato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, ocompartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

Cláusula Terceira – Depoimento especial e avaliação do procedimento judicial a ser adotado

3.1. O profissional especializado, quando intimado para acompanhamento do procedimento deescuta da vítima ou testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará qual procedimento previsto na Cláusula Quarta será adotado, considerando, entre outros elementos:

I - a predisposição de a vítima ou testemunha se manifestar sobre os fatos imputados; II - as condições psicológicas para manifestação; III - a adequação a um dos procedimentos da Cláusula Terceira;

IV - a existência de relatórios de avaliação ou laudos periciais já realizados na fase inquisitorial ou perante outros juízos, principalmente pelas Varas de Família e Infância e Juventude, juntando-os ao processo.

3.2. Se excepcionalmente concluir pela inadequação de quaisquer dos procedimentos a seguirelencados, emitirá parecer justificando seu posicionamento de não-intervenção, relacionando a ocorrência ou não de indicadores de sequelas ou sintomas da violência sofrida ou presenciada durante a(s) entrevista(s) preliminar(es), ou poderá propor a adoção de procedimento não previsto neste protocolo, caso julgue necessário para prevenir revitimização ou violação dos direitos fundamentais da vítima ou testemunha.

3.3. O profissional especializado preferencialmente será psicólogo da equipe do PoderJudiciário, e na sua falta será nomeado pelo juízo profissional da rede de proteção capacitado e que não realize outros atendimentos ao depoente.

Cláusula Quarta – Formas de escuta para fins penais

4.1. A produção da prova judicial para fins penais deverá compatibilizar a necessidade domeio probatório no processo com a defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância do seu estágio de desenvolvimento, a ser aferido por meio de avaliação preliminar do profissional especializado a serviço do Juízo criminal, que após o estabelecimento do *rapport,* deverá avaliar o grau de compreensão e as condições psicológicas e emocionais das vítimas ou testemunhas, sua concordância em ser ouvida em juízo, sua condição de acesso à memória, sem mencionar nesta fase os fatos descritos na denúncia. Após tal avaliação, de forma fundamentada, indicará um dos seguintes procedimentos:

a) **Depoimento Especial com abordagem Indireta**: observadas as regras do art. 12 da Lei n.

13.431/2017, através de produção de prova regular ou antecipada, para oitiva da vítima ou testemunha, na sala de audiência estarão Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Advogado ou Defensor Público e, se houver, Assistente de Acusação, sendo que em ambiente separado estarão a criança ou adolescente e o profissional especializado; assim, o depoimento será transmitido em tempo real para a sala de audiências e gravado em áudio e vídeo. Primeiramente o profissional conduzirá a abordagem empregando, preferencialmente, os princípios básicos da entrevista cognitiva, seguindo-se de eventuais questionamentos pelas partes e pelo magistrado, momento em que o profissional especializado poderá adaptar as perguntas realizadas pelos presentes na sala de audiência, para adequar à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente, ou ainda suprimir indagações que julgar

inadequadas, indutoras ou prejudiciais à vítima, nos termos do item 3.2, alínea "f".. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.4.

b) **Depoimento Especial com abordagem Direta**: Caso haja manifestação firme e segura da

vítima ou testemunha neste sentido, considerando que o art. 12, § 1o, da Lei n. 13.431/2017 lhes faculta o direito de prestar depoimento diretamente ao Juiz, na sala de audiências, o depoimento se dará na forma do art. 212 do Código de Processo Penal, hipótese em que além dos profissionais indicados no item anterior, a criança ou adolescente estará acompanhada do profissional especializado que, caso conclua que a questão formulada pelos presentes possa causar revitimização ou dano psicológico à vítima ou testemunha, pedirá a palavra ao Magistrado e de forma fundamentada: I - recomendará o indeferimento da questão; II - sugerirá alteração da abordagem; III - proporá que intervenha diretamente no questionamento

à vítima ou à testemunha, a fim de esclarecer o fato indagado. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.5.

c) **Perícia**: caso o Depoimento Especial se mostre prejudicial ao depoente oucontraproducente no aspecto probatório, observadas as condições psicológicas e emocionais da vítima ou testemunha, aconselhando-se a coleta do relato em abordagem reservada, será realizada Avaliação Psicológica, seguindo-se o rito próprio das perícias judiciais. Nesse caso, a fase de entrevista da perícia deverá ser gravada em áudio e vídeo e anexada à ação.

4.2. Na realização do Depoimento Especial:

a) o profissional especializado esclarecerá à criança ou adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais (art. 12, inciso I, da Lei n. 13.431/2017);

b) será respeitado direito da criança ou do adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio (art. 5o, inciso VI, da Lei n. 13.431/2017);

c) é assegurada à criança ou adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (art. 12, inciso II, da Lei n. 13.431/2017);

d) não se interromperá o depoente, respeitando o ritmo da criança e/ou adolescente, o tempo para falar e principalmente os momentos de silêncio. É preciso suportá-los de maneira a não pressionar a vítima ou testemunha em seu discurso, para que ela possa reconstruir as circunstâncias do evento mentalmente, pois tal processo demanda grande empenho cognitivo e emocional de quem está respondendo;

e) as perguntas devem ser feitas uma de cada vez, de forma clara, direta e precisa. Perguntas indutoras, sugestivas ou com conotação de valor ou apreciação moral são proibidas. As perguntas devem ser abertas pois propiciam que a resposta não seja unicamente um “sim” ou um “não”, exigindo que haja aprofundamento e promovendo um número maior e mais detalhado de informações na resposta do depoente;

f) são proibidas perguntas que impliquem em culpabilização da vítima, que sejam ofensivas, que causem desconforto desnecessário ao depoente e não sejam relevantes para a elucidação dos fatos imputados;

g) finalizada a livre narrativa sobre a situação de violência, com auxílio do profissional especializado, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco, sendo que as deferidas serão transmitidas ao profissional especializado, que poderá adaptá-las à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente (art. 12, incisos IV e V, da Lei n. 13.431/2017);

h) durante o Depoimento Especial com abordagem Direta, as partes e o Magistrado devem evitar qualquer manifestação relativa à valoração da prova ou encaminhamento de requerimentos durante a abordagem do depoente ou na presença deste, reservando-se para pronunciamento após a conclusão da oitiva, quando a vítima deixará o ambiente da audiência.

4.3. Ao final do Depoimento Especial com abordagem Indireta ou Direta, o Magistradoquestionará o profissional especializado, na ausência da vítima ou testemunha, sobre eventuais considerações finais, facultando às partes e à assistência da acusação a palavra para esclarecimentos que serão limitados à avaliação dentro da área de formação técnica do profissional, os quais serão respondidos de forma oral e armazenados pelo sistema audiovisual.

4.4. Se no Depoimento Especial com abordagem Indireta a presença do acusado na sala deaudiência prejudicar o relato ou colocar o depoente em situação de risco, o profissional

especializado comunicará ao Juiz, que determinará sua retirada nos moldes do art. 12, § 3o, da Lei n. 13.431/2017.

4.5. No Depoimento Especial com abordagem Direta, a criança ou o adolescente seráresguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, nos moldes do art. 9o da Lei n. 13.431/2017, devendo ser determinada a retirada do acusado da sala de audiência, inclusive da antessala da sala de audiência, para evitar referido contato.

4.6. Caso o profissional especializado conclua que a continuidade do Depoimento Especialpossa causar significativo prejuízo psicológico à vítima ou testemunha, recomendará o imediato encerramento do ato e, caso deferido pelo Magistrado, avaliará a possibilidade de conversão do procedimento para perícia, remetendo suas considerações, por escrito, ao juízo.

4.7. Deferida a realização de perícia, as partes e a assistência de acusação poderão formularquesitos ao perito judicial e indicar assistentes técnicos, nos termos da legislação processual penal. Os assistentes técnicos somente poderão intervir após a apresentação do laudo pelo perito judicial, sendo vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou adolescente, vítima ou testemunha, sendo franqueado o acesso à gravação das entrevistas em áudio e vídeo.

Cláusula Quinta – Compartilhamento das informações à Rede de Proteção e à Ações de outra natureza

5.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maiorabrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgão da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5o, inciso XIV da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único: No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissionalespecializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Cláusula Sexta – Disposições finais

6.1. Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela suaobservância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras *ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência* (art. 14).

6.2. Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsãodo art. 13 da Lei 13.431/2017: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

E, por estarem de acordo, firmam o presente protocolo os órgãos abaixo representados, que se comprometem a realizar ampla divulgação.

Carliane Tafarel Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

Maria Aparecia da Silva Cantão de Oliveira, Coordenadora do Conselho Tutelar. **Pamela Rodrigues Rinaldi,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Mobilizadora do Selo Unicef.

Rinaldo Miranda Constanci, Secretário Municipal de Saúde.

Romildo Niero Silva, Secretário Municipal de Educação.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal.

Yuri Silva Dias, Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2020

“*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE A SRA ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO.”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado o Sra***.ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO*** portadora do RG Nº. 27133109 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.294.291.36, do cargo de *ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2020

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DE MATERNIDADE PARA SERVIDORA EFETIVA SRA. KARLA FERNANDA GARCEZ. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE,

MAT	NOME	CPF
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541.96

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 06 de Março de 2020 , até deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2020

"*DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA DE SAUDE PARA SERVIDORA EFETIVA SRA. KARLA FERNANDA GARCEZ. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA SAUDE,

MAT	NOME	CPF
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541.96

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 02 de Março de 2020 , até deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2020

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DE MATERNIDADE PARA SERVIDORA EFETIVA SRA. LIDYANNE MARIELLY FRANCA. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE,

MAT	NOME	CPF
2714	LIDYANNE MARIELLY FRANCA	061.781.681.60

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 13 de Março de 2020 , até deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039/2020

SÚMULA: "Prorroga o prazo para pagamento do ALVARÁ de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2020, para o dia 20 de abril de 2020, e dá outras providências".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do ALVARÁ de Localização e Funcionamento exercício 2020, para o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - As regras mencionadas no DECRETO Nº 002/2020, de 14 de janeiro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 31 de março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO DE MATO GROSSO CME/NN/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO DE MATO GROSSO CME/NN/MT

NOTA PÚBLICA A POPULAÇÃO NOVAZARENSE

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA NAZARÉ–MT – CME/NN/MT, diante da pandemia do COVID-19 que assola o país,

Considerando que no mundo temos mais de 666 mil casos de Covid-19 e aproximadamente 31.412 mortes;

Considerando que atingimos, no Brasil, 4256 infectados e 136 mortos, desde 26 de fevereiro até a presente data;

Considerando que os sistemas de saúde público e privado podem entrar em colapso, devido aos altos índices de transmissão do COVID-19;

Considerando que os grupos de risco se encontram em todas as faixas etárias;

Considerando que uma pessoa pode ter o vírus, não apresentar sintomas, mas ser um vetor de trans**missão;**

Considerando que precisamos garantir o direito à vida, para termos um processo educativo com vidas saudáveis no futuro;

Considerando posicionamento, diante da Pandemia do COVID-19 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME Nacional;

Considerando posicionamento, diante da Pandemia do COVID-19 da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME Nacional;

Considerando posicionamento, diante da Pandemia do COVID-19 da CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação)

Considerando orientação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) sobre a Pandemia do COVID-19;

Considerando orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a Pandemia do COVID-19.

Considerando DECRETO Nº. 2.030/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020. "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações e Determinações no setor privado do Município de Nova Nazaré e Declara Estado de Emergência no âmbito Aldeias Indígenas no território de Nova Nazaré MT. "

Manifesta:

Indicação que deve ter unidade entre as autoridades, independentemente de disputas partidárias, e confiança nas evidências científicas, para enfrentar e superar esta crise de saúde pública trazida pelo COVID-19. Nesse enfrentamento é necessário o compromisso de todos e todas no cumprimento às normas e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), para que possamos superar esta crise, preservando vidas.

O Conselhos Municipal de Educação – CME manifesta-se favorável na continuidade da suspensão das aulas e permanecia em isolamento social, até o fim dos indicadores crescentes do COVID-19 no País, no nosso Estado e na nosso município. Inclusive o CME segue as medidas de isolamento, sendo que as deliberações do conselho estão ocorrendo por teletrabalho e repasse de informações entre os conselheiros em forma de interação virtual e por meio telemático.

O CME/NN/MT reitera a todos os dirigentes, gestores, professores, técnicos, servidores e comunidade educacional do município, que se mantenham firmes nas orientações tecnicamente dadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e outras instituições internacionais e nacionais que atuam no combate ao coronavírus. Por fim o CME partilha da necessidade de preservar a integridade física e saúde de nossos educando e reafirma compromisso naquilo que tange ao inciso VII, do art. 1º do decreto 2030/2020, quanto a: **Suspensão das atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal e de ensino superior, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020**; reafirmarmos ainda que a critério da administração municipal este período de quarentena possa ser prorrogado, levando em consideração as evidencias cientificas proferidas pelas autoridades médicas e de saúde.

Nova Nazaré, aos 30 de março de 2.020.

Aurelino Silva Da Conceição

Presidente do CME-NN/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000012/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, com sede Rua Duzentos, Quadra 03, Lote 01, Nº 94, Bairro Jardim Imperial em Cuiabá-MT, CEP: 78.075-648, neste ato, representada pelo Senhor Fagner de Almeida Ramos, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 1186055-3 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.609.271-91, residente e domiciliado na Rua Princesa Dayane, Nº 21, Quadra 155, Altos da Serra em Cuiabá – MT.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
L F COM. DE EQUIP. DE INFO. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE) DAS UNIDADES DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 31/03/2020 ATE 31/03/2021.

Nova Olímpia, 31 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 001/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 27/03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TRATOR DE ESTEIRA D6D DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: licitação fracassada por ausências de habilitados.

Nova Olímpia/MT,31 de março de 2020.

ALDENI ANTONIA DO ANSCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 222/2019

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2019PMNO, REFERENTE ADITIVO Nº 10/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A empresa**ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrita sob o CNPJ: **03.467.321/0001-99** situada na Rua Manuel dos Santos Coimbra, 184, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor**: CINDY GOMES DA SILVA,** portadora do CPF: 895.247.561.53, Rua vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro bandeirantes Cuiabá- MT Cep: 78010-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.

MOTIVO: SERVIÇO NÃO REALIZADO.

FUNDAMENTO LEGAL: **art. 77 c/c 78 I da Lei nº 8.666, de 1993 conforme clausula Decima Terceira – Rescisão – item 13.1.2 do contrato Nº 02/2019/PMNO.**

Nova Olímpia, 29 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 181/2019 E DO CONTRATO Nº 047/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrita sob o CNPJ: 00.873.794/0001-06, com sede localizada na QUADRA 4, BLOCO A LOTE ¾, PRESI/GECOL 21 ANDA/ ASA SUL/ BRASILIA/ DF CEP: 70092-900, com AGENCIA cito NA AVENIDA MATO GROSSO SNº/ CENTRO/ NOVA OLIMPIA/MT, cujo seu CNPJ se institui sob o nº **00.360.305/410-04**, neste ato representada pelo Senhor MARCELO SÉ BALÃO, portador do RG 28852583/SESP-MT e o CPF: 098.162. 208-20,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: necessidade de modificação das especificações do contrato para melhor adequação do mesmo.

FUNDAMENTO LEGAL: **art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.**

Nova Olímpia, 31 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 002/2020/PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 017/2020/PMNO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, com endereço a rua professora Antônia Reginato Vianna nº 485 bairro Capão da imbuia cidade Curitiba/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.688.100/0001-88. Representante legal o senhor Marlon Luis Do Amaral Santos com o CPF 036.758.869-21, portador do RG Nº 8.351.261-0/PR.

OBJETO: **KIT PARA CONFECCAO DE DOCUMENTOS - DO TIPO BIOMETRICO, DESTINADO A CONFECCAO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONTENDO OS ITENS: DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM, LICENCA DE USO OPEN BIO FACE FULL, LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL, COLETOR DE ASSINATURA, SOFTWARE OPEN BIO IDEMOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N. º 001/2020 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03030010412200032021339040000001000000000

VALOR GLOBAL:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
AKIYAMA S.A. INDÚS. E COM. DE EQUIP. E SISTEMAS CNPJ N° 02.688.100/0001-88	R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGENCIA: 31/03/2020 até 31/03/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 31 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 017/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 223 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão do dia 02 de abril de 2020 as 08:00 hs para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE. A suspensão motiva-se por impugnação e possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida. Sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min

as 13h00min e das 14:00 as 17: hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico licitacaonovaolimpiamt@hotmai.com

Nova Olímpia/MT, 31 e marco de 2020

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Pot/223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 011/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDA PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 014/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 014/2017.

OBJETO: LOCAÇÕES DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$: 27.000,00

VIGÊNCIA: 31/03/2020 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **26.401.039/0001-04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2020 até 27/02/2021.

VALOR: **R$: 12.980,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**REIGINER BATISTA DE FREITAS BARROS:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 012/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 22 de Abril de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 015/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará RETIFICA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 16 de Abril de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT., conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova

Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 014/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 14 de Abril de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: IARA SIMONE JUNG 00675611954

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 017/2020**, celebrado em 11 de Março de 2020**,** cujo objeto é a **AQUISICAO DE BEBEDOURO, BEM COMO, SERVICOS DE MANUTENCAO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,** de acordo com o que determina os artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 30/03/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 015/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 015/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VIGENCIA: 26/03/2020 até 26/03/2021

VALOR: 3.360,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, inscrita no **CNPJ nº 14.728.004/0001-03.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 27/03/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 14.030,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 ***REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA*****.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA - EPP**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o quantitativo e o valor global da contratação, previstos na Cláusula Quinta, do Contrato nº 020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR: 23.694,00

DATA: 27/03/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 091/2020

PORTARIA Nº. 091/2020

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SIMONE DIONISIO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16125380 SESP/MT e inscrito no CPF nº.

007.450.471-14 para o cargo de **MEDICO,** na sede, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 070/2020

PORTARIA Nº. 070/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **RAQUEL PINHEIRO BRUN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1631390-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 009.061. 021-03 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - PEDAGOGIA,** para o Distrito de Novo Mato Grosso, classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 069/2020

PORTARIA Nº. 069/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DANIELLI DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1915820-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 005.726. 521-60 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA,** na sede, classificado (a) em 15º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO Nº. 026/2020

DECRETO Nº. 026/2020

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 891/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotações, no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0030 – Bloco III - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade:2098 – Vigilância Epidemiológica

Natureza de Despesa:

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Rec. de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 7.000,00

1.46.0000- Transf Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco CusteioR$ 3. 000,00.

Natureza de Despesa:

3390.34.0000 – Outras Desp. Decorr. de Cont. de Terceirização R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 7.000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a FundoSUS - Gov. Fed. Bloco CusteioR$ 3. 000,00

Natureza de Despesa:

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 1.000,00

1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Bloco Custeio R$ 1. 000,00

Natureza de Despesa:

3371.70.0000- Rateio Pela Part. Em ConsorcioPúblicoR$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 70.000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a Fundo SUSGov. Fed. BlocoCusteioR$30. 000,00

TOTAL GERAL: R$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:302 – Assistência Hospitalar 3 Ambulatorial

Programa:0029 – Bloco II Media E Alta Complexidade

Projeto/Atividade:2051 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Natureza de Despesa:

3371.70.0000.0357 - Rateio Pela Partic. Em ConsorcioPúblicoR$ 122. 000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 12.000,00

1.42.0000 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – Estado R$ 80. 000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a Fundo SUSGov. Fed. BlocoCusteioR$30. 000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R$ 122.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 086/2020

PORTARIA Nº. 086/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER RETDE DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO), ao Sr. **IURI GOMES MAYNART,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2378754-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.326.321-61**,** sobre o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 087/2020

PORTARIA Nº. 087/2020

DATA: 03 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido**, o Sr. **GEREMIAS FAGUNDES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 25242440 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 051.392.231-80, para ocupar o Cargo de provimento em comissão, de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 089/2020

PORTARIA Nº. 089/2020

DATA: 09 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 09 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a Servidora Sra. **ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES,** Portadora do RG nº. 7.938.87 SSP/MT e CPF nº. 522.351. 811-04, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0348/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 090/2020

PORTARIA Nº. 090/2020

DATA: 09 DE MARÇO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR, a Sra. **JESSIKA BORGES PORTES** portador do RG nº. 1725180-0 SSP/MT e CPF nº. 023.249.431-23**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0337/2019.

ART.4º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA Nº. 071/2020

PORTARIA Nº. 071/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DAIANE GRACIELE DODINHO NICOLODI THAINES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2140920-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 050.579.726-77 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA,** na sede, classificado (a) em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 092/2020

PORTARIA Nº. 092/2020

DATA: 12 DE MARÇO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **RUDIMAR ANTONIO PEDOTT,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2054294811 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 443.361.010-00 para o cargo de **ENCANDOR,** na sede, classificado (a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 093/2020

PORTARIA Nº. 093/2020

DATA: 12 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1915148-9 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras,

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 006/2020 e 047/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 094/2020

PORTARIA Nº. 094/2020

DATA: 12 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22784390 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 054.474.521-39**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** para

exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTONIO PINESSO** para o período de 04 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 15% (quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de março de 2020.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 095/2020

PORTARIA Nº. 095/2020

DATA: 16 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARLIZA BARBOZA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **MARLIZA BARBOZA**, portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 15608328 SSP/MT e CPF nº. 007.846.441-28 servidora efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 096/2020

PORTARIA Nº. 096/2020

DATA: 17 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a SRA. **ANDREIA DA SILVA FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1721232-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 027.128.021.28 do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de março de 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 097/2020

PORTARIA Nº. 097/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido**, a Sra. **EVELIN JACHOVSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2846755-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 077.945.101-55, do Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPOSTOS E TAXAS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 892/2020

LEI Nº 892/2020

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4589/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio da Lei municipal nº 866/2019 de 15 de outubro de 2019, junto ao Caixa Econômica Federal através da Linha de crédito do FINISA e do programa Avançar Cidade, até o valor de R$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de reais) observado o disposto na Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000:

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.00

2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais – Mercado interno – Principal - Fonte – 190.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1º serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de destinados a Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas nos Bairros do Município, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pela Lei municipal 866/2019 de 15 de outubro de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, IV da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de reais), Fonte 190 - sendo contabilizadas de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito e cronograma de execução das obras, às seguintes rubricas orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 – Gabinete do Secretario

06. 001. 15 – Urbanismo

06. 001. 15. 451 – Infra-Estrutura Urbana

06. 001. 15. 451.0034 – Infra-Estrutura Urbana

06. 001. 15. 451.0034.1021– Drenagem, Pav. e Canalização de Vias Urbanas e AC.

Fonte de Recurso: **0.1.90.000000 –** Operações de Créd.Interno R$. 11. 000.000,00

4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 11.000.000,00

VALOR TOTAL R$ 11.000.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado junto ao Caixa Econômica Federal através da Linha de crédito do FINISA e do Programa Avançar Cidade por meio da Lei municipal 866/2019 de 15 de outubro de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão da fonte de recurso 190 - Operações de Crédito Interna, no Projeto/Atividade **1021 – Drenagem, Pav. e Canalização de Vias Urbanas e AC** naLei Municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei Municipal 871/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº. 891/2020

LEI Nº. 891/2020

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotações, no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0030 – Bloco III - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade:2098 – Vigilância Epidemiológica

Natureza de Despesa:

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Rec. de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 7.000,00

1.46.0000- Transf Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco CusteioR$ 3. 000,00.

Natureza de Despesa:

3390.34.0000 – Outras Desp. Decorr. de Cont. de Terceirização R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 7.000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a FundoSUS - Gov. Fed. Bloco CusteioR$ 3. 000,00

Natureza de Despesa:

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra R$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 1.000,00

1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Bloco Custeio R$ 1. 000,00

Natureza de Despesa:

3371.70.0000- Rateio Pela Part. Em ConsorcioPúblicoR$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 70.000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a Fundo SUSGov. Fed. BlocoCusteioR$30. 000,00

TOTAL GERAL: R$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:302 – Assistência Hospitalar 3 Ambulatorial

Programa:0029 – Bloco II Media E Alta Complexidade

Projeto/Atividade:2051 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Natureza de Despesa:

3371.70.0000.0357 - Rateio Pela Partic. Em ConsorcioPúblicoR$ 122. 000,00

Fonte de Recurso:

1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos SaúdeR$ 12.000,00

1.42.0000 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – Estado R$ 80. 000,00

1.46.0000-Transf. Fundo a Fundo SUSGov. Fed. BlocoCusteioR$30. 000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R$ 122.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 890/2020

LEI Nº 890/2020

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA "FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 881/2020"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, objeto da Lei Municipal nº 881/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acrescentado o Parágrafo único à Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1. "Parágrafo único: R$100.000,00 (cem mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelos municípios;"

1.2. Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.562-X, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$1.754. 587.54 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, em 31 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2020.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A MODIFICAÇÃO NA NOMENCLATURA DE CARGO E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder à mudança na nomenclatura do cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, alterando a lei municipal 12/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 31 DE MARÇO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Mun. de Administração

Decreto n° 001

PORTARIA Nº. 098/2020

PORTARIA Nº. 098/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: *EXONERA A SERVIDORA* ***LURDES DE OLIVEIRA BRITO*** *DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA,** a partir de 18/03/2020 por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. ***LURDES DE OLIVEIRA BRITO,*** servidoraefetiva no cargo de Professora 33 horas**,** ***Padrão E, Grau XXII, portadora do RG nº 3207284-4 SSP/PR e CPF nº. 488.183.729-04*****, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 099/2020

PORTARIA Nº. 099/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a SRA. **ANDREIA DA SILVA FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1721232-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 027.128.021.28 para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR** na sede classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de março de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0100/2020

PORTARIA Nº. 0100/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pelas Servidoras:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 018/2020, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2019**,** até a data de 18 de abril de 2020**,** em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
EVELIN JACHOVSKI	077.845.101-55	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, em 18 de março de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0102/2020

PORTARIA Nº. 0102/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria **080/2020** a o Sr. **FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1751396-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.543.351-41, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0104/2020

PORTARIA Nº. 0104/2020

DATA: 20 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LURDES DE OLIVEIRA BRITO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **LURDES DE OLIVEIRA BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 3207284-4 SSP/PR e CPF nº. 488.183.729-04

servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085/2020

PORTARIA Nº. 085/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSÉ ALVARO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0105117 -2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 108.319.671-53, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 084/2020

PORTARIA Nº. 084/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **MARCIA FOGLIATO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1833372-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 016.852. 741-37, do cargo de CHEFE **DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 074/2020

PORTARIA Nº. 074/2020

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LIDIA REJANE BET,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.560.778-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.598. 311-47 para o cargo de **ENFERMEIRO,** na sede, classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 073/2020

PORTARIA Nº. 073/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 00068345-6 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 784.442.171-15 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA,** na sede, classificado (a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 072/2020

PORTARIA Nº. 072/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SAMARA STREG,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2142944-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 031.494.211-44 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** na sede, classificado (a) em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Eucação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 251/2020

PORTARIA N.º 251/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 242/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Eirelli (Master Led Materiais Elétricos e Construções Eirelli – ME)***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e outros para manutenção dos prédios públicos, para suprir as necessidades da Administração Pública municipal de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 001/2.020**, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 242/2020 que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 004/2020**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Master Led Materiais Elétricos e Construções Eirelli – ME

Leia-se:

Goiás Led Materiais Elétricos e Construções Eirelli

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 242/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.736, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.736, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Homologa Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado 02/2019***, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 02/2019**, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019**, realizado por essa Comissão Interna, com vistas a selecionar candidatos à admissão para substituição em caráter temporário nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - Ubs 01, Agente Comunitário de Saúde - Ubs 03, Agente Comunitário de Saúde - Ubs 04, Agente Comunitário de Saúde - Ubs 05, Agente de Combate as Endemias**, devido afastamento de servidores em Licença médica por Perícia Médica, substituição de funcionários em escala de afastamentos de licença Prêmio, férias, licença maternidade e nomeação em cargo comissionado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições, www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas exclusivamente via online no endereço eletrônico o https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do dia 03/12/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) até o dia 22/12/2019, as inscrições foram realizadas normalmente, conforme **EDITAL DE ABERTURA** de 16 de setembro de 2019, retificado pelos Editais de Retificação nº 01 e 03 devido ao baixo numero de inscritos, com o prazo final das inscrições encerrando no dia 22 de dezembro de 2019.

As Inscrições foram efetuadas através do pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no edital, até a data limite de pagamento, 27 de dezembro de 2019. No valor correspondente ao nível de escolaridade exigida conforme quadro abaixo:

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 60,00

3. Da isenção da taxa de inscrição

A isenção de taxa do certame obedeceu aos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, o prazo final para pedido de isenção de taxa foi até o dia 08 de dezembro de 2019, onde houve 36 (trinta e seis) pedidos de isenção: 04 (quatro) deferida, 04 (quatro) cancelada e 28 (vinte e oito) indeferido por não atender aos requisitos do item 4 do Edital de Abertura.

O boleto bancário foi gerado no ato da inscrição, no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

A inscrição somente foi confirmada após o Banco enviar uma relação comprovando o pagamento do valor da mesma e da confirmação do endereço de residência dos candidatos inscritos para Agente Comunitário de Saúde.

Foram indeferidas em desacordo com o item 3.11 e 3.12, alínea C do Edital de Abertura nº 02/2019 as inscrições dos cargos: Agente Comunitário De Saúde - Ubs 01 - 41 (quarenta e um), Agente Comunitário De Saúde - Ubs 03 – 29 (vinte e nove), Agente Comunitário De Saúde - Ubs 04 - 18 (dezoito), Agente Comunitário De Saúde - Ubs 05 – 16 (dezesseis), Agente De Combate As Endemias – 46 (quarenta e seis).

Foi impetrado o recurso abaixo discriminado que após a verificação da regularidade pela comissão, emite PARECER, constatando:

Candidato	Nº da Inscrição	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Ana Flavia Batista Rodrigues	73	“informo que o pagamento do boleto foi realizado no dia 07/11/2019 as 16:02 no caixa da lotérica, por tanto solicito deferimento da inscrição”	Defere Recurso	Deferido: De acordo com o relatório emitido pelo banco o boleto da inscrição foi pago dentro do prazo.
Mateus Varanda Ferreira de Carvalho	72	“informo que o pagamento do boleto foi realizado no dia 07/11/2019 as 17:01 no caixa da loterica, por tanto solicito deferimento da inscriçao.”	Defere Recurso	Deferido: De acordo com o relatório emitido pelo banco o boleto da inscrição foi pago dentro do prazo.
Shirlene Ferreira dos Santos	61	“realizei o pagamento do boleto,porem na lista preliminar de inscritos esta com indeferido, solicito o deferimento da minha inscrição”	Defere Recurso	Deferido: De acordo com o relatório emitido pelo banco o boleto da inscrição foi pago dentro do prazo.

4. Do Número total de inscritos:

CARGOS	INCRIÇÕES
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 01	10
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 03	05
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 04	08
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 05	01
Agente De Combate As Endemias	13
Total	37

5. Da Data e local da realização das Provas Objetivas:

A prova objetiva teve duração de 03 horas e foi aplicada na data de 02 de fevereiro de 2020, das 09h00min às 12h00min (horário local) na UAB – Universidade Aberta do Brasil, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – Jardim Alvorada, Setor Xavantina, nesta, conforme Edital de Convocação.

6. Compareceram para realização das provas:

CARGOS	INCRIÇÕES
Agente Comunitário De Saúde – Ubs 01	08
Agente Comunitário De Saúde – Ubs 03	03
Agente Comunitário De Saúde – Ubs 04	06
Agente Comunitário De Saúde – Ubs 05	01
Agente De Combate As Endemias	07
Total	25

7. Da Classificação:

No dia 03 de fevereiro de 2020, foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital.

Não houve recurso impetrado.

8. Da Data e local da realização das Provas Práticas:

A prova prática de Word e Excel foi aplicada na data de 01 de março de 2020, as 09h00min (horário local) na Universidade Aberta do Brasil - UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina.

9. Compareceram para realização das provas:

CARGOS	INCRIÇÕES
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 01	05
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 03	02
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 04	03
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 05	01
Agente De Combate As Endemias	03
Total	14

10. Da Data e local da realização das Provas de Aptidão Física - TAF:

A prova de Aptidão Física – TAF foi realizada na data de 15 de março de 2020, as 07h30min (horário local) na Sede Social do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina - SISPUMNOX, sito na Estrada do Córrego Antártico, km 01, margem direita do Córrego Antártico, nesta.

11. Compareceram para realização do TAF Teste de Aptidão Fisica:

CARGOS	INCRIÇÕES
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 01	02
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 03	01
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 04	00
Agente Comunitário De Saúde - Ubs 05	00
Agente De Combate As Endemias	02
Total	05

12. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Certame foi publicado no dia 31 de março de 2020 no site da Prefeitura Municipal e será publicado na AMM com data de 31 de março de 2020.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação. Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabonasse a conduta da comissão quanto a lisura do certame.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Público nº 02/2019 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 30 de março de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Dilson Lucas Fernandes Silva
Secretário

Presidente

Petrossian Batista Lessa

Vyvyanne Antunes Tolotti
Membro

Membro

Mirian Ferreira dos Santos

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico para registro de preços 004/2020 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **M. diesel Caminhões e Ônibus Ltda** , inscrita no **CNPJ: 07.811.058/0001-64,** com proposta no valor global de **R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para o **Item 001** e a empresa **JH Borges Com., Ind. e Serviços EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.446.867/0001-07,** com proposta no valor global de **R$ 115.919,91 (cento e quinze mil novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos),** para o **Item 002.** Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de março de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DECRETO Nº 026/2020

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413 e 414, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 419 , de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 421 , de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 021/2020, do Decreto nº 022, 023 e 024/2020;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto nº 425/2020, do Governo do Estado de mato Grosso;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce e balneários;

III - teatro;

IV - cinema;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoas no mesmo ambiente;

IV - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - serviço de call center;

XXI - captação, tratamento e distribuição de água;

XXII - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços postais;

XXVI - controle e fiscalização de tráfego;

XXVII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVIII - indústrias;

XXIX - serviços agropecuários;

XXX - transporte de numerário;

XXXI - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXIII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIV - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXV - atividades médico-periciais;

XXXVI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVIII - serviços funerários;

XXXIX – borracharias e lava jatos;

LX - lojas de departamento, galerias e congêneres;

LXI - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

LXII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§ 1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete a vigilância sanitária com o apoio da Polícia Militar exclusivamente dar cumprimento a este decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único. Compete ao órgão estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 12. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13. Ficam revogados os artigos 3º e 10 do Decreto Municipal nº 021 de 19 de Março de 2020, artigo 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal 023 de 23 de Março de 2020 e artigo 1º do Decreto 024 de 24 de Março de 2020, permanecendo vigente as demais disposições e o Decreto 022 de 20 de Março de 2020.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 31 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO CANDIDATO DOCUMENTO VAGA

1851

ADRIANA FELIX DE SOUZA RG 14297949 SSP MT 24/11/1999 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1397

ADRIANA ROSAS DA SILVA RG 23379375 SSP MT 13/11/2008 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1161

ALANA IASMIN SANCHES RG 22892796 JUARA MT 11/12/2009 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

714

ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO RG 83188553 SSP PR 09/03/1998 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1131

ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUZA RG 24405159 SSP MT 16/12/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

155

ALINE APARECIDA DE SÁ RG 2128303-6 SSP MT 21/12/2006 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

198

ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE RG 38274787 SEDS AL 20/05/2013 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

266

ALINE LUIZA DOS SANTOS RG 22008101 SSP MT 05/10/2019 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

948

ANA BATISTA CARNEIRO RG 19030029 SSP MT 30/07/2004 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1070

ANA CAROLINA DE ALMEIDA RG 001326476 SSPMS MS 14/02/2000 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1074

ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS RG 807917 SSP MT 16/03/1989

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1169

ANDREIA PAULA LADEIA RG 2452288-0 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 01/02/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

554

ANGELA DA SILVA SERAFIM RG 12151661 SSP MT 13/08/2014

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1157

ANGELA MARIA HICKMANN

RG 14346010 SSP MT 22/12/1999

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1440

ANGELICA GUIMARAES PIMENTA

RG 28147502 SSP MT 30/09/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1831

ANIELLI EPIFANIO DA COSTA

RG 24521698 SSP/MT MT 14/02/2011

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

669

APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

RG 20226454 SSP MT 28/11/2012

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

557

ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI

RG 14625423 SSP MT 04/07/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1859

BARBARA CRUZ DA SILVA

RG 23370548 SSP MT 11/11/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

291

CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ

RG 27362957 SSP MT 13/12/2012

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

497

CARINA RAQUEL SANTANA

RG 1.308.293 SSP-SE SE 14/02/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1791

CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ

RG 24552720 SSP MT 24/02/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

212

CRISTIANE FARIAS GARANHANI

RG 20443781 SSP MT 18/01/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

584

DENISE DOS SANTOS LIMA

RG 26331403 SSP MT 02/12/2011

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

531

DIVA MADALENA DOS SANTOS

RG 21276137 SSP/MT MT 19/12/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

963

EDEIVI VENANCIO LIMA

RG 1447507-3 SECRETARIA DO ESTADO MT 13/11/2014

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

721

EDINA DE MELO

RG 11669101 SSP MT 10/01/1996

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1705

EDINEIA DA SILVA SANTOS

RG 11478753 SSPMT MT 28/08/1995

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1062

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA

RG 13278967 SSP MT 15/06/1998

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1735

ELENA PIRES DA SILVA

RG 16139054 SSP MT 15/07/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1049

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LUSTRI

RG 86796724 SSP MT 12/03/1999

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

622

ELIANE CALISTO DOS SANTOS

RG 11003405 SJ MT 07/10/1994

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

83

ELIANE MARIANO DA SILVA

RG 20018533 SSP/MT MT 08/08/2005

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1886

ELIS REGINA FERREIRA

RG 28192893 SESP MT 14/10/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

786

ELISÔNIA DOS REIS MARIA

RG 17662362 SSP MT 13/08/2003

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1283

ELIZANGELA DOS SANTOS SA

RG 21060312 SSP MT 10/10/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1875

ERICA SAMARA LEAL

RG 21157189 SSP MT 14/11/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1628

FÁTIMA REZENDE DA SILVA SANTOS

RG 10608060 SEJSP MT 01/03/1994

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

939

FERNANDA MORAES DA ROSA

RG 23731290 SSP MT 06/04/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1794

FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA

RG 12154520 SSP/MT MT 25/09/1996

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1192

GESIANE MARIA DOS SANTOS

RG 14283905 SSP MT 16/11/1999

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

138

GIZELLE DA SILVA GOMES

RG 21240612 SÃO MT MT 27/01/2014

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1781

HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO

RG 16511506 SSP MT 24/10/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

506

IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA

RG 21906688 SSP MT 09/08/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1877

IARA FERNANDA DE CARVALHO

RG 21347972 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/01/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

608

IOLANDA SILVA DOS SANTOS

RG 420692 SSP/MT MT 16/03/1989

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1120

JANE PEREIRA DA SILVA

RG 20806086 SSP MT 14/06/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1724

JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO

RG 14548313 SSP/MT MT 28/11/2012

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1655

JANETE MARANGONI LISBOA MARTINS

RG 09507035 SSP MT 22/09/2016

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1341

JAQUELINE DA COSTA

RG 23369426 SSP MT 11/11/2008

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

955

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES

RG 20443625 SESP MT 26/12/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1662

JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA

RG 20785879 SSP MT 02/06/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1712

JULIANA BACHEGA

RG 1898837-7 SSP/MT MT 19/07/2004

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

958

JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA

RG 85768913 SSP PR 27/11/1998

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1745

JULIANE ANDREA SCHMITZ

RG 4118086984 SSP-RS RS 07/10/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

871

JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS

RG 16536304 MT MT 01/11/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

383

KEITH GRASSIELLE JORFI

RG 17567785 SJSP MT 25/07/2003

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1125

KELY CRISTINA BORBA

RG 1183933-3 SSP/MT MT 18/04/1996

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1583

KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES

RG 2814779-0 SSP MT 30/09/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

998

LEILA CRISTINA MORAIS

RG 24397164 SSP MT 10/12/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1803

LUCIA APARECIDA DA CUNHA

RG 14474590 SSP MT 09/03/2000

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1194

LUCIANA PAULINO

RG 12231886 SSP MT 09/05/2018

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1067

LUCIANE SCHUCK

RG 11588390 SSP MT MT 08/11/1995

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1814

LUCIENE APARECIDA DE SOUZA

RG 12164690 SESP MT 16/08/1979

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

811

LUCIENE DE MATOS

RG 2341918 SSP MT 09/04/2019

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1667

LUCILENE DE AQUINO BARROS CARVALHO

RG 4610883 SSP PA 26/10/2004

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1019

LUCILENE MOREIRA DA SILVA

RG 16066634 SSP MT 12/06/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1442

LUZIA DE JESUS OLIVEIRA

RG 1536082-2 SSP/MT MT 17/07/2001

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

273

LUZIA GONÇALVES PEREIRA

RG 18380727 SSP MT 13/02/2004

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1575

MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

RG 1805407-2 SESP MT 24/05/2019

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1634

MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA

RG 122003343 SSP MT 11/10/1996

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

574

MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO

RG 16810392 SSP MT 27/01/2003

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

80

MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI

RG 1178194 SSP RO 09/12/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1619

MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA

RG 12986178 SSP MT 28/01/1998

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1454

MARIA DOS ANJOS SIMÕES MAGALHÃES

RG 1655629-1 SSP MT 06/11/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1747

MARIA GOMES DA SILVA

RG 1987774-4 SSP MT 23/06/2005

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1489

MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERNANDES

RG 15529100 SSP MT 16/08/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

357

MARILEIDE DE FÁTIMA ANDRADE

RG 2178977 0 MT 25/06/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1380

MARILENE COUTINHO

RG 14913100 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 26/10/2000

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

317

MARINA GOMES DE MOURA

RG 000780618 SSP RO 02/04/2001

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

363

MARLI GOMES MARTINS

RG 16535898 SJP MT 01/11/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

724

MARLUCE DA SILVA SANTOS

RG 26350211 SSP MT 12/12/2011

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

525

MICHELE CALVI DA CUNHA

RG 1336976 SESDEC RO 22/10/2012

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1552

NADYA DOS SANTOS LAURENTINO

RG 2439456-4 SEJUSP MT 10/12/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

288

NARA FERNANDES GONÇALVES LISBOA DA SILVA

RG 23833750 SSP MT 19/05/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

548

NILSINÉIA MANOEL BRITO

RG 1021551 SSP RO 26/05/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1733

PATRICIA PIRES DA SILVA

RG 20723687 SSP MT 28/04/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

326

POLIANE DO NASCIMENTO BORGES DE OLIVEIRA

RG 23509813 SESP MT 21/08/2013

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

791

REGIANE DOS SANTOS ARCANJO

RG 21629315 SSP MT 25/04/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1158

REIZILENE APARECIDA HONORATO

RG 18745636 SOLTEIRA MT 01/03/2020

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1798

ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA

RG 174545782 SSP SP 01/08/2015

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1782

ROSANE PELINI MARTINS

RG 2463860 SSP MT 25/03/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1339

ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA

RG 10183434 SSPMT MT 29/07/1993

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1569

ROSIMARI FERREIRA PARDIM

RG 10045872 SSP MT 05/12/2019

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1369

ROSINEIA DA COSTA

RG 16234006 SSP MT 15/08/2002

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1580

SANDRA DA SILVA GUERRA

RG 37971680 SSP MT 23/04/2003

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

99

SILVIA APARECIDA MARINOTTI

RG 18408583 SESP MT 22/12/2019

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1044

SIMONE GUIMARÃES PIMENTA

RG 25699016 SSP MT 11/04/2011

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

481

SIMONI LIMA SANTOS

RG 1896222_0 SSP MT 12/07/2004

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

570

SIRLENE LIMA DOS SANTOS

RG 13473358-6 SSP MT 28/12/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

747

TAMARYS GOMES DA SILVA

RG 28725131 023 MT 10/06/2014

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1816

ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS

RG 21611459 SSP MT 20/04/2007

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1279

VANESSA DA CONCEIÇÃO AZOVEDI

RG 20938322 SSP MT 25/08/2006

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1643

VANESSA FERNANDES RIBEIRO

RG 2452242-2 SEJSP MT 11/02/2010

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

139

VANILDE CORREIA LOPES

RG 16536630 SSP MT 25/11/2005

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

987

VANUSA GONÇALVES

RG 19368348 SSP MT 30/11/2004

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1433

VITÓRIA KARLA COSTA DA SILVA

RG 3092615-7 SESP MT 29/03/2017

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

322

VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO

RG 25287516 SESP MT 28/07/2014

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

422

WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER

RG 1177955 SSP RO 09/12/2009

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

897

ANDERSON DA SILVA CRUZ

RG 21659249 SSP MT 07/05/2007

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1563

CLEIDE CRUZ SANCHES

RG 1324144-3 SSP MT 02/06/1998

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1586

CLEUBER DA SILVA SCHEFFER

RG 18789447 SSP MT 31/05/2004

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

338

CLODOALDO SOARES DA SILVA

RG 15127729 SSP MT 02/03/2001

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

923

EDICLEITO DE PAULA

RG 20190948 SSP/MT MT 28/09/2005

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1364

JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA

RG 17223210 SSP MT 07/01/2008

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1755

JORGE BISPO DOS SANTOS

RG 05178827 SSP/MT MT 16/12/2009

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

735

JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

RG 17526698 SSP MT 18/07/2003

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

961

LEANDRO MARCELINO

RG 2440694-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 16/12/2009

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1680

LUIS PAULO DE CARVALHO

RG 2169596-2 SSP MT 21/05/2007

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1188

MARIANO PADOVAN

RG 12179280 SSP MT 27/09/1996

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1202

MATHEUS RICARDO MACCARI

RG 21634971 SSP MT 26/04/2007

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1061

MAYKON SILVA VANDRESEN

RG 22332936 SSP MT 11/07/2012

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1582

NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES

RG 2603776-9 SSP MT 11/08/2011

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1329

RAFAEL LUCIANO KEMMER

RG 20601530 SSP MT 15/03/2006

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1357

RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA

RG 21210063 SSP/MT MT 30/11/2006

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1752

ROGÉRIO DIAS

RG 2570953-4 SSP/MT MT 15/04/2011

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

954

ROGERIO ROCHA CARDOSO

RG 20703023 SSP MT 19/04/2006

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1172

ROMILDO GOMES DE MORAIS

RG 16440650 DEVORCIADO MT 01/03/2020

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1487

SILVAN DO NASCIMENTO

RG 1796758-9 SJSP MT 17/10/2003

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1751

WELLERSON GABRIEL DOMINGOS SANTOS

RG 2863022-0 SSP-MT MT 11/01/2018

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1382

CREBERSON BATISTA DE SALES

RG 2015642-1 SSP MT 16/09/2005

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

673

GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA

RG 23080752 SSPMT MT 23/07/2008

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

182

JURACI ALVES MACHADO

RG 14615142 SSP MT 25/10/2016

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1408

MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS

RG 2194840-2 SSP/MT MT 09/04/2019

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

114

MARIANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS

RG 30289050 SECRETARIA DE ESTADO MT 28/04/2016

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1022

ANDREZA DA SILVA SOARES

RG 26859858 SJSP MT 11/07/2012

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1695

DANIELI ADANI SOUZA SILVA

RG 27224430 SSP MT 31/10/2012

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

166

GISELE LAURINDO

RG 23455314 SSP MT 16/12/2008

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1282

JEAN CARLOS DOS SANTOS

RG 18175309 SSP MT 11/12/2003

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1514

JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA

RG 1813119-0 SESP MT 08/11/2018

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

415

JULIANA DA SILVA

RG 2104280-2 SSP MT 05/10/2006

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1168

WELLITON CÂNDIDO BRASIL

RG 23315288 SSP MT 21/10/2008

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1787

CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA

RG 62282916 SESP PR 29/05/1991

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

168

DIEFERSON SILVA BRAZ

RG 001047906 SESDEC RO 26/12/2006

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1696

ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS

RG 22139818 SSP MT 29/10/2007

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1601

IGOR KAIK BALTAZAR SIMÕES

RG 27363589 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/12/2012

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

161

LUCAS DONIZETE SALVIANO

RG 18139418 SSP MT 04/12/2003

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1385

MARCOS ANTONIO DE JESUS

RG 699666 SSP AL 09/04/2018

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1285

WALLINGSON FELIPE ALENCAR

RG 33872856 SSP MT 30/10/2019

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1086

WESLLEY JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

RG 23246774 SSP MT 11/02/2010

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1299

ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI

RG 10533613 SSP MT 26/01/1994

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1844

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

RG 1691768-5 SSP/MT MT 24/02/2003

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1261

ADRIANA VENTURA SIMÃO

RG 13710958 SSP MT MT 11/01/1999

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1512

AGNA MYAMI M. MACIEL

RG 17813336 SSP/MT MT 15/09/2003

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1218

ALINE CÁSSIA MAZUTTI

RG 24406643 SEJUSP MT 16/12/2009

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1236

ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA

RG 2863034-3 SSP MT 25/03/2014

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

901

ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO

RG 25719920 SESP MT 20/04/2011

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1719

AMANDA ROSA DE SOUZA

RG 2178588-0 SSP/MT MT 22/06/2007

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

744

ANA MARIA DANTAS DA SILVA

RG 14756633 SSP MT 17/03/2005

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

759

ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS

RG 23080356 SSP MT 23/07/2008

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1455

ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

RG 24522015 SSP MT 10/04/2017

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1121

ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS

RG 24068047 SEJUSP MT 17/08/2009

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1498

ANGELA FERNANDES DE MARÃES NEVES

RG 1217821-7 SS/P MT 11/08/2011

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1344

ANGELICA ALVES DA SILVA

RG 23731494 SSP MT 06/04/2009

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1640

BRAZ RIBEIRO DA SILVA

RG 1280097-0 SSP MT 20/10/1997

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1181

BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR

RG 2074239-8 SSP MT 11/05/2006

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

60

CAROLINA BARBOSA DE SOUZA

RG 29038793 SSP MT 05/09/2012

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

467

CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS

RG 24842079 SSP MT 27/05/2010

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1401

CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA

RG 1004620 SSP MT 31/03/1993

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1226

CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS

RG 08672954 SSP MT 13/08/2010
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
246
CLEBER BORGES DOS SANTOS
RG 17197139 SSP MT 08/05/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1678
CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS
RG 14173379 SJSP MT 08/06/2011
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1092
CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO
RG 1434634-6 SS/ MT 22/12/1999
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
119
CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
RG 23685778 SSP MT 07/08/2019
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1318
DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
RG 2697773-7 SSP MT 22/08/2012
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
144
DANIEL ALVES DE SOUZA
RG 18134807 SSP MT 04/12/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1147
DÉBORA CÂNDIDO MARQUES
RG 2603780-7 SEJSP MT 11/08/2011
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
582
DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS
RG 24397270 SSP MT 10/12/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1674
EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA
RG 24394580 SJSP MT 10/12/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1710
EDNA DE MATOS SHIMIZU
RG 14598990 SSP MT 23/07/2008
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1313
ELANIA MARIA DOS SANTOS
RG 11597755 SJ MT 16/11/1995
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1384
ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO
RG 21232458 SSP MT 05/12/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
195
ELENICE DA SILVA XAVIER
RG 21905070 SSP MT 05/09/2019
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1033
ELION RODRIGUES MARTINS
RG 910305 SSP MT 02/05/1991
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
863
ELISA MARIA RODRIGUES
RG 20571623 SSP MT 03/03/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1085
ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA
RG 19723318 SSP MT 14/10/2014
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
202
ENIO DOS SANTOS
RG 11430036 SJ MT 02/08/1995
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1265
ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOAN
RG 23668873 SEJSP MT 16/03/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1306
ERLANIA FEITOSA LIMA SIMÕES
RG 20110235 SEJSP MT 11/12/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1227
FABIANA FERRARI VOGEL
RG 68188458 SSP PR 11/08/1999
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
436
FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ
RG 19955235 SESP MT 24/08/2016
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
934
FERNADA DOS SANTOS VITORIO
RG 20254385 SSP MT 20/10/2005
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
20
FERNANDA CRISTINA DA SILVA
RG 23016990 SSP MT 22/05/2019
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1784
FERNANDA MARIANO LOPES

RG 24397202 REPUBLICA FEDERATIVA MT 10/12/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1827
FLAVIA CRISTINA BOTELHO FRANCISCO
RG 16534603 SSP MT 01/11/2002
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
354
FRANCIELE APARECIDA LEONEL
RG 2736266-3 SSP MT 13/12/2012
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
56
GABRIELLA MOURA DA SILVA
RG 24522783 SSP MT 26/11/2014
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
241
GEOVANA MOREIRA DA SILVA
RG 5256844 SSP MT 16/07/2013
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1465
GEOVANE LUZES GALVÃO
RG 24101982 SEJSP MT 28/08/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1750
GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
RG 0694423-0 SSP/MT MT 16/07/1998
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1560
GESILAETE SANTIAGO CASTRO TENÓRIO
RG 1730122-0 SSP MT 03/06/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1675
GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA
RG 22674683 SSP MT 19/03/2008
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1179
HELENICE ROMERO BENITES
RG 24908207 SSP MT 17/03/2012
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1677
IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN
RG 2366904-7 SSPMT MT 16/03/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
977
ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
RG 14171252 SSP MT 04/05/2017
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
470
IVANI AMBRÓSIO GOMES
RG 16120485 SSP MT 08/06/2011
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1257
IVETE ERHARTER
RG 08231923 SSP MT 02/03/2012
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
125
IZAC BORGES DA COSTA
RG 021547130 SSP MT 30/03/2007
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
715
JOANIELE PEDRO DA SILVA
RG 24135151 SSP/MT MT 15/09/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
115
JOELMA CORTES DOS SANTOS
RG 2780467-4 SESP MT 17/05/2013
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
102
JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO
RG 1013161-2 SSP MT 13/12/2018
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
320
JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO
RG 12987751 SSP MT 29/01/1998
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
324
JOSIANE PIMENTA XAVIER
RG 23314184 SSP MT 21/10/2008
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
189
JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS
RG 19452829 SSP MT 12/01/2005
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1805
JUNIELE MARIA DOS SANTOS
RG 28089510 SESP MT 09/09/2013
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1105
KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI
RG 20725710 SSP MT 23/04/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1592
KELY UTRE AGUSTINI
RG 2146059 SSP MT 01/07/2007
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1057
KLEBER ARAÚJO DA CRUZ

RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
898
LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO
RG 18741231 SSP MT 26/02/2019
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1437
LAURINDA SANTANA MOTA
RG 19649924 SSP MT 11/10/2011
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1296
LENICE SILVESTRE LOPES
RG 16453344 SSP MT 05/08/2014
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
988
LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA
RG 23016000 SSP MT 08/11/2018
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1895
LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
RG 2702613-2 SESP MT 03/09/2012
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1765
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
RG 18970800 SSP MT 14/07/2004
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
949
LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO
RG 21731780 SSP MT 30/05/2007
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1233
LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS
RG 2327936-2 SSP MT 09/10/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1472
LUZIA MIRTES ABEGG SILVA
RG 14565706 SSP MT 27/04/2000
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
728
MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS
RG 20438400 SSP MT 09/06/2015
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
597
MARCILENE GONÇALVES MARIANO
RG 17159865 SSP MT 28/04/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
780
MARCIO HORBEM DE LACERDA
RG 485661986 SSP SP 10/01/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1689
MARIA APARECIDA DA SILVA
RG 16505301 SSP/MT% MT 07/03/2013
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
88
MARIA APARECIDA EDUARDO
RG 785154 SSP/RO RO 04/05/2001
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1775
MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA
RG 535549519 SSP SP 23/07/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
295
MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA
RG 30261171 SSP MT 21/11/2016
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1424
MARIA JOSE ANTUNES MAGALHÂES
RG 07356951 SJ MT 24/01/1994
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1874
MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA
RG 20841469 SSPMT MT
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1638
MARIA ROSANGELA DE SANTANA
RG 2408341-0 SSP MT 19/08/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1554
MARINETE MIRANDA DA SILVA
RG 16012712 SSP MT 22/05/2002
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1588
MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM
RG 2083290-7 SSP MT 04/07/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
38
MELISSA DA SILVA OLIVEIRA
RG 20770928 SSP MT 29/05/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
946
MICHELI DA SILVA CAMPOS
RG 20011091 SSP MT 04/08/2005
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1690
MICHELLI CARVALHO BORGES

RG 20609930 SSP MT 09/08/2007
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1345
MIRIAM DOS SANTOS VITORIO
RG 20254237 SSP MT 20/10/2005
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1190
NAIANE CORREIA DE OLIVEIRA
RG 21541396 SESP MT 06/06/2016
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1081
NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO
RG 23910453 SSP MT 04/05/2016
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
13
NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA
RG 24405183 SSP MT 30/07/2019
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1854
NOEMIA BARBOSA DA SILVA
RG 15360350 SSP MT 06/12/2017
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
330
OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA
RG 1494841-9 SSP MT 21/11/2000
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
883
OSVANILDO DA SILVA COSTA
RG 20443641 SSP MT 18/01/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
332
POLIANNA ALVES DOS SANTOS
RG 2034848-7 SJSP MT 11/12/2009
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
738
RAFAELA MELO DA SILVA
RG 20972245 SSP MT 11/09/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
594
REGIANE DAMIÃO LIMA
RG 24470376 SSP MT 25/01/2010
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1801
REGIANE PEREIRA DA SILVA
RG 16634560 SJSP MT 25/11/2002
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
953
RENATA DILENBURG DELGADO
RG 25578650 SSP MT 15/02/2011
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
527
RICARDO VOLPATO
RG 19399154 SSP MT 14/12/2004
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
181
ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO
RG 1714753-0 SSP MT 24/04/2003
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
706
ROSANGELA APARECIDA MARTINS
RG 16511301 SSP MT 24/10/2002
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1546
ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
RG 2173699-5 SSP MT 31/05/2007
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1494
ROSELI DA SILVA PARANHA
RG 271805912 SSP SP 18/02/1991
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1749
ROSIANE VIOLADA
RG 1018297 SSP MT 30/08/2000
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
590
ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS
RG 19096372 SSP MT 18/08/2004
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1350
RUTE MACHADO RODRIGUES
RG 27795519 SESP MT 15/05/2013
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
337
SANDRA APARECIDA DA SILVA
RG 14173832 SSP MT 03/09/1999
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
219
SANDRA CLAUDIANA BARBOSA
RG 1087705 SESDEC RO 27/07/2006
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
526
SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO
RG 13318608 SSP MT 01/07/1998
006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1811
SANDRA REGIANE FIGUEIREDO

RG 15624650 SSP MT 19/11/2001

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

85

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG 17078598 SSP MT 03/04/2003

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1561

SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO

RG 6908965-8 SSP PR 02/01/2015

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

203

SUNARA GOMES DE OLIVEIRA

RG 24397237 SSP MT 10/12/2009

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

63

TANIA CRISTINA VIEIRA

RG 929647 SSP MT 03/01/1992

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1231

TATIANE MARA USSUNA

RG 11614986 SSP/MT MT 17/10/2018

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1625

THAIS FERNANDA DOS SANTOS

RG 24397091 SEJSP MT 10/12/2009

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

951

THIARLES DIAS CHAVES

RG 2113677-7 SJSP MT 28/02/2012

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1271

VANDERLÉIA DOS SANTOS FARIAS

RG 31190715 SSP MT 29/06/2017

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1276

VANESSA DA SILVA CUPAIOLI

RG 2673076-6 SEJUSP MT 17/05/2012

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1525

VANESSA REZER

RG 2779569-1 SSP MT 15/05/2013

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1688

VERA LÚCIA DOMINHAKI

RG 260122 SSP MT 23/11/1979

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

900

VIVIANE DA SILVA BRITO

RG 22171355 SSP MT 08/11/2007

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

997

VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA

RG 364901305 SSP SP 29/12/1998

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

29

WESLEY MANUEL DA SILVA

RG 14497921 SSP MT 09/05/2017

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1826

ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

654

ELIANE DE AGUIAR

RG 001047030 SSP RO 14/12/2006

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1871

LEONARDO MASSI DA SILVA

RG 22003568 SSPMT MT 10/04/2013

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1434

LETÍCIA ESTAVAS

RG 1700709-7 SSP MT 14/02/2004

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

823

MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA

RG 23244364 SSP MT 23/10/2019

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1011

WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO

RG 14548127 SSP MT 01/12/2008

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1648

ALESSANDRA BUENO LOPES

RG 23668121 SSP MT 25/10/2016

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

480

ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA

RG 02973804 SSP MT 02/12/1994

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1360

ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA

RG 21576157 SSP/MT MT 11/04/2007

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1793

ANA PAULA REZENDE DA SILVA

RG 22714294 SSPMT MT 27/03/2008

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1881

CAROLINA SANTOS DE SOUZA

RG 27795543 SSP MT 15/05/2013

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1815

DIEGO RAMOS TINTI

RG 30510422 SSP MT 11/08/2016

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1778

DIEGO RODRIGUES

RG 20348576 SSP MT 25/11/2005

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

136

EDILAINE ALVES MIGUEL

RG 20766300 SSP MT 26/05/2006

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1646

ELAINE DE PÓLIO

RG 14499339 SSP MT 21/03/2000

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1736

EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES

RG 22893172 SSP MT 27/05/2008

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1182

FRANCIELLA BATISTA DOS SANTOS

RG 33409463 SSP MT 28/05/2019

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

611

FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE

RG 23401613 SSPMT MT 20/06/2017

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

237

GISLAINE GARANHANI SANTOS

RG 2074077-8 SSP MT 10/08/2006

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

824

HALF BRONNER RODRIGUES

RG 17653940 SSP MT 12/08/2003

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1708

JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA

RG 24859753 SSP MT 27/10/2010

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

845

JOAO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS

RG 17629632 SESP MT 17/11/2017

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1173

JOSIANE APARECIDA SIMÕES

RG 16995880 SSP MT 17/03/2003

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1219

KELIANE DOS SANTOS SILVA

RG 30395917 SSP-MT MT 15/06/2016

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

387

LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS

RG 27179460 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/10/2012

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1523

NILZA DE OLIVEIRA DIAS

RG 15865312 SSP MT 02/04/2002

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1864

QUITERIA FELIX DOS SANTOS

RG 25460765 SSPMT MT 15/12/2010

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1558

RANYELLI MARTINS CRESTANI BARRETO

RG 22504974 SSP MT 10/12/2018

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

547

RAQUEL KREBS

RG 21754780 SSP MT 06/06/2007

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

434

ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA

RG 22312340 SSP MT 28/08/2009

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

649

SELMA FERREIRA DA COSTA

RG 15810194 SSP/MT MT 16/12/2009

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

561

SILMARA REGINA DE AZEVEDO

RG 21826927 SSP MT 11/07/2007

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1463

WELLITON BARBOSA DE MEDEIROS

RG 25763075 SJSP/MT MT 05/05/2011

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

447

LUZIA DE JESUS MADALENA

RG 1448826-4 SSP MT 15/03/2000

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

992

MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS

RG 1819996-8 SSP MT 16/12/2003

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1632

SILVANA DE SOUZA MARQUES

RG 19321430 SSP MT 10/11/2004

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1464

TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO

RG 21-20300_8 SSP MT 03/12/2002

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1080

ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR

RG 33025363 SSP MT 13/02/2019

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

236

AMANDA MELO DA SILVA

RG 20972199 SSPMT MT 11/09/2006

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1255

ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS

RG 23467037 SSP/MT MT 18/12/2008

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

985

ANA KAROLINA BERNARDI

RG 26859114 SESP MT 22/02/2016

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1668

BIANCA COSTA BENTO

RG 24237493 SESP MT 15/09/2017

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

601

BRUNO VESCO RODRIGUES

RG 26713888 SEJUSP MT 14/05/2012

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

572

DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES

RG 25317326 SEJUSP MT 19/10/2010

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

534

HELEN THAIS BARBOSA JUIZ

RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

433

INGRID THAIS MARCON

RG 21206902 SSP MT 30/11/2006

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

403

KAROLINE MENDES SANTANA

RG 27028542 SSP MT 03/09/2012

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

826

ROSIELLI REGINA ANTUNES DA CRUZ

RG 859567 SSP TO 02/09/2003

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1879

SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS

RG 391371277 SSP SP 26/02/2013

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1228

THAIS SEMENSATO GONÇALVES

RG 16085710 SSP MT 18/02/2013

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1441

ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS
RG 21111359 SSP MT 27/10/2006
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1897
ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI
RG 24084719 SSP MT 19/08/2008
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
733
ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA
RG 1249058 SESDEC RO 04/04/2011
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
667
BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA
RG 21394210 SSP MT 30/08/2018
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
635
CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS
RG 26213974 SEJUSP/MT MT 14/10/2011
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
222
CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA
RG 20602138 SSP MT 24/06/2014
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
285
CAROLINE LOPES
RG 1299905 SSP RO 12/03/2012
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1720
CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS
RG 19854153 SSP MT 15/06/2005
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1772
DANIELA MARQUES DOS SANTOS
RG 24859761 SEJSP MT 07/06/2010
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1891
DANIELA PEREIRA MAZUTTI
RG 20438516 SSP/MT MT 17/01/2006
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
418
DANUBIA RAMBO POSSMOZER
RG 1310311 SSP RO 12/05/2014
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1770
DÉBORA LEANDRO DA SILVA
RG 2471390 SEJSP MT 23/04/2010
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
993
ÉRICA FABIANY BUCHELT
RG 18469353 SSP MT 11/03/2014
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1578
ERVESON PEREIRA DE SOUZA
RG 18764860 SSP MT 14/07/2004
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
17
FABIO LOPES CARDOSO
RG 6154838 SSP GO 13/07/2013
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
573
FERNANDA PIOVEZAN MORELLI
RG 09001255 SSP MT 01/04/2015
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
316
FERNANDO ALVES DOS SANTOS
RG 27495949 SSP MT 29/01/2013
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
736
FERNANDO PEREIRA DA SILVA
RG 1295485 SESDEC RO 14/02/2012
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1139
FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES
RG 17628202 SESP MT 09/07/2018
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1626
IRENILTON JESUS DOS SANTOS
RG 21469326 SSP MT 05/03/2007
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
79
JESSIKA KEROLIN DE SOUZA
RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1452
JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES
RG 2077085-5 SSP MT 12/08/2014
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
880
JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR
RG 24524085 SSP MT 11/02/2010
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1528
JULIANA MARRA SEPULVEDA
RG 28533488 SSPMT MT 17/02/2014
011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
335

KAMILA CORREIA DOS SANTOS

RG 27131807 SSP MT 08/11/2016

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

48

KARINA CAMPOS DA SILVA

RG 25114972 SSP MT 13/08/2010

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

435

LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS

RG 24399566 SEJUSP MT 11/12/2009

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

828

LUIZA BRONNER RODRIGUES

RG 000811886 SSP MS 09/09/1992

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

364

LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA

RG 852031 SSP/MT MT 28/11/1989

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

148

MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES

RG 17132207 SSP MT 12/06/2018

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1748

MARIA APARECIDA BEZERRA

RG 1902327 SSP MS 25/09/2009

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

514

MARILUCI MACEDO DA SILVA

RG 14448971 SSP MT 19/12/2017

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1585

MICHELE PEREIRA DE SOUZA

RG 1608133-1 SSP MT 21/12/2018

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

143

RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI

RG 25034804 SSP MT 29/07/2019

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

619

RAYANE RODRIGUES DE FARIAS

RG 22477250 SSP MT 11/02/2008

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

110

ROSILENE DA SILVA

RG 18791034 SSP MT 31/05/2004

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1540

SUELLEN SANTOS SILVA

RG 23616636 SEJSP MT 22/09/2009

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1630

VALDOMIRO LOPES DE MEIRA

RG 732037 MT MT 12/02/1988

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1414

VANESSA MARIA SCHMOLLER

RG 20145942 SSP MT 13/09/2005

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

732

BELONÍ SEVERINO

RG 16350553 SSP MT 09/09/2002

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

93

BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA

RG 30775353 RFB MT 22/12/2016

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1126

JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

RG 27615839 SSP/MT MT 12/03/2013

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

672

JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM

RG 16950399 SSP MT 03/06/2003

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

565

LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ

RG 24522074 SSP MT 11/02/2010

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1808

PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO

RG 31396780 MT MT 03/10/2017

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

861

RONALDO DE CASTRO MESSIAS

RG 15179249 SSP MT 30/03/2001

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

793

VALDECIR PINHEIRO CANGUSSU

RG 0826642-5 SESP MT 24/11/2009

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

228

VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO

RG 1060774-9 SSP MT 01/03/1994

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1138

YAGO LUSTRI

RG 27896005 SSP MT 01/07/2013

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

589

AMANDA AMARAL

RG 23509732 SSP MT 17/05/2018

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1697

AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES

RG 24052329 SSPMT MT 14/07/2011

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

230

ANA PAULA SCHULTZE LEMOS

RG 17175526 SSP MT 28/03/2018

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1075

ANDRESSA LISBOA MENDES

RG 26419467 SSP/MT MT 11/03/2019

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1420

BRUNO NOGUEIRA DA SILVA

RG 20981090 SSP MT 22/10/1993

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1773

CAROLINE VENDRAMIN

RG 12040061 SSP MT 15/01/2015

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1213

DENISE DE CARVALHO VIEIRA

RG 17183618 SSP MT 06/05/2003

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

739

ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA

RG 1661332 SJSP MT 19/11/2002

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

915

FABIANA BEZERRA TOMASINI

RG 1428688-2 SSP MT 11/11/2011

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1595

JESSICA SABRINA SCHMID

RG 24668893 SSP MT 07/04/2010

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1416

JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS

RG 382823540 SSP SP 26/08/2015

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

90

KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO

RG 28416767 SESP MT 15/01/2014

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1614

KETYLA MARA DE ALMEIDA SCHEFFER

RG 2498334-9 SSP/UF MT 08/07/2010

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

456

LARISSA MIRANDA MORENO

RG 124709300 SSP PR 28/03/2008

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

394

LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO

RG 20703872 SSP MT 08/08/2014

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

162

LAVINIA ALMEIDA MULLER

RG 2449817-3 SSP MT 04/02/2010

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

72

MARCOS JOSÉ PULLIG SENHORINHO

RG 15022327 PC MG 21/09/2009

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

98

MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA

RG 22007350 SSP/MT MT 12/09/2007

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

679

MELISSA SOUZA REZER

RG 2607767-1 SSP MT 25/08/2011

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

126

NATALIA ALECIO

RG 25424889 0 MT 02/12/2010

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

100

NATALIA DEBO

RG 2678467-0 SSPMT MT 12/06/2012

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

381

THAIANE PEREIRA MELOQUERO
RG 19604300 SSPMT MT 16/03/2005
013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1571
ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS
RG 0897341-5 SSP MT 26/03/2019
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
968
ALINI DA FONSECA RODRIGUES
RG 1100292299 SSP RS 29/07/2011
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
913
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
RG 21149119 SSP MT 20/11/2006
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
846
BRUNA GAMBA
RG 19968485 SSP MT 21/07/2005
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
305
BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA
RG 2157534 SSP MS 16/09/2013
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
879
CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER
RG 21696411 SSP MT 10/10/2019
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
122
DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH
RG 21613044 SSP MT 11/07/2018
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1394
FABRICIO HATILA DOS REIS OLIVEIRA
RG 15418804 SSP MT 14/08/2001
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
628
GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS
RG 22480056 SESP MT 04/07/2013
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
627
HANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RG 26275546 SSP/MT MT 17/01/2013
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
101
IAGO RANAKOSKI
RG 1938826-8 SSP MT 07/12/2004
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1709
JHESICA OLIVEIRA DOS SANTOS FEITOSA
RG 382823382 SSP SP 13/02/2015
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1767
JOÃO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES
RG 14628643 SECRETARIA DE ESTADO MT 29/08/2013
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1248
LETIANE MALAQUIAS MOREIRA
RG 2419999-0 SJSP MT 08/10/2009
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1102
LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO
RG 22119728 SSP MT 24/10/2007
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
891
MARCIONE DA SILVA COSTA
RG 23758201 SJSP MT 22/04/2009
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1713
NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA
RG 2507147 SEJUSP MT 03/08/2010
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
532
RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO
RG 16472411 SSP MT 20/01/2000
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1607
RAFAELA VIEIRA STREG
RG 22976442 SSP MT 24/06/2008
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1818
RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS
RG 14751500 SESP MT 02/02/2017
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1853
THAIS FERNANDA FURLAN SILVA
RG 25132105 SESP MT 25/09/2014
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
756
THAYNARA SILVA XAVIER JACOB
RG 23083387 SSP MT MT 19/11/2019
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1647
THEREZA JOANNA CUMINI
RG 6023011 SSP GO 14/02/2011
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1486

THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
RG 1598873-2 SSP MT 10/05/2002
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1141
VALDINEIA REZENDE NOGUEIRA DA SILVA
RG 23123001 SSP MT 07/08/2008
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1405
VANILDA DE BARROS ARAUJO
RG 10641653 SSP MT MT 22/12/2014
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
505
VIVIANE ROCHA CONSTANTINO DOS SANTOS
RG 541399421 SSP/SP SP 28/10/2014
014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
921
NEIANE DE SOUZA DUARTE
RG 18889042 SSP MT 05/02/2018
015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
591
ADRIANA MACHADO PEREIRA
RG 27443680 SESP MT 17/01/2013
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1407
ANA GABRIELI ZANON SPIER
RG 2476186-9 SSPMT MT 06/05/2010
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1603
ANGELA RODRIGUES DA COSTA
RG 14717123 SSP MT 22/04/2019
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
652
BRUNA CHORMIAK CUMINI
RG 549467622 SSP SP 14/04/2011
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
511
CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA
RG 643593093 SSP SP 09/03/2018
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
827
DEBORA NOGUEIRA DA SILVA
RG 16744543 SSPMT MT 02/12/2014
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
682
ELIANA DA SILVA
RG 1424419 SSP SE 02/04/1995
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1444
FRANCIELI CAPPELLARI
RG 19700890 SSP MT 27/11/2018
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1568
HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA
RG 623889122 SSPSP SP 10/11/2016
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
484
HERICA SANTOS PEDROSO
RG 25123904 SSP MT 17/08/2010
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
71
JESSICA APARECIDA CAZELLA
RG 21377189 SSP MT 30/01/2007
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
513
JOSÉ DIVINO DA SILVA
RG 3040902-0 SSP MT 21/06/2016
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1475
KAREN LUANA RODRIGUES
RG 24581038 SEJUSP MT 05/03/2010
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
884
KELLY FERNANDA REZER
RG 21350183 SSP MT 18/01/2007
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1047
LARISSA MARIA PERANDRE
RG 109869660 SESP PR 23/02/2007
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1855
LEILA CRISTINA DA SILVA
RG 1111193-3 SESP MT 13/12/2012
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
369
MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO
RG 05384010 SSP MT 24/04/2015
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
310
NIUARA MARQUES DOMINGOS
RG 243973-8 SS MT 10/12/2009
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1527
PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO
RG 23807423 SSP/MT MT 11/05/2009
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1870

SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO
RG 2217098-7 SSPMT MT 08/11/2007
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
302
SANDRA REGINA GOBATO
RG 18394949 SSP/MT MT 17/02/2004
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
466
SHELTON MANN FERREIRA
RG 15831949 SSP MT 23/05/2013
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
723
TAMARA ALVES DOS SANTOS
RG 23337834 SSP MT 01/03/2012
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1331
VIVIANE PERROT FRANCO DE OLIVEIRA
RG 23337265 SSPMT MT 29/10/2008
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
64
WILIAM OLIVEIRA DA LUZ
RG 24914177 SEJSP MT 22/06/2010
016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
348
ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA
RG 18376290 SSP MT 04/08/2014
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1627
ALEFFE BRAUN
RG 2097264-4 SSP MT 16/03/2015
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
159
ANDERSON BRUNO DOS SANTOS PINHEIRO
RG 27363929 SSP/MT MT 13/12/2012
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
866
ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO
RG 001439525 SSP MS 08/04/2002
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
515
DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA
RG 199815720020 SSP MA 14/03/2003
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
304
DIEGO RODRIGO DA SILVA
RG 103758122 SESP PR 25/05/2005
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1160
DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS
RG 11895896 SJ MT 22/05/1975
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1636
JANETE FIEL DA SILVA
RG 16380029 SSP MT 17/04/2015
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1516
JOÃO TORRES DELGADO
RG 04910850 SS/P MT 12/01/2018
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1402
LEANDRO DE OLIVEIRA
RG 17575524 SSPMT MT 29/07/2003
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1598
LETICIA LISBOA RODRIGUES
RG 2232029-6 SSP MT 03/01/2020
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1338
MARLICE RUPOLO
RG 10661808 SSP/MT MT 02/10/2017
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1681
ROSILENE BRUMATI
RG 20675488 SSP MT 07/04/2006
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1189
VAGNER FERNANDES MARTINS
RG 19952775 SSP MT 16/07/2005
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
986
VANESSA CRISTINA PARAPINA
RG 24634352 SSP MT 25/03/2010
017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE
289
ADIELY RAMOS ANTONIO
RG 24029840 SESP MT 24/02/2014
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1795
ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS
RG 1310987-1 SSP SP 15/04/1998
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
556
ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES
RG 34142339 SSPAL AL 23/10/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
362

BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA
RG 24151750 SSP MT 22/09/2009
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
152
CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ
RG 28169808 SSP MT 08/10/2013
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
943
CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA
RG 2242056-8 SSP/MT MT 30/01/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
761
CLARICE CARVALHO ASSIS
RG 20709846 SSP MT 24/04/2006
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
57
DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO
RG 2603777-7 SSP/MT MT 11/08/2011
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
530
DERENICE DA SILVA RIBEIRO
RG 14318490 SSP MT 27/10/2010
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1006
DIANE PANHU BURUM
RG 29019591 SSP MT 22/09/2014
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
630
DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO
RG 27307930 SSP MT 28/11/2012
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1415
ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER
RG 61219013 SSP PR 21/03/2003
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1064
ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO
RG 1644023-4 SSP MT 10/05/2018
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
498
ELIANE SCHMENGLER
RG 16938488 SSP MT 28/02/2003
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1073
ELIANE VICENTE TEÓFILO
RG 1541954-1 SEJUSP MT 13/08/2014
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
536
ELISÂNGELA DA SILVEIRA WOLFF SILVA
RG 000757467 POLICIA CIVIL RO 23/08/2000
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1521
ELZA DIONISIA MORIMÃ
RG 1253880-9 SSP MT 10/03/2016
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1848
ELZILENE SANTOS LIMA
RG 3668002 SSPRR RR 19/10/2007
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1008
FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS
RG 32334184 SESP MT 09/07/2018
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
520
FREYDA DO CARMO DA SILVA
RG 247371420035 SSP MA 23/05/2003
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1009
GISELE ALVES DE MOTA
RG 14774135 SSP MT 16/08/2001
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
797
GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA
RG 19957181 SSP MT 18/07/2005
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
575
IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA
RG 22670890 SSP MT 18/03/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
7
JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI
RG 24523208 SSP MT 11/02/2010
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1005
JANAINA SOUSA CRUZ
RG 15757595 SSP MT 01/02/2002
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
805
JEAN DA SILVA AMÉRICO
RG 27668940 SESP MT 01/04/2013
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1572
JHEINES FERNANDO DA SILVA
RG 17927650 SSP MT 06/05/2010
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1763

JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA
RG 15581543 SSP MT 28/08/2013
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1069
JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA
RG 1605803-8 SSP MT 07/06/2002
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
839
JULIANA BARBOSA
RG 2236639-3 SSP/MT MT 14/01/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1596
KARINA FREITAS DE SOUZA
RG 24354341 SEJSP MT 26/11/2009
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1326
KAYRO FERNANDO SOUZA
RG 26989441 C.NASC.4900 LIV.A07 MT 02/05/2017
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
947
LEILA CAMPOS MACEDO
RG 000810580 POLÍCIA CIVIL RO 13/12/2001
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1301
LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO
RG 17381606 JUARA MT 16/06/2011
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1421
LUCIMARA FERREIRA DA SILVA
RG 12158755 SSP MT 13/08/2004
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
881
MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA
RG 22071956 SSP MT 05/10/2007
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
494
MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA
RG 16244990 SSP MT
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1653
MARLY APARECIDA PEREIRA
RG 19460120 SSP MT
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1225
MARTA LEITE DOS SANTOS
RG 1216014-8 SSP-MT MT 08/10/2018
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
607
MAYARA BARBOSA DA ROSA
RG 3116511-7 SSPMT MT 21/06/2017
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1845
MAYRA KAROLINE OLIVEIRA DOS ANJOS
RG 23170590 MATUPA MT 27/08/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1403
OHANNA GABRIELA SOARES COSTA
RG 29253381 SSPMT MT 07/01/2015
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
132
OLAIR FERREIRA GORGES
RG 817565 SSP MT 09/05/1989
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
500
PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG 257088872 DETRAN RJ 02/05/2007
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1641
RENATA SATELES MATOS
RG 001104885 SSP MS 24/09/1996
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
344
RENATO DE OLIVEIRA
RG 19681569 SSP MT 12/04/2005
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
356
ROSELAINE GONÇALVES
RG 22318470 SSP MT 03/01/2008
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1566
ROSILENE RIBEIRO ALVES
RG 13785737 SSP MT 26/02/1999
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
280
SANDRA OLIVEIRA LIMA
RG 2110921-4 SSP MT 26/10/2006
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
281
SILVANA VILELA NUNES
RG 15170055 SSSP MT 26/03/2001
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1399
SILVANO DE ARRUDA E SILVA
RG 11870710 SSP MT
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1327

TAINARA MAIQUIELLI MESSIAS VIEIRA
RG 29702887 RIO BRANCO MT 07/07/2015
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
380
TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA
RG 20938390 SSP MT 13/12/2012
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1112
THAIS ANA DOS REIS SCARIOT
RG 21647224 SSP/MT MT 28/02/2020
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
201
THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
RG 24399434 SSP MT 11/12/2009
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1716
VALDENICE RODRIGUES DA SILVA
RG 13242482 SSP MT 02/08/2003
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1631
VALDOMIRO LOPES DE MEIRA
RG 732037 MT MT 12/02/1988
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
261
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
RG 1067393 RO RO 02/07/2007
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1711
VANESSA LIMA DA SILVA
RG 16104625 SSP MT 27/06/2002
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1594
VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA
RG 11293136 SJ MT 17/08/1995
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
646
VICTORIA CAROLINE ROCHA DE SOUZA SILVA
RG 2623366-5 SSP/MT MT 20/10/2011
018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE
133
ANA PAULA DA SILVA DE JESUS
RG 32462999 SSP/MT MT 17/08/2018
019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1307
ANDREIA DA COSTA
RG 21756961 MT MT 11/06/2007
019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1234
MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA
RG 2233406 -8 JUARA MT MT 08/01/2008
019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1235
SIMONE DE OLIVEIRA
RG 19076959 SSP MT 13/08/2004
019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
743
STEFANI DAVID SIMÃO
RG 16453239 SSP MT 07/10/2002
019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
626
ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA
RG 24228362 SSP MT 16/09/2018
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
10
ALINE DA SILVA SANTOS
RG 24544132 SSP MT 22/02/2010
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
802
ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO
RG 29072190 SESP MT 09/10/2014
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
579
DOUGLAS MARCELINO FRACAROLLI
RG 15380149 SSP MT 25/07/2001
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
633
ELIANE FUHR
RG 20617291 SSP MT 21/03/2006
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1002
FERNANDO ITALO NESPOLO DA SILVA
RG 06233722014 DETRAN DF 23/11/2015
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
613
FERNANDO MANOEL DIAS MUNHOZ
RG 20980973 SSP MT 13/09/2006
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
774
GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO
RG 22960414 SSP/MT MT 17/06/2008
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
592
GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA
RG 22076905 SSP MT 10/10/2007
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1556

HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO
RG 2338864-1 SSP MT 13/02/2013
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1365
IGOR ACIOLI SILVA
RG 2640607-1 SEJSP MT 09/01/2012
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
323
ITALO DANTAS SALES
RG 23605537 SSP MT 14/06/2019
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1642
JABERSON IURI BARBOSA
RG 23767464 SSP MT 08/05/2019
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1590
KETLYN CAROLINE SCHMID
RG 21039836 SSP MT 04/10/2006
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1813
LUCAS GALVÃO DOMINGUES
RG 14819694 SSP MT MT 07/01/2015
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1727
MANOEL FEITOSA DA SILVA JUNIOR
RG 30796405X SSP SP 20/02/2020
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
66
NILTON JOSE FERREIRA DA COSTA
RG 792414 SSP MT 16/02/1989
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
996
RAUL QUEIROZ DE AQUINO
RG 17509980 SSP MT 28/09/2011
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
559
SÁVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES
RG 24814199 SSP MT 02/08/2017
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
312
TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS
RG 24744018 SSP MT 30/04/2010
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1562
THAINARA FERNANDA SANTANA DE ALMEIDA
RG 24522759 SSP MT 11/02/2010
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1517
VANDERSON DE OLIVEIRA
RG 1143946/7 SSP MT 07/08/1995
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
367
WILLY ALBERTO HEITMANN NETO
RG 14567830 SSP MT 28/07/2000
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
552
YASMIN REGINA DA SILVA GUIA
RG 22173773 SSP MT 08/11/2007
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1449
YEHUDS FÁBIO DE SOUZA SANTOS
RG 25863282 SEJSP MT 08/06/2011
020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1252
ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO
RG 26730618 SSP MT 17/05/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1597
ADEMIR FRANCESCHINI
RG 13241559 SSP MT 02/06/1998
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
118
ALAIANE DE OLIVEIRA
RG 1082958 SSP RO 26/10/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
129
ALBERTO GORGES
RG 47286689 SSP PR 18/09/1986
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
726
ALESSANDRO GOMES DE MELO
RG 1058910 SSP/RO RO 08/05/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1370
ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA
RG 27391914 SESP MT 21/12/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
12
ALINE DA SILVA SANTOS
RG 24544132 SSP MT 22/02/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
496
ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA
RG 26832852 SSP MT 03/07/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
378

AMANDA BROIO DE ARAÚJO
RG 21524254 SSP MT 01/04/2015
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1320
AMANDA JULIANA FUHR
RG 26792370 SSP MT 14/06/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
417
ANA CLAUDIA DOS SANTOS ANDRADE
RG 30289084 SSP/MT MT 28/04/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1478
ANA CRISTINA DE LIMA
RG 16332105 SSP MT 05/09/2002
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
799
ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES
RG 30950082 SSP/MT MT 19/11/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1721
ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA
RG 28720741 SSP MT 02/08/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
455
ANDERSON SILVA DA PAZ
RG 23291397 SSP MT 13/10/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
409
ANDRÉ HENRIQUE GUIMARÃES
RG 21627576 SSP MT 25/04/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
59
ANDRESSA DE LIMA
RG 26208318 SEJSP MT 11/10/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1132
ANGELA FRANCIELE LOPES
RG 27118576 SSP MT 01/10/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
924
AUGUSTO VINICIOS DE SOUZA GONÇALVES
RG 28781775 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1462
BEATRIZ AMARAL NEVES
RG 27306631 SESP MT 28/11/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1707
BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE
RG 29101816 SSPMT MT 20/10/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
43
BRUNA DE OLIVEIRA
RG 2910175-1 SSP/MT MT 20/10/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
233
BRUNA EDUARDA HAUSCHILD ALVES
RG 29151856 SESP MT 13/11/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
663
BRUNO OLERIANO DA SILVA
RG 24082120 SSP MT 19/08/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
157
CAMILA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ
RG 27949893 SSP MT 22/07/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
974
CARLA PALOMA DE ALMEIDA
RG 23050721 SSP MT 14/07/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1392
CAROLINE FERNANDA DE SOUZA
RG 26232987 SESP MT 08/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
638
CLAUDENIR MENDES DA SILVA
RG 22720847 SSP/MT MT 28/03/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
25
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
RG 24301558 SSP MT 22/07/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
457
DAIANE ANDREIA MARTINS MOURA SILVA
RG 1779526-5 SSP MT 04/09/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
875
DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO
RG 21611521 SSP/MT MT 17/01/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
689
DALINE BEGNINI
RG 2331682-9 SSP MT 16/05/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
778

DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA
RG 18575943 SSP MT 05/04/2004
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
874
DAPHNE ELLEN SOUZA DA CONCEIÇÃO
RG 19768715 SSP MG 11/06/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
413
DEBORA ARAUJO MACHADO
RG 001554651 SSP MS 24/06/2004
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
509
DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA
RG 559000121 SSP MA 18/06/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
232
DENILCE MARIA DA SILVA
RG 09749640 SSP MT 14/11/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1892
DENIS IURI GOES CHORMIAK
RG 16085183 SSP MT 22/07/2005
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
785
DHEYSON ALLAN SILVA VASSELLI
RG 2821425-0 SSP MT 21/10/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1482
DIEGO GARROSO HILLESHEIM
RG 23305169 SEJUSP MT 16/05/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1658
DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS
RG 22317929 SSP MT 03/01/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1378
DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO
RG 21294402 SSP MT 26/12/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1547
EDIVALDO CASTRO PEREIRA
RG 24640034 SSP MT 29/03/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1367
EDIVANIA ZAGO DE ALMEIDA SILVA
RG 2718291-6 SEJSP MT 19/10/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1195
EDUARDA DE ARAUJO CUPAIOLI
RG 2837902-0 SESP MT 26/12/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1165
EDUARDA FERNANDES DA SILVA
RG 29451264 SESP MT 25/03/2015
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
452
EDUARDO DIAS JÚNIOR
RG 26549956 SEJSP MT 05/03/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1573
ELIANE LEITE
RG 12152978 SESP MT 26/09/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1639
ELISON MORAES DA SILVA
RG 22336583 SSP MT 08/01/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1046
ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES
RG 2109915-4 SSP MT 13/12/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1323
ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO
RG 11003529 SSP MT 12/05/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1692
ELVES MULER DOS SANTOS DE SA
RG 16081307 SSP MT 18/06/2002
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1286
EMERSON LUIZ GONÇALVES DA ROCHA
RG 78504951 IIPR PR 21/06/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1128
ÉRICA YASMIN DA SILVA FURLAN
RG 2823043-4 SSP MT 25/10/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1247
EVERSON SOUZA VESCO
RG 249008150 PÚBLICO MT 21/06/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
89
EVERTON GOMES DOS SANTOS
RG 22728589 SSP MT 01/04/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
772

EVILAINI DOS SANTOS SILVA
RG 30723981 SSP MT 18/11/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
568
EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR
RG 25762958 SSP MT 05/05/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
226
EWERTON SMITH COSTA
RG 22998063 SSP MT 27/06/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1841
FABIANA STEINHAUSER PAREDES
RG 25236768 SEJSP MT 21/09/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1229
FELIPE WATHIER BIDOIA
RG 27829103 SESP MT 27/05/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1644
FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA
RG 25887980 SSP MT 16/06/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1673
FRANCIELE FRANCOLINO DE MORAIS
RG 24909231 SSP MT 21/06/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
186
GÉSSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS
RG 2419531 SDMT MT 07/10/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1577
GILMAR SILVA DOS SANTOS
RG 11619732 SJ MT 01/12/1995
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1429
GIRLENE BRAUN MACHADO
RG 251152286 SSPMT MT 13/08/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
507
GUILHERME PEREIRA MALAQUIAS
RG 25424505 SSP MT 02/12/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1714
HEDYO RODRIGUES RUPOLO
RG 25978551 SSP MT 20/07/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
852
IGOR BATISTA PAES DE SOUZA
RG 2465128-1 SSP MT 31/03/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
770
ILDA MAYRA ROSINKE DOS SANTOS
RG 27804496 SSP MT 17/05/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1014
ITALVINO JUNIOR GUTEKOSKI
RG 29170125 SSP MT 14/11/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1051
IURI VALERIO LEITE
RG 6891449 PA PA 14/03/2015
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1650
IVAN ROVARI
RG 22319000 SSP MT 26/02/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1304
JADSON HENRIQUE DANTAS DA SILVA
RG 30458188 SESP MT 25/07/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1316
JAILSON INACIO LADEIA
RG 24399400 SSP/MT MT 11/12/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1797
JAÍNE REZENDE BARALDI
RG 27306844 SESP MT MT 28/11/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1792
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
RG 19451997 SSP/MT MT 12/01/2005
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
730
JEFERSON SILVA BRITO
RG 1328385 SSP RO 01/10/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
6
JÉSSICA LORANY DOS SANTOS
RG 24603759 SSPMT MT 15/03/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1520
JESSICA MARIA SIMÕES MAGALHÃES
RG 27362965 SSP MT 13/02/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
994

JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS
RG 18117600 SSP MT 01/12/2003
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
562
JHONATAN FERNANDES COUTO
RG 21203113 SSP MT 30/11/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1730
JOAO MARCOS DA SILVA LEITE
RG 31295770 SSP MT 16/08/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
238
JOELISSON THALES DOS SANTOS
RG 26045354 SESP MT 15/08/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1507
JOELMA BUCHELT MOTA
RG 12178306 MT MT 27/09/1996
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1880
JONATHAN GIESE
RG 19246331 SSP MT 18/09/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1869
JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS
RG 21027161 SSP MT 29/06/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1143
JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO
RG 23853786 SEJSP MT 26/05/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1604
JOSIMAR GOMES DOS SANTOS
RG 23379359 SDSPIDI MT 13/11/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1613
JULIANA DALPIAZ
RG 20971362 SSP MT 11/09/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
604
JULIANO FERREIRA LIMA
RG 21906297 SSP MT 09/08/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
844
JULIO CESAR BEZERRA LIMA
RG 2934930-0 SSP MT 12/02/2015
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1819
JULIO CESAR CUMINI JUNIOR
RG 17043875 SSP MT 27/03/2003
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1518
KALEBE DE OLIVEIRA
RG 25376632 SSP MT 11/11/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1063
KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO
RG 133207422 SSP PR 29/04/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
690
KARIELLE PONTES DA SILVA
RG 2452173-6 SSP MT 11/02/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1298
KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI
RG 23895276 SSP MT 13/12/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1040
KERLIN TEREZINHA FLORES
RG 22233610 SSP MT 03/12/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
389
LAÍS CRISTINY SOARES DE CARVALHO
RG 27720411 SESP MT 22/04/2013
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
70
LAURIANNY SOARES DE SOUZA
RG 2138468 SSP MT 01/02/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
983
LEANDRO XIQUETO PEREIRA
RG 21399859 SSP MT 07/02/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1250
LEIDIANE DO NASCIMENTO
RG 27306178 SSP MT 28/11/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1268
LEOMAR MASSI DA SILVA
RG 25828150 SSP MT 11/07/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1206
LETÍCIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS
RG 24521876 SEJSP MT 11/02/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
653

LETICIA KREUTZFELDT SANTANA
RG 21696551 SSP MT 20/02/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1691
LINDIANES ALVES DE ANDRADE DE SÁ
RG 22392211 SSP MT 22/01/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
170
LORRANI CABRERIZO DA SILVA
RG 28794486 SSP MT 07/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1574
LUANA ROXINSKI DOS SANTOS
RG 108616423 SSP MT 03/08/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
819
LUCAS ALISON DE LIMA
RG 32534337 SSPMT MT 11/09/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
223
LUCAS CAMARGO NOGUEIRA
RG 26419629 SSPMT MT 16/01/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
156
LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER
RG 239572102 SSP MT 01/07/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
603
LUCIANE REGINA CORDEIRO
RG 8318 851 0 SSP PR 09/03/1998
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
393
LUCIANO DE CARVALHO
RG 18995756 SESP MT 20/01/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
240
LUCINEIA NEVES FERREIRA
RG 22140204 SSP MT 26/04/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1379
LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS
RG 25644653 SSP MT 16/03/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
848
LUZINETE ALVES DOS SANTOS
RG 1503508-5 SSP MT 05/01/2001
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
658
MARCELO MENEGHETTI
RG 20588704 SSP MT 12/05/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
432
MÁRCIA DOS SANTOS
RG 16700716 SSP MT 17/12/2002
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1419
MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES SILVA
RG 16335716 SSP MT 01/10/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1529
MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR
RG 24301639 SSP MT 19/11/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1559
MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS
RG 12203351 SSP MT 11/10/1996
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
274
MARINA PEREIRA DA SILVA
RG 20083360 SSP MT 24/08/2005
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1001
MARLON RENNAN MARINOTTI REZENDE
RG 31688136 SESP MT 11/01/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1254
MARQUES ROGERIO FERREIRA AMORIM
RG 18760074 SSP MT 25/05/2004
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1451
MATEUS MARIANO DE PAULA
RG 2736294-9 SESP MT 13/12/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
473
MATHEUS MENEGHETTI
RG 1028170.3 SSP AC 01/06/2004
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
21
MAX ADILSON ALVES AZE
RG 28777298 SESP MT 01/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
808
MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO
RG 20250207 SSP MT 19/10/2005
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
309

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES
RG 2130100-0 SSP MT 28/12/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1312
MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
RG 1914277-3 SSP MT 01/09/2004
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1825
MIZAELA CADERNA DOS SANTOS
RG 18029817 SSP MT 05/01/2015
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
163
MONISA SABRINA SILVA REHDER
RG 25578626 SSP MT 15/02/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
117
NAIARA CRISTINA LAURO
RG 21384550 SSPMT MT 01/02/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
287
NARA FERNANDES GONÇALVES LISBOA DA SILVA
RG 23833750 SSP MT 19/05/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1311
NATALI MACHADO DE LIMA
RG 25856499 SJ/MT MT 07/06/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
973
NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES
RG 25919628 SSP MT 29/06/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
271
NERIZI AIRES CACILDO
RG 8094140244 SSP RS 15/03/2018
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
476
NIUARA MARIA DA SILVA
RG 13953206 SSP MT 27/05/1999
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1867
OSIAS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG 29692644 SESP MT 29/03/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
28
PAMELA CRISTINA DA SILVA
RG 23223596 SSP MT 17/09/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
896
PAULA FERNANDA DA SILVA PEREIRA
RG 27179630 SSP MT 18/10/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1417
PAULA RAFAELA SANTANA MOTA
RG 30452252 SSP MT 21/07/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1584
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
RG 91926598 SSP PR 13/12/2000
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
621
PAULO SERGIO MORAIS
RG 24397318 SSP MT 27/11/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
539
RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO
RG 16472411 SSP MT 20/01/2000
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1281
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
RG 533011802 SSP SP 19/05/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
640
RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI
RG 20978642 SSP MT 13/09/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
340
RAMÃO VIEIRA PEREIRA
RG 18786758 SSP MT 08/09/2005
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
179
RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES
RG 26512181 SSP MT 14/07/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1103
REGINALDO SILVA VANDRESEN
RG 17732280 SSP MT 28/08/2003
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1406
REMO ERMANO DALPIAZ NETO
RG 25330012 SSP MT 25/10/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
648
RODRIGO BORDINHÃO
RG 23080035 SSP MT 03/12/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1325

RONALDO ALVES BATISTA
RG 24934640 SJS MT 24/06/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
229
RONILDO EVANGELISTA DA SILVA
RG 20088187947 SSP CE 14/05/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
419
ROSANGELA DO NASCIMENTO
RG 2673078-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 17/05/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1106
ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO
RG 22454225 SSP MT 23/03/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
566
ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA
RG 20806388 SEJUSP MT 06/07/2012
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
967
SARAH JANE SANTOS CARDOSO
RG 28858778 SESP MT 31/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
15
SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
RG 24668974 SSP MT 07/04/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1003
SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA
RG 2330558-4 SSP MT 17/10/2008
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
623
SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA BRAUN
RG 23220694 SSP-MT MT 11/09/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1020
SIRLEI ANTONIA CASTILHO
RG 423852 SSP MT 15/10/1982
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1348
SIRLEI PEREIRA
RG 13648640 SSP MT 30/11/1998
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
84
STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA
RG 17433215 SSP MT 03/07/2003
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
366
TAMARA SOARES DE SOUZA
RG 2207717-0 SSP/MT MT 10/12/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1842
THAINARA FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
RG 2440061-0 SSP MT 17/07/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
58
THAINARA TAISY DE SOUZA
RG 20938284 SSP MT 17/03/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1666
THAÍS PINA DE CAMPOS BARBOSA
RG 22759654 SSPMT MT 01/04/2014
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1314
THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS
RG 21725500 SSP MT 27/08/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
32
THAISA RIBEIRO DOS SANTOS
RG 30424321 SECRETARIA DE ESTADO MT 29/06/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1104
TIAGO APARECIDO FRANCINO
RG 21741301 SSP MT 01/06/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1671
TIAGO LAZARO
RG 21997624 SSP MT 10/08/2007
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1445
UANITA LAZARINI OLIVEIRA
RG 2620825-3 MT MT 11/10/2011
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1485
UILIAN CAMILO
RG 22814507 SSP MT 25/04/2006
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1693
VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG 17177391 SSP MT 05/05/2003
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1123
VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONÇALVES
RG 23998008 SEJUSP MT 17/07/2009
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
882

VICTOR BRENDO LACERDA MENDONÇA ALVES
RG 38738488-1 SSP SP 18/02/2017
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
551
VITOR PINHEIRO SOUZA
RG 33694893 SSP MT 09/09/2019
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1372
WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO
RG 27230333 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/05/2016
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1297
WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI
RG 24523224 SSP MT 10/09/2010
021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1270
ALLAN JUNIOR PAULA
RG 2736394-5 SSP MT 13/12/2012
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
578
ELAINE SOUZA DOS SANTOS
RG 1101263 SSP/RO RO 13/06/2008
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
127
JULIANA BEZERRA
RG 18871362 PCE MG 14/04/2015
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
8
MAIARA CAMILA SCHMEING
RG 18144985 SSP MT 05/12/2003
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1785
VANEA APARECIDA CUPAIOLI
RG 2072396-2 SSP MT 28/04/2006
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
23
VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA
RG 19515162 SSP MT 04/02/2005
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
696
WALLISON DE OLIVEIRA GOMES
RG 19712731 SSP MT 05/04/2007
022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE
350
ADRIELE LUZIA DA SILVA
RG 2887034-4 SSP MT 04/08/2014
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1183
ALDO ARNALDO MENDES
RG 91225336 SSP PR 27/09/2000
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1042
DIANE MAIRA SOARES DE MELO
RG 28501276 SSP MT 02/05/2018
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1065
EDUARDA NEUZA DA SILVA
RG 27159612 SSPMT MT 11/10/2012
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
746
EDUARDO CAVALHEIRO JUNIOR
RG 84247936 SSP PR 09/06/1998
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1885
ELEANDRO DE ANDRADE
RG 85798243 SSP PR 30/11/1998
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
935
ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
RG 17837286 SSP MT 18/09/2003
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1873
ELSON VICENTE DE CAMPOS
RG 05195330 SSP MT 07/08/2017
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1684
FELIPE DA SILVA DOMINGUES
RG 18515835 SJSP MT MT 23/03/2004
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
836
FLÁVIA CAVICHIOLI DA SILVA
RG 15788547 SSP MT 25/02/2002
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1544
GÉSSICA DANIELLE BATISTA
RG 26180855 SSP MT 04/10/2011
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
329
GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO
RG 2734554-8 SSP MT 10/12/2012
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
45
GUILHERME DANIEL ZONTA
RG 22474668 SSP MT 11/02/2008
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1450

GUILHERME DE SOUSA SALINA
RG 2611977-3 POLITEC/SEJUSP/MT MT 09/09/2011
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
693
JENIFER MACKIEVICZ ARIAS
RG 607731606 SSP SP 18/01/2016
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
217
JOSÉ MARCELO DA SILVA
RG 15944468 SSP MT 25/04/2002
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1221
KEILA SILVA RODRIGUES
RG 1273082-3 SSP MT 14/06/2012
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1059
LUAN MARTINS RODRIGUES
RG 24029688 SEJSP MT 30/07/2009
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
301
MARCOS FERREIRA DE SOUZA
RG 15541525 SSP MT 05/10/2001
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1809
MARINES DA SILVA MARQUES
RG 15275140 SSP MT 15/04/2016
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
245
NAYARA ALVES COSTA VIEIRA
RG 21008051 SSP MT 04/10/2019
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
137
ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO
RG 4660781 SSP MT 12/11/2017
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1783
RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA
RG 2373097-O SSP MT 06/04/2009
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1471
RICARDO AUGUSTO HECK
RG 19318871 SSP MT MT 10/11/2004
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
19
ROZALVO HEITOR FERREIRA
RG 1940843-9 SSP MT 19/02/2018
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
151
SANDY MAIARA GONÇALVES
RG 26101530 SEJSP MT MT 01/09/2011
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
491
SILAS CASSIANO DE SOUZA
RG 22331298 SSP MT 07/01/2008
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
405
THAINARA PEREIRA MELOQUERO
RG 21788812 SSP/MT MT 28/02/2014
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
95
THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA
RG 2239042-1 SSP MT 22/01/2008
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1769
VALTER DE SOUZA
RG 13861867 SSP MT 07/04/1999
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1177
VANDERLEI AZINARI JUNIOR
RG 14629208 SSP MT 30/05/2000
023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1557
CLAUDINÉIA COUTINHO DA CRUZ
RG 20892870 SSP MT 08/08/2006
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1670
DOUGLAS DE FREITAS BARBOSA PINA
RG 19346395 SSP MT 10/08/2018
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1758
EDUARDA RAMOS TINTI
RG 31198600 SESP MT 04/07/2017
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1308
ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA
RG 31190677 SESP MT 29/06/2017
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1786
HELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA CHOZEMPA
RG 19019289 SSP MT 28/06/2017
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
537
PAULO FRANCISCO DA PAZ
RG 1119766 SSP RO 19/06/2008
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1746

RAFAEL FONSECA DE ARAUJO
RG 30200040 SESP MT
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1515
TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI
RG 24522430 SSP MT 18/02/2020
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1274
VANESSA SANTONI
RG 21027730 SSP MT 29/09/2006
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1443
VANKLEI DALLA NORA
RG 8107257654 SJS RS 11/05/2006
024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
112
ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO
RG 1721155-7 SSP MT 14/05/2003
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
255
ALINE DAIANA RABSCH
RG 85119206 PR PR 04/09/1998
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1776
ALINE DE SOUZA RIBEIRO
RG 28968450 SSP MT 01/09/2014
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
284
CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA
RG 19170882 SSP MT 25/11/2009
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
694
MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA
RG 24233005 SJSP MT 21/10/2009
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
522
RENATA APARECIDA BORGES SOARES
RG 7664732 IGP/SC SC 06/04/2016
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
683
SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS
RG 288263700 DETRAN RJ 28/10/2014
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
692
THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO
RG 663387279 SSP/SP SP 23/10/2019
025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1833
ALCIONE GONÇALVES DA SILVA
RG 1527535-3 SESP MT 14/01/2016
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
742
ANDREIA MARA SOARES BORGES
RG 30311586 SSP MT 06/05/2016
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
345
CHAYENE FERREIRA DA SILVA
RG 28213890 SSP MT 21/10/2013
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
931
CHAYLA FERREIRA DA SILVA
RG 28214048 SESP MT 21/10/2013
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1679
CLÁUDIA MACHADO DOS SANTOS
RG 2819000 POLITEC MT 14/10/2013
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1124
CREDIELIS PEREIRA DOS SANTOS
RG 2231894-1 ESTADO DE MATO GROSS MT 03/01/2008
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1220
DJEINYFER GABRIELE RIBEIRO SOARES
RG 23473207 SSP MT 19/12/2008
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
571
EDINA DE MELO
RG 11669101 SSP MT 10/01/1996
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1599
ELIANE DOS REIS MARIA
RG 18340474 SSP MT 03/02/2004
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
602
EVELYN FERNANDES OLIVEIRA
RG 2736385-3 NOVO HORIZONTE DO NO MT 13/12/2012
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
391
FLÁVIA ALESSANDRA FARIAS DA SILVA
RG 27363961 SSP/MT MT 13/12/2012
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
91
FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
RG 23082852 SSP MT 23/07/2008
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1423

GEFERSON EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
RG 29091977 SSP/MT MT 30/07/2019
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1342
GESIELLY PATRICIA BARCELLO
RG 29587999 SS/MT MT 17/05/2015
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
585
GESSICA DE OLIVEIRA ANTES
RG 2452393-3 SSP MT 11/02/2010
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1484
GISLENE CRISTINA DE BRITO
RG 23757922 SEJUSP MT 22/04/2009
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1031
HIRIA TALMAIA CORDEIRO DOS SANTOS
RG 2856802-8 SSP MT 12/03/2019
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1862
ISADORA CLAUDIA SCHMOLLER
RG 2856717-0 SSP MT 28/02/2014
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1150
JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
RG 2837894-6 SSP MT 26/12/2013
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1754
JULIANA CAMPOREZI
RG 25220160 SSP MT 16/09/2010
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1072
LEIDE CAROLINE FERREIRA BRIZOLLA
RG 3168812-8 SSP MT 11/01/2018
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1481
LETICIA BASSIQUETE DA SILVA
RG 29152437 SESP MT 13/11/2014
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
454
LETICYANNE MESQUITA
RG 23051426 SSP MT 14/07/2008
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
976
LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO
RG 19924364 SSP MT 06/07/2005
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1532
LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS
RG 2452189-2 SSP MT 13/02/2010
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
858
MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE
RG 1025065-4 SSP MT 03/09/1993
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1537
MARCIA REGINA FERREIRA MARRA
RG 91393255 SSP/SP SP 09/01/2019
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
44
MARCIA RENATA SOUZA CYRINO
RG 20443447 SSP MT MT 26/12/2013
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
426
MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
RG 27362167 SSP/MT MT 13/12/2012
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
388
MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS
RG 2837895-4 SESP MT 16/03/2002
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1739
NICOLE STEFHANI DOS SANTOS
RG 23699809 SSP MT 25/03/2009
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
373
SHEYLA SOARES DE SOUZA
RG 27795500 SSP MT 10/04/2017
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1531
SUELEN ULIANA DO CARMO
RG 24131520 POLITEC MT 11/09/2009
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
377
TAINARA JACKELINE GONÇALVES ALCANTARA
RG 31882102 SSP MT 05/03/2018
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1635
THALINE SUELEN MARTINS MIRANDA
RG 22635351 SSP MT 12/09/2017
026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
61
ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
RG 20768443 SSP MT 29/05/2006
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
796

ADRIELE MARTINS DE SOUZA
RG 20300727 SSPMT MT 06/01/2020
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1759
ALCIDES TINT
RG 862770 SSP MT 15/02/1990
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1030
ALEX SANDRO DA SILVA
RG 15109283 SSP MT 20/01/2001
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1718
ALEXSANDER MAGALHÃES LACERDA CAMPOS
RG 25699288 SJ MT 12/04/2011
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1427
ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO
RG 1992438-0 SOLTEIRO MT 07/03/2020
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
587
ANDREI APERECIDO DA SILVA
RG 22149856 SSP MT 20/08/2018
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
676
APARECIDO FAGNER BEZERRA
RG 20230923 SSP/MT MT 11/10/2005
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1812
BRUNO APARECIDO RODRIGUES
RG 23314486 SSP MT 26/12/2013
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1686
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
RG 2046457-6 SSP MT 25/01/2006
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1882
CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO
RG 2779548-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/05/2013
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1660
DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS
RG 22319220 SSP MT 03/01/2008
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1837
DOUGLAS MARTINS DA SILVA
RG 17433010 SSP/ MT 19/09/2019
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
975
DOUGLAS PEREIRA
RG 19314094 SSP MT 02/05/2017
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1205
ELITON RODRIGUES GOMES
RG 2727143-9 SSP/MT MT 13/11/2012
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
712
ELKIO GOMES DA SILVA
RG 21756988 SSP MT 11/06/2007
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1215
GILBERTO RODRIGUES
RG 14317427 SSP MT 02/12/1999
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
459
HELIO LIMA MESQUITA
RG 322572 SSP MT 24/11/1980
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
782
JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA
RG 25302035 SSP MT 13/10/2010
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
606
JEFERSON RICARDO DA SILVA
RG 134217804 SSP MT 23/11/2011
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
903
JOÂO DE JESUS GOULART DOS SANTOS
RG 1035492791 SSP MT 03/05/1984
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1456
JOSÉ MARIA FERREIRA MAGALHÃES
RG 755881 SSP MT 20/06/1988
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
995
JOSE VAZ DA SILVA
RG 15229238 PULBLICO MT 07/05/2001
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1774
LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
RG 16635216 SSP MT 25/11/2002
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1843
LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA
RG 23895292 SSP MT 08/06/2009
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1780

LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA
RG 21778205 SSP MT 19/06/2007
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1722
LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
RG 27609138 SS/P MT 17/01/2018
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
396
MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA
RG 25115332 PUBLICO MT 13/08/2010
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1656
MATHEUS HONORATO HERCULANO
RG 23117923 FLS MT 22/08/2014
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1425
MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES
RG 27364038 SSP MT 11/09/2018
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1699
MAURÍCIO TORRES DELGADO
RG 10580530 SS/P MT 02/08/2018
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
135
MIGUEL MONTEIRO DE JESUS
RG 16339061 SSP MT 06/09/2002
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
688
ODAIR BORGES DOS SANTOS
RG 63631604 SSP MT 14/11/1991
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1383
PAULO DE SOUZA CARVALHO
RG 4524419 SSP PA PA 01/02/2010
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
829
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
RG 000915368 SSP RO 28/04/2004
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1277
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
RG 144543047 SSP SP 25/05/2006
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1315
PEDRO BASTISTA VAZ DA SILVA
RG 15229300 PUBLICO MT 28/04/2017
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1551
RAFAEL REZER VIÇOSA
RG 265735398 SJSP MT 16/03/2012
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1779
RENATO DA SILVA
RG 24397350 SSP MT 10/12/2009
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1605
RICARDO BARBIERO PIMENTA
RG 22893083 SSP MT 27/05/2008
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1012
RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER
RG 21480826 SSP MT 08/03/2007
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1564
RODRIGO DOS SANTOS SANTIAGO
RG 136254243 SSP PR 23/08/2012
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1542
SERGIO LOPES DA SILVA
RG 0322005020065 SSP MA 25/11/2006
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1359
VALDECI AVELINO DOS SANTOS
RG 14941970 SSP MT 16/11/2000
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
671
VALDECIR CARDOSO NUNES
RG 6745237 SC SC 29/07/2011
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1534
VALDIR FERNANDES COUTO
RG 1245803-1 SJ MT 24/03/1997
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1828
VANIR BUCHELT GOMES
RG 1743295-2 SSP MT 03/07/2003
027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1346
ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES
RG 22318852 SSP MT 10/05/2018
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1483
ADRIANA MACHADO HERMENEGILDO
RG 25087401 SSP MT 06/08/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1700

ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES
RG 24399582 15866 MT 11/12/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1275
ALAIDE MARTINS VAZ
RG 1638085-1 SSP MT 28/11/2012
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
50
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS
RG 3060325-0 SSP MT 20/09/2016
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1409
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
RG 2231950-6 042 MT 06/03/2020
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1606
ANDREIA HENRIQUE GUIMARÃES
RG 24748676 SSP MT 03/05/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1400
ANDRESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA
RG 24392073 SSP MT 09/12/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
563
ANDRESSA LOPES ALVES
RG 27117448 SEJUSP MT 28/09/2012
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1280
ANDREZA DA SILVA ALMEIDA
RG 20805071 MT MT 12/06/2006
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
469
ANGÉLICA DA SILVA
RG 21481016 ISSP MT 08/03/2007
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
555
ANGELINA GOMES DA SILVA
RG 12151475 SSP MT 11/06/2014
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
818
ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA
RG 06251469949 DETRAN MT 12/01/2016
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
854
ANI KAROLINE LIMA DA SILVA
RG 2452368-8 SSP MT 11/02/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
218
ANIE CARINE PONTES DA SILVA
RG 2289280-0 SSP MT 16/02/2018
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1426
APARECIDA DE CÁSSIA MIRANDA
RG 27015980 SESP MT 04/12/2017
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1477
AUREA PAULO DE OLIVEIRA
RG 14756692 SSP MT 19/02/2004
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1029
BENEIDE MENDES DA SILVA
RG 1147654-0 SSP MT 28/08/1990
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1802
BRUNA MARIA APARECIDA AZE
RG 2654977-8 SEJSP MT 05/03/2012
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
437
BRUNA VITORIA CORREIA LOPES
RG 3385701-6 SESP MT 24/10/2019
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1216
CELMA ARAUJO DA CONCEICAO
RG 6375816 SSP PA 11/10/2007
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1193
CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA
RG 10941193 SJ MT 01/09/1994
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
910
CLEONICE GOMES DA SILVA
RG 17614597 SSP MT 04/08/2003
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1664
CLEUSA SALES PEREIRA
RG 1218297-4 SJ MT 27/09/1996
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
639
CRISTAINA JOAO DE MACEDO
RG 23871881 SSP MT 01/06/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1579
CRISTIANE PAULA DE ARAUJO
RG 30950066 SSP/MT MT 10/04/2017
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1548

DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
RG 1796739-2 SSP/MT MT 17/10/2003
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
131
DANIELLE EPIFANIO DA COSTA
RG 19956592 SSP MT 18/07/2006
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1550
DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS
RG 23012650 SSP MT 02/07/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1089
DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE
RG 20476868 SSP MT 27/01/2006
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
615
DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN
RG 16701038 SJP/MT MT 17/12/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1810
DENILZA MARQUES DA SILVA
RG 1382186-5 SSP MT 15/03/1999
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1717
DIVINA DE OLIVEIRA
RG 13110373 SSP MT 21/03/2000
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1829
DULCILENE ALVES TELES DA SILVA
RG 14239922 SSP MT 24/08/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
877
EDINEIA MAGALHÃES
RG 20146416 SSPMT MT 13/09/2005
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1079
EDNÉIA DA SILVA MARTINS SANTOS
RG 20110278 PÚBLICO MT 27/02/2020
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1741
ELIANE ROSA DA SILVA
RG 16439538 SSP MT 18/01/2019
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
567
ELIETE DOS SANTOS QUEIROS
RG 22710094 SSP MT 27/03/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
360
ELISANGELA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA
RG 1646494-0 SSP/MT MT 09/10/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
825
ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO
RG 12154105 SSP MT 25/02/2019
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
666
ERICA VANESSA DOS SANTOS
RG 21991537 SEJSP MT 06/09/2007
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1460
FABIANA APARECIDA CODIGNOLA
RG 16556380 SSP MT 06/11/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1665
FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA
RG 26292610 SSP SE 30/01/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1509
GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA
RG 2514099-0 PORTO DOS GAÚCHOS MT 09/03/2020
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1023
IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO
RG 0971534- 7 5106 MT 20/05/2016
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1659
IVANETE XAVIER DE MORAIS
RG 14569361 SSP/MT MT 28/04/2000
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1398
IVONE FEITOZA HERMENEGILDO
RG 1019279-4 SJSP MT 21/05/2004
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1436
JOCELIA PEREIRA SANTANA
RG 21627738 SSP MT 25/04/2007
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1391
JOSIANE JULIAO DA SILVA ESPERIDIAO
RG 2325411-4 SSP/MT MT 29/09/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
512
JUÇARA APARECIDA MARTINS
RG 13741829 SSP MT 01/02/1999
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1500

JULIANA DOS SANTOS FARIAS
RG 1666081_1 SSP MT 03/12/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
272
KARLA KAROLINE MOLINA
RG 24397423 SSP MT 10/12/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
149
KATIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA
RG 2789606-4 SSP MT 01/07/1996
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1685
KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE
RG 2736263-7 SSP/MT MT 13/12/2012
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1836
LARISSA JESSICA DE CASTRO
RG 28673751 SSP MT 15/05/2014
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
722
LUCI DA SILVA COSTA MACEDO
RG 20058314 SEJSP MT 31/03/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1473
LUCIANA LOURENÇO DE ANDRADE LUIZ
RG 14345994 SSP MT 08/06/2018
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1288
LUCIANE KORB
RG 21265950 SSP MT 15/12/2006
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1294
LUCILEIDE SILVA SANTOS
RG 2830636-4 SSPMT AL 27/11/2013
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
813
LUCILENE FERREIRA LOPES DE CARVALHO
RG 16534484 SSP MT 01/11/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1154
LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA
RG 16701399 SSP MT 17/12/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1768
LUCINÉIA ANTONIA GONÇALVES SANCHES CALISTO
RG 16625803 SSP MT 22/11/2002
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1615
LUDIMILA BEATRIZ PEREIRA
RG 2468063 SEJSPIIDAMP MT 14/04/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1492
MARIA APARECIDA TEIXEIRA BIRNFELD
RG 1907656-8 SSP-MT MT 19/12/2019
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
2
MARIA ELEUZA ALVES MELESKI
RG 1182234-1 MATO GROSSO MT 14/09/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
644
MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO
RG 32408960 SP MT 02/02/2018
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1289
MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA
RG 20087502504 CE MT 20/02/2014
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
804
MARLEIDE DA SILVA SOARES
RG 23314850 SSP MT 30/01/2020
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1618
MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES
RG 14172747 SSP MT 03/09/1999
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
665
MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA
RG 1766235-4 PÚBLICO MT 28/11/2012
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
655
MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA
RG 23246588 SSP MT 25/09/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
686
MICHELY APARECIDA DA SILVA FERREIRA
RG 24394300 SSP MT 04/01/2019
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
242
MIRIAN RIBEIRO DE MATOS
RG 1800305-2 MT MT 10/12/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1538
MONICA FERNANDES COUTO
RG 2.472.344 SSP MT 05/09/2017
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
595

NEIDE BORGES DOS SANTOS
RG 1425202 SSP MT 22/10/1999
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1199
PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA
RG 24131660 SSP MT 11/09/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1212
PEDRINA DA SILVA
RG 12184845 SSP MT 04/05/2016
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
629
RENATA ARAUJO DOS SANTOS
RG 38810204 ALAGOAS AL 05/12/2013
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
327
RENATA GARCIA DE SOUZA
RG 1755346-6 SJSP MT 23/07/2003
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1278
ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
RG 174545782 SSP SP 01/08/2015
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1347
ROSIANE DE SANTANA
RG 24392332 SSP MT 09/12/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
164
ROSILAINE LIMA DE JESUS
RG 27804470 SSP MT 17/05/2013
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
612
ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA DA SILVA
RG 27362256 SSP MT 21/05/2018
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
67
ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS
RG 20614349 SSP MT 05/10/2015
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
26
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
RG 2100396-2 SSP MT 11/02/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
286
SILVANA APARECIDA PEREIRA
RG 20938454 SSP MT 25/08/2006
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
577
SILVIA LOURDES CASTÃO
RG 2509153-0 SSP MT 25/10/2010
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
427
SIMONE DA SILVA DOMINGOS
RG 24102210 SSP MT 28/08/2009
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1704
SOLANGE ALVES DE SOUZA
RG 14171368 SSP MT 03/09/1999
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1502
SUZANA GONÇALVES RABELO
RG 2831087-0 SSP MT 28/11/2013
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
868
TATIANE SOARES DA SILVA MEES
RG 2175704-6 SSP/MT MT 23/03/2016
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1335
TEREZA FRANCISCA DA SILVA
RG 820061 SSP MT 18/05/1989
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1191
VALDIRENE DE OLIVEIRA
RG 18834175 SJSP MT 08/06/2004
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
701
VERA NILCE DOS SANTOS
RG 22781994 SSP MT 15/04/2008
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1077
VERÔNICA BAGINSKI
RG 31551920 SESP MT 04/12/2017
028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1876
ALINE MARCELINO DA SILVA
RG 21099197 SESP MT 15/08/2019
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1479
CRISTIAN LEANDRO FERREIRA
RG 15179621 SSP MT 31/10/2007
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1430
EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTREIRAS
RG 22117733 SSPMT MT 23/10/2007
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1822

ELISANDRA GIL LOPES
RG 15999971 SSP MT 09/05/2013
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
757
FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
RG 15275280 SSP MT 31/05/2001
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
849
GEOVANI LIRA E SILVA JUNIOR
RG 1129260 SSP RO 20/02/2002
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1535
GISELLE CAVALCANTE DOS SANTOS
RG 23246570 SSP MT 25/09/2008
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
82
JOÃO PEREIRA LIMA
RG 1653308 SSP PI 30/11/2018
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
501
JULIANA PEREIRA MALAQUIAS
RG 2413135-0 SSP MT 11/09/2009
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1633
KARINE MARCELINO DA SILVA
RG 22728309 SSP MT 01/04/2008
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
9
KATIANE MERCADANTE
RG 14799103 SSP MT 28/08/2000
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
938
LUIZ MACIEL DA SILVA
RG 24862428 SEJUSP MT 04/06/2010
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
359
ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA
RG 189966 SESDC RO 12/03/2011
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1866
VALTER MINOSSO JUNIOR
RG 19096151 SSP MT 18/08/2004
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1149
VANESSA DA SILVA PEREZ
RG 487246172 SSP MT 12/01/2004
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1834
WIDSON ASSUNÇÃO ALVES
RG 2000509-1 SSP MT 03/08/2005
029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
46
NILTON RODRIGUES DA SILVA
RG 13545175 SSP MT 23/10/1998
030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - NOVO HORIZONTE DO NOR-
TE
173
ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR
RG 18871194 SSP/MT MT 01/02/2018
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
11
ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA
RG 21275742 SSPMT MT 19/12/2006
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
657
ANDRE MONTEIRO DINIZ
RG 16840753 SSP MG 21/11/2011
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
24
ARNALDO CARLOS FRASSON
RG 1784790-7 SSP MT 19/09/2003
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
620
BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI
RG 20411510 SESP MT 04/08/2017
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
445
BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES
RG 33225753 SSP MT 29/03/2019
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
442
BRUNA TELLES GRANETTO
RG 2498233-0 SEJUSP MT 14/04/2010
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1591
DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA
RG 1879928-0 SESP MT 15/06/1990
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1262
DANILO DELBOM
RG 1709829 SEJUSP MS 01/08/2008
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
204
ENEIAS VIDOTI
RG 841038 SSP MT 26/09/1989
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1732
GUILHERME DE CASTRO NASCIMENTO
RG 603567770 SSP SP 10/09/2015
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1100
IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA
RG 21788855 SSP MT 25/06/2007
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1446
JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO
RG 23439521 SSP MT 13/06/2016
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
718
JOEDER TEIXEIRA CONTIN
RG 1547216 SESDEC ES 26/08/2016
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
699
JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS
RG 1261020-8 SSP MT 22/05/2013
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1762
JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY
RG 26428024 SEJUSP MT 13/09/2016
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
632
JULIANO BRUNING LAMIRA
RG 17112060 SSP MT 11/04/2003
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
461
KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO
RG 59832073-8 SSP SP 29/04/2015
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1593
LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA
RG 1879299-5 SSP MT 31/05/2004
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
489
MATHEUS DE PAIVA SILVA
RG 27004651 SSO MT 09/04/2013
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1698
MICHEL ZANOVELLO
RG 19825455 SSP MT 03/06/2005
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
42
PATRICK DOS SANTOS E SANTOS
RG 1171042 SSP RO 14/10/2009
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
355
RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES
RG 1284534 SSP RO 05/05/2019
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1846
VANESSA ROVARI DE SOUZA
RG 21481695 SSP MT 08/03/2007
031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1387
ALEX CUSTODIO MOTA
RG 3184588 SSP PB 11/12/2003
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1362
ANIVELSON BELARMINO DE ALMEIDA
RG 1646411-7 SSP MT 09/10/2002
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
307
DEVAIR DE PAULA DA SILVA
RG 26977800 SSP MT 22/08/2012
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
617
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
RG 24397156 SSP MT 10/12/2009
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1050
EDSON SILVA FERNANDES
RG 12800880 SSP MT 20/10/1997
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
645
JOAO PAULO DO NASCIMENTO
RG 21300852 MATO GROSSO MT 28/12/2006
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
624
VALDECI GONÇALVES E SILVA
RG 24394599 MATO GROSSO MT 10/12/2009
032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE
103
ADELMO BRAGA NOTARI
RG 19399979 SSP MT 14/12/2004
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
277
ADILSON PEREIRA DA SILVA
RG 13075098 SSP MT 25/03/1998
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1007
ALAN BRUNO ARAGÃO
RG 23015691 SSP MT 15/01/2014
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1852
ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS
RG 23172746 SSPMT MT 27/08/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
763
AMADO FRANCO AQUINO
RG 10893962 SSP MT 08/08/1994
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1024
ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES
RG 23169583 SSP MT 26/08/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
702
ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI
RG 22727515 SSPMT MT 01/04/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
425
ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA
RG 35180516 SSP PR 08/10/1981
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1366
ATAIDE FERREIRA LUCAS
RG 24522856 136 MT 11/02/2010
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
3
CLAUDEMIRO DREGER
RG 14937140 SSP MT 27/10/2017
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1884
CLAUDIO APARECIDO AVELINO
RG 914 330 SECRETARIA DE ESTADO PR 21/05/1991
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1495
CLAYTON BORBA
RG 11668873 SJ MT 10/01/1996
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1506
CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA
RG 941316 SSP RO 15/10/2004
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
798
CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
RG 1922355-2 SSP MT 30/09/2004
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1373
CRISTÓVO GUEDES GOMES
RG 1711048-3 SSP MT 11/04/2003
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1438
DANIEL MESSIAS DE LIMA
RG 125838 SSP/MT MT 05/01/2012
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1858
DONIZETE VIEIRA
RG 15150968 SSP MT 06/07/2001
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1738
EDINEI ERLICH
RG 14548151 SSP MT 17/04/2000
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1764
EDIVALDO CALADO DA SILVA
RG 17197163 SSP MT 16/07/2007
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
65
ERIK DA SILVA SANTOS
RG 2318182-6 SSP MT 29/08/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1032
ERIVELTO ALVES DOS SANTOS
RG 2263515-7 SSP MT 11/03/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
984
FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA
RG 24773794 TABAPORÃ MT 11/05/2010
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1824
GILMAR MARQUES PIMENTA
RG 23117796 SSP MT 06/08/2008
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1130
GIOVANE CLAITON REZER
RG 14237482 SSP MT 13/10/1999
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
382
GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA
RG 16452615 SSP MT 07/10/2002
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1343
JAMICHEL FERREIRA BIANCHINI
RG 2926973 SSP DF 12/09/2007
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
662
JHONNY MARCELO FERREIRA
RG 21737010 SSP MT 31/05/2007
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE

404
JOSE LUIZ DE SOUZA SANTOS
RG 16066502 SSP MT 12/06/2002
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1645
JULIO CESAR CEOLIN
RG 834660 SSPMS MS 24/11/1992
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
906
LEANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA
RG 27540954 SSP MT 13/02/2013
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1461
LEANDRO SOUZA DE CARVALHO
RG 19582765 SSP MT 21/03/2016
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1669
LEONARDO BERTOGNA
RG 731992 SSP MT 12/02/1988
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
850
MARCIO ALVES DA SILVA
RG 15211298 SSP MT 23/04/2001
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1110
MARCOS DIONI CÂNDIDO
RG 26119781 SSP MT MT 09/09/2011
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
446
MARCOS NEURY PEREIRA DA SILVA
RG 325410 SSP MT 20/05/1992
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1901
MAURICIO MIRANDA DA SILVA
RG 16013980 SSP MT 22/05/2002
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1045
MIKAEL YAGO MOURA DE SOUZA
RG 25928589 SEJSP MT MT 12/07/2011
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
922
RAUL GOMES
RG 900114 SSP MT 25/01/1991
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
876
ROBSON DOS SANTOS MARINHO
RG 406842176 SSPSP MT 23/08/1999
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1395
SIDNEI ALVES DOS SANTOS
RG 359547655 ESTADO DE SÃO PAULO SP 17/07/2015
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1491
VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS
RG 13648462 SSP MT 30/11/1998
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
68
WELLINGTHON SANTOS MAZUTTI
RG 25114964 JUARA MT 15/10/2014
034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE
521
ALAN VOLPATO
RG 1797983_8 SSP MT 20/10/2003
035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1893
OSVALDO BATISTA COSTA
RG 223677 SSP RR 13/10/2015
035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1153
RONIVALDO MOREIRA FINCO
RG 26544369 SSP MT 02/03/2012
035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1127
THIAGO JUNIOR RAZINE
RG 2125435-4 SSP MT 12/12/2006
035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
734
ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
RG 23699833 SSP MT 16/04/2019
036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
860
GUSTAVO SCHUCK NEVES
RG 2537259-9 SEJSP MT 10/11/2010
038 - OPERADOR DE SANEAMENTO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1800
MARCOS DOS SANTOS FARIAS
RG 15380106 SSP MT 25/07/2001
038 - OPERADOR DE SANEAMENTO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1122
AMARILDO GARANHANI
RG 80619626 SSP MT 17/04/1997
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1856
ERIC PEREIRA SCHUCK
RG 2563728-2 SEJSP MT 14/03/2011
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1418
JOSIMAR DA LUZ
RG 44757346 SSPPR PR 18/10/1985
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1526
MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA
RG 14521032 SSP/MT MT 31/03/2000
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1581
ROGÉRIO IBANEZ
RG 1622799-9 SSP MT 14/08/2002
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
492
SOLIANA MARCHETTI VIEIRA
RG 24400629 SEJSP MT 11/12/2009
039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1832
AMANDA CARLA DE MATIAS RANZANI
RG 2612472-6 SSP/MT MT 13/09/2011
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1388
ANDREIA GONÇALVES MARTINS
RG 15770982 SSP MT 17/06/2015
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
458
BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA
RG 08051135 SEJUSP MT 06/06/2016
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
610
DANIELLI LAURA DE MORAES
RG 12225720 SSP MT 11/12/2014
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1840
DEVAIR JOSE DA SILVA
RG 16862490 SSP MT 11/02/2003
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
685
ELUZIA MARIA DA SILVA
RG 1424418 SSP SE 02/04/1995
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1390
LILIANE APARECIDA ESTAVAS
RG 14070260 SSP MT 07/05/2001
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1371
MARLEI PEREIRA DA SILVA
RG 15075109 SSPMT MT 29/06/2018
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
749
MIRIAN ALVES DA SILVA
RG 1121888381 SSP RS 02/05/2014
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
293
RENATA ALVES DIAS
RG 15666131 SSPMT MT 10/08/2018
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
192
RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES
RG 25866834 SSP MT 17/06/2019
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
463
SERGIO MENEGHETTI
RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
472
TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI
RG 3092325-5 SSP MT 27/03/2017
040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
677
ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS
RG 1905383-5 SSP MT 09/08/2004
041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1860
GILBERTO FERNANDES SILVA
RG 16701739 SJSP MT 23/03/2020
041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
716
MARINALVA RIBEIRO DO SILVA DOS SANTOS
RG 1090595181 SSP MT 15/12/2000
041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1209
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS
RG 25337041 SSP/MT MT 10/05/2018
042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1789
LUNA KARLA DE OLIVEIRA
RG 25220098 SSP MT 16/09/2010
042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1107
MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO
RG 25087410 SSP MT 17/05/2012
042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

386
MARISA APARECIDA DE SOUZA
RG 2730614-3 SSP/MT MA 28/11/2012
042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1237
ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA
RG 16586379 SSP/MT MT 12/11/2002
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1055
ALEXANDRE KASSIO RIBEIRO BARAZETTI
RG 25080466 SSP MT 05/08/2010
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
314
ANGELICA SANTOS GARCIA
RG 16838963 SSP MT 04/02/2003
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1541
ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS
RG 14588315 SSP MT 09/05/2000
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1817
BRUNA CAROLINE DE MORAES
RG 27497054 SESP MT MT 30/01/2013
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
54
DANILO DE OLIVEIRA SOUZA
RG 106010188 SSP PR 17/11/2005
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
176
DARA CHAVES PAIXÃO
RG 0403447820104 SSP MA 21/07/2016
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
583
DEBORA SEVERINA DE MORAES
RG 17937566 SSP MT 27/05/2013
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1480
DENIS BRASERO DE CASTRO
RG 18793510 SEJSP MT 05/05/2011
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
490
DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA
RG 16933427 SESP MT 17/12/2013
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
290
EDER RICHARDSON DA SILVA
RG 11368233 SSP MT 23/06/1995
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
800
ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT
RG 20766262 SSP MT 26/05/2006
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
902
EVERTON LUIZ BORGES
RG 21547483 SSP MT 30/03/2007
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
188
FRANCIELE CRISTINA BATISTA CARNEIRO
RG 27531708 SSP MT 13/02/2013
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1389
GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER
RG 24552690 SSP MT 24/02/2010
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1505
GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO
RG 22892940 SSP MT 27/05/2008
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1676
ISRAEL ROVARI DE SOUZA
RG 16676386 SJSP MT 06/12/2002
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1672
JORIAS DE MIRANDA LUIZ
RG 20111096 SSP MT 31/08/2005
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
49
JULIO CEZAR DE SOUZA
RG 21349525 SSP MT 18/01/2007
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1273
LUCAS ANTONIO PUERARI
RG 20486774 SSP MT 01/02/2006
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1043
LUCAS BARBOSA MIRANDA
RG 2272090-1 SSP MT 28/03/2008
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
235
LUCICLEIA DE LIMA
RG 26233053 SEJUSP MT 20/10/2011
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
265
MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE
RG 14589710 SSP MT 17/07/2000
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

399

PATRICIA ORLANDO ROYER

RG 1096378 SESDEC RO 16/05/2008

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

113

RENATA HENRIQUE HOSCHER

RG 2103966-6 SSP MT 04/10/2006

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

705

ROBERTO DIAS MARINHO

RG 925820 SSP RO 07/07/2004

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1349

RODRIGO DA SILVA AMORIM

RG 2452184-1 SESP MT 13/02/2019

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1522

SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA

RG 11915161 SSP AC 03/10/2017

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

97

STEFANY LORRAYNY LIMA

RG 20583842 SSP MT 08/03/2006

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1447

THAIS FERNANDA GOMES COSTA

RG 24680931 SSP MT 24/02/2014

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

358

TIAGO LACERDA CARVALHO

RG 22362363 SSP-MT MT 17/12/2008

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1896

VANDERSON QUEIROS DE OLIVEIRA

RG 001905501 SSP/MS MS 20/11/2009

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1766

ANTONIO ADAO CALISTO

RG 527375 SSP MT 22/03/1989

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1156

EDILSON DILENBURG

RG 2477822-2 SSP MT 12/05/2010

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1737

EDINEI ROBERTO DE LIMA

RG 1841921/6 SSP MT 25/02/2004

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1137

FRANCISCO VITOR SANTOS

RG 10246924 PÚBLICO MT 28/02/2020

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

231

AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO

RG 19523645 SSP MT 30/10/2019

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1060

ANANDA ARANTES LEITE

RG 18116345 SSP MT 01/12/2001

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

407

CARLOS HENRIQUE ALENCAR OLIVEIRA

RG 2408323-2 SSP/MT MT 24/10/2019

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

668

CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ

RG 964675 SSP MT 26/06/1992

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

794

ELIANE TERESINHA TUZZIN

RG 4098935606 SSP RS 02/07/2003

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

397

GISLAINE GAZETA DE JESUS

RG 1466149/7 SSP MT 12/06/2000

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

4

GIULIA ANTUNES ROCHA

RG 18914691 SSP/MT MT 30/06/2004

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

1790

HELOÍSA LARA VIEIRA REIS

RG 1261556 SSP RO 01/08/2011

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

687

JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO

RG 3378893 CRMV ES 09/01/2020

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

234

JOÃO VICTOR PILOCELLI

RG 24447390 SSP MT 05/02/2013

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

227

LEANDRO PEREIRA BATISTA

RG 823235 SSP MT 12/06/1989
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
5
MAIRA MARCUCCI TRUCOLO
RG 17259193 SSP MT 15/09/2015
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1761
MÔNIA REGINA DALBERTO MOITINHO
RG 5416765 SPTC GO 09/01/2007
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1729
RENAN TARTARI
RG 4639233 SSP SC 06/03/2006
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
471
ROUSIVONE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA
RG 26591812 SSP MT 28/03/2012
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1533
SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO
RG 23860405 SESP MT 25/05/2015
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1457
THAIS DOS REIS
RG 2040550 SSP MT 01/02/2006
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
22
TIAGO BARTOLO ROMERO
RG 320987292 SSP/SP SP 14/05/2014
045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE
616
AMARILDO GONÇALVES DIAS
RG 1271192-6 SSP MT 28/08/1997
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
171
ANIELLI EPIFANIO DA COSTA
RG 24521698 SSP/MT MT 14/02/2011
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
956
CRISTIANO MESNEROVICZ
RG 54581630 SSP SC 22/12/2003
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
372
GUSTAVO RESENDE QUEIROZ BARBOSA
RG 26181231 SSP MT 04/10/2011
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
588
JOCTÃ CARVALHO FRANÇA
RG 329113 SSP TO 22/01/2015
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1368
JULIANO SILVEIRA FONTANELLE
RG 16616065 SSPMT MT 07/01/2020
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1756
LEANDRO MARCOLINO DA ROCHA SILVA
RG 15982203 SSP MT 16/05/2008
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1309
VANILMAR CORREIA LOPES
RG 24399442 SPP MT 09/10/2017
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1459
VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA
RG 16347064 SESP MT 30/07/2015
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE
1702
WHENDER FERNANDO DOS SANTOS
RG 2681527-3 SJSP MT 22/06/2012
046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de março de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu, **Silvano Pereira Neves**, Prefeito de **Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº **03.238.888/0001-93**, na condição de **Representante Legal** deste Município **DECLARO** que o projeto foi elaborado, analisado, aprovado e encontra-se dentro das normas vigentes da SINFRA respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, sem pendencias técnicas para execução da obra de Conservação de Pavimento, no município de Novo Horizonte do Norte-MT conforme análise realizada pela Engenheiro Civil – Darci Rene Gonçalves Monteiro, CREA nº 2202958428, deste município. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de março de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Darci Rene Gonçalves Monteiro

Engenheiro Civil CREA nº 2202958428

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 - CMAS.

(Ratifica a Resolução 02/2020)

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual –FEAS 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte em reunião ordinária no dia 11 de março de 2020, registrada em Ata nº 02/2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual dos serviços socioassistenciais do ano de 2019.

Art. 2º - O Co-financiamento visa o atendimento da proteção Social Básica dos Serviços socioassistenciais executados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 31 de março de 2020.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.829.800,00	33.829.800,00	5.024.067,96	14,85	5.024.067,96	14,85	28.805.732,04
RECEITAS CORRENTES	32.069.800,00	32.069.800,00	4.787.827,96	14,93	4.787.827,96	14,93	27.281.972,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.005.000,00	2.005.000,00	182.252,05	9,09	182.252,05	9,09	1.822.747,95
Impostos	1.621.000,00	1.621.000,00	139.152,02	8,58	139.152,02	8,58	1.481.847,98
Taxas	163.000,00	163.000,00	43.100,03	26,44	43.100,03	26,44	119.899,97
Contribuição de Melhoria	221.000,00	221.000,00					221.000,00
CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	177.722,06	22,08	177.722,06	22,08	627.277,94
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	125.454,97	15,58	125.454,97	15,58	679.545,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			52.267,09		52.267,09		-52.267,09
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	7.959,92	3,79	7.959,92	3,79	202.040,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	7.959,92	3,79	7.959,92	3,79	202.040,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	81.710,75	35,53	81.710,75	35,53	148.289,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	81.710,75	35,53	81.710,75	35,53	148.289,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.795.000,00	28.795.000,00	4.336.304,86	15,06	4.336.304,86	15,06	24.458.695,14
Transferências da União e de suas Entidades	12.500.000,00	12.500.000,00	1.702.888,34	13,62	1.702.888,34	13,62	10.797.111,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.995.000,00	11.995.000,00	1.858.793,58	15,50	1.858.793,58	15,50	10.136.206,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	774.622,94	18,01	774.622,94	18,01	3.525.377,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.800,00	24.800,00	1.878,32	7,57	1.878,32	7,57	22.921,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.800,00	12.800,00	638,40	4,99	638,40	4,99	12.161,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.239,92	10,33	1.239,92	10,33	10.760,08

Documento gerado em 30/03/2020 19:23:57

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000,00	1.760.000,00	236.240,00	13,42	236.240,00	13,42	1.523.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	330.000,00	330.000,00					330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.420.000,00	1.420.000,00	236.240,00	16,64	236.240,00	16,64	1.183.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	870.000,00	870.000,00	236.240,00	27,15	236.240,00	27,15	633.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	203.491,70	17,39	203.491,70	17,39	966.708,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.227.559,66	14,94	5.227.559,66	14,94	29.772.440,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.227.559,66	14,94	5.227.559,66	14,94	29.772.440,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.227.559,66	14,94	5.227.559,66	14,94	29.772.440,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.234.877,64	17.234.877,64			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.234.877,64	17.234.877,64					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.454.000,00	32.936.500,00	5.792.799,66	5.792.799,66	27.143.700,34	4.876.810,42	4.876.810,42	28.059.689,58	3.937.263,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.981.000,00	29.663.000,00	5.155.067,31	5.155.067,31	24.507.932,69	4.259.308,59	4.259.308,59	25.403.691,41	3.854.520,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.270.000,00	15.787.000,00	2.400.089,29	2.400.089,29	13.386.910,71	2.397.593,60	2.397.593,60	13.389.406,40	2.340.560,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.000,00	13.816.000,00	2.754.978,02	2.754.978,02	11.061.021,98	1.861.714,99	1.861.714,99	11.954.285,01	1.513.959,41	
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.000,00	2.873.500,00	637.732,35	637.732,35	2.235.767,65	617.501,83	617.501,83	2.255.998,17	82.742,83	0,00
INVESTIMENTOS	2.018.000,00	2.818.500,00	637.732,35	637.732,35	2.180.767,65	617.501,83	617.501,83	2.200.998,17	82.742,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00			55.000,00			55.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	119.921,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.100.000,00	34.672.500,00	6.036.506,63	6.036.506,63	28.635.993,37	5.120.517,39	5.120.517,39	29.551.982,61	4.057.185,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.100.000,00	34.672.500,00	6.036.506,63	6.036.506,63	28.635.993,37	5.120.517,39	5.120.517,39	29.551.982,61	4.057.185,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.100.000,00	34.672.500,00	6.036.506,63	6.036.506,63		5.120.517,39	5.120.517,39		4.057.185,09	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	203.491,70	17,39	203.491,70	17,39	966.708,30
RECEITAS CORRENTES	1.170.200,00	1.170.200,00	203.491,70	17,39	203.491,70	17,39	966.708,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.200,00	1.170.200,00	203.491,70	17,39	203.491,70	17,39	966.708,30
Contribuições Sociais	1.170.200,00	1.170.200,00	203.491,70	17,39	203.491,70	17,39	966.708,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	119.921,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	119.921,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	1.492.293,03	119.921,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.437.000,00	32.919.500,00	5.792.799,66	5.792.799,66	95,96	27.126.700,34	4.876.810,42	4.876.810,42	95,24	28.042.689,58	0,00
Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	274.818,97	274.818,97	4,55	1.108.181,03	223.103,32	223.103,32	4,36	1.159.896,68	0,00
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	274.818,97	274.818,97	4,55	1.108.181,03	223.103,32	223.103,32	4,36	1.159.896,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	335.000,00	335.000,00	24.383,50	24.383,50	0,40	310.616,50	24.383,50	24.383,50	0,48	310.616,50	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	315.000,00	24.383,50	24.383,50	0,40	290.616,50	24.383,50	24.383,50	0,48	290.616,50	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00			0,00	20.000,00	
Administração	7.841.000,00	7.725.174,00	1.770.743,56	1.770.743,56	29,33	5.954.430,44	1.436.690,11	1.436.690,11	28,06	6.288.483,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.456.000,00	7.339.174,00	1.737.859,39	1.737.859,39	28,79	5.601.314,61	1.403.805,94	1.403.805,94	27,42	5.935.368,06	
Administração Financeira	385.000,00	386.000,00	32.884,17	32.884,17	0,54	353.115,83	32.884,17	32.884,17	0,64	353.115,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.000,00	1.288.500,00	223.372,54	223.372,54	3,70	1.065.127,46	216.393,15	216.393,15	4,23	1.072.106,85	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	208.000,00	39.108,19	39.108,19	0,65	168.891,81	38.257,09	38.257,09	0,75	169.742,91	
Assistência Comunitária	991.000,00	1.001.500,00	184.264,35	184.264,35	3,05	817.235,65	178.136,06	178.136,06	3,48	823.363,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	79.000,00	79.000,00				79.000,00			0,00	79.000,00	
Previdência Social	1.094.000,00	1.094.000,00	190.643,79	190.643,79	3,16	903.356,21	153.629,22	153.629,22	3,00	940.370,78	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.094.000,00	1.094.000,00	190.643,79	190.643,79	3,16	903.356,21	153.629,22	153.629,22	3,00	940.370,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.437.000,00	7.758.000,00	1.222.123,25	1.222.123,25	20,25	6.535.876,75	863.770,38	863.770,38	16,87	6.894.229,62	0,00
Atenção Básica	5.725.000,00	6.061.000,00	990.003,69	990.003,69	16,40	5.070.996,31	733.247,00	733.247,00	14,32	5.327.753,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	915.000,00	150.969,24	150.969,24	2,50	764.030,76	49.406,00	49.406,00	0,96	865.594,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	28.718,10	28.718,10	0,48	221.281,90	28.718,10	28.718,10	0,56	221.281,90	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	32,94	32,94	0,00	94.967,06	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	29.585,83	29.585,83	0,49	148.414,17	29.585,83	29.585,83	0,58	148.414,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	200.000,00	205.000,00	22.813,45	22.813,45	0,38	182.186,55	22.813,45	22.813,45	0,45	182.186,55	
FU10 - Demais Subfunções	74.000,00	54.000,00				54.000,00			0,00	54.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.631.000,00	8.269.000,00	1.342.084,57	1.342.084,57	22,23	6.926.915,43	1.256.634,88	1.256.634,88	24,54	7.012.365,12	0,00
Ensino Fundamental	7.931.000,00	7.569.000,00	1.199.176,37	1.199.176,37	19,87	6.369.823,63	1.127.554,20	1.127.554,20	22,02	6.441.445,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	551.000,00	551.000,00	119.862,96	119.862,96	1,99	431.137,04	119.862,96	119.862,96	2,34	431.137,04	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	107.000,00	107.000,00	23.045,24	23.045,24	0,38	83.954,76	9.217,72	9.217,72	0,18	97.782,28	
Cultura	105.000,00	105.000,00	400,00	400,00	0,01	104.600,00	400,00	400,00	0,01	104.600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.000,00	105.000,00	400,00	400,00	0,01	104.600,00	400,00	400,00	0,01	104.600,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	590.000,00	590.000,00	41.958,42	41.958,42	0,70	548.041,58	26.358,42	26.358,42	0,51	563.641,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	370.000,00	370.000,00			0,00	370.000,00			0,00	370.000,00	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	215.000,00	215.000,00	41.958,42	41.958,42	0,70	173.041,58	26.358,42	26.358,42	0,51	188.641,58	
Habitação	65.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	415.000,00	415.000,00	72.094,98	72.094,98	1,19	342.905,02	54.775,58	54.775,58	1,07	360.224,42	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	415.000,00	415.000,00	72.094,98	72.094,98	1,19	342.905,02	54.775,58	54.775,58	1,07	360.224,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.000,00	1.312.500,00	592.909,45	592.909,45	9,82	719.590,55	583.405,23	583.405,23	11,39	729.094,77	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	162.000,00	979.500,00	502.000,00	502.000,00	8,32	477.500,00	502.000,00	502.000,00	9,80	477.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.000,00	302.000,00	90.909,45	90.909,45	1,51	211.090,55	81.405,23	81.405,23	1,59	220.594,77	
FU20 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00				11.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	587,01	587,01	0,01	27.412,99	587,01	587,01	0,01	27.412,99	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	587,01	587,01	0,01	27.412,99	587,01	587,01	0,01	27.412,99	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção Comercial	31.000,00	31.000,00			0,00	31.000,00			0,00	31.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00			0,00	69.000,00			0,00	69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	111.000,00	111.000,00	6.293,48	6.293,48	0,10	104.706,52	6.293,48	6.293,48	0,12	104.706,52	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	111.000,00	111.000,00	6.293,48	6.293,48	0,10	104.706,52	6.293,48	6.293,48	0,12	104.706,52	
Energia	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.745.000,00	1.601.326,00	16.106,80	16.106,80	0,27	1.585.219,20	16.106,80	16.106,80	0,31	1.585.219,20	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.601.326,00	16.106,80	16.106,80	0,27	1.585.219,20	16.106,80	16.106,80	0,31	1.585.219,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	282.000,00	282.000,00	14.279,34	14.279,34	0,24	267.720,66	14.279,34	14.279,34	0,28	267.720,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	282.000,00	282.000,00	14.279,34	14.279,34	0,24	267.720,66	14.279,34	14.279,34	0,28	267.720,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	4,04	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	4,76	1.492.293,03	
TOTAL (III) = (I + II)	34.083.000,00	34.655.500,00	6.036.506,63	6.036.506,63	100,00	28.618.993,37	5.120.517,39	5.120.517,39	100,00	29.534.982,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.736.000,00	243.706,97	243.706,97	4,04	1.492.293,03	243.706,97	243.706,97	4,76	1.492.293,03	0,00
Legislativa	63.000,00	63.000,00	10.463,01	10.463,01	0,17	52.536,99	10.463,01	10.463,01	0,20	52.536,99	0,00
Ação Legislativa	63.000,00	63.000,00	10.463,01	10.463,01	0,17	52.536,99	10.463,01	10.463,01	0,20	52.536,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	462.000,00	462.000,00	44.348,08	44.348,08	0,73	417.651,92	44.348,08	44.348,08	0,87	417.651,92	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.000,00	462.000,00	44.348,08	44.348,08	0,73	417.651,92	44.348,08	44.348,08	0,87	417.651,92	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	64.000,00	64.000,00	7.361,66	7.361,66	0,12	56.638,34	7.361,66	7.361,66	0,14	56.638,34	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	767,91	767,91	0,01	4.232,09	767,91	767,91	0,01	4.232,09	
Assistência Comunitária	58.000,00	58.000,00	6.593,75	6.593,75	0,11	51.406,25	6.593,75	6.593,75	0,13	51.406,25	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.268,15	1.268,15	0,02	4.731,85	1.268,15	1.268,15	0,02	4.731,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.268,15	1.268,15	0,02	4.731,85	1.268,15	1.268,15	0,02	4.731,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	242.000,00	292.000,00	44.805,18	44.805,18	0,74	247.194,82	44.805,18	44.805,18	0,88	247.194,82	0,00
Atenção Básica	181.000,00	231.000,00	44.805,18	44.805,18	0,74	186.194,82	44.805,18	44.805,18	0,88	186.194,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00				20.000,00	

Documento gerado em 30/03/2020 19:23:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	782.000,00	822.000,00	132.190,51	132.190,51	2,19	689.809,49	132.190,51	132.190,51	2,58	689.809,49	0,00
Ensino Fundamental	680.000,00	720.000,00	112.085,95	112.085,95	1,86	607.914,05	112.085,95	112.085,95	2,19	607.914,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	95.000,00	95.000,00	20.104,56	20.104,56	0,33	74.895,44	20.104,56	20.104,56	0,39	74.895,44	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	3.270,38	3.270,38	0,05	1.729,62	3.270,38	3.270,38	0,06	1.729,62	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	3.270,38	3.270,38	0,05	1.729,62	3.270,38	3.270,38	0,06	1.729,62	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 31/03/2020 08:51:41 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 30/03/2020 19:25:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/03/2020, às 08:52:08** , é:

03.95.R8-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/03/2020 08:52:08 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 07/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 07/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante Compactador para Recolhimento de lixo e resíduos sólidos**, com máximo 18 anos de uso e 15 metros cúbicos, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a ser custeado com recurso oriundo do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 31 de março de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 07/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 07/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante Compactador para Recolhimento de lixo e resíduos sólidos**, com máximo 18 anos de uso e 15 metros cúbicos, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a ser custeado com recurso oriundo do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 31 de março de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA-ME	23.702.598/0001-66	R$: 6. 400,00

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas (Benefícios Eventuais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R$ 46.800,00

Em 31 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO Nº 089/2015

Aditivo nº 07 ao Contrato 089/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, **CNPJ: 17.468.557/0001-54.** Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA do respectivo Edital. **Prazo: 27/03/2020 A 27/08/2020; Valor Aditivado: R$: 85. 097,18 (oitenta e cinco mil e noventa e sete reais e dezoito centavos), houve um reequilíbrio financeiro relativo a correção dos valores de acordo com o índice da inflação (IGP-M), acumulados entre 2019 a 2020, num percentual de 6,83%, totalizando então um valor corrigido (mensal) de R$: 12.156,74 (doze mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de março de 2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 40/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 40/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Guido da Conceição da Silva – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe B Nível 02;

II – Promover o servidor **Mucio Roberto – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe C Nível 05;

III – Promover o servidor **Luiz Carlos Leorato– Operador de Máquinas Rodoviárias,** para a Classe C Nível 06;

IV – Promover o servidor **Sebastião Evangelista de Carvalho – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe C Nível 06;

V – Promover o servidor **Adnomar Alves Toledo – Operador de Máquinas Rodoviárias,** para a Classe C Nível 06;

VI – Promover o servidor **Emerson Cesar Moreto – Operador de Máquinas Rodoviárias,** para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Aparecida Ferreira da Costa – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

VIII – Promover o servidor **Bibiano Sousa Chagas – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

IX – Promover o servidor **Clemerson Rodolfo Furtado da Silva – Agente de Mão de Obra Pesada,** para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora **Cristielly Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XI – Promover o servidor **Izaias Ferreira do Nascimento – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XII – Promover o servidor **Julio Ferreira de Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XIII – Promover a servidora **Luzinete Rodrigues de Arruda – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XIV – Promover a servidora **Marilene de Sousa – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XV – Promover a servidora **Marilza dos Santos – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover o servidor **Nabor dos Reis – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe B Nível 02;

XVII – Promover o servidor **Rosalino Pereira de Jesus – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XIII – Promover a servidora **Roseni dos Santos Silva – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover a servidora **Katiane Furtado da Silva Barbosa – Agente de Limpeza Pública I,** para a Classe B Nível 02;

XX– Promover o servidor **Sudário Rodrigues Borges – Pedreiro,** para a Classe C Nível 09;

XXI– Promover a servidora **Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública,** para a Classe C Nível 05**;**

XXII – Promover o servidor **Jefferson André de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02**;**

XXIII – Promover a servidora **Olira Orlando do Nascimento – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 03**;**

XXIV – Promover a servidora **Angela Maria Santos Dias – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02**;**

XXV – Promover a servidora **Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02**;**

XXVI – Promover a servidora **Osvaldina Ribeiro de Souza – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02**;**

XXVII – Promover o servidor **Gilberto de Oliveira Borges – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe B Nível 02**;**

XXVIII – Promover o servidor **José Agnaldo Barbosa – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05**;**

XXIX – Promover o servidor **Valdecy Tumaiawa Kurkure– AAE I Agente de Serviços Gerais,** para a Classe A Nível 04;

XXX – Promover o servidor **Itamar Rodrigues** – **Agente de Fiscalização Tributária II**, para a Classe C Nível 08;

XXXI – Promover a servidora **Ciene Dias Ferreira – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 05**;**

XXXII – Promover o servidor **Rosemar Antonio Rocha – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 06**;**

XXXIII – Promover a servidora **Lucilene Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 06;

XXXIV – Promover a servidora **Rosangela Queiroz Martins – Agente de Fiscalização Tributária I,** para a Classe B Nível 02;

XXXV – Promover o servidor **Paulo Ricardo Sousa Vieira – Agente Administrativo III,** para a Classe C Nível 03;

XXXVI- Promover o servidor **Vanderley Aparecido Dionezio – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 04;

XXXVII – Promover a servidora **Izabel Maria Santana – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 10;

XXXVIII – Promover a servidora **Daiane Peixoto de Souza – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe C Nível 03;

XXXIX – Promover a servidora **Diozimeire Aparecida Lima – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 03;

XL – Promover a servidora **Hiarai Vilela – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 03;

XLI – Promover a servidora **Lucimar de Jesus Ferreira – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 03;

XLII – Promover a servidora **Iolinda Gomes Castilho Araújo – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 03;

XLIII – Promover o servidor **Uenison Gomes Guimarães – Bioquímico Farmacéutico,** para a Classe B Nível 02;

XLIV – Promover o servidor **Ivo Jose de Oliveira – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe B Nível 02;

XLV – Promover o servidor **Elias Moura da Silva – Vigia,** para a Classe B Nível 02;

XLVI – Promover a servidora **Ines Alves Ribeiro de Faria – Auxiliar em Saúde Bucal,** para a Classe B Nível 02;

XLVII – Promover a servidora **Dalianne Mairelle Segunda Lacerda Taques – Fisioterapeuta,** para a Classe B Nível 02;

XLVIII – Promover o servidor **Agmar Francisco da Silva – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe B Nível 02;

XLIX – Promover a servidora **Daianny Geraldino franco – Nutricionista,** para a Classe B Nível 02;

L – Promover o servidor **Gilson Cezar de Menezes – Enfermeiro Padrão,** para a Classe C Nível 05;

LI – Promover a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeiro Padrão,** para a Classe C Nível 05;

LII – Promover a servidora **Amanda Coltre Bertechini – Enfermeiro Padrão,** para a Classe C Nível 05;

LIII – Promover a servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom – Enfermeiro Padrão,** para a Classe C Nível 05;

LIV – Promover a servidora **Adriana Alves de Oliveira – Enfermeiro Padrão,** para a Classe C Nível 05;

LV – Promover a servidora **Lucimar Pereira da Fé – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LVI – Promover a servidora **Luciana Fonseca Lima Petry – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LVII – Promover a servidora **Diozeni Maria Lima – Técnico de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LVIII – Promover a servidora **Maria Aparecida de Matos – Técnico em Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LIX – Promover a servidora **Cleide Maristel Batista Klein da Silva – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LX – Promover a servidora **Elianeide Pereira de Miranda – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LXI – Promover a servidora **Margarida de Jesus Oliveira da Silva – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LXII – Promover a servidora **Rejaine Moreno Maciel – Auxiliar de Enfermagem,** para a Classe C Nível 05;

LXIII – Promover o servidor **Edson Hugney França Galindo – Bioquímico Farmacéutico,** para a Classe C Nível 05;

LXIV – Promover a servidora **Michelle Salomão Moreira Silva Reis – Fonoaudiólogo,** para a Classe C Nível 05;

LXV – Promover a servidora **Deni Martins Borges – Cirurgião Dentista,** para a Classe C Nível 05;

LXVI – Promover a servidora **Camila Nunes Cabral da Silveira – Fisioterapeuta,** para a Classe C Nível 05;

LXVII – Promover a servidora **Marilda Teixeira da Silva – Técnico em Raio X,** para a Classe C Nível 05;

LXVIII – Promover a servidora **Edinete Clementina da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal,** para a Classe C Nível 05;

LXIX – Promover a servidora **Gessi Mara Budny da Silva – Recepcionista,** para a Classe C Nível 05;

LXX – Promover a servidora **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch – Recepcionista,** para a Classe C Nível 05;

LXXI – Promover a servidora **Nádia Loiola dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05;

LXXII – Promover a servidora **Maria Nelci Zaro Duarte – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05;

LXXIII – Promover a servidora **Maria Erineuda da Silva Lima – Agente dse Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05;

LXIV – Promover a servidora **Marlene Benedita da Silva Nascimento – Ag. de Vigilância e Fiscalização Sanitária,** para a Classe C Nível 05;

LXV – Promover o servidor **Divino Donizeth Vieira – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe C Nível 05;

LXVI – Promover a servidora **Fabia de Azevedo Silva Fengler – Fisioterapeuta,** para a Classe C Nível 05;

LXVII – Promover o servidor **Lorival Ferreira Pereira – Motorista de Veículo Pesado,** para a Classe C Nível 06;

LXVIII – Promover a servidora **Amelia Aparecida Souza – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 06;

LXIX – Promover a servidora **Lázara Francisca da Silva – Auxiliar de Saúde Bucal,** para a Classe C Nível 06;

LXXX - Promover o servidor **Rodrigo Shuenquener Bonfim** – **AAE** I (Vigia), para a Classe B Nível 03;

LXXXI – Promover a servidora **Aparecida Costa Alves – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 07;

LXXXII – Promover a servidora **Delma Paenwa – AAE I Merendeira,** para a Classe B Nível 02;

LXXXIII – Promover a servidora **Adriane de Souza – Professor C,** para a Classe C Nível 03**;**

LXXXIV – Promover a servidora **Edna Lopes Kochan – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 02;

LXXXV – Promover a servidora **Janaina Souza Menezes – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 03;

LXXXVI – Promover a servidora **Leila Fortini Mateus – Professor c,** para a Classe C Nível 09; (Auxilio Doença);

LXXXVII – Promover o servidor **Rogerio Divino dos Reis Silva** – **Motorísta de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 06;

LXXXVIII – Promover o servidor **Milton Rodrigues Barbosa** – **AAE I Agente de Serv. Gerais**, para a Classe A Nível 08;

LXXXIX – Promover o servidor **Vadecy Tumaiawa Kukure – AAE I de Serv. Gerais,** para a Classe A Nível 04;

XC – Promover o servidor **Marcio José Peruchini – AAE-I Vigia,** para a Classe B Nível 06;

XCI – Promover o servidor **Reginaldo Mendes de Araújo – Vigia**,para a Classe C Nível 03;

XCII – Promover o servidor **Valter Carlos Vidori – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 08;

XCIII – Promover o servidor **Jose da Paz Pinheiro da Rocha – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 06;

XCIV – Promover a servidora **Elza Maria Telles da Silva – AAE I Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 06;

XCV – Promover o servidor **Valderes Peruchini – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Classe B Nível 06;

XCVI – Promover a servidora **Alessandra Lemes Viegas Martins– Professor B,** para a Classe B Nível 05;

XCVII – Promover a servidora **Rosaneide Rocha da Silva – AAE-I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

XCVIII – Promover a servidora **Cleidiane Oliveira da Costa Martins Vieira – AAE I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

XCIX – Promover o servidor **Laerte Correa da Silva – AAE I Vigia,** para a Classe B Nível 05;

C – Promover a servidora **Maria Aparecida de Paula – AAE-I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

CI – Promover a servidora **Sirlei Rodrigues Galdino Lima – AAE I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

CII – Promover a servidora **Edineia Santos do Amaral Gomes – AAE I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

CIII – Promover a servidora **Zélia de Souza – AAE I Agente Serv. Gerais,** para a Classe B Nível 05;

CIV – Promover a servidora **Edirlene Kerlen Rodrigues Silva – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CV – Promover a servidora **Françoise Vania da Rocha Guimarães Campos– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CVI – Promover a servidora **Franciane Lima Cavalcante Teza – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

VII – Promover a servidora **Maria Aparecida Lourenço da Silva– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CVIII – Promover a servidora **Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CIX – Promover a servidora **Eva Auxiliadora de Souza Dantas – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CX – Promover o servidor **Amélia Lopes Martins – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXI – Promover a servidora **Claudinês Freire Picoli – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXII – Promover a servidora **Rosa Maria Peruchini Oliveira – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXIII – Promover a servidora **Antonia de Fatima Pereira Rodrigues – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXIV – Promover a servidora **Luzia de Fatima Campos Ribeiro – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXV – Promover a servidora **Silvia Maria de Morais Corte – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXVI – Promover a servidora **Lucia Maria Alves Ferreira – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXVII – Promover a servidora **Asteria Terezia Flach – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXVIII – Promover a servidora **Hilária Ana Schaefer– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXIX – Promover a servidora **Cirlei Roesler de Vargas – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXX – Promover a servidora **Joana Darc da Silva Borges – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXI – Promover a servidora **Maria Aparecida da Silva – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXII – Promover a servidora **Neuza Azambuja dos Santos Rolim – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXIII – Promover a servidora **Zildete Marques dos Santos – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXIV – Promover a servidora **Clea Loiola de Sousa – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXV – Promover a servidora **Vera Lucia Alves da Silva – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXVI – Promover a servidora **Izamara Pontes de Pinho Souza – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXVII – Promover o servidor **Genivaldo Geronimo Poiure – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXIII – Promover o servidor **Durval Alacuiawa– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXIX – Promover o servidor **Agnaldo Rondon Kogapi – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXX – Promover o servidor **Apolónio Apiaga – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXI – Promover a servidora **Vera Lucia Bezerra Cirillo – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXII – Promover a servidora **Antonia Cespedes Riveros – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXIII – Promover a servidora **Sinara Silva Quadros Correa – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXIV – Promover a servidora **Carmen Lucia Alves de Lima Ciotti – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXV– Promover a servidora **Leila Minatto Gomes Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXVI – Promover a servidora **Almerinda Antonia Oliveira Macaúba– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXVII – Promover a servidora **Rosana Forgiarini – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXXXIII – Promover a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXL – Promover o servidor **Olívio Waomora – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLI – Promover a servidora **Leila Ruth da Silva Rosa – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLII – Promover a servidora **Rosimeire Gonçalves da Silva Feltrin – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLIII – Promover a servidora **Joana Moreira de Faria – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLIV – Promover a servidora **Rosangela Alves dos Santos – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLV – Promover a servidora **Elaine Maria de Oliveira Amorim – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLVI – Promover a servidora **Rosymeire da Silva Ourives– Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLVII – Promover a servidora **Ana Fatima Panosso – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLVIII – Promover a servidora **Valdelice da Silva Barreira – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CXLIX– Promover a servidora **Gislaine David Alves – Professor C,** para a Classe C Nível 05;

CL– Fazer o reenquadramento definitivo do Servidor **Alessandro Fonseca Lima – Apoio Administrativo Educacional II,** pela conclusão do curso Prófuncionário. Conforme Lei nº 533/2008;

CLI– Fazer o reenquadramento definitivo do Servidor **Liton Lanes Petry – Apoio Administrativo Educacional II,** pela conclusão do curso Prófuncionário. Conforme Lei nº 533/2008;

CLII– Fazer o reenquadramento definitivo da Servidora **Jaqueline Nunes Costa – Apoio Administrativo Educacional II,** pela conclusão do curso Prófuncionário. Conforme Lei nº 533/2008;

CLIII– Fazer o reenquadramento definitivo do Servidor **Wilson Vagner Vidori – Apoio Administrativo Educacional I - Vigia,** pela conclusão do curso Prófuncionário. Conforme Lei nº 533/2008;

CLIV– Promover a servidora **Roselene Santos Carlini – Professor C,** para a classe C Nível 05;

CLV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Geroni Augusta Jesus Oliveira – AAE I – Ag. De Serv. Gerais,** a partir do dia 21 de janeiro de 2020;

CLVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Valdelice da Silva Barreira – Professor C,** a partir do dia 20 de janeiro de 2020;

CLVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Luzia de Fátima Campos Ribeiro – Professor C,** a partir do dia 01 de janeiro de 2020;

CLVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Maria Glória dos Santos Ribeiro Ferreira – Professor C,** a partir do dia 02 de janeiro de 2020;

CLIX – Remover a servidora **Ivanete Oliveira Soares da Silva – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 60% Infantil – Creche;

CLX – Remover a servidora **Vera Lucia Alves da Silva – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 60% Infantil – Creche;

CLXI – Remover a servidora **Vicencia Paula Ferreira da Silva – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Manut. Ativa da Sec. de Educação;

CLXII – Remover a servidora **Sinara Silva de Quadro Correa – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 60% Infantil – Creche;

CLXIII– Remover a servidora **Arlindo de Almeida Silva – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 60% Infantil – Creche;

CLXIV – Remover a servidora **Eva Maria de Souza Santos Silveira – AAE I Merendeira,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Fundamental;

CLXV – Remover a servidora **Julieta Gonçalves dos Reis – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Manutenção 25%;

CLXVI – Remover a servidora **Francisca Moreira Braga – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Manutenção Ativ. da Secretária De Educação ;

CLXVII – Remover a servidora **Vanda Fernandes Soares – Professor C,** para a Secretaria de Educação –Manutenção Ativ. da Secretária De Educação;

CLXVIII – Remover a servidora **Laerte Correa da Silva – AAE I Vigia,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXIX – Remover a servidora **Sirlei Rodrigues Galdino Lima – AAE I – Ag. De Serv. Gerais,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXX – Remover a servidora **Aline Lima da Silva – AAE I - Vigia,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXXI – Remover a servidora **Emelian Borges da Silva – AAE I – Ag. Serv. Gerais,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXXII – Remover a servidora **Sandra Alves da Silva – Vigia,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXXIII – Remover a servidora **Silva Marta Afonso Coelho – AAE I - TDI,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Ensino Infantil-Creche;

CLXXIV – Remover a servidora **Marinalva dos Santos Epping – AAE I - Merendeira,** para a Secretaria de Educação –Fundeb 40% Eja;

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, NÃO É PERMITIDO DOCUMENTOS ESCANEADOS) TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 112/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 112/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Praça a ser executada em Santiago do Norte no Município de Paranatinga-MT, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **JUSTIFICATIVA JURÍDICA**: Evidencia-se com dispositivo acima, que é permitido proceder a alteração contratual, desde que não se ultrapasse o limite máximo previsto na lei mencionada no parecer. Diante do exposto, advogamos pela legalidade de realizar aditivo contratual de valor no importante de 8,49% (oito virgula quarenta e nove por cento) sob o valor do contrato nº.112/2019, visto que a própria lei 8.666/93 prevê a sua possibilidade, e se encontra devidamente dentro dos limites da mesma. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** O presente instrumento de justificativa técnica se presta a esclarecer a necessidade de aditivar em valor o termo de contrato nº 112/2019 cujo objeto é a "execução física da obra de construção da praça de Santiago do Norte". Entre as razoes para a alteração do valor inicialmente acordado, está a necessidade da execução de alvenaria de embasamento para o nivelamento das quadras da praça, pois o terreno encontrasse em declive aproximado de 1,2 de altura, e não foi possível constatar esse desnível em orçamento inicial. Outrossim, os itens subsequentes do serviço de alvenaria de embasamento, como escavação manual da vala e regularização e compactação da vala. Assim considero que a celebração de aditivo de valor ao contrato é imprescindível para o andamento e a conclusão da referida obra. Valor dos 8,49% (oito virgula quarenta e nove por cento) do total do contrato é de R$: 41.052,89. Pautado na justificativa técnica do engenheiro e parecer jurídico anexado no processo físico deste termo aditivo. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 227/2020 - EXONERAÇÃO MARLENE CREUZA DOS SANTOS

31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0155/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora MARLENE CREUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 134/2020			
Razão Social/Nome:			PIO BELLA DECORAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF:			09.104.926/0001-00
Endereço Completo:			AV. DOM PEDRO II Nº 597
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PERCIANAS E CORTINA DESTINADO A ESCOLA DAVI PAULINO (NOVA E ARAÇATUBA) E CENTRO DE INFORMATICA JOÃO ANTONIO POLÁTTI.
Quantidade:			14 (QUATORZE) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 133/2020	
Razão Social/Nome:	P. H. MAGGI CARLESCO

CNPJ/CPF:		33.228.1430001-04
Endereço Completo:		AV. DOM OSÓRIO Nº 570 - RONDONÓPOLIS/MT
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO SEMANAL OU SEMPRE QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE ENVOLVIDOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) PELO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/02/2020.
Quantidade:		03 (TRÊS) MESES
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 132/2020		
Razão Social/Nome:		LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ/CPF:		61.550.141/0001-72
Endereço Completo:		DR. GERALDO DE CAMPOS MOREIRA Nº 110
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO CAMINHÃO 17-230 E CONSTELLATION 2P (DIESEL) (E5), ANO 2018/2019, CHASSI 9536G8241KR918967, PLACA QCD6474.
Quantidade:		01 (UM) UND
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor:	R$ 13.877,07 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 131/2020		
Razão Social/Nome:		NATURALLMIX COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF:		14.001.427/0001-19
Endereço Completo:		AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 2612 - VOTUPORANGA/SP.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 300(TREZENTOS) KG DE ALCOOL GEL 70%, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 133979 DE 06/03/2020 PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Quantidade:		300 (TREZENTOS) KG
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Objeto: A presente licitação tem por objeto Prestação de Serviço em caráter de urgência de Reforma de Pontes de Madeiras localizadas nas Estradas Vicinais e Estaduais que cortam o Município de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

Data da Abertura: Dia 08/04/2020 ÀS 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 31 de Março de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

31 DE MARÇO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MEDICA PSF– SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
8090	Olga Maria Castaneda Rubio	PSF	Em substituição a Nayara Silva Paim que pediu exoneração. Convocou 4º e 5º e não compareceu

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
3150	Arieli Macedo Bambil de Souza	João de Barro	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 12º, 14º e 15º lugar e não compareceu.
24120	Rosimari Ebert Moraes	HOSPITAL	Em substituição a Geisiane Rodrigues Santana que saiu de licença maternidade. Convocado 16º e 18º não compareceu.

ENFERMEIRO– SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
24020	Aline Leal Amorim	PSF	Em substituição a Luriane Borges da Silva, contrato vence em Abril.

Agente de vigilância sanitária– SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1310	Aline Allana de Jesus Coelho	Vigilância	Em substituição a Leticia Moraes Ribeiro Soares que pediu exoneração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 062/2020 - ENQUADRAMENTO DE CARGA HORARIA ENFERMEIRO

31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o enquadramento de Enfermeiros da Secretaria de Saúde de Pedra Preta - MT, de 20 (vinte) horas semanais para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.169/2020, de 18/03/2020 que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para que o servidor efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, possa realizar a opção de transferência para o cargo de Enfermeiro, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais*;*

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.169/2020, de 18/03/2020 dispõe que no caso de opção do servidor pela mudança da carga horária, o vencimento inicial será o do cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo assegurado o atual nível de remuneração da carreira;

CONSIDERANDO que o enquadramento será efetivado mediante Decreto Municipal, passando a valer a partir da data da publicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Enfermeiro FABIO LUIS THIEL, servidor público municipal registrado sob a matrícula n°. 1549, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, enquadrado na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Requerimento do servidor.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 061/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: **Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é abril/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE ABRIL/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	612	Adalto Macedo da S. dos Reis	01/04/1998	Aux. Administ.	D/22	D/23
2	613	Ademar Siqueira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
3	1540	Aguinaldo Nunes Barbosa	01/04/2002	Téc. Controle Interno	B/18	B/19
4	568	Amaro Pereira Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
5	557	Antônio de Lima Silva	01/04/1998	Operador de Máquinas	A/22	A/23
6	617	Antônio do Carmo F. de Souza	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
7	619	Antônio Rodrigues Vieira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
8	575	Aparecida de Cassia C. Oliveira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/22	E/23
9	623	Celina Aparecida Pires	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
10	627	Cleonice de Carvalho B. Viana	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/22	E/23
11	579	Corina Leite Marques	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
12	628	Corina Pedrozo Francisco	01/04/1998	Contínua/Merendeira	E/20	E/21
13	629	Cristiane V. da Silva	01/04/1998	Ag. Administ.	B/22	B/23
14	559	Diassis Moreira de Azevedo	01/04/1998	Operador de Máquinas	C/22	C/23
15	635	Edvirges Pinheiro da Costa	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
16	637	Elisia Martins	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
17	639	Elza dos Santos Gonçalves	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/22	B/23
18	642	Genebaldo Alves Ferreira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
19	643	George Martins de Arruda	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	C/22	C/23
20	648	Inacio Vilarinho Filho	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
21	651	Jadir Pires Rodrigues	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
22	560	Joelma Maria Guedes	01/04/1998	Aux. de Monitora	D/20	D/21
23	563	José Afonso Anjoleti	01/04/1998	Aux. Serv. Gerais	A/22	A/23
24	587	José da Rocha Pereira	01/04/1998	Ag. de Vigilância	C/22	C/23
25	700	Lindaura Rodrigues Bueno	27/04/1998	Aux. de Monitora	C/22	C/23
26	578	Lucilene Duran Klein	01/04/1998	Contínua/Merendeira	D/22	D/23
27	369	Marcilene Costa da Conceição	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
28	571	Maria Ap. de Jesus Mendonça	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
29	663	Maria do Carmo S. Oliveira	01/04/1998	Ag. Administ.	B/20	B/21
30	561	Maria Madalena Moreira	01/04/1998	Aux. de Monitora	C/19	C/20
31	1623	Marinete dos Santos Martins	01/04/2003	Aux. Enfermagem	C/17	C/18
32	574	Marivalda Teles de Góis	01/04/1998	Contínua/Merendeira	B/22	B/23
33	1622	Marli Bueno Araújo	01/04/2003	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
34	669	Napoleão Pereira de Oliveira	01/04/1998	Pedreiro	A/22	A/23
35	671	Olinda Gonçalves de Souza	01/04/1998	Contínua/Merendeira	C/22	C/23
36	678	Roseli do Carmo Dias	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
37	679	Rosely Aparecida da Silva	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
38	4805	Rosileide Batista de S. Santos	04/04/2014	Contínua/Merendeira	D/06	D/07
39	567	Sandra Bandeira de Góis	01/04/1998	Aux. Administ.	B/22	B/23
40	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administ.	B/22	B/23
41	569	Silmara Cristina Porfírio	01/04/1998	Ag. Administ.	B/20	B/21
42	685	Sonia Ap. Pertinari Ferrato	01/04/1998	Aux. Administ.	A/20	A/21
43	686	Terezinha Alves Teixeira	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
44	687	Terezinha de Souza Moreira	01/04/1998	Ag. Administ.	A/22	A/23
45	566	Vagmar Pereira da Costa	01/04/1998	Aux. Administ.	C/22	C/23
46	591	Valdiro Pedrozo Francisco	01/04/1998	Ag. de Vigilância	A/22	A/23
47	690	Vilma Macedo Nunes	01/04/1998	Contínua/Merendeira	A/22	A/23
48	696	Virgolino de Souza	01/04/1998	Motorista	D/20	D/21
49	4804	Zirlene de Souza Pereira	07/04/2014	Ag. Administ.	A/06	A/07
50	691	Zildinei de Souza Pereira	01/04/1998	Operador de Computador	C/22	C/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 228/2020 - FÉRIAS REGULARES VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI

31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2019 à 01/03/2020,**

CONSIDERANDO que a servidora faz parte do grupo de risco em relação ao Coronavirus (Covid-19),

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **31/03/2020 à 29/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CATANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, admitido em 15 de Julho de 2008, nomeado através da Portaria nº 774/2008 e do Termo de Posse nº 184/2008, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 03.02.2020 à 02.05. 2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.01.2020 à 05.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº 7952,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2020 à 07.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula funcional nº 6949**,** ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, “C”, da Lei Complementar nº

16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 5453, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 461/2008 e do Termo de Posse nº 067/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 05.02.2020 à 04.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 5531, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/8"** para **Classe "C/8"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030, admitida em 19 de Fevereiro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira,matrícula funcional nº 5666, admitida em 15 de Julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 789/2008 e do Termo de Posse nº 191/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 03.02.2020 à 02.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Desenvolvimento Infantil,matrícula funcional nº 6881, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 123/2013 e do Termo de Posse nº 085/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 10.02.2020 à 09.05. 2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7114, admitida em 08 de Maio de 2014, nomeada através da Portaria nº 498/2014 e do Termo de Posse nº 026/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03.02.2020 à 02.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1594, de 14 de Setembro de 2018, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de **(FE)** Função de Encarregado, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento do Servidor **RAIMUNDO ALVES DA SILVA,** matricula funcional nº 1642, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 069/2003, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BELIZARIO ARAUJO GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar,matrícula funcional nº 5710, admitido em 12 de Setembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 912/2008 e Termo de Posse nº 233/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 10.02.2020 à 09.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA,** matricula funcional nº 2863,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2020 à 05.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2020 à 06.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 176, de 18 de FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família - PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO LUIS SILVA BRITO,** matrícula funcional nº 5716, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, admitido em 24 de Novembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 998/2008 e do Termo de Posse nº 237/2008,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA,** matricula funcional nº 7887,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.01.2020 à 20.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, o Servidor **MARCOS JUNIOR CERVANTES**, matrícula funcional nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 010/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a **Delegacia de Polícia Judiciária Civil,** até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Delegacia de Polícia Judiciária Civil, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSITA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 5056, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 1º de Agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 337/2007 e do Termo de Posse nº 030/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA**, matricula funcional nº 8313, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências**,** admitida em 22 de Abril de 2014, nomeada através da Portaria nº 369/2014 e do Termo de Posse nº 007/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matricula funcional nº 5419,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.01.2020 à 11.02. 2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA BERNARDA DE OLIVEIRA SILVA,** matricula funcional nº 376,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.01.2020 à 19.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2020 à 18.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PEDRO DA ROSA FERNANDES,** matricula funcional nº 4543,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 332 (trezentos e trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2020 à 31.12.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 5565, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 317/2008 e do Termo de Posse nº 124/2008, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 17.02.2020 à 16.05.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 5493, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 279/2008 e Termo de Posse nº 036/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 10.02.2020 à 09.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 146, de 10 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **ROSICRER BALDUINO MOREIRA,** matricula funcional nº 7686, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 042/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 042/2017, de 09 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matricula funcional nº 6890,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.01.2020 à 1º.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 15,00% (quinze por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 65/2019 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 93/2019 realizado pelo município de PARANAITA - MT, cujo objeto é a Aquisição de ROLO COMPACTADOR MARCA ATLAS COPCO DYNAPAC conforme proposta e contrato firmado com a ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 13.731. 784/0001-70 no valor total de **R$ 360.000,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). Peixoto de Azevedo, 26 de Março de 2020

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO,** matricula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.01.2020 à 21.01.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 139, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.01.2020 à 26.01.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **GEANE ALVES DA SILVA,** matricula funcional nº 8246, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1030/2019 e do Termo de Posse nº 008/2019, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1030/2019, de 16 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** matricula funcional nº 8293, ocupante

do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Fiscalização,** do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matricula funcional nº 8292, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 133, de 10 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matricula funcional nº 8143, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 249/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 249/2019, de 27 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOCIANE PAIVA NERES,** matricula funcional nº 8249,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2020 à 29.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,** matricula funcional nº 1757,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 132, de 10 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **TATIANA SOUZA SOARES,** matricula funcional nº8067, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Curso Livres,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1644/2018,

nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1644/2018, de 24 de Setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINELZA SILVA ZARK,** matricula funcional nº 254,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 317 (trezentos e dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2020 à 31.12.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, admitida em 1º de Julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 957/2016 e do Termo de Posse nº 044/2016, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**,** até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda fica responsável pelo recolhimento da Previdência da Servidora ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 186, de 21 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA,** matricula funcional nº 7684, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Apoio Educacional,** do Departamento de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 047/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 047/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 131, de 10 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **MARIA DO CARMO SILVA,** matricula funcional nº 6217, ocupante do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde,** na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 562/2009, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 562/2009, de 1º de Outubro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7130, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Cecilia Meireles", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 a 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "Jardim das Flores", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS,** matricula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2020 à 03.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matricula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.02.2020 à 03.08.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 15,00% (quinze por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8299	ANA PAULA RIBEIRO
8297	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE
8306	MARIA LUISA GUERINO
8305	MARLI OLIVEIRA COSTA
8300	REBECA MIRANDA SILVA
8310	ROSANA DE SOUZA PASSARIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA BRITO DA SILVA,** matricula funcional nº 1416,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2020 à 07.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2020

PORTARIA Nº 330, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Prorrogar,** até 15 de abril de 2020, o prazo contido no artigo 1º, da Portaria 1.780, de 20 de dezembro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matricula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matricula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COSTA,** matricula funcional nº 1632,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento),** por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **ANA JAYRA SILVA,** matrícula funcional nº 5486, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "Paulo Freire", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELLY FACUNDO DE SOUZA,** matricula funcional nº 7609,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA**, matrícula funcional nº 2934, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, **SEDUC**,eleita para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Escola Estadual Kreen Akarore, com ônus para o cessionário, para o ano letivo de 2020, a partir de 13 de Fevereiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, conforme cópia da Ata nº 006/2020, de 13 de Fevereiro de 2020, e nós termos do artigo 123, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011, que dispõe Sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEICAO SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 1413,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.02.2020 à 21.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 181 (cento e oitenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2020 à 09.08.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao Senhor **ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8282,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedida pela Portaria nº 066/2020, de 17 de Janeiro de 2020, no período de 14.01.2020 à 14.03.2020 para 14.01.2020 à 29.02.2020, em virtude de apresentação de novo atestado médico, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências,

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
7129	Ademilza Ferreira da Silva	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
2925	Amelia Vitoria Perreira	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7112	Angélica Maria de Jesus	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
430	Arlindo Neris Alves	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	Professor	E. M. São Pedro
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7173	Elenice de Abreu Vansovski	Professor	Escola Vida Nova - APAE
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
5418	Gedalias Santiago de Castro	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7124	Irene Gonçalves de Souza	Professor	Escola Vida Nova - APAE
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
5462	Jilselia Ferreira Miranda	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
6624	Juliane Graciele Tiecker	Professor	Escola Vida Nova - APAE
6697	Jucilene Zani da Cruz	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6963	Leia Linhares de Andrade Florêncio	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
7167	Lisiane Vergues	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
250	Lucimar Reis Silva de Souza	Professor	E. M. Jardim das Flores
2929	Maglaine Grasiela Baierle	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7113	Maria Antonia Lima Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6882	Maria das Dores Costa Henrique	Professor	E. M. Cecília Meireles
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	Professor	E. M. Vida Esperança
7117	Marilene Ramos Gomes	Professor	Creche Escola Criança Feliz
6955	Marlene Teixeira Ribeiro	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
6953	Marta Alves Moratelli	Professor	E. M. Vida Esperança
1720	Nadir Rodrigues Simao	Professor	E. M. São Pedro
1727	Nazi Gomes de Almeida	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7123	Norbelia Pereira Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
1719	Silvana Felix de Sousa	Professor	Escola M. Vida e Esperança
7126	Sonilde Ferreira Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7171	Sylviane Reis dos Santos	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6636	Vanda Maria Cardoso	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
1737	Welintgon Alves	Professor	E. M. Jardim das Flores

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA/NOTIFICA** o Servidor **CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PERREIRA DA SILVA**, matricula funcional nº 6067, ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas ativi-

dades ou apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 31 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2020 à 10.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7951, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.01.2020 à 1º.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 120, de 10 de FEVEREIRO de 2020

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2020**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	C	07	C	08
6929	ANDRESSA APARECIDA VARGAS	20	02	C	07	C	08
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	16	E	17
4549	ANTONIO LIMA	16	02	D	14	D	15
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	C	07	C	08
6906	CLOVIS ANTONIO ROHLING	08	02	C	07	C	08
6907	DAIARA MELO DE SOUSAA	08	02	C	07	C	08
6890	DEUSENIRA TRAJANO SOUSA	08	02	B	06	B	07
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	02	C	07	C	08
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	02	C	07	C	08
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	02	C	07	C	08
4550	FRANCISCO NITAO RIBEIRO DA SILVA	16	02	D	14	D	15
1755	GRACIELE E SOUSA DA COSTA	05	02	E	17	E	18
4540	IRINELTON ALENCAR CAMELO	16	02	D	14	D	15
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	02	D	17	D	18
6909	JHONANTAN SOARES DE OLIVEIRA	08	02	C	07	C	08
4547	JULIANA HELLER	16	02	D	14	D	15
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	02	C	07	C	08
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	02	C	07	C	08
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	02	C	07	C	08
6910	MARCIO SANTANA FRANCOSO	08	02	C	07	C	08
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	02	A	07	A	08

6892	MOISES BORGUETT	08	**02**	C	07	C	08
6915	NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	**02**	B	07	B	08
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	**02**	E	14	E	15
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	**02**	E	14	E	15
6894	PERIVALDO GOMES SILVA	08	**02**	B	07	B	08
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	**02**	C	07	C	08
6931	REGIANE MATOS DAVI	19	**02**	C	07	C	08
6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	08	**02**	C	07	C	08
426	WALDILSON DE FREITAS	01	**02**	E	24	E	25
425	WALMIR LAURENTINO SILVA	26	**02**	D	28	D	29

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 128, de 10 de FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração para Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JANDIR CARLOS LIMA SOARES,** matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de Agosto de 1994, nomeado através da Portaria nº 005/1994, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 12.02.2020 à 11.05.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6921, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 125/2013 e do Termo de Posse nº 086/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 06.02.2020 à 05.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 122, de 10 De FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO** matricula funcional nº 8005, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 538/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 358/2018, de 16 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **TARLEY DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar,matrícula funcional nº 369, admitido em 1º de Novembro de 1991, nomeada através da Portaria nº 157/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 31.01.2020 à 28.04.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE INES SOUSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 326, admitida em 07 de Maio de 1992, nomeada através da Portaria nº 039/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 17.02.2020 à 16.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7166, admitida em 08 de Julho de 2004, nomeada através da Portaria nº 749/2014 e do Termo de Posse nº 029/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03.02.2020 à 02.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Assessora Pedagógica a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula funcional nº 6949, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7168, admitida em 08 de Julho de 2014, nomeada através da Portaria nº 745/2014 e do Termo de Posse nº 034/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 05.02.2020 à 04.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 347, admitida em 28 de Junho de 1996, nomeada através da Portaria nº 103/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2006/2011**, no período de 10.02.2020 à 09.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 1730, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 096/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 10.02.2020 à 09.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N°02 DE 31 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do *Questionário referente ao monitoramento Anual das Lanchas da Assistência Social - LAS ano 2019*

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por seu presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2020, conforme lavrada em ata 01/2020.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o Questionário referente ao Monitoramento Anual das Lanchas da Assistência Social (LAS) referente ao ano de 2019.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 31 de Março de 2020.

_____

Guido Maria da S. Moraes Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030 DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 025/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),

A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 12º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º.....
.....

§ 2º Fica determinado que os postos de combustíveis deverão funcionar de segunda-feira a sábado das 05:00 até 18:00 horas e nos domingos e feriados das 05:00 até 12:00 horas, com exceção ao abastecimento dos veículos de segurança pública e saúde pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 30 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2020**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 31 de Março de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J S BATISTA NASCIMENTO E CIA LTDA EPP - inscrita no CNPJ nº 13.218.053/0001-25, situada à Avenida Universitária nº 122, Bairro Centro na cidade Pontal do Araguaia/MT, com valor total de **R$ 331.010,00 (Trezentos e trinta e um mil e dez reais).**

2 – JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO ME – inscrita no CNPJ nº 21.168.953/0001-33, situada na Rua Joaquim Correa nº 12 Setor João Rocha na cidade de Pontal do Araguaia/MT, com valor de **R$ 376.219,50 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

3- S SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELLI - inscrita no CNPJ nº 23.910.098/0001-10, situada à Avenida Melquiades Victor Oliveira, nº 855, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças/GO, com valor de **R$ 368.939,50 (Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 31 de Março de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI N° 685/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

LEI N° 685/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO PROJETO/ATIVIDADE 20154 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 666/2019 – LDO EXERCÍCIO (2020), LEI N° 677/2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E A LEI N° 610/2017, PLANO PLURIANUAL – PPA PARA PERÍODO DE (2018/2021) PARA O EXERCÍCIO DE (2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Atividade 2023 – Manter Transporte Escolar Fethab Seduc, na Lei n° 666/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei n° 677/2019, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 e Lei n° 610/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação: Projeto/Atividade: 20154 - Manutenção da Escola de Música

Art. 2° - Fica alterado para todos os efeitos a nomenclatura denominada: Atividade 2023 – Incentivar a Produção Agrícola e Pecuária, para Atividade 2023 – Manter Transporte Escolar Fethab Seduc, mantendo inalterada toda a classificação Funcional programática.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dois de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2020

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO TORNA -SE PÚBLICA AS CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal – senhor: DANIEL ROSA DO LAGO comunica a todos interessados que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, estão à disposição dos munícipes pelo período de sessenta (60) dias, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, e junto à sede do Legislativo Municipal, em horário normal de funcionamento.

E, para que se cumpram as formalidades legais, no cumprimento da obrigatoriedade de dar conhecimento à população porto-alegrense em geral, expede-se o presente edital.

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 56/2020

Ofício nº 56/2020

Porto Alegre do Norte – MT, 31 de Março de 2020.

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Ao tempo em que o cumprimento, serve o presente para informar conforme segue abaixo:

A fim de dar continuidade ao processo de homologação do Aeródromo de Porto Alegre do Norte informamos que a Secretaria Municipal de Administração é o órgão municipal responsável pelo Aeroporto Municipal de Porto Alegre do Norte e a Autoridade Aeroportuária do Município de Porto Alegre do Norte é o Secretário de Administração.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e superior consideração.

Atenciosamente.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.06/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.06/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/04/2020 ÁS 09:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/04/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 07/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 07/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preço 07/2020. **"Sistema carona"** do objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA–**Em favor da empresa: TATIANA CAPITÃNIO VEÍCULOS-ME CNPJ:09.103.941/0001-25 - **O VALOR DE: 85.500,00**

Porto Esperidião-MT, 23 de março de 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

GABINETE
DECRETO Nº 13/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2019, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo no exercício financeiro de 2020.

Art. 2° - O prazo para pagamento, sem juros e multas, se estenderá até o dia 21 de agosto de 2020;

Art. 3° - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 21 de agosto de 2020 terá **DESCONTO DE 20%** (vinte por cento) no valor do tributo;

Art. 4º - Pagamento poderá ser efetuado em até 03(três) parcelas com vencimento a partir de 21 de agosto de 2020, a segunda parcela para o dia 21 de setembro de 2020 e a terceira para o dia 21 de outubro de 2020;

Art. 5° - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 020/2020 Poxoréu/MT, 31 de março de 2020.

Flexibiliza as medidas impostas pelos Decretos Municipais n.º 016/2020, 018/2020 e 019/2020, fazendo coexistir a prevenção frente à Pandemia causada pelo novo Coronavírus e a sobrevivência do comércio local, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO que as determinações contidas nos Decretos Municipais n.º 016, de 17 de março de 2020; 018, de 20 de março de 2020 e especialmente no 019, de 22 de março de 2020, que dispõem, inclusive, sobre o fechamento do comércio local, têm se mostrado muito mais prejudicial que benéfico à população em geral, o que requer seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO, noutro norte, a necessidade de serem mantidos os cuidados necessários ao impedimento do contágio indiscriminado da população com o novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, também, o Decreto n.º 425, de 25/03/2020, do Estado de Mato Grosso, que *"consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"*, **especialmente seu artigo 13**[1]; bem como a normatização federal relacionada ao tema trazida pela Lei n.º 13.979, de 06/02/2020 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a proteger pessoas mais vulneráveis ao novo Coronavírus, porém de manter, também, pessoas com empregos, dinheiro circulando em nosso Município e a expectativa de minoração da já prevista diminuição da renda local por conta da chamada *"segunda onda"* da Pandemia, que atingirá especificamente a área econômica;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Notificação Recomendatória n.º 004, de 30 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Poxoréu – anexa ao presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Poxoréu, bem como dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), na forma que menciona.

Art. 2.º Visando evitar a propagação da pandemia decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Poxoréu, haverá a atuação interligada do Poder Executivo com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3.º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do novo Coronavírus, sobretudo aquelas voltadas:

I – À população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – Aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – Aos usuários do transporte coletivo;

IV – Aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V – Aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 4.º Para atender ao disposto neste Decreto, o Município de Poxoréu resolve:

I – Suspender todas as atividades da Secretaria de Assistência Social que envolvam crianças, adolescentes, gestantes e idosos, até a data de 05 de abril de 2020;

II – Suspender as atividades escolares da rede pública no período de 20 de março de 2020 até a data de 05 de abril de 2020 a título de antecipação das férias de julho, conforme notificação recomendatória do Ministério Público Estadual de Mato Grosso – Promotoria de Poxoréu;

III – Suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – Suspender as férias e licenças prêmios a serem concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas afins, podendo o Chefe do Poder Executivo convocar aqueles que se encontre em gozo das referidas licenças, caso haja necessidade;

V – Suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – Suspender todas as ações e eventos das secretarias municipais até a data de 05 de abril de 2020;

VII – Determinar que eventos esportivos, religiosos, culturais e sociais, que não necessitam de licença do poder público municipal sejam suspensos por prazo indeterminado;

VIII – Determinar que cidadãos com sintomas respiratórios liguem preferencialmente aos telefones disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Poxoréu em seu site oficial;

IX – Determinar aos transportes coletivos de qualquer natureza que adotem higienização diária, interna e externa, e contenham dispensador de álcool em gel.

Art. 5.º Os servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade e gestantes deverão exercer as atribuições de seu cargo pelo sistema *home office*, conforme orientações de sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os casos que data a natureza da atividade não possibilitem o trabalho pelo sistema *home office* deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 6.º O Hospital e os laboratórios públicos ou privados que identificarem casos suspeitos da doença COVID-19 deverão, imediatamente, informar às autoridades sanitárias do Município.

Art. 7.º Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá à Vigilância Sanitária Municipal realizar as medidas de fiscalização necessárias, mediante representação, para fins de observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no art. 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

§ 1.º Havendo a necessidade de contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado o processo simplificado de contratação de contagem de pontos, onde a disputa se dará unicamente por análise de documentos de habilitação técnica, a ser normatizado em ato específico.

§ 2.º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito do interesse da Administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 9.º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I – Adotem todos os meios necessários ao cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II – Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do novo Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 10. As Secretarias Municipais, com exceção da Saúde, terão seu expediente de trabalho alterado, sendo que os servidores públicos prestarão serviços em sistema de revezamento, com restrições de atendimento ao público visando evitar aglomerações, vedada a realização presencial de reuniões.

§ 1.º Os Secretários Municipais disponibilizarão telefones para que o público entre em contato, sendo competência de cada um identificar os casos urgentes a serem atendidos.

§ 2.º O POXORÉU-PREVI se autorregulará mediante ato específico.

§ 3.º Telefones e e-mails disponibilizados para contato com todas as Secretarias Municipais serão divulgados no site oficial do Município de Poxoréu/MT.

Art. 11. Havendo a necessidade de postergação deste Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá conceder férias ou licença-prêmio compulsórias a servidores que já detenham direito adquirido às mesmas, visando minorar o prejuízo da Administração Pública Municipal com contratações posteriores.

Art. 12. Os protocolos serão realizados preferencialmente de forma virtual, diretamente em endereço eletrônico disponibilizado no site oficial do Município de Poxoréu.

Art. 13. Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atribuições de medicina, enfermagem ou técnico em enfermagem poderão ser convocados a atuarem diretamente no tratamento de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

Art. 14. Servidores lotados especificamente na Secretaria Municipal de Saúde que tenham mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e demais pessoas comprovadamente portadoras de doenças imunodepressoras pode-

rão ser direcionadas a atividades que evitem contato direto com o público, a critério da Pasta.

Art. 15. Medidas de alteração de estrutura e funcionamento, visando melhor atender às diretrizes deste Decreto, ficarão a cargo da Secretaria de Saúde.

Art. 16. As casas lotéricas terão seu funcionamento condicionado ao uso de máscara e luva pelos colaboradores, em horário de acordo com seu Alvará, sendo permitido apenas 04 (quatro) assentos preferenciais de espera, manutenção de espaçamento entre pessoas de 1,5 metro e higienização permanente de todas as superfícies.

Art. 17. Fica proibido o atendimento pessoal nas agências bancárias e cooperativas de crédito, sendo permitido o funcionamento dos caixas eletrônicos das agências bancárias e cooperativas de crédito, com higienização na forma da Notificação Recomendatória n.º 004/2020 do MPE/MT.

Art. 18. Fica recomendada a redução de 50% (cinquenta por cento) dos funcionários presenciais das agências bancárias e cooperativas de crédito, sendo que os demais deverão continuar sua atividade em *home office*.

§ 1.º Fica recomendado que se disponibilize um funcionário para que oriente que seja mantida a distância de 1,5 metro entre pessoas, atuando de forma a evitar aglomerações.

§ 2.º Fica recomendado que seja disponibilizado todos os meios de atendimento on-line, a exemplo das plataformas de WhatsApp, aplicativos, telefones e etc.

Art. 19. As atividades comerciais no âmbito do Município de Poxoréu deverão se atentar aos seguintes critérios:

§ 1.º Ficam suspensas as seguintes atividades:

a) casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados a realização de festas, eventos ou recepções, públicos ou privados, até o dia 05 de abril de 2020;

b) reuniões em templos religiosos, como cultos, missas e outros, independentemente da quantidade de pessoas, até o dia 05 de abril de 2020;

c) Academias, clubes e congêneres, até o dia 05 de abril de 2020;

d) A realização de velórios com número superior a 15 (quinze) pessoas, até o dia 05 de abril de 2020;

e) A realização de feiras e congêneres, exceto as que exclusivamente vendam alimentos, até o dia 05 de abril de 2020;

f) Embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário por parte de empresas comerciais de transporte coletivo intermunicipal, sendo as demais atividades permitidas de acordo com o regramento específico de sua atividade;

g) A permanência de pessoas de em bares, restaurantes, ambulantes, lanchonetes, sorveterias, e congêneres, sendo permitido somente a venda de produtos em balcão e congêneres, não podendo disponibilizar mesas e cadeiras, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 2.º Todas as empresas mencionadas no artigo 3.º do Decreto Federal n.º 10.282/2020, tais como farmácia e transporte e entrega de cargas em geral, citados a título exemplificativo, e as indústrias, permanecerão com suas atividades inalteradas, devendo cumprir as recomendações do MPE/MT, anexas ao presente Decreto.

§ 3.º O comércio local deverá dispensar do trabalho pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e em situação de risco.

§ 4.º Todas as empresas do ramo alimentício terão permissão de atuação com atendimento no balcão ou entregas, sendo ainda exigida a disponibilização de insumos de higiene e obrigatoriedade de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as mesas no caso de serem servidos self-services, mantendo todos os funcionários devidamente higienizados, fazendo uso de luvas e máscara.

§ 5.º As atividades de supermercados, mercados, mercearias, feiras que vendam exclusivamente alimentos e congêneres, deverão permitir apenas a entrada de até 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, sendo que as pessoas de direito aos caixas preferenciais poderão entrar independentemente de fila, tanto na parte interna quanto externa, sendo exigida a higienização, recomendando a entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família e a disponibilização de *call center*.

§ 6.º A rede hoteleira deverá trabalhar com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis, não incluso nesse percentual os mensalistas, sendo vedada a utilização da área comum e respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre a saída de um hóspede e o ingresso de outro, período em que serão realizados os procedimentos de higienização, devendo, ainda, exigir do hóspede o preenchimento de ficha a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas na Secretaria Municipal de Saúde, em que conste o itinerário de viagem e as condições de saúde (se apresenta sintomas de gripe, febre ou falta de ar), sob pena de responsabilização pessoal, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 7.º Salões de estética e congêneres poderão realizar atendimentos apenas mediante agendamento com horário de atendimento conforme Alvará, com permanência na parte interna do estabelecimento de 01 (um) único cliente por cadeira, mantendo distância mínima de 1,5 metro entre as cadeiras, sendo vedada a utilização de ambiente de espera e com higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro.

Art. 20. Pessoas que, eventualmente, estejam em situação de rua [morador] deverão ser acolhidos diariamente pela Secretaria de Assistência Social para os encaminhamentos necessários e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem auxílio adequado.

Art. 21. Conforme o § 4.º do artigo 2.º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente, as penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Fica proibida a suspensão do fornecimento de água, até o dia 05 de abril de 2020.

Art. 24. Os prazos indicados neste Decreto poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 25. O descumprimento de quaisquer artigos acima dispostos, incidirá em multa de 10 UPF/POX por sanção.

Art. 26. Todas as empresas deverão seguir as normas sanitárias de prevenção à disseminação do novo Coronavírus.

Art. 27. Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos Municipais n.º 016, 018 e 019, todos de 2020.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor em 1.º de abril de 2020 e vigerá até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por quanto tempo for necessário, caso a Administração Pública Municipal identifique a necessidade de estender seus efeitos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 31/03/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

[1] ***Art. 13. As normas dispostas neste decreto vinculam os municípios, que somente podem adotar medidas não farmacológicas mais***

restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço, o qual foi republicado no dia 23 de Março de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.443.

Onde se lê: **VIGENCIA:** 04/10/2019 a 04/10/2020.	**Lê-se:** **VIGENCIA:** 04/03/2020 a 04/10/2020.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2020

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 09 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO E PROJETOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SODORLINO REZENDE***
Favorecidos:	***M. P. S. ROCHA AGUIAR, CNPJ N.º 29.994.897/0001-06, Valor global do Contrato:*** *R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 009/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 009/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 04 de Fevereiro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
RETIFICAÇÃO NO DECRETO Nº 1870/2020, DE 11/03/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N.º 1864 DE 16/03/2020, PÁGINA 143

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 1870/2020, de 11/03/2020, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1864 de 16/03/2020, **página 143**, **onde se lê:** Fazem parte integrante deste decreto a Tabela de evolução Salarial, quais passam a prevalecer os valores mencionados nos anexos; **leia-se:** Fazem parte integrante deste decreto a Tabela de evolução Salarial, quais passam a prevalecer os valores alterados mencionados nos anexos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2020

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2020.

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º,9º, 11, 12, nº. 9.790/99 e Lei Estadual n.º 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regulamentações posteriores, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital**. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerão no dia 30 de abril de 2020 as 08h00min, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.** Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas , pelo Telefone/Fax: (066) 3489-1838, e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 31 MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 30 DE MARÇO DE 2020 "AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI municipal nº 776 DE 30 DE março DE 2020

"Autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências".

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) conforme Portaria interministerial nº 03 de 13 de Dezembro de 2019 Publicada no dia 23 de Dezembro de 2019 DOU, passando o valor atualizado para R$ 2.886,24. (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta horas) e para o exercício 30 (trinta horas) passando o valor atualizado para R$ 2. 164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R$ 2.886,24
30 horas	R$ 2.164,61

§ 1o O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2o A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 30 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 30 DE MARÇO DE 2020 - "REVOGA A LEI Nº 652 DE 14 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Revoga a Lei nº 652 De 14 de Janeiro de 2015 e dá outras providências"

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica revogada a Lei Municipal nº 652, de 14 de Janeiro de 2015, a qual "dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal 8666/93"

Artigo 2º) A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial a Lei Municipal nº 652 de 15 de Janeiro de 2015.

Rio Branco-MT, 30 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.727/GAB/PMR, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão que Designa Comissão para apurar sindicância referente a suposto dano causado por servidor em estabelecimento comercial particular de que trata o Decreto nº 1.722/GAB/PMR, de 03 de de março de 2020, dando outras providencias.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c o §2º do art. 8º da Lei nº 09 de 22 de janeiro de 2001;

Considerando o comunicado fl.025 apresentado pela Presidente da comissão solicitando a substituição de um dos membros;

R E S O L V E:

Art 1º – Substiruir membro da Comissão para apurar sindicância referente a suposto dano causado por servidor em estabelecimento comercial particular de que trata o Decreto nº 1.722/GAB/PMR, de 03 de março de 2020.

.....

MEMBRO: João Pinto

.....

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 31 de março de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 21/2020, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios DE cozinha, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal"**, sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 52 a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: **28.403.068/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 75.391,20

(Setenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 31 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 30/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MATERIAIS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/04/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 31 de Março de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4132-2020-EXONERA POR FALECIMENTO CLEMILDO ARAUJO BRITO

PORTARIA Nº.4132/GP/PMR/20

DE 31 DE MARÇO DE 2020

Exonera por FALECIMENTO CLEMILDO ARAUJO BRITO do cargo Efetivo de Professor Classe C Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária de 30 horas semanais.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Promovo a Declaração de Vacância Do Cargo De***Professor Classe C Licenciatura Plena em Educação Física*** com fundamento no art. 45, VIII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Art. 2º - EXONERA- POR FALECIMENTO – CLEMILDO ARAUJO BRITO *Do cargo EFETIVO* de ***Professor Classe C Licenciatura Plena em Educação Física***, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%,. ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.retroagindo ao dia 16/03/2020

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 31/03/2020.*

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40-20 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 40/2020

Concurso Publico nº 001/2016

(Prorrogação da validade em 02/10/2019 - Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR/2019)

(Publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553)

Processo Administrativo nº 0258/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento do cargo do candidato para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 01/04/2020 .

Considerando a ausência do candidato, classificados em 5º e lugar para o cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, convocado através do edital nº 38/2020 do dia 10/02/2020;(publicado no D.O.E-AMM ,edição n°3415 pag. 431 a 432 de 10/02/2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no J.E.O.AMM nº 2.828 do dia 4/10/2017, prorrogada sua validade em 02/10/2019, conforme Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR, de 02/10/2019 (publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553), relação dos candidatos remanescentes publicadas no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.340, de 22/10/2019, p. 193-208), tudo conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE, DE 29/09/2019,

CARGO/ CANDIDATO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

6° OEVERSON DOS SANTOS DUARTE 69,00 PONTOS

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos

documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exame s médicos, compreendido **entre o dia 31/03/2020 à 29/04/2020,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 31 de MARÇO de 2020.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 25/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS BISPO PEDRO CASALDALIGA,* LOCALIZADO NA RUA B, ESQUINA COM A RUA M, QUADRA 11, RESIDENCIAL BISPO PEDO CASALDALIGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM SUMARÉ/ JARDIM REIS,* LOCALIZADO NA RUA MARIANA LEITE DE SOUZA, JARDIM SUMARÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS DOM OSÓRIO*, LOCALIZADO NA RUA 28, ESQUINA COM A RUA 17, BAIRRO DOM OSORIO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitada as seguintes empresas: **F.M AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI-EPP; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA; E estando inabilitadas a seguinte empresa: TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** por descumprir os itens 6.2.2.1, D do instrumento convocatório, 2.0, d1, referente ao lote 03, 1.2, b da capacidade técnica operacional, referente ao lote 03 e item 2.0, e, da capacidade técnica operacional, referente ao lote 03. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **07/04/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 31 de março de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM , conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 17/04/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/ OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** assim definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar 126/06, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/ 93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 560/2020

Lei Municipal nº 560/2020

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de março de 2020

Altera a Lei Municipal nº 296/2011 de 26 de dezembro de 2011 e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por forca da presente lei, fica extinto o cargo de provimento efetivo de **"FISCAL TRIBUTARIO"** de nível médio do lotacionograma de servidores efetivos do município

Art. 2º - Fica criado no lotacionograma o cargo de Provimento Efetivo de **"FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL"** com total de 02 (duas) vagas, e nível de escolaridade "**Superior Completo**" em qualquer área de formação, carga horária semanal de 40 horas, e remuneração salarial inicial de R$ 2. 250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - São atribuições dos Fiscais de Tributos Municipais;

efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis;efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral;proceder ao cadastramento de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens e de Direitos a eles relativos - ITBI; Imposto Territorial Rural - ITR e demais impostos afetos ao ente Público Municipal;realizar, junto a estabelecimento pertencente a contribuinte do Município, verificações de natureza tributária, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados; lavrar notificações, intimações e autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações Municipais;entregar notificações diversas aos contribuintes, visando o recolhimento de tributos Mu-

nicipais;realizar diligencia junto aos contribuintes do Município, órgão da Administração Publica Municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos que, embora não sejam contribuintes de tributos Municipais, com aqueles mantenham relação direta ou indireta;participar de órgãos colegiados ou singulares de contenciosos administrativos tributários;proceder ao exame, busca e apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais;desempenhar outras atribuições relativas a fiscalização Municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldados também nos códigos de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo;fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária;planejar ação fiscal;fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;fiscalizar cartórios;fiscalizar os eventos realizados no Município;desenquadrar regimes especiais;examinar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes;examinar contabilidade das empresas;conciliar documentos fiscais;revisar declarações espontâneas dos contribuintes;aplicar as penalidades expostas nos códigos vigentes;acompanhar inventários, recuperação judicial, falências e concordatas quando requisitado pelo poder judiciário;intimar contribuintes;solicitar informações de agencias bancarias inerentes a apuração dos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;requisitar força policial;constituir sob supervisão da coordenadoria de Tributação e Fiscalização, o crédito tributário, com a identificação do sujeito passivo da tributação, identificando bens, mercadorias e serviços, a ocorrência do fator gerador, determinando a base de cálculo, identificando a alíquota aplicável, verificando as irregularidades; lavrando notificações e auto de infração, emitindo notificações de lançamento de débitos, ratificando lançamentos e replicando a defesa do contribuinte;efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços apreendendo mercadorias e bens, efetuando conferencia de manifestos, vistorias e buscas; organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de inscrições no cadastro fiscal, enquadrando os contribuintes na atividade econômica, administrando e operando o sistema de informações tributarias, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o contribuinte em situação irregular, pesquisando os valores de bens e serviços e de locação de imóveis;diligenciar em repartições públicas e privadas coletando informações de contribuintes, localizando bens de empreses e pessoas devedoras, levantando o estoque de mercadorias e bens;apreender livros;realizar operações especiais (blitz)subsidiar a justiça nos processos tributários e no arrolamento dos bens e direitos para garantia do crédito tributário;orientar contribuinte no plantão fiscal;responder consulta do contribuinte;autorizar confecção de documentos fiscais;autorizar o uso de livros fiscais;calcular débitos fiscais; dar parecer em pedido de certidão de regularidade fiscal;fiscalizar as taxas decorrentes das atividades do poder de Policia do Município;dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que portador de CNH com categoria compatível com o veiculo conduzido;executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber;elaboração de parecer fiscal em consulta;elaboração de relatórios fiscais;proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente e edificações particulares;orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações notificações e embargos; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferência de alvarás, de habite-se e de certidões em andamento de obras e acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística;efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calcadas, bem como fiscalizar o deposito de lixo em local não permitido;efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no Município;efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamento dos serviços executados;fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo Município;orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;executar outras tarefas correlatas;

Art. 4º - Fica alterado o vencimento básico pago ao Cargo de Nutricionista que passara para R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 5º - Fica alterado o vencimento básico pago ao Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo (a) que passara para R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 6º - Fica alterado a nomenclatura do Cargo de provimento efetivo de Agente Ambiental, e a quantidade de vagas aberta;

O cargo de Agente Ambiental, passara a ser Chamado de ***"Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias***", com carga horária de 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino fundamental completo;O numero total de vagas abertas passará de 8 (oito) para 3 (três) vagas.

Art. 7º - modifica-se as atribuições do cargo efetivo de " ***Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias"***, que passará a viger conforme descrições abaixo:

I. desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue (Aedes Aegypti), por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas.

II. utilizar instrumentos para coleta de larvas, martelo para perfurar recipientes jogados em fundos de terrenos, equipamentos para registro de planilhas;

III. executar atividades de educação, para o controle da Dengue, individual e coletiva;

IV. registrar todas as atividades em planilhas, cumprir todas as normas das atividades em planilhas,

V. cumprir todas as normas das atividades relacionadas ao controle a dengue, publicadas pela FUNASA;

VI. desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

VII. executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

VIII. identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

IX. orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

X. executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças, realizar classificação de larvas e outras ações de entomologia;

XI. realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

XII. executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

XIII. executar ações de fiscalização levantamento de índices de imóveis e notificar o proprietário ou inquilino para eliminar foco e criadouros de mosquitos tais como fossa sem tampa ou danificada, esgoto a céu aberto, ferro velho, lixo, recipientes com água parada e outros que possam criar mos-

quito, dando prazo para resolver. O não cumprimento da notificação aplicada deve ser tomadas medidas legais de acordo com a legislação.

XIV. registrar as informações referentes às atividades executadas;

XV. realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XVI. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

XVII. realizar campanha de vacinação anti rabiça animal.

XVIII. informar todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde MT pertencente a área de atuação. XIX. executar atividades de interesse da saúde o monitoramento de potabilidade da água distribuída na rede publica e informando as autoridades competentes os resultados do monitoramento. XX. desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente de vigilância em saúde;

Art. 8º - Fica alterado as atribuições do cargo de provimento efetivo de "***NUTRICIONISTA"***, que passará a viger conforme descrições abaixo:

I. Procede a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;

II. Participar de programas de saúde publica, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

III. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;

IV. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;

V. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

VI. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;

VII. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;

VIII. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;

IX. Participar de conselho de Alimentação Escolar;

X. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;

XI. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;

XII. fornece dados estatísticos de suas atividades;

XIII. Auxiliar e fazer cumprir as normativas do TCE referente a sua área de formação;

XIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo, em quaisquer secretaria do município desde que dentro da jornada de trabalho prevista;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de março de 2020.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 562/2020

Lei Municipal nº 562/2020

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de março de 2020

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 207/2009, reajusta o piso dos Profissionais do Magistério e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por forca da presente lei, fica alterado o Parágrafo 4º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 207/2009 de 06 de janeiro de 2009, que passa e vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo 4º - Ficam criados os seguintes cargos e vagas para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

Ordem	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Símbolo - Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Secretário Municipal de Educação	40 horas	Valor regulamentado por Lei especifica de autoria do Poder Legislativo Municipal	01
02	Diretor de Departamento de Adm. Educacional	40 horas	D.A.S - 05	01
03	Coordenador Pedagógico	40 horas	* **D.A.S - 05** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município). ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	04
04	Coordenador Geral Pedagógico	40 horas	* **D.A.S - 07** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município). ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	01
05	Assessor Pedagógico	40 horas	* **D.A.S - 05** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município) ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	01
06	Coordenador de Creche Municipal	40 horas	* **D.A.S - 05** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município) ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	01
07	Diretor de Creche Municipal	40 horas	* **D.A.S - 07** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município). ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do município, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	01
08	Diretor de Escola Municipal	40 horas	* **D.A.S - 07** (pago para nomeação de servidores sem vinculo efetivo, servidor não concursado no município). ou * **Gratificação -** (valor pago para servidores de carreira do muni-	02

			cípio, servidor concursado, percentual de gratificação previsto no plano de Carreira dos Profissionais da Educação.	
09	Orientador Acadêmico	40 horas	D.A.S - 07	01
10	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40 horas	D.A.S - 02	02

Art. 2º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em Comissão de ***Gerente de USF*** (Unidade de Saúde da Família), com total de 01 (uma) vaga, e nível de escolaridade " **Superior Completo**" em qualquer área de formação, carga horária semanal de 40 horas, e remuneração salarial inicial de D.A.S "5".

Art. 3º - São atribuições do ***Gerente de USF*** ;

I. Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários; II. Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes; III. Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; IV. Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; V. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência; VI. Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; VII. Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; VIII. Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema; IX. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; X. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico); XI. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; XII. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF); XIII. Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contra-referências) entre equipes e pontos de atenção; XIV. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XV. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; XVI. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; XVII. Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde XVIII. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 4º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Educação, o cargo em Comissão de **Supervisor de Unidade Escolar**, com total de 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 horas, e remuneração salarial inicial de D.A.S "3".

Art. 5º - São atribuições do **Supervisor de Unidade Escolar**;

I. gerenciar, coordenar e supervisionar a execução de serviços de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do prédio das Escolas Municipais;

II. gerenciar, coordenar e supervisionar, os trabalhos de manutenção das Unidades Escolares;

III. executar e controlar os serviços de zeladoria dos bens municipais principalmente das Escolas Municipais;

IV. manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

V. supervisionar, executar, controlar e fazer manter em boas condições de limpeza o pátio da unidade escolar, orientando e executando a retirada de lixos, entulhos, etc

VI. os serviços de zeladoria dos bens municipais principalmente das Escolas Municipais

VII. gerenciar, analisar e propor a Direção da Unidade Escolar, formas de melhorias das estruturas das Unidades Escolares;

VIII. fazer se manter em boas condições de funcionamento de toda parte elétrica da Unidade Escolar, solicitando auxilio de eletricista quando necessário, não deixando qualquer tipo de tomada ou fio expostos que posso causar risco aos alunos;

IX. executar outras atribuições que lhe forem determinadas;

Art. 6º - Fica alterado a nomenclatura do Cargo de ***Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária***, passando a nomenclatura para "***Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde"***, com total de 01 (uma) vaga, e nível de escolaridade " **ensino médio completo**" carga horária semanal de 40 horas, e remuneração salarial inicial de D.A.S "5".

Art. 7º - São atribuições do Diretor de "***Departamento de Vigilância em Saúde"***;

I- Atribuições junto a vigilância epidemiológica;

a. recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;

b. fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

c. coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças.

d. analisar e interpretar os dados processados.

e. recomendar as medidas de controle indicadas.

f. promover as ações de controle indicadas.

g. avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas

h. dar suporte na imunização, Rede de Frio

i. divulgar informações pertinentes.

j. realizar e executar outras atividades de Vigilância Epidemiológica conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estadual de Saúde MT, e Secretaria Municipal de Saúde.

II. Atribuições do combate ás endemias;

a. desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

b. executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

c. identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

d. realizar ações da Saúde na vigilância e monitoramento de potabilidade da água tais como analises da água e outras ações de acordo com a legislação vigentes.

e. orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f. executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

g. realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

h. executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental, classificação de larvas, entomologia e outras ações de manejo integrado de vetores;

i. executar ações de fiscalização levantamento de índices de imóveis e notificar o proprietário ou inquilino para eliminar foco e criadouros de mosquitos tais como fossa sem tampa ou danificada, esgoto a céu aberto, ferro velho, lixo, recipientes com água parada e outros que possam criar mosquito e outros vetores, dando prazo para resolver. O não cumprimento da notificação aplicada deve ser adotado medidas legais cabíveis.

j. registrar as informações referentes às atividades executadas;

k. realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

l. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

m. realizar campanha de vacinação anti rabiça animal.

n. manter informado todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde/MT.

III. Atribuições de Vigilância Sanitária

a. O servidor acima nomeado designado, em razão do poder de polícia administrativo sanitário, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

b. Executar ações de cadastramento de estabelecimentos de interesse da saúde, advertência, Notificação, Apreensão, Interdição, Multa, Pena educativa, instauração de processo sanitário liberação de alvará sanitário ou suspensão ou cancelamento do mesmo.

c. Manter informado o Sistema de Vigilancia Sanitária.

Art. 8º - Fica alterado o valor salarial do D.A.S 3 (três), previsto no artigo 3º da lei Municipal nº 207/2009, de 06 de janeiro de 2009, que passa para o valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);

Art. 9º - Para dar cobertura ao impacto de financeiro, conhecido nesta presente lei com a criação de cargos, fica excluída 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Orientador Acadêmico, junto a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10º - Fica concedido aos Profissionais do Magistério (professores) um reajuste salarial de R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), passando para R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o piso salarial inicial da carreira dos Profissionais da Educação, nível médio magistério, referente à carga horária de 30 horas, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

& 1º - Dos R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) concedido, o valor de R$ 83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) corresponde aos índices de reposição inflacionários do período de 01/11/2018 a 31/12/2019 e outros R$ 162,73 (sento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondem a concessão de aumento real de ganho.

& 2º - O reajuste previsto nesta lei visa o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 3º - Fica o poder Executivo autorizado ao pagamento das diferença salariais, entre o valor previsto no Caput, e o valor pago referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

Art. 11º - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o valor do piso fixado na Lei Municipal nº 546/2019, e o valor pago referente nos mês de abril de 2019.

Parágrafo Único – O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

Art. 12º - São exigências, para assumir as funções de Coordenador Pedagógico, Diretor da Escola Municipal, Diretor da Creche Municipal e Coordenador da Creche Municipal, além daquelas já prevista na Lei Orgânica Municipal;

I. Nível superior em qualquer área de formação;

Art. 13º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2020.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de março de 2020

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°030/2020

DECRETO MUNICIPAL N°030/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCOS DESÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeado a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com os seguintes membros:

Membro Titular e Presidente: Bruno Maikon Barreto Matos

Suplente: Wesley Pereira Silva

Membro Titular: Ivanete de Fatima Carvalho

Suplente: Sergio Alves dos Santos

Membro Titular: Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos

Suplente: Kamila Souza Fernandes

Art. 2° - O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

31 DE MARÇO DE 2020

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 Pregão Presencial nº 041/2019da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: R.M DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.222.716/0001-12. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO E COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – (ANTENA) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 20/01/2020. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Março de 2020. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0139/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora CLAUDECI MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 159871-0 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 893.204.684-00, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de AGOSTO de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **P. MOREIRA LIMA COMERIO E SERVICO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 21.395.275/0001-41**; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 424.894,77;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **R.M. DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 33.947.168/0001-68**; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 14.881,60;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 35.942.214/0001-61**; VIGÊNCIA: 26/03/2020 ATÉ 26/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 90.244,80;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0138/2020, DE 31 DE MARÇO 2020

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da Servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018 e Lei Complementar nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
24	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	B-06	B-07
665	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	C-06	C-07
48	LUIS CARLOS FIDALSKI	B-06	B-07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.654.688/0001-08**; **VIGÊNCIA: 31/03/2020 ATÉ 30/05/2020** ; **VALOR R$ 4.648,00; OBJETO**.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO DO SISTEMA HIDRÁULICO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEICULO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160 MARCA KOMATSU**,** Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020;

NOTIFICAÇÃO

Santa Rita do Trivelato – MT 31 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Ao Servidor: Wagner Soares de Lima Sob Matricula 2467

Cargo Pedreiro

Prezado senhor, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato solicita que o senhor apresente defesa em um prazo de 20 dias Referente ao PAD (Processo Administrativo Disciplinar), Referente ao Abandono De serviço Por parte do senhor.

_____

Sheila Querobina Dos Santos

Presidente do Processo Administrativo Disciplinar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 140/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA** portadora do RG nº: 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 736.565.421-04, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 30/03/2020 a 26/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **07/2020**

Contratado: **GENECI ZAHARKO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 06/03/2020 A 05/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **067/2018**

Contratado: **ROSILENE REBECA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento:02/03/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE MARÇO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **12/2020**

Contratado: **ELIANA LEAL MENDES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES**

Vigência: **02/03/2020 a 18/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 195, DE 31/03/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE AMERICO ALVES COSTA

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor AMERICO ALVES COSTA, do Cargo em Comissão de SUBPREFEITO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor AMERICO ALVES COSTA, Brasileiro, Casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.369 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 202.377.581-72, do Cargo em Comissão de SUBPREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 196, DE 31/03/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES

PORTARIA Nº 196, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.019.398 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 034.633.011-48, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 198, DE 31/03/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.923.739-4 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 071.137.131-81, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se."

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 197, DE 31/03/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE NILSON RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor NILSON RIBEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor NILSON RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.822.270-3 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 545.851.201-49, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2020

PORTARIA Nº. 068/2020

São José do Xingu-MT, 24 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSE ALBERTO DE ARAGAO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **JOSE ALBERTO DE ARAGÃO**, matrícula funcional nº 9985, portador do CPF nº 799.467.201.91, efetivo no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Thiago Lourenço Ribeiro, CRM 5189-TO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir 05 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **06 de maio de 2020, às 10h50m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6318262842**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor JOSÉ ALBERTO DE ARAGÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 24 de março de 2020 a 06 de maio de 2020, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de março de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA, a substituição da servidora **Morgana Leticia Rossi** pelo Servidor Rubens Gomes de Oliveira como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 005/2020	O objeto do presente pregão presencial é a contratação de transporte de alunos da rede de ensino público municipal e estadual para o município de São Jose do Xingu-MT, a serem executados com	***17/02/2020 ATÉ 31/12/2020***

	as especificações contidas no Anexo I- Termo de referência.	

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Uilton Cavalcante Campos, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato: k

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 014/2020 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GEOREFERRENCIAMENTO E SERVIÇO DE SONDAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Representante:	Empresa:	CPF/CNPJ:
RODRIGO SANTANA DE MOURA	RM SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA	004.961.401-91 35.282.553/0001-69

Valor Global de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)

São José do Xingu – MT, 31 de março de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2020

PORTARIA Nº. 069/2020

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 19 da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MONICA DA SILVA RODRIGUES, tomou posse em seu cargo efetivo de Técnica de enfermagem em 02 de junho de 2015.

CONSIDERANDO portaria de averbação 22/2020, no qual averbou 06(seis) anos de tempo de exercício junto a este órgão.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível "02" para Nível "04" a servidora Monica da Silva Rodrigues, servidora público municipal, exercendo o cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 40

DECRETO nº. 40 de 30 de março de 2020.

Determina a ocupação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº. 032/2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº. 420/2020 que decretou a situação de emergência no estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que no Distrito de Santo Antônio do Fontoura encontra-se em fase final a obra para a construção da UBS – Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que a obra da UBS possui espaço adequado para o atendimento da população, tanto população comum, como eventual atendimento de paciente que apresente sintomas de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a ocupação da obra da UBS – Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT, pela equipe de Saúde do Município, e a mudança da estrutura de equipamentos e mobília do PSF para a UBS;

Art. 2º - A ocupação e adequação do espaço para atendimento de pessoas comuns e pessoas suspeitas de contaminação do coronavírus deverá ser imediata tendo em vista a urgência no eventual atendimento de pacientes suspeitos de coronavírus e encaminhamento para o Centro de Isolamento na sede do Município.

Art. 3º - A ocupação da construção da obra da Unidade Básica de Saúde não isenta ou impede a conclusão da obra, devendo o Município proceder com as medidas urgentes para a ocupação do imóvel e observar a Legislação pertinente para a conclusão da obra e encerramento do contrato com a empresa responsável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu/MT, 30 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 008/2020 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMESTICO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E NO MINIMO 01 (UM) SERVIDOR PARA COLETA MANUAL. REALIZAR AS COLETAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA INCLUSIVE EM FERIADOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Representante:	Empresa:	CPF/CNPJ:
ITAMARA PEREIRA RODRIGUES	V. D MONTEIRO – ME	022.415.901-18 10.665.454/ 0001-35

Valor Global de R$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais)

São José do Xingu – MT, 31 de março de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

E**spécie:** 14º Termo Aditivo do Contrato **Nº 55/2015**, firmado em 30/03/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2020.

Espécie: 15º Termo Aditivo do Contrato **Nº 57/2015**, firmado em 30/03/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2020.

DECRETO Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo n° 88, de 2020, que reconhece que o país está em Estado de Calamidade Pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 023 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 024 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 027 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028, de 26 de março de 2020, que ratificou as medidas restritivas adotadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Público no âmbito da Administração Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO a incidência de casos suspeitos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, bem como no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - casas de shows;

III - festas;

IV - feiras;

V - academias;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único Ficam suspensas:

I - as atividades presenciais de escolas públicas (municipais e estaduais), privadas e de ensino superior até 30 de abril de 2020.

II – as atividades que envolvem crianças, adolescentes e adultos de aulas de atividades culturais e esportivas, até 30 de abril de 2020;

III – as atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I – transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

II – velório, com até 20 (vinte) pessoas;

III – transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores;

IV – transporte coletivo de trabalhadores rurais e de indústrias.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues, frutarias e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias, representantes bancários e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos de emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVII - indústrias;

XXVIII - serviços agropecuários;

XXIX - transporte de numerário;

XXX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXI - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXIV - atividades médico-periciais;

XXXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVII - serviços funerários;

XXXVIII - concessionária de veículos;

XXXIX - lojas de departamento, galerias e congêneres;

XL **-** atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

XLI - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e XVI devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas,

ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º Fica também permitido o funcionamento das seguintes atividades de trabalhadores informais:

I – ambulantes;

II – quiosques;

III – carrinhos de lanches;

IV – espetinhos e demais situações congêneres.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III e IV, tem permissão apenas para que possam fazer atendimento em sistema delivery (entrega em endereços residenciais e comerciais ou retirada rápida no local), ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 6º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Novo Coronavírus (COVID – 19), salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 7º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 8º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19), de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, podendo solicitar apoio dos órgãos estaduais, promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Compete aos órgãos de fiscalização municipal solicitar à Polícia Militar e Polícia Civil o apoio operacional, exclusivamente, para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

Parágrafo único Compete ao órgão municipal e estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 12 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º, 6º e 10, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Parágrafo único As Polícias Militar e Civil deverão apoiar os órgãos sanitários municipais e o PROCON para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 13 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

Art. 14 Fica revogado o art. 1º do Decreto Municipal nº 028, de 26 de março de 2020.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 31 dias do mês de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.014/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/04/2020** a senhora ***FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI,***do cargo de **Chefe da USC/Unidade de Serviços Conveniados, Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II,** com matricula no RH nº. 1862, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.013/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/04/2020** a senhora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,***do cargo de **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS,** com matricula no RH nº. 1801, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1. 090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 175/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivonocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 760, lotado no Gabinete de Coordenação Geral, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 001/2020

TERMO DE DISTRATO 001/2020

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado a Senhora **EDILENE MARIA LOLATO,**brasileira, servidora contratadonocargo de **TECNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** com matricula no RH sob o nº. 1914, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2019**, por solicitação do contratado, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**31 de Março de 2020.**

SIRINEU MOLETA EDILENE MARIA LOLATO

Prefeito de Tabaporã Contratado

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CÉLIA NIEHUES SOFFA CLAUDEMIRO TEODORO

Secretária Municipal de Saúde Chefe de Gabinete de Coordenação Geral

CPF – 525.551.009-20 CPF – 811.259.091-53

WEVERTON PEREIRA RUPOLO

Procurador Jurídico

OAB/MT. 19.738-O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2020

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 009/2020

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS – 006/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Obras - 006/2020 e da Portaria nº 158/2020, de convocação a posse, publicada em 20/03/2020, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA, Sr.(a) ANDERSON COSTA DA SILVA, INSCRIÇÃO 123,** apresentou desistência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 31 de Março de 2020.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1216 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº1216 DE 31 DE março DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 13 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64m encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.990/2020, Decreto Estadual nº 420 de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado de Mato Grosso;

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional extraordinário e acresce saldos orçamentários no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, **para atendimento emergencial de combate da Pandemia causada pelo COVID-19**, nos termos dos artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 301 0007 2034 **– MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 3.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 2039 **– MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 6.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1078 **– EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 9.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos utilizando os recursos orçamentários da reserva de contingência, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 99 999 0018 9999 **– RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 36.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS DECRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 31 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2020**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob n° **13.255.330/0001-70**, localizada na Rua J, n° 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP: 78.056-714, no Município de Cuiabá – MT, representada pelo seu proprietário o Sr. **Welton Luiz Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 17933218 SSP/MT e CPF Sob n° 032.123.451-01, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, n° 333 – Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-267, no município de Cuiabá – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA AVES COM INSTALAÇÃO (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob n° **13.255.330/0001-70**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO**						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100515	223853-5	2.400 M²	Tela Anti Pássaro Na Cor Preta Em Material Polietileno Com Filtro UV – Malha 1,5 X 1,5 Cm, Para Bloqueio De Pássaros Em Geral – Com Fornecimento De Mão De Obra De Instalação Inclusa.	**R$: 43,90**	**R$: 105. 360,00**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para a instalação e suporte quando for necessário. k) Remover as redes e demais materiais afins, deteriorados, que se encontram no local da instalação das novas, se for o caso. l) Entregar, montar e instalar os materiais adquiridos nos locais indicados neste termo. m) Dar GARANTIA mínima de **10(dez) Anos**. n) Qualquer dano causado à Administração ou a terceiros quando da prestação de serviços, será de inteira responsabilidade da contratada devendo sanar

os prejuízos causados imediatamente. o) Utilizar materiais e equipamentos adequados à prestação do referido instrumento contratual, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.

5.0. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS (TELAS DE PROTEÇÃO):

5.1. Os produtos (telas de proteção) deverão ser fornecidos/entregues e instalados por meio próprio em **até 15 (Quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compras diretamente da Secretaria Municipal de Educação, nos locais abaixo mencionados;

- Escola Municipal Moacir Semensato - Endereço: Acesso Nossa Terra, n° 47, Localizado no assentamento Pai Herói;

- Escola Municipal Lili Maria Konzen – Endereço: Rua 04, s/nº, Localizada em Americana do Norte na MT 220;

- Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues – Endereço: Rua Primavera, s/nº, Localizada no PA Mercedes I e II.

5.2. O fornecimento dos produtos (telas de proteção) será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Tabaporã – MT.

5.3. Os produtos (telas de proteção) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

5.4. Os produtos (telas de proteção) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

5.5. Entende-se por produto inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

5.6. A Licitante vencedora fica obrigada a repor o material que não esteja de acordo com as referidas especificações ou materiais com defeito.

5.7. Como se trata de animais silvestres, a empresa vencedora devera se enquadrar nas leis vigentes, conforme determinada na Instrução **Normativa IBAMA n° 141, de 19 de Dezembro de 20016 e do CONFEA – Normativa n° 67 de 16 de Junho de 2000**.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento)

sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – 10.001

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.30.00.00	**Material de Consumo**
10 00300 12 361 0012 2072 33.90.30.00.00	**Material de Consumo**
10 00400 12 365 0012 2074 33.90.30.00.00	**Material de Consumo**
10 00500 12 365 0012 2075 33.90.30.00.00	**Material de Consumo**

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 31 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**W.K.F DEDETIZADORA EIRELI** CNPJ Sob n° **13.255.330/0001-70** **Welton Luiz Fernandes** CPF Sob n° 032.123.451-01 DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

Ata de R.P. nº 011/2020

Processo Administrativo Nº 015/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

No dia 31 de Março **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505. 567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira nº 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2020, Processo Licitatório nº. 015/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001-88	CELSO MARCOS SILVA	486.834.001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.955.893/0001-88, com sede na Rua Umutina (Lot. Residencial Itapajé), n° 26, Ant.10, Quadra 13, Lote 26, Centro, CEP 78.090.466, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor Celso Marcos Silva, brasileiro, maior, casado, representante em licitações, portador do RG nº 05305128 SESP/MT e CPF nº. 486.834.001-82, Rua Umutina (Lot. Residencial Itapajé), n° 26, Ant.10, Quadra 13, Lote 26, Centro, CEP 78.090-466, Município Cuiabá/MT.

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100393	00016231	MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO SEM FIO, 2.4GHZ - ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO - PRETO	UN	74	R$26,00	R$1.924,00
2	100396	311155-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S	UN	38	R$26,00	R$988,00
3	100384	300863-0	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE,CABO UTP CATEGORIA 5,NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS.	UN	19	R$344,00	R$6.536,00
4	100385	166277-5	CONECTOR RJ45 CAT5E - PACOTE COM 100	UN	108	R$68,00	R$7.344,00
5	100402	383092-6	TECLADO USB ABNT2 - TIPO SEM FIO, WIRELESS: 2.4GHZ -PRETO	UN	71	R$111,00	R$7.881,00
6	98859	419459-4	CABO HDMI 5 METROS	UN	18	R$37,90	R$682,20
7	98860	347068-7	CABO P10 P2 3 METROS	UN	15	R$80,00	R$1.200,00
8	100401	00025622	ROTEADOR WIRELESS - DUAL BAND, 867MBPS, 4 ANTENAS	UN	17	R$175,00	R$2.975,00
9	100429	417456-9	PEN DRIVE - 32 GB,ALT 1,00 CM## LARG 2,00 CM## PROF 4,00 CM,PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE , TRAVA DE SEGURANCA,CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G	UN	18	R$44,00	R$792,00
10	100403	0008295	NOTEBOOK: 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8565U (1.8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE), PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX130 COM 2GB DE GDDR5, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 2,5" DE 2TB (5400 RPM,) BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42WH (INTEGRADA), TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), IPS, BORDA FINA, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LEDMEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR), PLACA DE REDE WIFI 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL),TECLADO ALFA NUMÉRICO.	UN	24	R$3.910,00	R$93.840,00
14	100387	432613-0	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB - USB 3.0	UN	26	R$464,50	R$12.077,00
16	98858	0006399	ROUTERBOARD 951UI-2HND WITH 600 MHZ	UN	10	R$514,00	R$5.140,00
17	100400	173175-0	SCANNER DE MESA FRENTE E VERSO ADF WORKFORCE 600DPI	UN	9	R$1.820,00	R$16.380,00
18	98865	363045-5	PROJETOR MULTIMIDIA, 3500 LUMENS REQUISITOS MINIMOS/; RESOLUCAO XGA 1024X768 PIXELS; NIVEL DE RUIDO 37 DB (ALTA LUMIINOSIDADE) E 32 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); CORRECAO DE TRAPEZIO AUTOMATICA: VERTICAL +/- 30 GRAUS, MANUAL: VERTICAL +/- 45 GRAUS E HORIZONTAL +/- 30 GRAUS; DISTANCIA FOCAL: 24,0-38,2 MM; ZOOM: ZOOM OPTICO 1,0 1,6; LAMPADA 210W UHE ETROL - VIDA: 2500 HORAS (MODO ALTA LUMINOSIDADE); GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	6	R$2.055,00	R$12.330,00
19	100430	163717-7	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 1 MB, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 200 MHZ, EMULAÇÃO : GDI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS,TAMANHOS DO PAPEL : A4, A5, CARTA E OFÍCIO, TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M²	UN	2	R$590,00	R$1.180,00
Valor Total:						**R$: 171.269,20**	
(Cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)							

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,

em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7.Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas

pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1.O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)

fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lein. 8.666/93 e alterações.

04. CONTROLADORIA GERAL

Dotação	Finalidade
04 00100 04 122 0002 2008 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
04 00100 04 122 0002 1007 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. **PROCURADORIA GERAL**

Dotação	Finalidade
05 00100 04 122 0002 2009 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
05 00100 04 122 0002 1008 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
06 00100 04 122 0002 1011 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
08 00100 10 122 0006 1031 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
09 00100 08 122 0003 1031 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00300 12 361 0012 2072 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00400 12 365 0012 2074 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00500 12 365 0012 2075 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00700 13 392 0013 2089 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00700 13 392 0013 2090 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00100 27 812 0014 209133.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00800 27 812 0014 2092 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00100 12 122 0012 1038 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00300 12 361 0012 1040 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00400 12 365 0012 1140 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00500 12 365 0012 1240 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
11 00200 15 452 0015 1058 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 2102 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
12 00100 20 605 0003 1069 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3.Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã/MT, 31 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI** CNPJ sob nº. 33.955.893/0001-88 Celso Marcos Silva Procurador
Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° **034.079.511-59** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 176/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **licença sem remuneração para atividades políticas, que tem pretensão para concorrer como vereador nas eleições de 2020, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, ao senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 760, admitida em 05/06/2006, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 *e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

Ata de R.P. nº 010/2020

Processo Administrativo Nº 015/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital.

No dia 31 de Março **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505. 567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira nº 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2020, Processo Licitatório nº. 015/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	70.429.956/0001-99	HOLMES HENRIQUE IORIS	017.282.171-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 70.429.956/0001-99, com sede na na Avenida Mato Grosso, n° 116 N, Setor 02, Lote RT1D, Quadra 02, Modulo 02 Centro, CEP 78.320-000, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor Holmes Henrique Ioris, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 16798112 SJSP/MT e CPF nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n° 92 N, Centro, CEP 78.320-000, Município Juína/MT.

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100388	0002969	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MEMÓRIA: 256 MB, GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA: SERVIDOR WEB INTEGRADO DE REDE PROTEGIDO POR SENHA; ATIVAR/DESATIVAR PORTAS DE REDE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO)**	UN	22	R$1. 650,00	R$36. 300,00
12	100395	00033088	**NOBREAK 1200VA: TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220**	UN	52	R$425,00	R$22. 100,00
13	100386	00034080	**COMPUTADOR DESKTOP: INTEL® CORE™ I7-9700 (3 GHZ ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB, OCTA-CORE, 9ª GERAÇÃO), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 630, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ, HD DE 2TB (7200RPM), COM LEITOR DE CD/DVD, TELA 21", TECLADO E MOUSE SEM FIO.**	UN	44	R$4. 690,00	R$206. 360,00
15	100390	440386-0	**MONITOR LED 21,5" PRETO**	UN	16	R$440,00	R$7. 040,00
Valor Total:							**R$: 271.800,00**
(Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)							

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das

condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7.Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob

pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1.O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação

financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lein. 8.666/93 e alterações.

04. CONTROLADORIA GERAL

Dotação	Finalidade
04 00100 04 122 0002 2008 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
04 00100 04 122 0002 1007 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. **PROCURADORIA GERAL**

Dotação	Finalidade
05 00100 04 122 0002 2009 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
05 00100 04 122 0002 1008 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
06 00100 04 122 0002 1011 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
08 00100 10 122 0006 1031 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
09 00100 08 122 0003 1031 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00300 12 361 0012 2072 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00400 12 365 0012 2074 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00500 12 365 0012 2075 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00700 13 392 0013 2089 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00700 13 392 0013 2090 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00100 27 812 0014 209133.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00800 27 812 0014 2092 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
10 00100 12 122 0012 1038 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00300 12 361 0012 1040 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00400 12 365 0012 1140 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 00500 12 365 0012 1240 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
11 00200 15 452 0015 1058 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 2102 33.90.30.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
12 00100 20 605 0003 1069 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b)

cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3.Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã/MT, 31 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP** **CNPJ Sob nº 70.429.956/0001-99** **Holmes Henrique Ioris** Representante
Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° **034.079.511-59** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 177/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **licença sem remuneração para atividades políticas, que tem pretensão para concorrer como vereador nas eleições de 2020, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral**, ao senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, admitida em 24/04/2012, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº. 218/99 *e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.992/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 13 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64, considerando o Decreto Municipal nº 3.990/2020, Decreto Estadual nº 420 de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal abre crédito adicional extraordinário e acresce saldos orçamentários no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, **para atendimento emergencial de combate da Pandemia causada pelo COVID-19**, nos termos dos artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 301 0007 2034 **– MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 3.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 2039 **– MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 6.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1078 **– EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 9.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos utilizando os recursos orçamentários da reserva de contingência, por anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 99 999 0018 9999 **– RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 36.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS DECRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 3º - Este Decreto será encaminhado ao Poder Legislativo imediatamente para fins de ratificação por Lei, nos termos do artigo 44 da Lei 4320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA JOSE NOGUEIRA - MEI.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

JOSE NOGUEIRA – MEI, cadastrada no CNPJ sob o número **29.435.114/0001-46**, com sede na Rua 7 de setembro, nº SB, Bairro Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o Senhor **José Nogueira**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador do RG n° 001176688 SSP/MS e do CPF n° 608.336.611-91, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº SB, Bairro Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 046/2019, aumentando o valor do ITEM em 25%, passando o Valor mensal de **R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)** para **R$ 18.125,00 (Dezoito mil cento e vinte e cinco reais).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Décima Quarta do Contrato 039/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 4.1, com a adição de **R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)** ao valor Unitário mensal.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. *À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 028/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS						
ITEM	**CODIGO AGILI**	**CODIGO TCE – MT**	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**33727**	**216125-7**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS NAS COMUNIDADES GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE",** conforme segue: A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada diariamente no perímetro urbano com as exceções das principais vias das comunidades Gleba Mercedes I e II e em Americana do Norte ambos distritos do Município de Tabaporã – MT, dentro do perímetro urbano. *(E Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Obras)*	12 Meses	R$: 18.125,00	R$: 217.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação		Finalidade
11 00200 15 452 0015 2097 33.90.39.00.00 0100000000	R$ 217.500,00	Serviços de 3º pessoa jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE NOGUEIRA – MEI

CNPJ Sob nº **29.435.114/0001-46**

Jose Nogueira

CONTRATADA

Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

DECRETO Nº. 4.015/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **01/04/2020** o senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** do cargo de **GERENTE DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE**, com matricula no RH nº. 1787, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.016/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/04/2020** o senhor **NILSON BERTINATI,** docargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** com matricula no RH nº. 1781, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO DE PESSOAL MARÇO/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, relotando a mesma do SAMU para a Atenção Básica – USF FIGUEIRA I, mantendo as 40 horas semanais, conforme Memorando nº 0107/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6884/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.0100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033159 – 3.1.90.13.00.0100.000000 – Obrigações Patronais – Local 0208 – USF FIGUEIRA I.

Vigência: 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 016/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ALINE APARECIDA REIS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 017/2020. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, relotando a mesma do SAMU para o Hospital Municipal, mantendo as 40 horas semanais, conforme Memorando nº 0107/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6884/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Local 0194 – Hospital Municipal.

Vigência: 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 017/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.**

TERMO ADITIVO Nº 031/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ROQUE MELATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e a necessidade da continuidade das atividades exercidas pela servidora, para atender a demanda da unidade experimental, pois sem esses serviços a SEAPA, ficará desprovida da mão de obra essencial, a qual atualmente executa serviços como: limpeza e refeições para os colaboradores que laboram no local, conforme Memorando nº 055/SEAPA/20 e Protocolo nº 6708/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 10.04.122.0002.2020.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Ficha: 1493 – 3.1.90.04.00.0001.00000000 – Contratação por tempo determinado – Ficha: 1119 – 3.1.91.13.00.0001.00000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 108/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Signatários: **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS; CLEONICE ROQUE MELATO.**

TERMO ADITIVO Nº 032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON GOMES DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00. 0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 106/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; ROBSON GOMES DOS REIS.**

TERMO ADITIVO Nº 033/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 99/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00. 0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 99/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR ALVES RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00. 0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 100/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; LUCIMAR ALVES RAMOS.**

TERMO ADITIVO Nº 035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2019, no cargo de 625- ENFERMEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 11/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde, pois a Atenção Primária de Saúde está com déficit de servidores nesse cargo, conforme do Memorando nº 0115/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6704/2020.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159; Local de Trabalho: 000213.

Vigência: 11/03/2020 à 11/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 081/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.**

TERMO ADITIVO Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONI PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de limpeza e desinfecção de uma área de 500 metros quadrados na UNITAN, conforme do Memorando nº 0115/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6704/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2313 – Manutenção da Unidade Coleta e Transf. De Sangue - UNITAN – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33222; Local de Trabalho: 000031.

Vigência: 21/03/2020 à 21/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 111/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SIMONI PEREIRA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 29/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 30/03/2020 à 29/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 112/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.**

TERMO ADITIVO Nº 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 84/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 13/03/2020 à 12/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 84/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 039/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 87/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 14/03/2020 à 13/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 87/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANGILENE SOARES DA CUNHA.**

TERMO ADITIVO Nº 040/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 86/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 13/03/2020 à 12/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 86/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 80/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: com efeito retroativo de 05/03/2020 à 04/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 80/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; NOEMI CORREA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AFENIL ANDRADE DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105/2019, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se uma vez que esta Secretaria possui inúmeras demandas em sua frente de trabalho, e que para tal, já se encontra em defasagem de profissionais, conforme o Memorando Nº 137/SEMMEA/2020 e protocolo 6709/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 13.02.18.541.0021-2184 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 19/03/2020 à 18/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 105/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; AFENIL ANDRADE DE MELO.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 31 de março de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de AdministraçãoEXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, relotando a mesma do SAMU para a Atenção Básica – USF FIGUEIRA I, mantendo as 40 horas semanais, conforme Memorando nº 0107/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6884/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.0100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033159 – 3.1.90.13.00.0100.000000 – Obrigações Patronais – Local 0208 – USF FIGUEIRA I.

Vigência: 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 016/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ALINE APARECIDA REIS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019. Será alterada a lotação do servidor, local de Trabalho e a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 017/2020. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela mudança do local de trabalho, relotando a mesma do SAMU para o Hospital Municipal, mantendo as 40 horas semanais, conforme Memorando nº 0107/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6884/2020.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais – Local 0194 – Hospital Municipal.

Vigência: 17/02/2020 mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 017/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA.**

TERMO ADITIVO Nº 031/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ROQUE MELATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e a necessidade da continuidade das atividades exercidas pela servidora, para atender a demanda da unidade experimental, pois sem esses serviços a SEAPA, ficará desprovida da mão de obra essencial, a qual atualmente executa serviços como: limpeza e refeições para os colaboradores que laboram no local, conforme Memorando nº 055/SEAPA/20 e Protocolo nº 6708/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 10.04.122.0002.2020.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Ficha: 1493 – 3.1.90.04.00.0001.00000000 – Contratação por tempo determinado – Ficha: 1119 – 3.1.91.13.00.0001.00000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 108/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Signatários: **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS; CLEONICE ROQUE MELATO.**

TERMO ADITIVO Nº 032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON GOMES DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 106/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; ROBSON GOMES DOS REIS.**

TERMO ADITIVO Nº 033/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 99/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 99/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR ALVES RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2020, conforme o Memorando Nº 140/SINFRA/2020 e protocolo 6922/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública – 3.1.90.04.00.00.0100000000-Ficha: 1414 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Ficha: 1052.

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 100/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; LUCIMAR ALVES RAMOS.**

TERMO ADITIVO Nº 035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2019, no cargo de 625- ENFERMEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 11/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde, pois a Atenção Primária de Saúde está com déficit de servidores nesse cargo, conforme do Memorando nº 0115/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6704/2020.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159; Local de Trabalho: 000213.

Vigência: 11/03/2020 à 11/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 081/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.**

TERMO ADITIVO Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONI PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2019, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de limpeza e desinfecção de uma área de 500 metros quadrados na UNITAN, conforme do Memorando nº 0115/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 6704/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2313 – Manutenção da Unidade Coleta e Transf. De Sangue - UNITAN – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33222; Local de Trabalho: 000031.

Vigência: 21/03/2020 à 21/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 111/2019.

Secretaria: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SIMONI PEREIRA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 29/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 30/03/2020 à 29/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 112/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.**

TERMO ADITIVO Nº 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 84/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 13/03/2020 à 12/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 84/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 039/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 87/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 14/03/2020 à 13/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 87/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANGILENE SOARES DA CUNHA.**

TERMO ADITIVO Nº 040/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 86/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: 13/03/2020 à 12/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 86/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 80/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se para atender à necessidade da Secretaria de Educação, a prorrogação dos contratos é inevitável para atender à necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional do município atendendo aos educandos no ano letivo escolar de 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de limpeza predial e do transporte dos educandos, dando continuidade ao atendimento do interesse público, conforme o Memorando nº 234/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 8299/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: com efeito retroativo de 05/03/2020 à 04/03/2021, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 80/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; NOEMI CORREA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AFENIL ANDRADE DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105/2019, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se uma vez que esta Secretaria possui inúmeras demandas em sua frente de trabalho, e que para tal, já se encontra em defasagem de profissionais, conforme o Memorando Nº 137/SEMMEA/2020 e protocolo 6709/2020.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 13.02.18.541.0021-2184 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 19/03/2020 à 18/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 105/2019.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Signatários: **GILMAR UTZIG; AFENIL ANDRADE DE MELO.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 31 de março de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 364 de 13.03.2020, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 31 de Março de 2020. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: **17 de Abril de 2020** às 09:00 hs horário de Brasília.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.

Tangará da Serra- MT, 31 de Março de 2020

Jociane Cristina de Lima

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 364/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020 – **Ata de Registro de Preço nº 120/2019 do Pregão PRESENCIAL Nº057/2019.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa **L. M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-EPP CNPJ Nº16.679.206/0001-20.** VALOR: R$ 44.268,00 (quarenta e quatro e mil e duzentos e sessenta e oito reais). Tangará da Serra-MT, 31 de março de 2020. Maria das Graças Souto – Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016, 017 E 018/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 16/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDROXICLOROQUINA DE 200 e 400mg) PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO EM EVENTUAIS PACIENTES QUE APRESENTAREM QUADROS CONFIRMADOS DE COVID19**, através da empresa**PHITOFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ N° 28.506.692/0001-63,** cujo valor é de **R$ R$ 900,70 (novecentos reais e setenta centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 31 de Março de 2020. Edirson José Oliveira – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 17/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAL SEM CONTATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTUAIS PACIENTES QUE APRESENTAREM QUADROS CONFIRMADOS DE COVID19**, através da empresa**UNIMED VALE DO SEPOTUBA – COOP DE TRABALHO MEDICO (FARMACIA), devidamente inscrita no CNPJ N° 02.597.394/0002-13,** cujo valor é de **R$ 210,38** (duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 31 de Março de 2020. Edirson José Oliveira – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 18/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SONDAS ASPIRAÇÃO (SUCTION-PRO 2LUM CONECT T ENDO 12FRX52CM E 14FRX52CM SMITHS MEDICAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, **SUTUPAR – IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 01.122.234/0001-74,** cujo valor é de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 31 de Março de 2020. Edirson José Oliveira – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 209/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DENILSO DA CRUZ BATISTA – ME

OBJETO : APOSTILAMENTO PARA A DOTAÇÃO 1060 PROJ. ATIV 2156.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 82/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME

OBJETO : A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DECORRE EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO ESTE A CONSTAR NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 05/004/2040/1122

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 170.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO REAGENTE SAL DPD ESSENCIAL PARA AS ANÁLISES E CONTROLE DO ÍNDICE DE CLORO RESIDUAL LIVRE E DAS SOLUÇÕES PADRÕES SECUNDÁRIOS QUE SÃO UTILIZADAS PARA AFERIÇÃO OU CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017.

VALOR: R$ 3.598,00

VIGÊNCIA: 30.03.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 169.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDSON FURQUIM-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DO REAGENTE SAL DPD ESSENCIAL PARA AS ANÁLISES E CONTROLE DO ÍNDICE DE CLORO RESIDUAL LIVRE E DAS SOLUÇÕES PADRÕES SECUNDÁRIOS QUE SÃO UTILIZADAS PARA AFERIÇÃO OU CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017.

VALOR: R$ 10.450,00

VIGÊNCIA: 30.03.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 82/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 82/2019, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 255/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET - ME

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO NÚMERO 255/2019, DATADO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE RETIFIC. DO II-TERMO ADITIVO DO CONT.50-2019

Extrato de Retificação de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **50/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

ONDE SE LÊ:

Vigência: de 14/03/2020 a 14/07/2020

LEIA-SE: 14/03/2020 a 20/05/2020

Data de Assinatura: 03/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio ME. Vigência: **26/03/**

2019 a 25/03/2020. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **17/09/2019 a 16/09/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. ME. Vigência: **17/09/2019 a 16/09/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Ferrari Cell Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (BOTIJÃO). Detentora da Ata: Cláudio Petri. Vigência: **05/12/2019 a 04/12/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: S. M. Giusti de Arruda & Cia. Ltda. Vigência: **04/12/2019 a 03/12/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 036/2019 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI. Vigência: **05/12/2019 a 04/12/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-F, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Olmi Informática Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-G, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E EQUIPA-

MENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Douglas E. C. Monteiro EIRELI. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venicio Tomazzi ME. Vigência: **01/04/2019 a 31/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI's Ltda. EPP. Vigência: **26/03/2019 a 25/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 038/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO EM GERAL. Detentora da Ata: M ENG e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **24/12/2019 a 23/12/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-D, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.252, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Modifica dispositivos do Decreto nº 1.251 de 23 de março de 2020, e impõe novas medidas e proibições a estabelecimentos diversos, para o enfrentamento no Município de União do Sul da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as Notas Informativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto modifica parcialmente alguns dispositivos do Decreto Nº 1.251 de 23 de março de 2020, bem como impõe novas medidas e proibições a diversos estabelecimentos comerciais, de serviços e religiosos, para a prevenção e o enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul.

Art. 2º. Dá nova redação ao *caput* e aos incisos II e III do art. 6º, inclui o inciso V e alíneas, e os §§ 1º e 2º ao artigo 6º, do Decreto nº 1.251 de 23/03/2020:

***"Art. 6º.** Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e igrejas locais, obedecerão às seguintes medidas": **"II - Bares:** continuam com suas atividades suspensas por mais 7 (sete) dias, a contar de 31 de março de 2020;"*

***"III – Lanchonetes, Restaurantes, Conveniências e Distribuidor de Bebidas:** apenas e exclusivamente serviço de entregas (delivery) ou entrega de marmitas. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, a fim de evitar aglomeração de pessoas."*

***"V - Igrejas:** poderão realizar cultos desde que observadas as seguintes recomendações:"*

***"a) –**Limitação do número de pessoas no interior do templo;"*

***"b) –** Disponibilizar na entrada da Igreja uma pia, para que a lavagem das mãos com água e sabão possa ser realizada. Na impossibilidade, ofertar álcool 70% para desinfecção;"*

***"c) –** Organizar os fiéis no interior da Igreja, observando uma distância mínima de 1m (um metro) entre as pessoas;"*

***"d) –** Manter o local com ventilação natural;"*

***"e) –** Solicitar que a entrada e a saída dos fiéis ocorra individualmente, evitando a aglomeração de pessoas;"*

***"f) –** Continua vetada (proibida) a participação das pessoas que compõem os grupos de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, doentes crônicos e imunodeprimidos) aos cultos, mesmo sendo adotadas todas as medidas de precaução."*

***"Parágrafo 1º -** Haverá fiscalização dos estabelecimentos através da Equipe de Vigilância, com ajuda da Polícia Militar (PM)."*

***"Parágrafo 2º -** Na primeira infração será feita uma notificação (arts. 13 e 14 - Lei Complementar nº 032 de 2019), e em caso de reincidência será cobrada uma multa de valor equivalente a 200 (duzentas) Unidades de Referência – UR (art. 7º, §2º, I, Lei Complementar nº 032 de 2019), e havendo nova infração será cassado o Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento (art. 200 e §§ 1º e 3º - Lei Complementar nº 032 de 2019)."*

Art. 3º. Permanecem vigentes as disposições do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020 e do Decreto nº 1.251 de 23 de março de 2020, que não contrariarem o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-E, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI - EPP. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Leide Indústria e Comércio de Confecções EIRELI. Vigência: **04/12/2019 a 03/12/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefei-

tura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica com extensão de 13,76 km e construção de bueiros e ponte de concreto na Rodovia MT - 247, Entr°. BR 174 – Vale de São Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 057/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.28210P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0523233-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 452.628.371-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C'', Nível "10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 7213.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Processo nº 653048/2020. Objeto:dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de engenharia destinada a fornecimento e instalação de 2 (dois) postos de transformação para alimentação (UTI neonatal E UTI adulto) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG. Em nome de **PHB** CONSTRUÇÕES LTDA **– CNPJ: 29.073.051/0001-25**, o valor estimado totaliza a importância de **R$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 061/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JUCEREMA MARIA CABRAL****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2020.04.28326P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c Portaria nº. 382/2008 que concedeu a incorporação de gratificação salarial pelo exercício do cargo de Assessor DGA 02, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JUCEREMA MARIA CABRAL,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 03590844 SSP/MT e inscrita no CPF nº 813.387.401-72, matriculada sob o n.º 24963, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil - Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 40 horas, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 060/2020.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***BENEDITO DUARTE DO BELÉM*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***ANGELA MARIA CECILIO DO BELÉM****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2020. 07.28351P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituci-

onal nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao senhor **BENEDITO DUARTE DO BELÉM,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 0007780-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº108.319.321-04, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sra. **ANGELA MARIA CECILIO DO BELEM**, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Professora I a IV, classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob nº3640.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 14/02/2020, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 234/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Regis Poderoso de Souza, no cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 31 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 059/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. CATARINA MONTEIRO MAYER".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04.28060P

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CATARINA MONTEIRO MAYER,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º118637 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°205.959.301-82, servidora efetiva no cargo de Supervisora Escolar, Classe ''B'', Nível ''10'', 50 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º7227.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 233/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Regis Poderoso de Souza, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão DNS - 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 30 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária I*nterina *Municipal de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº. 058/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. MARINALVA LEITE SOARES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.27570P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARINALVA LEITE SOARES**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0139186-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 207.029.571-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C'', Nível "09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 34308.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Processo nº 661890/2020**.** Objeto:Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento de Tablet´s para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Em nome de **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 20. 847.096/0001-35, estabelecida na Rua do Livramento, 408 – Centro sul – Várzea Grande-MT, com valor fixado em **R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)**, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 31 de março de 2020. **LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO - Secretaria Interina Municipal de Gestão Fazendária**

PORTARIA Nº. 056/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***CLAUDIA MENDES BOIÇA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.0327777P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 3. 959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013 resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, calculados pela média contributiva a Sra. **CLAUDIA MENDES BOIÇA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 28.430.886-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.065.308-89, efetiva no cargo de Médica Pediatra 20 horas, Nível 03, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o nº 83037,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 055/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***NÉLIA MACHADO DA SILVA****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27802P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC n.º 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 3.507/ 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. NÉLIA MACHADO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0024009-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 314.106.771-68, matriculada sob o n.º 36556, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem – Médio, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 053/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MERANIL NILDES DA SILVA PINHEIRO.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27829P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/ c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MERANIL NILDES DA SILVA PINHEIRO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identida-

de RG n° 0572292-6 SESP/MT e inscrita no CPF n° 482.462.551-34- matriculada sob o nº35397, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal-Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2020/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655804/2020

REQUERENTE: Luis Otávio Gomes de Castro

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos , aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados , isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal e por aviso de recebimento do contribuinte acima identificado.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte Luis Otávio Gomes de Castro – CPF n.º 161.918.891-00 do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios 2015,2016,2017,2018,2019 e 2020 para o imóvel de Inscrição Municipal n.º 497388.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Março de 2020.

PORTARIA N.º 054/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***FRANCISCO NARCISO DUARTE."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.02. 27747P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n.° 1.164/91, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. FRANCISCO NARCISO DUARTE,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.° 0296670-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 204.351. 001-06, matrícula n.º 17000, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 09, Classe A, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 232/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Joilson Marcos Silva, do cargo em Comissão de Subsecretário DNS - 2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 052/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.04. 28194P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 17691099 SSP/MT e inscrita no CPF n°495.

400.251-68, matriculada sob o nº 26220, efetiva no cargo de Odontóloga, Classe B, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 235/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Joilson Marcos Silva, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 31 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária Interina Municipal de Assuntos Estratégicos

PORTARIA N.º 050/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. ***SÉRGIO LÍRIO FLORES****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2018.03. 26292P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Complementar n.º 4.166/20416, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **SÉRGIO LÍRIO FLORES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 858334 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 621.998.891-49, matrícula n.º 43069, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Nível 03, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 051/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. SELMA SOLANGE DA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04. 27565P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SELMA SOLANGE DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 531.420.631-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º42994 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 048/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04.27134P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0484400-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 346.154. 741-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 34053.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 045/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2018.04. 26749P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os artigos 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 1006024-3 SJ/MT e inscrita no CPF n.° 078.798.061-72, matriculada sob o n.º 620, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 044/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. IEDA ROMANA DO AMARAL**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04. 27912P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **IEDA ROMANA DO AMARAL**,brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG n.° 2023063-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 366.986.601-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe "D", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 19505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2020/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642717/2019

REQUERENTE: Karina Barbosa

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos , aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal e por aviso de recebimento do contribuinte acima identificado.

FINALIDADE: Intimar a contribuinte Karina Barbosa – CPF n.º 036.419. 651-36 do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios 2017 e 2018 para o imóvel de Inscrição Municipal n.º 56610.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Março de 2020.

ATO Nº. 237/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Pedro Henrique Franca Rocha, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de abril de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 236/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jhonatan Augusto Lazarin Santana, do cargo em Comissão de Coordenador DNS - 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 31 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Março de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 374/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (Quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **17.03.2020 a 31.03. 2020**, ao servidor efetivo/comissionado **MAURICIO JOSE DOS REIS**, matrícula n° 130478, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Geólogo/Coordenador de Gestão de Meio Ambiente DNS4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 375/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar nos períodos de **30.03.2020 a 03. 04.2020 - (05 dias), 29.06.2020 a 13.07.2020 – (15 dias) e 08.09.2020 a 17.09.2020 – (10 dias),** a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI,** matrícula n° 6260, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 0040/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
28460	LUCIANA MARIA BEE	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTE E CULTURA	01.04.20 A 30.04.20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
16912	FRANCISCO DOS SANTOS	TSAE -TSM	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01.04.20 A 30.04.20	30

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TSAE -THM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	10.03.20 A 08.04.20	30
83008	ELAINE GUIMARAES ROSA	TAE	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	17.03.20 A 15.04.20	30
16912	FRANCISCO DOS SANTOS	TSAE -TSM	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01.05.20 A 30.05.20	30
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	TSAE -TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	01.05.20 A 30.05.20	30
38872	PEDRO MARIA FERREIRA	TSAE -TSM	EMEB AIR ADDOR	01.05.20 A 30.05.20	30
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE -TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01.04.20 A 30.04.20	30
86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR	EMEB ELIAS DOMINGOS	12.03.20 A 10.04.20	30

Várzea Grande, 19 de março de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº. 049/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***ANTONIA MONARI."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.02. 27639P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. ANTONIA MONARI,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0309280-1 SSP/MT inscrita no CPF sob o n°229.326.821-72, matriculada sob o nº3925, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Elementar, nível 04, classe B, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 067/2020

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 121/2019 e revoga as Portarias Retificatórias n.º 162/2019 e n.º 212/2019****, que dispuseram sobre a concessão do benefício* de **Pensão por Morte** em favor da viúva **JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO** e dos filhos menores **EDUARDA CAVALCANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES JUNIOR e VITÓRIA COELHO RODRIGUES** em decorrência do falecimento do servidor **JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES**"

O Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.07. 27190P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 121/2019 e** REVOGAR ***as Portarias Retificatórias nº 162/2019 e 212/2019,*** que dispuseram sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da viúva, **SRA. JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO** edos filhos menores **EDUARDA CAVALCANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES JUNIOR** e **VITÓRIA COELHO RODRIGUES em decorrência do falecimento do servidor JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da viúva* ***JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO*** *e dos filhos menores* ***EDUARDA CAVALCANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES JUNIOR e VITÓRIA COELHO RODRIGUES*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES"***

O Presidente do PREVIVAG *- INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27190P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do ***artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, II e 25, I da Lei Municipal n.º 2.719/2004****, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande* ***c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014****, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências;*

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor* ***JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES****, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1458074-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 968.358.501-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 05, Classe A, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 21588,* ***em favor de sua cônjuge, a Sra. JANAINA APARECIDA CAVALCANTE COELHO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1426280-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 000. 131.671-03, de maneira vitalícia e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento e aos filhos menores EDUARDA CAVALCANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES JUNIOR e VITÓRIA COELHO RODRIGUES de maneira temporária,*** *enquanto os mesmos permanecerem na condição de dependente,* ***e, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um****, neste ato representados por sua mãe acima qualificada.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/03/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas

contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 015/2020, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria n. 015/2020, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 31 de março de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2020

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação NA modalidade de Concorrência Pública realizada no dia 31 de março de 2020, que objetiva aAlienação (venda pela maior oferta por Lote) de propriedade do Município de VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, foi declarada DESERTA face a ausência de interessados. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de março de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 108, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 01 abril a 10 de abril do corrente ano, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 108/2020

MÉDICO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448936	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	3,0	3,0	2,0	40,0	48,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 31 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:31/03/2020
PAGINA:1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**535.920,16**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**488.338,23**
Ordinária	535.920,16	Ordinária	488.338,23
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**67.196,27**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**467.420,66**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	6.728,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	74.139,30	RP PROCESSADOS PAGOS	5.991,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	328.732,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.476,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.549,34	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**35.084.919,77**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**34.637.113,45**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.524.016,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.368.748,75	BANCO C/ MOVIMENTO	392.408,07
BANCO C/ MOVIMENTO	100.707,76	POUPANÇA	168.495,22
POUPANÇA	167.656,94	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	35.640.454,27
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	35.640.454,27		

VILA RICA, 31/03/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 005/2020

DE 31/MARÇO/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MARÇO/2020

THAYNARA RAMOS SOUZA contrato nº 054/2019 para prestação de Fiscal Tributário; JUNIMAR JULIANO PRUNZEL contrato nº 79/2019 para prestação de Atendente de Recepção Hospitalar; TATIANE BARBOSA contrato nº 81/2019 para prestação de Auxiliar de Consultório Dentário; HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA contrato nº 87/2019 para prestação de Monitora de Creche; EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS contrato nº 97/2019 para prestação de Fiscal de Obras e Postura;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Março de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	7.460.000,00	7.460.000,00	535.920,16	-6.924.079,84
_ Contribuições	2.015.000,00	2.015.000,00	148.516,40	-1.866.483,60
___ Contribuições Sociais	2.015.000,00	2.015.000,00	148.516,40	-1.866.483,60
_ Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	156.106,01	-2.793.893,99
___ Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	156.106,01	-2.793.893,99
_ Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	0,00	-85.000,00
___ Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
_ Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	231.297,75	-2.168.702,25
___ Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	231.297,75	-2.168.702,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.460.000,00	7.460.000,00	535.920,16	-6.924.079,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	7.460.000,00	7.460.000,00	535.920,16	-6.924.079,84
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	7.460.000,00	7.460.000,00	535.920,16	-6.924.079,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.190.000,00	4.190.000,00	488.338,23	414.198,93	85.466,91	3.701.661,77
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	3.778.000,00	412.869,03	412.869,03	84.137,01	3.365.130,97
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.000,00	412.000,00	75.469,20	1.329,90	1.329,90	336.530,80
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	488.338,23	414.198,93	85.466,91	6.971.661,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.460.000,00	7.460.000,00	488.338,23	414.198,93	85.466,91	6.971.661,77
SUPERÁVIT (IX)	_____ - _____	_____ - _____	47.581,93	-	-	-47.581,93
TOTAL (X) = (VIII + IX)	7.460.000,00	7.460.000,00	535.920,16	414.198,93	85.466,91	6.924.079,84

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	6.728,11	6.728,11	0,00	47.096,77
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	6.728,11	6.728,11	0,00	47.096,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.824,88	6.728,11	6.728,11	0,00	47.096,77

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00

VILA RICA, 31/03/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 006/2020

DE 31/Março/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de MARÇO/2020 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MARY ROSA ROCHA DE JESUS contrato nº 009/2020 para prestação de Professor de I a IV

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Março de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para Aquisição de imóveis para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE como também a destinação de resíduos sólidos em nosso município, de propriedade do Sr. Henrique Alvares Fernandes, inscrito no CPF 138.396.406-87 prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações - C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA - NOMEAÇÃO - PRESIDENTE INTERINO DA UCMMAT

PORTARIA Nº 01/UCMMAT/2020

O PRESIDENTE DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO, EDCLAY LOPES COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas Parágrafo Único do art. 22 do estatuto da entidade, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. JORGE LUIZ LISBOA, portador do RG 932429 SSP/MT e do CPF 551.855.171-15, para exercer interinamente até 31 de outubro de 2020, o cargo de Presidente da UCMMAT.

Art. 2o - NOMEAR a Sra. DELIS DE MELO ORTIZ, portadora do RG 1980434-2 SSP/MT e do CPF 053.292.771-08 para exercer interinamente até 31 de outubro de 2020, o cargo de Tesoureira da UCMMAT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

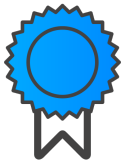
Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá, 31 de março de 2020.

EDCLAY LOPES COELHO

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 31 23:31:46 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)